DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
0593

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

07 Cadernos
104 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.624 ANO CXIV DA IOE 116º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Governo sanciona lei criando a gratificação de complementação de jornada operacional

O Governador do Estado sanciona a Lei nº 6.830 dispondo sobre a criação da gratificação de complementação da jornada operacional para as operações especiais das Polícias Civil e Militar do Estado. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o pagamento da citada gratificação aos policiais civis em atividade da Polícia Civil, aos policiais militares, em efetivo exercício, da Polícia Militar e aos Bombeiros Militares em efetivo exercício, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado. A gratificação tem como fato gerador a realização de atividade pública policial de natureza operacional, decorrente de antecipação ou prorrogação de jornada normal de trabalho do policial civil ou militar.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Convênios beneficiam os municípios de Conceição do Araguaia e Muaná

A Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças celebra convênio com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia para construção da sede administrativa da referida prefeitura. A SEPOF também assina convênio com a Prefeitura Municipal de Muaná, objetivando a melhoria do sistema de saneamento básico e construção do sistema de abastecimento de água daquele município. Os respectivos convênios têm prazo de validade até julho de 2006.

(Cad. 4 - Pág. 4)

Concurso Público

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna pública a abertura de inscrições, no período de 22/02 a 10/03/2006, ao Concurso Público para provimento de 1.220 vagas. O edital com informações completas encontra-se disponível no site www.ordem-pa.org.br.

(Cad. 5 - Pág. 7)

CIB/PA garante financiamento para o Hospital Metropolitano

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará (CIB/PA), por meio da Resolução nº. 05/2006, aprova o pleito de expansão do teto físico/financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, junto ao Ministério da Saúde, para financiamento dos serviços do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência. De acordo com a Resolução, entre outros pontos, o HMUE visa garantir à população um atendimento especializado e diminuir a concentração, em Belém, dos atendimentos de alta e média complexidade.

(Cad. 4 - pág. 15)

Execução de projetos

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo firma convênios, com vigência até agosto de 2006, com diversas prefeituras municipais, associações e com organizações sociais. Esses convênios têm como objeto a liberação de recursos financeiros para execução de vários projetos sociais.

(Cad. 3 - Pág. 14)

A História no Diário Oficial

MAROJA NETO (XII)

No dia 17 de novembro de 1945 o interventor federal Manoel Maroja Neto nomeou o major, José Francisco de Meneses, para prefeito municipal de Acará; os 1ºs tenentes, Antonio Rosa da Cunha (Ourém) e José Soares da Silva (Marapanin); o capitão, Juranir Torres Lima (Capim), todos reformados da Força Policial; e o 2º tenente reformado do Corpo Municipal de Bombeiros, Artur Assunção de Araújo (Almeirim).

O interventor ainda nomeava naquele mesmo dia o bacharel Raul Néri Baraúna para prefeito municipal de Inhangapi, Veronesio Guimarães (Barcarena); Sostenes Pinto Lopes (Baião); Raimundo Evangelista de Deus, (Mocajuba); Fausto Augusto Batalha, prefeito de Ananindeua. E, os bacharéis Fernando Ferreira da Cruz, João Gualberto Campos, Silvio Hall de Moura, Licurgo Narbal de Oliveira Santiago e Aluízio da Silva Leal, respectivamente, juizes de direito das comarcas de Guamá, Vizeu, Conceição do Araguaia, Monte Alegre e Afuá, para responderem pelos expedientes das respectivas comarcas.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Leis ..... Cad. 1 - Pág. 3
Decretos ..... Cad. 3 - Pág. 13
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Extratos de Convênios ..... Cad. 3 - Pág. 14
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 14
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 15
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 15
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 15
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 16
Apostila ..... Cad. 3 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 16
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Extratos de Contratos ..... Cad. 3 - Pág. 16
Aviso de Edital ..... Cad. 3 - Pág. 16
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Editais ..... Cad. 4 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 3
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 1
Erratas ..... Cad. 4 - Pág. 1
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 1
Editais ..... Cad. 4 - Pág. 1
Pauta de Julgamento ..... Cad. 4 - Pág. 3
Retirada de Pauta ..... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Extratos de Convênios ..... Cad. 4 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Errata ..... Cad. 5 - Pág. 1
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Extratos ..... Cad. 5 - Pág. 1
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Comunicado ..... Cad. 5 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Extrato de Contrato ..... Cad. 5 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Portarias ..... Cad. 5 - Pág. 2
Errata ..... Cad. 5 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ..... Cad. 5 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 4
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos de Convênios ..... Cad. 4 - Pág. 5
BANCO DO CIDADÃO
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 5
Contratos ..... Cad. 4 - Pág. 5
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
Nota de Empenho ..... Cad. 4 - Pág. 6
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portaria ..... Cad. 4 - Pág. 6
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Resultado de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 6
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Extratos de Contratos ..... Cad. 4 - Pág. 6
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Termo Aditivo ..... Cad. 4 - Pág. 7
Portaria ..... Cad. 4 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 7
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Extrato de Convênio ..... Cad. 4 - Pág. 8
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 8
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 8
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Extrato de Contrato ..... Cad. 4 - Pág. 8
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Tornar sem Efeito ..... Cad. 4 - Pág. 8
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 8
Extrato de Contrato ..... Cad. 4 - Pág. 8
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 9
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Termo Aditivo ..... Cad. 4 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Pregões ..... Cad. 4 - Pág. 9
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 10
Resultado de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 10
Erratas ..... Cad. 4 - Pág. 10
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 4 - Pág. 12
Autorização ..... Cad. 4 - Pág. 12
Pregões ..... Cad. 4 - Pág. 12
Extratos de Convênios ..... Cad. 4 - Pág. 12
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 12
Edital ..... Cad. 4 - Pág. 12
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 4 - Pág. 13
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad. 4 - Pág. 13
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 13
Extratos ..... Cad. 4 - Pág. 14
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Resoluções ..... Cad. 4 - Pág. 15
Portarias ..... Cad. 4 - Pág. 15
Extrato ..... Cad. 4 - Pág. 15
Nota de Esclarecimento ..... Cad. 4 - Pág. 16
Despacho ..... Cad. 5 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Extratos ..... Cad. 5 - Pág. 1
Portaria ..... Cad. 5 - Pág. 1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Aviso ..... Cad. 5 - Pág. 3
Editais ..... Cad. 5 - Pág. 3
Resoluções ..... Cad. 5 - Pág. 3
Acórdãos ..... Cad. 5 - Pág. 4
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Dispensa de Licitação ..... Cad. 5 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 5 - Pág. 2
Acórdãos ..... Cad. 5 - Pág. 2
Notificações ..... Cad. 5 - Pág. 3

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 5 - Pág. 5 a 8
Prefeituras ..... Cad. 5 - Pág. 6 a 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Boletim nº 020/06 ..... Cad. 2 - Pág. 3
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Edital de Citação ..... Cad. 2 - Pág. 4
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 018/06 ..... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 14/06 ..... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 11/05 ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes ..... Cad. 1 - Pág. 15
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expedientes ..... Cad. 2 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA
Autos ..... Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS
Boletim nº 037/04
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 5
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 16
Resolução ..... Cad. 2 - Pág. 16
Acórdãos ..... Cad. 2 - Pág. 16
Publicação de Intimação ..... Cad. 2 - Pág. 16

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS

GOVERNO
Francisco Sérgio Bellch de Souza Leão

GESTÃO
Teresa Luzia Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

SAC
4009-7810
sac@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$ 200,00	**Assinatura anual:** .....(capital)	R$ 400,00
outras cidades:	R$ 350,00	Outras cidades:	R$ 650,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$ 50,00	**Digitação:** Centímetro x col. de 8cm:	R$ 10,00
Exemplar avulso:	R$ 2,00	**Exemplar atrasado**	R$ 3,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGIVEL

Executivo

CADERNO 1

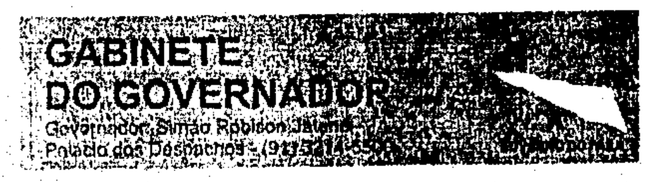
0595

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006



LEI Nº 6.830, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a criação da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para as operações especiais das Polícias Civil e Militar do Estado, a ser paga aos policiais civis e militares que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o pagamento da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional aos policiais civis, em atividade, da Polícia Civil do Estado, aos policiais militares, em efetivo exercício, da Polícia Militar do Estado e aos Bombeiros Militares, em efetivo exercício, do Corpo de Bombeiros Militares do Estado, que atuam na área operacional das corporações.

§ 1° A Gratificação de Complementação de Jornada Operacional de que trata o "caput" tem como fato gerador a realização de atividade pública policial de natureza operacional, decorrente de antecipação ou prorrogação da jornada normal de trabalho do policial civil e militar.

§ 2° A vantagem pecuniária somente será atribuída para atender às necessidades eventuais decorrentes de situações excepcionais e temporárias de serviço das corporações.

Art. 2° Para efeito do disposto no artigo anterior, consideram-se como situações excepcionais e temporárias as que decorram de:

I - execução de programas ou operações especiais de reforço à defesa social ou à segurança pública, constituídos de planejamentos específicos, com tempo de duração preestabelecido;

II - ocorrências localizadas de anormal perturbação da ordem pública reclamando ações programadas de prevenção ou repressão em caráter ininterrupto;

III - serviços ou eventos inadiáveis para fazer face à necessidade da presença de polícia ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à proteção ou defesa da sociedade ou à segurança pública;

Art. 3° Para fins de cálculo da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional pela realização de operações especiais de antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho, é fixado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por operação.

§ 1° O valor acima fixado, destinado ao pagamento de cada operação, para efeito de cálculo da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional será reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data do reajuste concedido ao funcionalismo público estadual.

§ 2° O policial poderá participar, durante o mês, de forma não consecutiva, de até 8 (oito) operações especiais, que é o limite máximo de operações mensais, não podendo a quantidade de policiais recrutados para integrar as operações especiais em que haja antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho ultrapassar a 10% (dez por cento) do total do efetivo das Polícias Civil e Militar do Estado em exercício durante o mês.

§ 3° O pagamento da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional será efetuado no mês subseqüente ao da execução das operações especiais realizadas.

Art. 4° Devido a sua natureza jurídica e o caráter de transitoriedade, a Gratificação de Complementação de Jornada Operacional não se incorpora, para nenhum efeito, ao vencimento, soldo, remuneração ou proventos do policial civil e militar, nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 5° A Gratificação de Complementação de Jornada Operacional somente será concedida dentro do limite da circunscrição onde estiver lotado o policial.

§ 1° A realização de operações especiais de antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho deverá ser acompanhada de prévio planejamento estratégico, elaborado pelo Comando da Polícia Militar e pela Delegacia-Geral de Polícia, em articulação com o Núcleo Regional do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte (COMEN), e/ou pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública (GGI), para efeito de fixação do efetivo policial e o conseqüente pagamento da gratificação de que trata esta Lei.

§ 2° O prévio planejamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser submetido à apreciação e deliberação da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública e à supervisão da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social.

§ 3° O Núcleo Regional do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte e/ou o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública emitirá relatório de cada operação especial realizada, o qual deverá ser remetido, para conhecimento e avaliação, ao Secretário Especial de Estado de Defesa Social, Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, Delegado-Geral de Polícia Civil e Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado.

§ 4° O planejamento da execução das operações especiais para antecipação ou prorrogação da jornada de trabalho deverá ser fundamentado com exposição indicando:

I - a situação excepcional e temporária que justifique a adoção de antecipação ou prorrogação de jornada de trabalho;

II - o tempo necessário ao atendimento da situação identificada;

III - o quantitativo de policiais que deverão participar da operação especial decorrente de antecipação ou prorrogação da jornada;

IV - a projeção, elaborada pela respectiva corporação, do custo mensal da prestação do serviço operacional realizado pelo policial.

Art. 6° O pagamento da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional é inacumulável:

I - com a jornada normal de trabalho dos policiais, de acordo com o estabelecido na legislação que trata da matéria;

II - com a escala normal de serviço estabelecida pelas corporações.

Art. 7° Ao policial que estiver afastado de suas atividades funcionais por motivo de licenças, dispensas, férias, cumprimento de sanção disciplinar, afastamento preventivo, aposentadoria, reserva remunerada ou qualquer outra situação que impeça o exercício profissional na área operacional da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado do Pará não poderá ser atribuída a Gratificação de Complementação de Jornada Operacional.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 6.831, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Cria o Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC, vinculado à Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, com o objetivo de prover a gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, bem como de atender às determinações do art. 8° da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2° O Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC, criado por esta Lei, tem as seguintes finalidades:

I - prover a gratuidade dos atos praticados pelos Registradores Civis de Pessoas Naturais na forma da lei;

II - captar recursos financeiros, destinados a assegurar a gratuidade dos atos de Registro Civil de Pessoas Naturais no Estado do Pará.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará:

I - as doações, os legados e as contribuições de entidades privadas nacionais, internacionais e estrangeiras, desde que destinados especialmente ao FRC;

II - repasses financeiros com vistas a viabilizar à população do Estado a prestação dos serviços itinerantes de Registro Civil das Pessoas Naturais;

III - receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas para a adequada manutenção da gratuidade assegurada aos cidadãos, possibilitando a prestação de serviços públicos;

IV - arrecadação mensal, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), relativa à Taxa de Custeio do FRC, incidentes sobre os atos lançados pelos notários e registradores, exceto os que praticarem exclusivamente atos de registro de pessoas naturais;

V - os rendimentos de aplicações financeiras com recursos do FRC.

§ 1° O valor da Taxa de Custeio do FRC devida pelos titulares dos serviço notariais e de registro deverá ser repassado ao FRC através de boleto bancário, até o dia 10 de cada mês, em conta especial do Fundo, e em hipótese alguma será acrescido aos emolumentos.

§ 2° O recolhimento da Taxa de Custeio do FRC será fiscalizado pelas Corregedorias de Justiça, o SINOREG/PA – Sindicato dos Notários e Registradores do Pará e ANOREG/PA - Associação dos Notários e Registradores do Pará, aplicando-se aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 4° O número dos atos a serem pagos a cada Cartório de Registro de Pessoas Naturais, bem como seu valor unitário geral, tendo em vista a receita do Fundo, obedecido o número máximo correspondente à média mensal dos atos praticados pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nos últimos quatro anos, contados retroativamente a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1° Com os recursos provenientes do FRC previstos no art. 3° desta Lei, será objeto de ressarcimento pelo Fundo a efetivação de registro de nascimento ou assento de óbito, inclusive com a expedição das respectivas primeiras certidões, compensando-se cada ato gratuito praticado por força de lei com valor de até R$ 10,00 (dez reais).

§ 2° Se, após o ressarcimento da totalidade dos Registradores Civis de Pessoas Naturais, resultar saldo, este será incorporado à receita do FRC para compensações futuras.

§ 3° Serão também compensados pelo FRC os serviços dos Registradores Civis de Pessoas Naturais solicitados mediante requisição escrita do Poder Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Estado, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e repartições militares.

§ 4° O valor de reembolso por ato praticado será revisto anualmente pelo Conselho Gestor do FRC, obedecendo sempre aos índices oficiais.

Art. 5° O FRC, até o dia vinte de cada mês, repassará aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais os valores a que farão jus pelos atos gratuitos praticados, constantes do relatório mensal que deverá ser encaminhado, posteriormente, às respectivas Corregedorias de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas.

§ 1° Para receberem a compensação a que farão jus, os Registradores Civis de Pessoas Naturais deverão discriminar os atos lançados por termo, folha e livro, que obrigatoriamente serão avaliados pelo Juiz de Direito da Comarca.

§ 2° Os dados enviados pelos registradores ao FRC serão remetidos, para fins estatísticos do Estado, à Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social.

Art. 6° O Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC será administrado por um Conselho Gestor não-remunerado, composto por:

I - o titular da Secretária Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS;

II - o titular da Secretaria de Planejamento do TJE;

III - um Oficial de Registro de Pessoas Naturais representante dos Registradores Civis, indicado pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Pará - SINOREG/PA e Associação dos Notários e Registradores do Pará - ANOREG/PA;

IV - o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Ao Conselho Gestor de que trata este artigo cabe:

I - exercer o controle da execução orçamentário-financeira, do patrimônio, programas, ações, contratos e convênios;

II - autorizar a liberação dos pagamentos a cargo do FRC, promovendo os correspondentes registros contábeis;

III - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, quadrimestralmente, relatório sobre a execução orçamentário-financeira do FRC;

IV - estabelecer normas e regulamentos referentes à implementação de suas atividades e suas atribuições;

V - a eleição, entre seus membros, de seu Presidente e Secretário.

Art. 7° Caberá ao Presidente do Conselho Gestor a função de ordenador de despesas do FRC, devendo assinar, em conjunto com outro membro do Conselho, cheques e processos relativos a despesas de custeio e respectivas notas de empenho e todos os atos necessários ao desempenho mister.

Parágrafo único. A Presidência e a Secretaria do Conselho Gestor serão exercidas em mandatos de um ano, respectivamente, em sistema de rodízio entre os membros constituintes, permitida uma recondução, e serão eleitas por voto direto e aberto de seus pares.

Art. 8° Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito especial, se necessário, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2006, em favor da Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, na funcional programática 23101.08.422.1066.2535, na atividade implementação do Sistema Estadual de Registro Civil, no Programa Qualidade e Cidadania, de acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

LEI Nº 6.832, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera a Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, que "Institui o Sistema de Controle Interno, cria a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de fiscalização, auditoria, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Estadual, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber."

"Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma:

.....;

II - as Unidades de Supervisão das Secretarias Especiais de Estado como órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, exercendo as funções de acompanhamento e supervisão da execução de planos e programas e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Governo do Estado;

III - as Unidades Setoriais de Controle Interno dos órgãos e entidades estaduais, instaladas por decisão do Secretário Especial ao qual estejam vinculadas e quando a complexidade da missão do órgão ou entidade assim o exigir;

.....

V - a Unidade Especializada de Controle Interno da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, exercendo as funções de acompanhamento da contabilidade sintética, por meio dos registros de conformidade, e da realização da conformidade contábil nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VI - os servidores na função de Agentes Públicos de Controle serão responsáveis pela análise da prestação de contas e pelo registro das conformidades dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sob sua competência, conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral do Estado;

VII - as Comissões de Controle Interno, responsáveis pela análise da prestação de contas e pelo registro das conformidades dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como outras atividades de controle interno definidas em regulamento, desde que compatíveis;

.....

§ 3º .....

III - a supervisão setorial dos Secretários Executivos de Estado e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - o aperfeiçoamento da gestão pública nos aspectos da formulação, planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas."

"Art. 3º O Sistema de Controle Interno instituído pela presente Lei, sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado, tem como principais finalidades:

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como da renúncia de receitas e dos direitos e haveres do Estado;

Parágrafo único. As fiscalizações, auditorias e avaliações de gestão realizadas para o alcance das finalidades de que trata este artigo observarão o cumprimento da adequação quanto aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade."

"Art. 4º O responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dará ciência ao gestor máximo do órgão ou entidade, devendo este adotar medidas cabíveis para a sua correção.

§ 1º Esgotadas, sem êxito, todas as formas de correção pelos órgãos e entidades, o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno dará ciência ao Governador, ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembléia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Os dirigentes de órgãos e entidades, os demais gerentes e qualquer responsável por bens, dinheiros e valores públicos, bem como aqueles que compõem o Sistema de Controle Interno, tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º Verificadas, em fiscalização, auditoria, ou avaliação de gestão, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno e provada a omissão, as pessoas indicadas no § 2º ficarão sujeitas às sanções previstas em lei."

.....

Art. 2º Fica incluída no Capítulo IV da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, a Seção I, integrada pelo art. 4º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV
DA MISSÃO, DAS FUNÇÕES BÁSICAS E DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO
Seção I
Da Missão

Art. 4º-A A Auditoria-Geral do Estado, órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado."

Art. 3º A atual Seção I do Capítulo IV da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, passa vigorar como Seção II, com as seguintes alterações na redação de suas disposições:

"Seção II
Das Funções Básicas

Art. 5º São funções básicas da Auditoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:

.....

II - promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a correção das situações encontradas, determinando prazo para o seu cumprimento;

III - realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas, determinando prazo para o seu cumprimento;

IV - assessorar os órgãos e entidades com vistas à correção de irregularidades e ao aprimoramento dos métodos para o cumprimento de normas;

V - aferir os desempenhos, comparando analiticamente os resultados previstos com os resultados obtidos;

.....

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditados, fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno;

.....

X - efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado, do Auditor-Geral do Estado ou, ainda, por solicitação de Secretários Especiais ou gestores de órgãos ou entidades;

.....

XII - pronunciar-se, quando das fiscalizações e auditorias realizadas, sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Estado, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

.....

XIV - realizar tomada de contas especial quando as medidas previstas no inciso XIII não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos.

....."

Art. 4º A atual Seção II do Capítulo IV da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, passa vigorar como Seção III, com as seguintes alterações em seus dispositivos:

"Seção III
Da Circunscrição

Art. 6º Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados, em nome do Poder Público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os:

I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

....."

Art. 5º O Capítulo V da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, passa vigorar com as seguintes alterações em seus dispositivos:

"CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I
Da Estrutura Orgânica

Art. 7º Para desempenhar sua missão institucional, a Auditoria-Geral do Estado terá sua estrutura organizacional constituída das seguintes unidades básicas:

I - Auditor-Geral do Estado;

II - Auditor Adjunto;

III - Gabinete do Auditor-Geral;

IV - Assessoria Técnica;

V - Gerências.

Parágrafo único. A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e as responsabilidades dos dirigentes e demais gerentes serão estabelecidas em regimento aprovado pelo Chefe Poder Executivo.

Seção II
Do Quadro de Pessoal

Art. 8º Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente.

Art. 8º-A O quadro de pessoal da Auditoria-Geral do Estado é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 8º-B O cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle fica constituído conforme disposto no Anexo I desta Lei, cujo provimento deverá observar, além de outros preceitos legais, o disposto no art. 10 da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998.

Art. 9º .....

Parágrafo único. O regime jurídico dos servidores da Auditoria-Geral do Estado é o da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 9º-A Ficam criados, no quadro de pessoal da Auditoria-Geral do Estado, os cargos de provimento efetivo destinados ao cumprimento das atividades da área-fim e da área-meio, na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos efetivos de que trata o "caput" estão previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 9º-B O quadro de cargos de provimento em comissão está previsto no Anexo IV desta Lei."

Art. 6º O Capítulo VI da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações em suas disposições:

"CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. .....

Parágrafo único. As Unidades de Supervisão de que trata este artigo, sem prejuízo da subordinação administrativa e financeira às Secretarias Especiais de Estado a que pertencerem, subordinar-se-ão técnica e normativamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno.

Art. 12. Ficam criadas, na estrutura dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, as Unidades Setoriais de Controle Interno e, na estrutura da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a Unidade Especializada de Controle Interno, estruturadas de acordo com a natureza e a complexidade das atividades exercidas pelos órgãos e entidades, ficando o Secretário Especial a que estas estejam vinculados autorizado a tomar as providências necessárias à criação ou adequação das referidas unidades às estruturas organizacionais existentes.

§ 1º Após a autorização dos Secretários Especiais para instalação das unidades a que se refere o "caput" deste artigo, a descrição das atividades deverá ser submetida à apreciação do órgão central do Sistema de Controle Interno para fins de ajustamento das suas competências legais.

§ 2º As unidades de que trata o "caput" deste artigo serão subordinadas técnica e normativamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da subordinação administrativa e financeira ao órgão ou entidade a que pertencerem.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, devendo o respectivo ato dispor sobre a composição e as formas de atuação do Sistema, bem como sobre a estrutura organizacional, o funcionamento da Auditoria-Geral do Estado e as atribuições de seu titular e demais integrantes.

Art. 14-A. O provimento dos cargos efetivos e em comissão fica condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal."

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE
ÁREA-FIM

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE (30 horas semanais)	I	40	1.396,99
	II		1.536,69
	III		1.690,36
	IV		1.859,40

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÁREA-MEIO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE (R$1,00)
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em:		
- Administração	01	300,00
- Ciências Contábeis	01	300,00
- Ciências Econômicas	01	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	02	1.232,35
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	01	300,00
MOTORISTA	03	300,00
TOTAL	14	

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE CARGOS EFETIVOS
Cargo: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE
Síntese das Atribuições
- Realizar fiscalizações, auditorias e avaliações de gestão no desempenho de suas funções;
- assinar pareceres, certificados, relatórios de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;
- elaborar relatórios parciais e globais das fiscalizações e auditorias realizadas, informando sobre a situação dos órgãos e entidades fiscalizadas e auditadas, assinalando as eventuais situações positivas ou irregularidades encontradas e apresentando as recomendações necessárias;
- acompanhar e orientar a execução dos registros das conformidades, identificados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PA, efetuados pelos Agentes Públicos de Controle dos órgãos e entidades da Administração Estadual;
- desempenhar as atividades de monitoramento, avaliação e proposição de ações preventivas e corretiva dos processos gerenciais de governo;
- acompanhar os planos e programas de governo e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e de suprimento de fundos dos órgãos e entidades estaduais;
- efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado, do Auditor-Geral do Estado ou, ainda, por solicitação de Secretários Especiais ou gestores de órgãos ou entidades;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do Estado repassados aos órgãos e entidades públicas ou privadas através de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- pronunciar-se, quando das fiscalizações e auditorias realizadas, sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Estado, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
- realizar, por determinação do titular da Auditoria-Geral do Estado, tomada de contas sempre que for constatada ilegalidade ou irregularidade;
- desempenhar, por determinação do Auditor-Geral do Estado, outras atividades compatíveis com o exercício do controle interno.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer;
- analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
- Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *softwares*, sistemas e aplicativos próprios;
- desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
- Realizar atividades que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos;
- prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
- Executar atividades auxiliares relacionadas com serviços de portaria e demais atividades afins.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
- Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e de pessoas credenciadas;
- auxiliar em carga, descarga e conservação de veículos motorizados.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
AUDITOR ADJUNTO	GEP-DAS-011.6	01
ASSESSOR SUPERIOR I	GEP-DAS-012.4	09
ASSESSOR SUPERIOR II	GEP-DAS-012.5	01
GERENTE	GEP-DAS-011.5	07
CHEFE DE GABINETE	GEP-DAS-011.4	01
ASSESSOR	GEP-DAS-012.3	04
SECRETÁRIO DE GABINETE	GEP-DAS-011.2	02
TOTAL		25

L E I Nº 6.176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.*
Institui o Sistema de Controle Interno, cria a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que tratam os arts. 115 e 121 da Constituição Estadual será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.
Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de fiscalização, auditoria, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Estadual, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber. (NR)

Capítulo II
DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Seção I
Da Criação e Composição

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (NR)
I - a Auditoria-Geral do Estado, como órgão central do Sistema, responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;
II - as Unidades de Supervisão das Secretarias Especiais de Estado como órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, exercendo as funções de acompanhamento e supervisão da execução de planos e programas e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Governo do Estado, (NR)
III - as Unidades Setoriais de Controle Interno dos órgãos e entidades estaduais, instaladas por decisão do Secretário Especial ao qual estejam vinculadas e quando a complexidade da missão do órgão ou entidade assim o exigir; (NR)
IV - as controladorias ou unidades assemelhadas das empresas públicas e sociedades de economia mista, exercendo as funções de acompanhamento da contabilidade analítica e análise das prestações de contas das empresas públicas e sociedades de economia mista do Governo do Estado,
V - a Unidade Especializada de Controle Interno da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, exercendo as funções de acompanhamento da contabilidade sintética, por meio dos registros de conformidade, e da realização da conformidade contábil nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; (NR)
VI - os servidores na função de Agentes Públicos de Controle serão responsáveis pela análise da prestação de contas e pelo registro das conformidades dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sob sua competência, conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral do Estado; (NR)
VII - as Comissões de Controle Interno, responsáveis pela análise da prestação de contas e pelo registro das conformidades dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como outras atividades de controle interno definidas em regulamento, desde que compatíveis; (NR)

DOCUMENTO
ILEGIVEL

§ 1º O Poder Executivo, ao disciplinar a estruturação do Sistema de Controle Interno, disporá sobre o órgão central e demais unidades responsáveis pelas atividades de contabilidade, auditoria, acompanhamento dos programas de governo, fiscalização e avaliação da gestão dos administradores públicos estaduais.
§ 2º O servidor, exercendo funções de controle interno, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 3º As ações exercidas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual destinar-se-ão, ainda, a subsidiar:
I - o exercício da direção superior da administração pública estadual, a cargo do Governador do Estado;
II - a supervisão de áreas dos Secretários Especiais de Estado;
III - a supervisão setorial dos Secretários Executivos de Estado e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; (NR)
IV - o aperfeiçoamento da gestão pública nos aspectos da formulação, planejamento, coordenação, execução e controle das políticas públicas. (NR)

Capítulo III
DAS FINALIDADES DO SISTEMA

Art. 3º O Sistema de Controle Interno instituído pela presente Lei, sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado, tem como principais finalidades: (NR)
I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como da renúncia de receitas e dos direitos e haveres do Estado; (NR)
IV - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta;
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. As fiscalizações, auditorias e avaliações de gestão realizadas para o alcance das finalidades de que trata este artigo observarão o cumprimento da adequação quanto aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade. (NR)
Art. 4º O responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dará ciência ao gestor máximo do órgão ou entidade, devendo este adotar medidas cabíveis para a sua correção. (NR)
§ 1º Esgotadas, sem êxito, todas as formas de correção pelos órgãos e entidades, o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno dará ciência ao Governador, ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembléia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária. (NR)
§ 2º Os dirigentes de órgãos e entidades, os demais gerentes e qualquer responsável por bens, dinheiros e valores públicos, bem como aqueles que compõem o Sistema de Controle Interno, tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao órgão central do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária. (NR)
§ 3º Verificadas, em fiscalização, auditoria, ou avaliação de gestão, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno e provada a omissão, as pessoas indicadas no § 2º ficarão sujeitas às sanções previstas em lei. (NR)
§ 4º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Auditoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO IV
DA MISSÃO, DAS FUNÇÕES BÁSICAS E DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO (NR)

Seção I
Da Missão (NR)

Art. 4º-A A Auditoria-Geral do Estado, órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado. (NR)

Seção II
Das Funções Básicas (NR)

Art. 5º São funções básicas da Auditoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (NR)
I - examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as sua fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado;
II - promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a correção das situações encontradas, determinando prazo para o seu cumprimento; (NR)
III - realizar auditorias em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas, determinando prazo para o seu cumprimento; (NR)
IV - assessorar os órgãos e entidades com vistas à correção de irregularidades e ao aprimoramento dos métodos para o cumprimento de normas; (NR)
V - aferir os desempenhos, comparando analiticamente os resultados previstos com os resultados obtidos; (NR)
VI - examinar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros oriundos de quaisquer fontes, quanto a sua aplicação nos projetos e atividades a que se destinam;
VII - prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes no orçamento do Estado;
VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditados, fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (NR)
IX - verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal a qualquer título, bem como a concessão de aposentadorias, reformas e pensões na administração direta, indireta, autárquica e fundacional;
X - efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado, do Auditor-Geral do Estado ou, ainda, por solicitação de Secretários Especiais ou gestores de órgãos ou entidades; (NR)
XI - determinar aos órgãos e entidades auditadas prazo para o cumprimento das recomendações decorrentes dos exames realizados;
XII - pronunciar-se, quando das fiscalizações e auditorias realizadas, sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Estado, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas; (NR)
XIII - fiscalizar e controlar as licitações, contratos e convênios, zelando pela lisura dos procedimentos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade e publicidade;
XIV - realizar tomada de contas especial quando as medidas previstas no inciso XIII não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos. (NR)
XV - pronunciar-se sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Estado, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
XVI - cientificar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure tomada de contas, sempre que for constatada ilegalidade ou irregularidade;
XVII - realizar tomada de contas especial, quando as medidas do inciso XVI não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos;
XVIII - recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Estado.
Parágrafo único. No exercício de sua atribuição, a Auditoria-Geral do Estado terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades da administração pública estadual, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Seção III (NR)
Da Circunscrição

Art. 6º Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados, em nome do Poder Público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: (NR)
I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas; (NR)
II - dos agentes arrecadadores de receita do Estado;
III - dos encarregados dos almoxarifados, depósitos, valores, dinheiros e outros bens pelos quais sejam responsáveis;
IV - dos ordenadores de despesas dos órgãos e/ou dos responsáveis por entidades públicas ou privadas que recebam transferências do Estado a qualquer título, no tocante à aplicação desses recursos, bem como aqueles que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social;
V - de qualquer pessoa física ou jurídica que, em nome do Estado, adquira direitos ou assuma obrigações de natureza pecuniária;
VI - daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
VII - dos dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção, ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou de outra entidade pública estadual.

"CAPITULO V
DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO QUADRO DE PESSOAL (NR)
Seção I (NR)
Da Estrutura Orgânica (NR)

Art. 7º Para desempenhar sua missão institucional, a Auditoria-Geral do Estado terá sua estrutura organizacional constituída das seguintes unidades básicas: (NR)
I - Auditor-Geral do Estado; (NR)
II - Auditor Adjunto; (NR)
III - Gabinete do Auditor-Geral; (NR)
IV - Assessoria Técnica; (NR)
V - Gerências. (NR)
Parágrafo único. A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e as responsabilidades dos dirigentes e demais gerentes serão estabelecidas em regimento aprovado pelo Chefe Poder Executivo. (NR)

Seção II (NR)
Do Quadro de Pessoal (NR)

Art. 8º Os cargos comissionados de Auditor e Subauditor-Geral do Estado serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, remuneração e tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente.
Art. 8º-A O quadro de pessoal da Auditoria-Geral do Estado é constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão. (NR)
Art. 8º-B O cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle fica constituído conforme disposto no Anexo I desta Lei, cujo provimento deverá observar, além de outros preceitos legais, o disposto no art. 10 da Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998. (NR)
Art. 9º O provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei será feito mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e dar-se-á sempre no nível inicial de cada cargo.
Parágrafo único. O regime jurídico dos servidores da Auditoria-Geral do Estado é o da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 9º-A Ficam criados, no quadro de pessoal da Auditoria-Geral do Estado, os cargos de provimento efetivo destinados ao cumprimento das atividades da área-fim e da área-meio, na forma dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente. (NR)
Parágrafo único. As atribuições e os requisitos gerais para provimento dos cargos efetivos de que trata o "caput" estão previstos no Anexo III desta Lei. (NR)
Art. 9º-B O quadro de cargos de provimento em comissão está previsto no Anexo IV desta Lei. (NR)
Art. 10. É vedada a nomeação para o exercício de cargos em comissão, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado, de pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sido:
I - responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado;
II - punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - condenadas em processo criminal, por prática de crimes contra a administração pública, capitulada nos títulos II e XI da parte especial do Código Penal Brasileiro e na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que pertencer.
Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo são extensivas às nomeações para cargo efetivo e deverão constar em edital de concurso público, como requisitos básicos para ingresso na carreira de Auditor de Finanças Pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Ficam criadas na estrutura organizacional das Secretarias Especiais as Unidades de Supervisão, subordinadas diretamente ao gestor máximo do órgão.
Parágrafo único. As Unidades de Supervisão de que trata este artigo, sem prejuízo da subordinação administrativa e financeira às Secretarias Especiais de Estado a que pertencerem, subordinar-se-ão técnica e normativamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno. (NR)
Art. 12. Ficam criadas, na estrutura dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, as Unidades Setoriais de Controle Interno e, na estrutura da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a Unidade Especializada de Controle Interno, estruturadas de acordo com a natureza e a complexidade das atividades exercidas pelos órgãos e entidades, ficando o Secretário Especial à que estas estejam vinculados autorizado a tomar as providências necessárias à criação ou adequação das referidas unidades às estruturas organizacionais existentes. (NR)
§ 1º Após a autorização dos Secretários Especiais para instalação das unidades a que se refere o "caput" deste artigo, a descrição das atividades deverá ser submetida à apreciação do órgão central do Sistema de Controle Interno para fins de ajustamento das suas competências legais. (NR)

DOCUMENTO
ILEGIVEL

§ 2º As unidades de que trata o "caput" deste artigo serão subordinadas técnica e normativamente ao órgão central do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo da subordinação administrativa e financeira ao órgão ou entidade a que pertencerem. (NR)
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, devendo o respectivo ato dispor sobre a composição e as formas de atuação do Sistema, bem como sobre a estrutura organizacional, o funcionamento da Auditoria-Geral do Estado e as atribuições de seu titular e demais integrantes. (NR)
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, crédito especial no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 14- A. O provimento dos cargos efetivos e em comissão fica condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (NR)
Parágrafo único. A execução do presente crédito ocorrerá à conta de recursos conforme estabelecidos nos incisos I, II, e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.553, de 16 de novembro de 1974.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO I (NR)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE
ÁREA-FIM

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE (30 horas semanais)	I	40	1.396,99
	II		1.536,69
	III		1.690,36
	IV		1.859,40

ANEXO II (NR)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ÁREA-MEIO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE (R$1,00)
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com gradua- ção em:		
- Administração	01	300,00
- Ciências Contábeis	01	300,00
- Ciências Econômicas	01	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	02	1.232,35
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	01	300,00
MOTORISTA	03	300,00
TOTAL	14	

ANEXO III (NR)
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE CARGOS EFETIVOS
Cargo: AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE
Síntese das Atribuições
- Realizar fiscalizações, auditorias e avaliações de gestão no desempenho de suas funções;
- assinar pareceres, certificados, relatórios de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;
- elaborar relatórios parciais e globais das fiscalizações e auditorias realizadas, informando sobre a situação dos órgãos e entidades fiscalizadas e auditadas, assinalando as eventuais situações positivas ou irregularidades encontradas e apresentando as recomendações necessárias;
- acompanhar e orientar a execução dos registros das conformidades, identificados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PA, efetuados pelos Agentes Públicos de Controle dos órgãos e entidades da Administração Estadual;
- desempenhar as atividades de monitoramento, avaliação e proposição de ações preventivas e corretiva dos processos gerenciais de governo;
- acompanhar os planos e programas de governo e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e de suprimento de fundos dos órgãos e entidades estaduais;
- efetuar fiscalizações e auditorias de caráter especial, a juízo do Governador do Estado, do Auditor-Geral do Estado ou, ainda, por solicitação de Secretários Especiais ou gestores de órgãos ou entidades;
- fiscalizar a aplicação dos recursos do Estado repassados aos órgãos e entidades públicas ou privadas através de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- pronunciar-se, quando das fiscalizações e auditorias realizadas, sobre a regularidade e exatidão das prestações ou tomadas de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Estado, examinando as demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
- realizar, por determinação do titular da Auditoria-Geral do Estado, tomada de contas sempre que for constatada ilegalidade ou irregularidade;
- desempenhar, por determinação do Auditor-Geral do Estado, outras atividades compatíveis com o exercício do controle interno.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS
- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
- Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer;
- analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
- Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *softwares*, sistemas e aplicativos próprios;
- desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
- Realizar atividades que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos;
- prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
- Executar atividades auxiliares relacionadas com serviços de portaria e demais atividades afins.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
- Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e de pessoas credenciadas;
- auxiliar em carga, descarga e conservação de veículos motorizados.
Requisitos para Provimento
- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
- Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
AUDITOR ADJUNTO	GEP-DAS-011.6	01
ASSESSOR SUPERIOR I	GEP-DAS-012.4	09
ASSESSOR SUPERIOR II	GEP-DAS-012.5	01
GERENTE	GEP-DAS-011.5	07
CHEFE DE GABINETE	GEP-DAS-011.4	01
ASSESSOR	GEP-DAS-012.3	04
SECRETÁRIO DE GABINETE	GEP-DAS-011.2	02
TOTAL		25

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.275, de 28/12/1999, e 6.832, de 13/2/2006.

L E I Nº 6.833, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
Institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Organização do Código
Art. 1º Esta Lei institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia-Militar do Pará (CEDPM), que dispõe sobre o comportamento ético e estabelece os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativo-disciplinar dos integrantes da PMPA.
Abrangência
Art. 2º Estão sujeitos a esta Lei os policiais militares ativos e inativos, nos termos da legislação vigente.
Alunos
§ 1º Os alunos de órgãos específicos de formação, especialização e aperfeiçoamento de policiais militares ficam sujeitos às disposições deste Código, sem prejuízo das leis, regulamentos, normas e outras prescrições das Organizações Policiais Militares (OPM) em que estejam matriculados.
Policiais militares à disposição
§ 2º Também se aplicam as normas deste Código aos policiais militares à disposição de outros órgãos.
Inalcançáveis disciplinarmente
§ 3º O disposto neste Código não se aplica:
I - aos policiais militares ocupantes de cargos ou funções públicas de natureza não policial-militar definidos em lei, desde que na prática de atos específicos relacionados a esses cargos ou funções que não afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe;
II - aos policiais militares ocupantes de cargos públicos de natureza eletiva definidos em lei;
III - aos membros dos conselhos de justiça, desde que na prática de atos específicos relacionados à função;

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Finalidade
Art. 3º O CEDPM tem por finalidade especificar e classificar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à amplitude e à aplicação das punições disciplinares e avaliação continuada do comportamento disciplinar escolar, com seus respectivos procedimentos e processos, à classificação do comportamento policial-militar das praças, à interposição de recursos contra a aplicação das punições e recompensas.
Equiparação a OPM
Art. 4º Para efeito deste Código, são Organizações Policiais-Militares (OPM) o Quartel do Comando-Geral, Comandos Operacionais Intermediários, Diretorias, Corpo Militar de Saúde, Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva, Unidades de Apoio e áreas de instrução e exercício.
Equiparação a comandante
Parágrafo único. Para efeito deste Código, os comandantes, diretores ou chefes de OPM, subunidades e pelotões destacados serão denominados "COMANDANTES".

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Hierarquia
Art. 5º A hierarquia policial-militar é a ordenação progressiva da autoridade, em níveis diferentes, decorrente da obediência dentro da estrutura da Polícia Militar, alcançando seu grau máximo no Governador do Estado, que é o Comandante Supremo da Corporação.
Ordenação da autoridade
§ 1º A ordenação da autoridade se faz por postos e graduações, de acordo com o escalonamento hierárquico, a antigüidade e a precedência funcional.
Posto
§ 2º Posto é o grau hierárquico dos oficiais, correspondente ao respectivo cargo, conferido por ato do Governador do Estado e atestado em Carta Patente.
Graduação
§ 3º Graduação é o grau hierárquico das praças, correspondente ao respectivo cargo, conferido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.
Antigüidade
§ 4º Nos casos de declaração a aspirante-a-oficial, incorporação e promoção por conclusão de curso de formação prevalecerá, para efeito de antigüidade, a ordem de classificação obtida nos respectivos cursos ou concursos.
§ 5º A ordenação dos postos e graduações em relação à antigüidade e precedência na Polícia Militar se faz conforme preceitua o Estatuto dos Policiais Militares.
Disciplina
Art 6º A disciplina policial-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo policial-militar.
Manifestações essenciais
§ 1º São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:
I - a correção de atitudes;
II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;
III - a dedicação integral ao serviço;
IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Instituição;
V - a consciência das responsabilidades;
VI - a rigorosa observância das prescrições regulamentares.
Condutas permanentes
§ 2º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos policiais militares na ativa e na inatividade.
Obediência às ordens
Art. 7º As ordens devem ser prontamente obedecidas, desde que não manifestamente ilegais.
Responsabilidade
§ 1º Cabe ao policial militar a responsabilidade pelas ordens que der e pelas conseqüências que delas advierem.
Esclarecimento sobre ordem
§ 2º Cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.
Excesso e omissão
§ 3º Cabe ao policial militar que exorbitar ou se omitir no cumprimento de ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos que cometer ou pelo que deixou de fazer.
Responsabilidade de terceiro
§ 4º Se a violação da disciplina é provocada por terceiro, responderá este pela transgressão, se policial militar.

CAPÍTULO III
DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Comando
Art. 8º Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidade que o policial militar é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma Organização Policial Militar. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui prerrogativa impessoal, na qual se define e se caracteriza como chefe.
Equiparação a comandante
§ 1º Equipara-se a comandante, para efeito de aplicação desta Lei, toda autoridade policial-militar com função de direção e chefia.
Equiparação a superior
§ 2º O policial militar que, em virtude da função, exerce autoridade sobre outro de igual posto ou graduação considera-se superior para efeito da aplicação das cominações previstas nesta Lei.
Subordinação
Art. 9º A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial militar e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.
Oficiais
Art. 10. O oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do comando, da chefia e da direção das Organizações Policiais-Militares.
Subtenentes e sargentos
Art. 11. Os subtenentes e sargentos auxiliam ou complementam as atividades dos oficiais no adestramento e emprego de meios, na instrução, na administração e na operacionalidade.
Funções de subtenentes e sargentos
Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os subtenentes e sargentos deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa e ininterrupta das ordens, das regras do serviço e das normas operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e da moral das mesmas praças em todas as circunstâncias.
Cabos e soldados
Art. 12. Os cabos e soldados são, essencialmente, elementos de execução.
Dedicação ao estudo
Art. 13. Às praças especiais cabe a rigorosa observância das leis, regulamentos, normas e outras prescrições do estabelecimento de ensino policial militar onde estiverem matriculados, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

TÍTULO II
DA DEONTOLOGIA POLICIAL-MILITAR

CAPÍTULO I
DO VALOR POLICIAL-MILITAR

Deontologia
Art. 14. A Deontologia Policial-Militar é constituída pelos valores e deveres éticos, traduzidos em normas de conduta, que se impõem para que o exercício da profissão policial-militar atinja plenamente os ideais de realização do bem comum, mediante a preservação da ordem pública.
Finalidade
Parágrafo único. A Deontologia Policial-Militar reúne valores úteis, lógicos e razoáveis, destinados a elevar a profissão policial-militar à condição de missão.
Camaradagem
Art. 15. A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio da família policial-militar, devendo existir as melhores relações sociais entre os policiais militares.
Responsabilidade de todos
Parágrafo único. Cabe a todos os integrantes da Polícia Militar incentivar e manter a harmonia e a amizade entre si.
Civilidade
Art. 16. A civilidade é parte da Educação Policial-Militar e, como tal, de interesse vital para a disciplina consciente. Importa ao superior tratar os subordinados em geral com consideração e justiça. Em contrapartida, o subordinado é obrigado a todas as provas de respeito e deferência para com seus superiores, em conformidade com legislação vigente.
Militares de outras corporações
Parágrafo único. As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, obrigatórias entre os policiais militares, devem ser dispensadas aos militares das Forças Armadas e aos policiais e bombeiros militares de outras corporações.
Valores policiais-militares
Art. 17. São atributos inerentes à conduta do policial militar, que se consubstanciam em valores policiais militares:
I - a cidadania;
II - o respeito à dignidade humana;
III - a primazia pela liberdade, justiça e solidariedade;
IV - a promoção do bem-estar social sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação;
V - a defesa do Estado e das instituições democráticas;
VI - a educação, cultura e bom condicionamento físico;
VII - a assistência à família;
VIII - o respeito e assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao índio;
IX - o respeito e preservação do meio ambiente;
X - o profissionalismo;
XI - a lealdade;
XII - a constância;
XIII - a verdade real;
XIV - a honra;
XV - a honestidade;
XVI - o respeito à hierarquia;
XVII - a disciplina;
XVIII - a coragem;
XIX - o patriotismo;
XX - o sentimento de servir à comunidade estadual;
XXI - o integral devotamento à preservação da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;
XXII - o civismo e o culto das tradições históricas;
XXIII - a fé na missão elevada da Polícia Militar;
XXIV - o espírito de corpo, orgulho do policial militar pela OPM onde serve;
XXV - o amor à profissão policial-militar e o entusiasmo com que é exercida;
XXVI - o aprimoramento técnico-profissional.
Objetividade dos valores
§ 1º Os valores cominados no *caput* deste artigo são essenciais para o entendimento objetivo do sentimento do dever, da honra pessoal, do pundonor policial-militar, do decoro da classe, da dignidade e compatibilidade com o cargo.
Sentimento do dever
§ 2º Sentimento do dever é o comprometimento com o fiel cumprimento da missão policial-militar.
Honra pessoal
§ 3º Honra pessoal é o sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se tornam merecedores os policiais militares perante seus superiores, pares e subordinados.
Pundonor policial-militar
§ 4º Pundonor policial-militar é o dever de pautar sua conduta com correção de atitudes, como um profissional correto. Exige-se do policial militar, em qualquer ocasião, comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.
Decoro da classe
§ 5º Decoro da classe é o valor moral e social da Instituição, representando o conceito do policial-militar em sua amplitude social, estendendo-se à classe que o militar compõe, não subsistindo sem ele.
Indignidade
§ 6º A indignidade para com o cargo é o ferimento a preceitos morais e éticos vinculados à conduta do policial militar.
Incompatibilidade
§ 7º A incompatibilidade para com o cargo é a inabilitação ao exercício funcional decorrente da falta de preparo técnico-profissional.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA POLICIAL MILITAR

Seção I
Dos Preceitos Fundamentais

Preceitos éticos
Art. 18. O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:
I - cultuar os símbolos e as tradições da Pátria, do Estado do Pará e da Polícia Militar e zelar por sua inviolabilidade;
II - preservar a natureza e o meio ambiente;
III - servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições desta Lei;
IV - atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares;
V - atuar de forma disciplinada e disciplinadora, com respeito mútuo de superiores e subordinados, e preocupação com a integridade física, moral e psíquica de todos os policiais militares do Estado, inclusive dos agregados, envidando esforços para bem encaminhar a solução dos problemas apresentados;
VI - ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;
VII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo-a em seus subordinados;
VIII - estar sempre preparado para as missões que desempenhe;
IX - exercer as funções com integridade, probidade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a Administração Pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;
X - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de competência, mas elevando o conceito e o processo administrativo disciplinar da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;
XI - ser fiel na vida policial-militar, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público;
XII - manter ânimo forte e fé na missão policial-militar, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para solucioná-las;

DOCUMENTO
ILEGIVEL

XIII - manter ambiente de harmonia e camaradagem na vida profissional, solidarizando-se nas dificuldades que estejam ao seu alcance, minimizar e evitando comentários desairosos sobre os componentes das Instituições Policiais;
XIV - não pleitear para si, por meio de terceiros, cargo ou função que esteja sendo exercido por outro militar do Estado;
XV - conduzir-se de modo não subserviente, sem ferir os princípios de respeito e decoro;
XVI - abster-se do uso do posto, graduação ou função para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
XVII - prestar assistência moral e material à família;
XVIII - considerar a verdade, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal;
XIX - exercer a profissão sem discriminações ou restrições de ordem religiosa, política, racial, de condição social, de gênero ou qualquer outra de caráter discriminatório;
XX - atuar com prudência nas ocorrências policiais;
XXI - respeitar a integridade física, moral e psíquica da pessoa do preso ou de quem seja objeto de incriminação;
XXII - não solicitar ou provocar publicidade visando à própria promoção pessoal;
XXIII - observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com isenção, eqüidade e absoluto respeito pelo ser humano, não usando sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade;
XXIV - exercer a função pública com honestidade, não aceitando vantagem indevida, de qualquer espécie;
XXV - não usar meio ilícito na produção de trabalho intelectual ou em avaliação profissional, inclusive no âmbito do ensino policial-militar;
XXVI - não abusar dos meios do Estado postos à sua disposição, nem distribuí-los a quem quer que seja, em detrimento dos fins da Administração Pública, coibindo ainda a transferência, para fins particulares, de tecnologia própria das funções policiais;
XXVII - atuar com eficiência e probidade, zelando pela economia e conservação dos bens públicos cuja utilização lhe for confiada;
XXVIII - proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e desprendimento pessoal;
XXIX - zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
XXX - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;
XXXI - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
XXXII - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;
XXXIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;
XXXIV - observar as normas da boa educação;
XXXV - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;
XXXVI - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar;
XXXVII - dedicar-se integralmente ao serviço policial-militar e ser fiel à Instituição a que pertence, mesmo com o risco da própria vida;
XXXVIII - tratar o subordinado dignamente e com urbanidade;
XXXIX - tratar de forma urbana, cordial e educada os cidadãos.

Vedação a atividades comerciais

Art. 19. Ao policial militar da ativa é vedado exercer atividade de segurança particular, comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade, ou dela ser sócio ou participar ainda que indiretamente, exceto como acionista ou cotista em sociedade anônima ou limitada.

Sinais de riqueza incompatíveis

§ 1º Compete aos comandantes fiscalizar os subordinados que apresentarem sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a remuneração do respectivo cargo, fazendo-os comprovar a origem de seus bens mediante instauração de procedimento administrativo, observada a legislação específica.

Vedação a atividades comerciais a policiais militares da reserva revertidos à ativa

§ 2º Os policiais militares da reserva remunerada, quando convocados para o serviço ativo, ficam submetidos à legislação pertinente à situação de atividade na Corporação.

Declaração de bens

Art. 20. No ato da inclusão, o policial militar apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, repetindo-se esse ato anualmente, como medida de transparência da aplicação do erário.

Substituição da declaração

Parágrafo único. A declaração anual acima referida poderá ser substituída pela entrega à Administração Policial-Militar de cópia da declaração anual do imposto de renda de pessoa física.

Seção II
Do Compromisso Policial-Militar

Aceitação das obrigações

Art. 21. Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar mediante concurso público, ao término do curso de formação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais-militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Compromisso de honra

Art. 22. O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, tão logo o policial militar tenha adquirido o grau de instrução compatível com os seus deveres como integrante da Polícia Militar, conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar na Polícia Militar do Pará, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Compromisso do aspirante-a-oficial

§ 1º O compromisso do aspirante-a-oficial é prestado na solenidade de conclusão do curso de formação de oficiais, de acordo com o cerimonial previsto no regulamento do estabelecimento de ensino, e terá os seguintes dizeres: "Ao ser declarado aspirante-a-oficial da Polícia Militar do Pará, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

Compromisso do oficial

§ 2º O compromisso do oficial promovido ao primeiro posto é prestado em solenidade, de acordo com o cerimonial previsto em legislação específica, e terá os seguintes dizeres: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial da Polícia Militar do Pará e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

CAPÍTULO III
DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES POLICIAIS-MILITARES

Violação dos deveres éticos

Art. 23. A violação dos deveres éticos dos policiais militares acarretará responsabilidade administrativa, independente da penal e da civil.

Parágrafo único. A violação dos preceitos da ética policial-militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer.

Vedação a manifestações coletivas

Art. 24. São proibidas quaisquer manifestações coletivas sobre atos de superiores, de caráter reivindicatório e/ou de cunho político-partidário, sujeitando-se as manifestações de caráter individual aos preceitos deste Código.

TÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DISCIPLINAR E COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Competência geral

Art. 25. A competência para aplicar as prescrições contidas neste Código é conferida à função, observada a hierarquia.

Autoridades competentes para punir disciplinarmente

Art. 26. O Governador do Estado é competente para aplicar todas as sanções disciplinares previstas neste Código aos policiais militares ativos e inativos, cabendo às demais autoridades as seguintes competências:
I - ao Comandante-Geral: todas as sanções disciplinares a policiais militares ativos e inativos, exceto ao Chefe da Casa Militar da Governadoria e seus comandados, até os limites máximos previstos neste Código, excluindo-se a demissão e a reforma administrativa disciplinar de oficiais;
II - ao Chefe da Casa Militar da Governadoria: as sanções disciplinares de repreensão, detenção e prisão a policiais militares sob o seu comando, até os limites máximos estabelecidos neste Código;
III - ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar: as sanções disciplinares de repreensão, detenção e prisão a policiais militares ativos, exceto ao Comandante-Geral e ao Chefe da Casa Militar da Governadoria e seus comandados, até os limites máximos estabelecidos neste Código;
IV - ao Corregedor-Geral: as sanções disciplinares de repreensão, detenção e prisão a policiais militares ativos, exceto ao Comandante-Geral, ao Chefe da Casa Militar da Governadoria e aos seus comandados, e ao Subcomandante-Geral, até os limites máximos estabelecidos neste Código;
V - o Chefe do Estado-Maior Estratégico, os Comandantes Operacionais Intermediários, Diretores Setoriais e o Ajudante-Geral: as sanções disciplinares de repreensão, detenção até trinta dias para praças e oficiais e prisão até vinte dias para oficiais e até trinta dias para praças, a policiais militares ativos sob a sua chefia, comando ou direção;
VI - os Presidentes das Comissões Permanentes de Correição-Geral e de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários: as sanções disciplinares de repreensão, detenção até trinta dias para praças e oficiais e prisão até vinte dias para oficiais e até trinta dias para praças, a policiais militares ativos na sua circunscrição;
VII - os Comandantes de Batalhões, do Regimento de Polícia Montada, do Grupamento Aéreo, os Chefes de Seção do Estado-Maior Estratégico, os Comandantes de Companhias Independentes e os Chefes de Assessorias: as sanções disciplinares de repreensão, detenção até vinte dias para oficiais e até trinta dias para praças, e prisão até quinze dias para oficiais e até trinta dias para praças, a policiais militares ativos sob os seus comandos ou chefias;
VIII - os Subcomandantes de Batalhões, do Regimento de Polícia Montada, do Grupamento Aéreo, de Companhias Independentes e Chefes de Serviços: as sanções disciplinares de repreensão e detenção a policiais militares ativos sob o seu comando ou chefia, de até dez dias para oficiais e de até quinze dias para praças;
IX - os comandantes de Companhias e Pelotões Destacados: as sanções disciplinares de repreensão e detenção a policiais militares ativos sob o seu comando, de até cinco dias para oficiais e de até dez dias para praças.

Parágrafo único. A competência conferida aos Chefes de Seção, de Serviços e de Assessorias limitar-se-á às ocorrências relacionadas às atividades inerentes ao serviço de suas repartições.

Obrigação de informar ato atentatório à disciplina

Art. 27. Todo policial militar que tiver conhecimento de um fato contrário à disciplina deverá participá-lo ao seu chefe imediato, por escrito ou verbalmente. Neste último caso, deve confirmar a participação, por escrito, no prazo máximo de três dias.

Requisitos da Informação

§ 1º A Parte deve ser clara, concisa e precisa; deve conter dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, o local, a data e a hora da ocorrência e caracterizar as circunstâncias que a envolvem, sem tecer comentários ou opiniões pessoais.

Prazo para providências da autoridade competente

§ 2º A Autoridade a quem a parte disciplinar é dirigida deve tomar providências no prazo máximo de quinze dias.

Encaminhamento à autoridade competente

§ 3º A autoridade que receber a parte, não sendo competente para providenciar a respeito, deve encaminhá-la a seu superior imediato.

Conflito de competência

Art. 28. Nas ocorrências disciplinares que envolvam policiais militares de mais de uma OPM, caberá ao comandante que primeiro tomar conhecimento do fato comunicá-lo, imediatamente e por escrito, à Corregedoria-Geral.

Competência em razão da pessoa

§ 1º Havendo a situação descrita no *caput* deste artigo, o Corregedor-Geral encaminhará o caso à Comissão permanente de corregedoria do comando operacional intermediário a que pertencer o policial militar mais antigo envolvido no fato, ficando ampliada a competência do presidente da respectiva comissão para aplicar as prescrições deste Código a todos os implicados.

Punição a ser aplicada está além da competência da autoridade

§ 2º Quando uma autoridade, ao solucionar o processo administrativo disciplinar, concluir que a punição a ser aplicada está além do limite máximo que lhe é autorizado, cabe-lhe encaminhar o processo à autoridade superior para fins de deliberação.

Ocorrência envolvendo militar de outra Força ou servidor público

§ 3º No caso de ocorrência disciplinar envolvendo militar de outra Força ou servidor público e policial militar, a autoridade competente deverá tomar as medidas disciplinares referentes ao policial militar, informando ao escalão superior sobre sua decisão administrativa, devendo este comunicar a solução tomada à autoridade que tenha ascendência funcional sobre o outro envolvido.

LIVRO II
DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES DISCIPLINARES
TÍTULO I
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES
CAPÍTULO I
DO CONCEITO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Conceito de transgressão disciplinar

Art. 29. Transgressão disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, na sua manifestação elementar e simples, e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, ainda que constituam crime, cominando ao infrator as sanções previstas neste Código.

Classificação das transgressões

Art. 30. A transgressão disciplinar classifica-se, de acordo com sua gravidade, em leve, média ou grave.

Competência para classificar

Parágrafo único. A classificação da transgressão compete a quem couber aplicar a punição, considerando a natureza e as circunstâncias do fato.

Pressupostos para a classificação

Art. 31. As transgressões disciplinares serão classificadas observando-se o seguinte:

§ 1º De natureza "leve", quando constituírem atos que por suas conseqüências não resultem em grandes prejuízos ou transtornos:
I - ao serviço policial-militar;
II - à Administração Pública.

DOCUMENTO ILEGIVEL

§ 2º De natureza "grave", quando constituírem atos que:
I - sejam atentatórios aos direitos humanos fundamentais;
II - sejam atentatórios às instituições ou ao Estado;
III - afetem o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe;
IV - atentem contra a moralidade pública;
V - gerem grande transtorno ao andamento do serviço;
VI - também sejam definidos como crime;
VII - causem grave prejuízo material à Administração.
§ 3º A transgressão será considerada de natureza "Média" quando não se enquadrar nas hipóteses dos parágrafos anteriores.
§ 4º Considera-se transgressão de natureza grave cometer à subordinado atividades que não são inerentes às funções do policial.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO DAS TRANSGRESSÕES

Critérios para julgamento das transgressões

Art. 32. O julgamento das transgressões deve ser precedido de uma análise que considerem:
I - os antecedentes do transgressor;
II - as causas que a determinaram;
III - a natureza dos fatos ou os atos que a envolveram; e
IV - as consequências que dela possam advir.

Obrigatoriedade de observar causas de justificação, atenuantes e agravantes

Art. 33. No julgamento das transgressões devem ser levantadas causas que justifiquem a falta ou circunstâncias que a atenuem e/ou a agravem.

Causas de justificação

Art. 34. Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida:
I - na prática de ação meritória ou no interesse do serviço ou da ordem pública;
II - em legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito ou estrito cumprimento do dever legal;
III - em obediência a ordem superior, quando não manifestamente ilegal;
IV - para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública, preservação da ordem pública e da disciplina;
V - por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente comprovado;

Inexistência de transgressão disciplinar

Parágrafo único. Não haverá transgressão disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação, devendo a decisão ser publicada em boletim.

Atenuantes

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:
I - bom comportamento;
II - relevância de serviços prestados;
III - ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
IV - ter sido cometida a transgressão em defesa própria, de seus direitos ou de outrem, desde que não constitua causa de justificação;
V - falta de prática do serviço;
VI - ter sido a transgressão praticada em decorrência da falta de melhores esclarecimentos quando da emissão da ordem ou de falta de meios adequados para o seu cumprimento, devendo tais circunstâncias ser plenamente comprovadas.

Agravantes

Art. 36. São circunstâncias agravantes:
I - mau comportamento;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III - reincidência de transgressão;
IV - conluio de duas ou mais pessoas;
V - a prática de transgressão durante a execução do serviço;
VI - ser cometida a falta em presença de subordinado;
VII - ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica;
VIII - a prática da transgressão com premeditação;
IX - a prática de transgressão em presença de tropa;
X - a prática da transgressão em presença de público.

CAPÍTULO III

DA ESPECIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Art. 37. São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial-militar, especificadas a seguir:

No ato da prisão

I - desconsiderar os direitos constitucionais da pessoa no ato da prisão;
II - usar de força desnecessária no atendimento de ocorrência ou no ato de efetuar prisão;
III - deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física das pessoas que prender ou manter sob sua custódia;
IV - agredir física, moral ou psicologicamente preso sob sua guarda ou permitir que outros o façam;
V - permitir que o preso sob sua guarda conserve em seu poder instrumento ou objetos com que possa ferir a si próprio ou a outrem;
VI - reter o preso, a vítima, as testemunhas ou partes por mais tempo que o necessário para a solução do procedimento policial, administrativo ou penal;
VII - soltar preso ou dispensar pessoas detidas em ocorrência, sem ordem de autoridade competente;

No atendimento a ocorrências policiais

VIII - receber vantagem de pessoa interessada no caso de furto, roubo, objeto achado ou qualquer outro tipo de ocorrência ou procurá-la para solicitar vantagem;
IX - receber ou permitir que seu subordinado receba, em razão da função pública, qualquer objeto ou valor, mesmo quando oferecido pelo proprietário ou responsável;
X - desrespeitar, desconsiderar ou ofender pessoa por palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência policial ou em outras situações de serviço;
XI - deixar de assumir, orientar ou auxiliar o atendimento de ocorrência, quando esta, por sua natureza ou amplitude assim o exigir;
XII - descumprir, retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou de polícia administrativa ou judiciária de que esteja investido ou que deva promover;
XIII - violar ou deixar de preservar local de crime;

Na utilização de transportes

XIV - dirigir viatura policial, pilotar aeronave ou embarcação com imprudência, imperícia, negligência ou sem habilitação legal;
XV - desrespeitar regras de trânsito, de tráfego aéreo ou de navegação marítima, lacustre ou fluvial, quando de serviço;
XVI - conduzir veículo, pilotar aeronave ou embarcação oficial sem autorização do órgão competente da Polícia Militar, mesmo estando habilitado;
XVII - transportar, na viatura, aeronave ou embarcação que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material sem autorização da autoridade competente;
XVIII - utilizar a montada a trote ou a galope sem necessidade;

Por omissão

XIX - omitir deliberadamente, em boletim de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XX - não cumprir ou retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida;
XXI - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou pelos praticados por subordinados que agirem em cumprimento de sua ordem;
XXII - deixar de punir transgressor da disciplina;
XXIII - não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo;
XXIV - deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;
XXV - deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito;
XXVI - deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento;
XXVII - deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível;
XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço;
XXIX - deixar de apresentar-se, nos prazos regulamentares, à OPM para a qual tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes, nos casos de comissão ou serviço extraordinário para os quais tenha sido designado;
XXX - não se apresentar ao fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido;
XXXI - esquivar-se a satisfazer compromissos de ordem moral que houver assumido, desde que afete a Instituição Policial-Militar;
XXXII - deixar o superior de determinar a saída imediata, de solenidade policial militar ou civil, de subordinado que a ela compareça em uniforme diferente do marcado;
XXXIII - deixar o oficial ou aspirante-a-oficial, ao entrar em OPM onde não sirva, de dar ciência da sua presença ao oficial de dia e, em seguida, de procurar o comandante ou o mais graduado dos oficiais presentes para cumprimentá-lo;
XXXIV - deixar o subtenente, sargento, cabo ou soldado, ao entrar em OPM onde não sirva, de apresentar-se ao oficial de dia ou seu substituto legal;
XXXV - deixar o comandante da guarda ou agente de segurança correspondente de cumprir as prescrições regulamentares com respeito à entrada ou à permanência na OPM de civis, militares ou policiais militares estranhos à mesma;
XXXVI - não se apresentar à superior hierárquico ou de sua presença retirar-se sem obediência às normas regulamentares;
XXXVII - deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar a superior, ressalvadas as exceções no regulamento de continências, honras e sinais de respeito;
XXXVIII - deixar deliberadamente de corresponder a cumprimento de subordinado;
XXXIX - deixar o subordinado, quer uniformizado, quer em traje civil, de cumprimentar superior uniformizado ou não, neste caso, desde que o conheça, ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito;
XL - deixar ou negar-se a receber vencimentos, alimentação, fardamento, armamento, equipamento, material ou documento que lhe seja destinado ou deva ficar em seu poder ou sob sua responsabilidade;
XLI - deixar o oficial ou aspirante-a-oficial tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao de maior posto ou ao substituto legal imediato da OPM onde serve para cumprimentá-lo, salvo ordem ou instrução a respeito;
XLII - deixar o subtenente ou sargento, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu comandante ou chefe imediato;
XLIII - deixar de comunicar a alteração de dados de qualificação pessoal ou mudança de endereço residencial;
XLIV - deixar de instruir processo que lhe for encaminhado, exceto no caso de suspeição ou impedimento, ou absoluta falta de elementos, hipóteses em que estas circunstâncias serão fundamentadas;
XLV - deixar de encaminhar à autoridade competente, na linha de subordinação e no mais curto prazo, recurso ou documento que receber, desde que elaborado de acordo com os preceitos regulamentares, se não estiver na sua alçada dar solução;
XLVI - deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento;
XLVII - deixar de fiscalizar o subordinado que apresentar sinais exteriores de riqueza incompatíveis com a remuneração do cargo;
XLVIII - não atender à obrigação de dar assistência a sua família ou dependentes legalmente constituídos;
XLIX - deixar de portar o seu documento de identidade, quando de serviço, e de exibi-lo, quando solicitado;

Contra os serviços policiais-militares

L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado;
LI - afastar-se, quando em atividade policial-militar, com veículo automotor, aeronave, embarcação, montaria ou a pé, da área em que deveria permanecer ou não cumprir roteiro de patrulhamento predeterminado;
LII - chegar atrasado ao expediente, ao serviço para o qual esteja escalado ou a qualquer ato em que deva tomar parte ou assistir;
LIII - dormir em serviço, salvo quando autorizado;
LIV - permanecer, alojado ou não, deitado em horário de expediente, no interior da OPM, sem autorização de quem de direito;
LV - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
LVI - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
LVII - interferir na administração de serviço ou na execução de ordem ou missão sem ter a devida competência para tal.
LVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão;
LIX - causar ou contribuir para a ocorrência de incidente ou acidente em serviço ou instrução;
LX - passar, deliberadamente, à condição de ausente;
LXI - abandonar ou se afastar do serviço para o qual tenha sido designado ou recusar-se a executá-lo na forma determinada;
LXII - entrar, ou sair, ou tentar fazê-lo, de OPM com tropa sem prévio conhecimento da autoridade competente, salvo para fins de instrução autorizada pelo comando;
LXIII - deixar o responsável pela segurança da OPM de cumprir as prescrições regulamentares com respeito à entrada, saída e permanência de pessoa estranha;
LXIV - permitir que pessoa não autorizada adentre prédio ou local interditado;
LXV - deixar de exibir a superior hierárquico, quando por ele solicitado, objeto ou volume, ao entrar ou sair de qualquer OPM;

Contra as obrigações em geral

LXVI - castigar a montada ou o cão empregado no serviço;
LXVII - representar a OPM, e mesmo a Corporação, em qualquer ato sem estar devidamente autorizado;
LXVIII - tomar compromisso pela OPM que comanda ou em que serve sem estar autorizado;
LXIX - permanecer a praça em dependência da OPM, desde que seja estranha ao serviço ou sem consentimento ou ordem de autoridade competente;
LXX - içar ou arriar bandeira ou insígnia sem ordem para tal;
LXXI - dar toque ou fazer sinais sem ordem para tal;
LXXII - tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro nos permitidos, em área policial-militar ou sob circunscrição policial-militar;
LXXIII - penetrar o policial militar, sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde esse se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada lhe seja vedada;
LXXIV - penetrar ou tentar penetrar o policial militar em alojamento de outra subunidade depois da revista do recolher, salvo os oficiais ou sargentos que, pelas funções, sejam a isto obrigados;
LXXV - entrar ou sair de OPM com tropa armada sem prévio conhecimento ou ordem da autoridade competente;
LXXVI - abrir ou tentar abrir qualquer dependência da OPM fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo chefe ou sem sua ordem escrita com a expressa declaração do motivo, salvo situações de emergência;
LXXVII - usar o uniforme quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente;

DOCUMENTO
ILEGIVEL

LXXVIII - usar, quando uniformizado, barba, bem como cabelos, bigode ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados;
LXXIX - deixar de cumprir punição legalmente imposta;
LXXX - deixar de seguir a cadeia de comando, sem prejuízo de acesso à Corregedoria;
LXXXI - deixar de atender citação, notificação ou intimação administrativas ou judiciais;
Contra a utilização dos uniformes
LXXXII - usar vestuário incompatível com a função, ou descuidar do asseio próprio, ou prejudicar o de outrem;
LXXXIII - comparecer uniformizado a manifestações ou reuniões de caráter político-partidário, salvo por motivo de serviço;
LXXXIV - comparecer o policial militar a qualquer festividade ou reunião social com uniforme diferente do marcado;
LXXXV - apresentar-se desuniformizado, quando o uso do uniforme for obrigatório, mal uniformizado ou com o uniforme alterado;
LXXXVI - sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, bem como, indevidamente, distintivo ou condecoração;
LXXXVII - andar o policial militar a pé ou em coletivos públicos com uniforme inadequado, contrariando o Regulamento de Uniformes da PMPA ou normas a respeito;
LXXXVIII - usar traje civil o cabo ou soldado, quando isso contrariar ordem de autoridade competente;
LXXXIX - ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância;
XC - usar, quando uniformizado ou à paisana em serviço público, elementos estéticos e adereços que possam ir de encontro à sobriedade e discrição inerentes à condição de militar;
Contra a postura e compostura policial-militar
XCI - fumar em serviço ou em local não permitido;
XCII - portar-se sem compostura em lugar público;
XCIII - desrespeitar em público as convenções sociais;
XCIV - desconsiderar ou desrespeitar a autoridade civil;
XCV - desrespeitar corporação judiciária ou qualquer de seus membros;
Contra a administração policial-militar
XCVI - ameaçar, induzir ou instigar alguém para que não declare ou omita a verdade em procedimento administrativo civil ou penal;
XCVII - apropriar-se de bens pertencentes ao patrimônio público ou particular;
XCVIII - empregar subordinado, funcionário civil ou voluntário civil sob sua responsabilidade ou não para a execução de atividades diversas daquelas para as quais foram destinados, em proveito próprio ou de outrem;
XCIX - desviar qualquer meio material ou financeiro sob sua responsabilidade ou não para a execução de atividades diversas daquelas para as quais foram destinados, em proveito próprio ou de outrem;
C - provocar desfalques no patrimônio público ou deixar de adotar providências, na esfera de suas atribuições, para evitá-los;
CI - utilizar-se da condição de militar do Estado para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
CII - dar, receber ou pedir gratificação ou presente com finalidade de retardar, apressar ou obter solução favorável em qualquer ato de serviço;
CIII - fazer, diretamente ou por intermédio de outrem, agiotagem ou transação pecuniária envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material cuja comercialização seja proibida;
CIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
CV - utilizar pessoal ou recursos materiais da unidade em serviços ou atividades particulares;
CVI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
Subtração e extravio
CVII - subtrair, extraviar, danificar, falsificar, desviar ou inutilizar documentos de interesse da Administração Pública ou de terceiros;
CVIII - não ter o devido zelo, danificar, extraviar ou inutilizar, por ação ou omissão, bens pertencentes ao patrimônio público ou particular que estejam ou não sob sua responsabilidade;
CIX - retirar ou tentar retirar de local sob administração policial-militar material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem ou autorização;
CX - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
CXI - negociar, não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da fazenda federal, estadual ou municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta;
Ofensas contra militares
CXII - procurar desacreditar seu superior, igual ou subordinado hierárquico;
CXIII - concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas;
CXIV - dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior;
CXV - ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado;
CXVI - ofender a moral por atos, gestos ou palavras;
CXVII - travar discussão, rixa, ou luta corporal com seu superior, igual ou subordinado;
Incompatíveis com a conduta dos policiais militares
CXVIII - faltar à verdade;
CXIX - utilizar-se do anonimato;
CXX - autorizar, promover ou participar da elaboração de petições ou de manifestações de caráter reivindicatório, de cunho político-partidário, de crítica ou de apoio a ato irregular de superior, para tratar de assuntos de natureza policial-militar, ressalvados os de natureza técnica ou científica havidos em razão do exercício da função policial;
CXXI - recorrer a outros órgãos, autoridades ou instituições, exceto ao Poder Judiciário, para resolver assunto de interesse pessoal relacionado com a Polícia Militar;
CXXII - freqüentar lugares incompatíveis com o decoro da classe, salvo por motivo de serviço;
CXXIII - ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço;
CXXIV - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da corporação ou firam a disciplina;
CXXV - apresentar parte ou petição sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos, ou com argumentos falsos ou de má-fé;
CXXVI - autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica a superior ou de apoio a ato irregular;
CXXVII - autorizar, promover ou assinar petições coletivas referente a assunto de natureza policial-militar e/ou dirigi-las a autoridade que não integre a cadeia de comando da Corporação;
CXXVIII - dirigir memoriais ou petições, a qualquer autoridade, sobre assuntos da alçada do Comando-Geral da PM, salvo em grau de recurso na forma prevista neste regulamento;
CXXIX - freqüentar ou fazer parte de sindicatos ou grevar;
CXXX - freqüentar lugares incompatíveis com seu nível social e o decoro da classe;
CXXXI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de se filiarem à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
CXXXII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
CXXXIII - evadir-se ou tentar evadir-se de local de detenção ou prisão, de escolta, bem como resistir a esta;
CXXXIV - simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever policial-militar;
CXXXV - dificultar ao subordinado a apresentação de recursos ou representação ou, ainda, de exercer o seu direito de petição;
CXXXVI - dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexeqüível que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida;
CXXXVII - prestar informação a superior induzindo-o a erro intencionalmente;
CXXXVIII - recusar fé a documentos públicos;
Serviços ou atividades extras não autorizados
CXXXIX - exercer ou administrar, o militar do Estado em serviço ativo, a função de segurança particular ou qualquer atividade estranha à Instituição Policial-Militar com prejuízo do serviço ou com emprego de meios do Estado;
CXL - exercer, o militar do Estado em serviço ativo, o comércio, ter função ou emprego remunerado de qualquer natureza, salvo a prática do magistério, ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade comercial ou industrial com fins lucrativos, ou delas ser sócio, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
CXLI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
Relacionadas às transações pecuniárias
CXLII - contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, desde que venha a expor o nome da Polícia Militar;
CXLIII - fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido;
CXLIV - realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado, não sendo consideradas transações pecuniárias os empréstimos em dinheiro sem auferir lucro;
Na utilização de armamentos
CXLV - portar ou possuir arma em desacordo com as normas vigentes;
CXLVI - andar ostensivamente armado, em trajes civis, não se achando de serviço;
CXLVII - disparar arma de fogo por imprudência, negligência, imperícia, ou desnecessariamente;
CXLVIII - não obedecer às regras básicas de segurança ou não ter cautela na guarda de arma própria ou sob sua responsabilidade;
Relacionadas ao álcool e a materiais proibidos
CXLIX - fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem ao uso de substância proibida, entorpecente ou que determine dependência química, ou introduzí-las em local sob administração policial-militar;
CL - ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou apresentar-se alcoolizado para prestá-lo;
CLI - induzir outrem que esteja de serviço à ingestão de bebida alcoólica ou a que se apresente alcoolizado para prestá-lo;
CLII - introduzir bebida alcoólica em local sob administração policial-militar, salvo se devidamente autorizado;
CLIII - ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial-militar, tóxicos ou entorpecentes, a não ser mediante prescrição da autoridade competente;
CLIV - ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial-militar ou sob circunscrição policial-militar, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou a moral;
CLV - ter em seu poder ou introduzir, em área policial-militar ou sob a circunscrição policial-militar, inflamável ou explosivo sem permissão da autoridade competente;
Relacionadas ao serviço em aeronaves
CLVI - aproveitar-se de missões de vôo para realizar vôos de caráter não militar ou pessoal;
CLVII - utilizar-se, sem ordem, de aeronave militar ou civil;
CLVIII - transportar, na aeronave que comanda, pessoal ou material sem autorização de autoridades competentes;
CLIX - deixar de observar as regras de tráfego aéreo;
CLX - executar vôos à baixa altura, acrobáticos ou de instrução fora das áreas para tal fim estabelecidas, excetuando-se os autorizados por autoridade competente.
Outras transgressões disciplinares
§ 1º São também consideradas transgressões disciplinares todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões deste artigo, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridade competente.
Obrigatoriedade de combinação com outras normas
§ 2º No caso das transgressões a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita alusão às normas ou ordens que foram violadas.

TÍTULO II
DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES
CAPÍTULO I
DA GRADAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

Caráter educativo da punição disciplinar
Art. 38. A punição disciplinar possui caráter pedagógico, individual e coletivo e objetiva o fortalecimento da disciplina.
Espécies de punição disciplinar
Art. 39. As punições disciplinares a que estão sujeitos os policiais militares, segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão, são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I - repreensão;
II - detenção disciplinar;
III - prisão disciplinar;
IV - reforma administrativa disciplinar;
V - licenciamento a bem da disciplina, para praças sem estabilidade;
VI - exclusão a bem da disciplina, para praças com estabilidade;
VII - demissão, para oficiais.
Repreensão
Art 40. Repreensão é a punição mais branda que, publicada em boletim e lançada nos assentamentos, não priva o punido da liberdade.
Detenção disciplinar
Art. 41. Detenção disciplinar consiste no cerceamento da liberdade do punido, o qual deve permanecer nas dependências do aquartelamento, sem que fique, no entanto, confinado.
Comparecimento à instrução e serviços
§ 1º O detido comparece a todos os atos de instrução e serviços.
Cumprimento da punição em residência
§ 2º Em casos especiais, a critério da autoridade que aplicou, o policial militar pode cumprir a detenção em sua residência.
Prisão disciplinar
Art. 42. Prisão disciplinar consiste no confinamento do punido em alojamento do círculo a que pertence ou local determinado pela autoridade competente, inclusive o xadrez.
Assistência da família
§ 1º Ao policial militar preso nas circunstâncias deste artigo é garantido direito de ser assistido pela família.
Cumprimento da punição em residência
§ 2º Em casos especiais, a critério da autoridade que aplicou, o policial militar pode cumprir a prisão em sua residência.
Cumprimento da punição em outra OPM
§ 3º Quando a OPM não dispuser de instalações apropriadas, cabe à autoridade que aplicou a punição solicitar ao escalão superior local para servir de prisão em outra OPM.
Separação de presos disciplinares dos judiciais
§ 4º Os presos disciplinares devem ficar separados dos presos à disposição da Justiça.
Prejuízo da instrução e serviços
Art. 43. A prisão disciplinar será cumprida sem prejuízo da instrução e dos serviços internos. Quando o for com prejuízo, esta condição deve ser declarada em boletim.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Reforma administrativa disciplinar
Art. 44. A reforma administrativa disciplinar consiste na passagem do policial militar em atividade para a inatividade, em vista da constatação da falta de condições para o desempenho das suas funções no serviço ativo.
Aplicação da reforma administrativa disciplinar
§ 1º A reforma administrativa disciplinar será aplicada após a conclusão do conselho de justificação e do conselho de disciplina, respectivamente:
I - ao oficial, quando determinada pelo tribunal competente, que o considerará incapaz de permanecer no serviço ativo, nos termos deste Código;
II - à praça com estabilidade, julgada sem condições para o desempenho das funções inerentes ao cargo, nos termos deste Código.
Proventos do reformado disciplinarmente
§ 2º A reforma disciplinar do policial militar é efetuada no grau hierárquico, graduação ou posto que possuir na ativa e com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço.
Licenciamento e exclusão a bem da disciplina
Art. 45. O licenciamento e a exclusão a bem da disciplina consistem no desligamento da praça das fileiras da Corporação.
Aplicação do licenciamento à bem da disciplina
§ 1º O licenciamento a bem da disciplina será aplicado à praça sem estabilidade assegurada, após processo administrativo disciplinar simplificado.
Aplicação da exclusão a bem da disciplina
§ 2º A exclusão a bem da disciplina deve ser aplicada ao aspirante-a-oficial e à praça com estabilidade assegurada, após conselho de disciplina.
Remuneração do licenciado ou excluído a bem da disciplina
§ 3º A praça licenciada ou excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer remuneração ou indenização.
Demissão
Art. 46. A demissão decorre da declaração do tribunal competente sobre a indignidade ou incompatibilidade com o oficialato, implicando na perda do posto e da patente do oficial julgado, sendo efetivada por ato do Governador.
Remuneração do demitido
Parágrafo único. O oficial demitido não terá direito a qualquer remuneração ou indenização.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PUNIÇÕES

Limite máximo da detenção e da prisão disciplinar
Art. 47. As penas disciplinares de prisão ou detenção não podem ultrapassar trinta dias.
Aplicação da punição
Art. 48. A aplicação da punição compreende uma descrição sumária, clara e precisa dos fatos e circunstâncias que determinaram a transgressão, o enquadramento da punição e a publicação em boletim da OPM.
Enquadramento
§ 1º O enquadramento é a caracterização da transgressão, acrescida de outros detalhes relacionados com o comportamento do transgressor e cumprimento da punição. No enquadramento devem ser necessariamente mencionados:
I - a transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos, e a especificação da norma transgredida;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - a classificação da transgressão;
IV - a punição imposta;
V - a classificação do comportamento militar em que a praça punida permaneça ou ingresse;
VI - o local do cumprimento da punição, se for o caso;
VII - a data do início e do fim do cumprimento ou a determinação para posterior cumprimento, se o punido estiver baixado, afastado do serviço ou à disposição de outra autoridade.
Publicação
§ 2º A publicação em boletim é o ato administrativo que formaliza a aplicação da punição ou a justificação.
Inexistência de boletim na OPM
§ 3º Quando a autoridade que aplica a punição não dispuser de boletim para sua publicação, esta deve ser feita no boletim da autoridade imediatamente superior.
Início da contagem de prazo recursal
§ 4º É a partir da data da publicação do enquadramento que se efetiva a punição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal.
Início do cumprimento da punição
§ 5º O início do cumprimento da punição disciplinar ocorrerá com a publicação em boletim da OPM ou, posteriormente, nos casos do inciso VII deste artigo.
Publicação em boletim reservado
Art. 49. A publicação da punição imposta a oficial ou aspirante-a-oficial será feita em boletim reservado ou em boletim ostensivo, conforme as circunstâncias ou a natureza da transgressão assim o recomendarem.
Limites das punições disciplinares
Art. 50. A aplicação da punição deve obedecer às seguintes normas:
I - a punição deve ser proporcional à gravidade da transgressão, dentro dos seguintes limites:
a) de repreensão, dez dias de detenção para transgressão leve;
b) de onze dias de detenção até dez dias de prisão para a transgressão média;
c) de onze dias de prisão até reforma administrativa disciplinar, licenciamento, exclusão a bem da disciplina ou demissão, para transgressão grave.
II - a punição deve ser dosada proporcionalmente quando ocorrerem circunstâncias atenuantes a agravantes;
III - por uma única transgressão não deve ser aplicada mais de uma punição;
IV - a punição disciplinar, no entanto, não exime o punido de responsabilidade civil ou penal que lhe couber;
V - havendo mais de uma transgressão, sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a punição correspondente, devendo ser apuradas em processos distintos.
VI - havendo conexão, as de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da transgressão principal.
Conexão
Parágrafo único. São transgressões disciplinares conexas aquelas que se relacionam por um nexo ou liame.
Vedação especial a interrogatório
Art. 51. Nenhum policial militar deverá ser interrogado em estado de embriaguez ou sob a ação de alucinógenos ou entorpecentes.
Punição a policial militar à disposição
Art. 52. A autoridade que necessitar punir seu subordinado à disposição ou a serviço de outra autoridade deve a ela requisitar a apresentação do punido para cumprimento da punição.
Suspensão de licenças e afastamentos temporários
Art. 53. Todas as licenças e afastamentos temporários poderão ser suspensos, a critério do Governador do Estado, Comandante-Geral ou Chefe da Casa Militar da Governadoria, para submeter o policial militar sob seu comando a inquérito policial-militar, procedimento ou processo administrativo disciplinar e/ou a cumprimento de punição.
Suspensão do cumprimento de punição
Art. 54. Durante o cumprimento de punição disciplinar e havendo necessidade de licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, baixa hospitalar ou afastamento temporário do punido, será o cumprimento suspenso até que cesse o motivo que lhe deu causa.
Publicação da suspensão
Art. 55. Tanto o afastamento quanto o retorno do punido ao local de cumprimento da punição disciplinar serão publicados no boletim, incluindo-se na publicação do retorno a nova data em que o punido será colocado em liberdade.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES CAUTELARES

Medidas cautelares
Art. 56. Constituem-se em medidas disciplinares cautelares o afastamento do exercício das funções e a prisão cautelar disciplinar.
Afastamento do exercício das funções
§ 1º O afastamento do exercício das funções ocorrerá durante apuração de processo ou procedimento administrativo a que responde o policial militar, a critério das autoridades competentes.
Prisão cautelar disciplinar
§ 2º A prisão cautelar disciplinar ocorrerá quando houver necessidade da preservação das normas ou princípios de hierarquia e disciplina militares que ficarem ameaçados ou atingidos com a liberdade do infrator.
Impedimento do uso do armamento e do fardamento
Art. 57. O policial militar afastado da função, nos termos deste capítulo, poderá ser impedido do uso do armamento e/ou do fardamento, quando houver indícios suficientes que recomendem tal medida.
Expediente do policial militar afastado
Parágrafo único. A autoridade que motivadamente decidir pelo afastamento do policial militar da função deverá determinar o local onde o mesmo cumprirá expediente.
Requisitos da prisão cautelar disciplinar
Art. 58. A prisão caulelar disciplinar, sem nota de punição publicada em boletim, poderá ocorrer, fundamentada e excepcionalmente, quando:
I - houver flagrante prática de infração administrativa de natureza grave e for necessária para a preservação da ordem pública e/ou da disciplina policial-militar, especialmente se o infrator mostrar-se agressivo, embriagado ou sob ação de substância alucinógena ou entorpecente, devendo-se lavrar o devido termo circunstanciado, indicando as provas do fato;
II - houver indícios suficientes de autoria e materialidade de infração administrativa de natureza grave e for justificadamente necessária ao bom andamento das apurações, devendo esta decisão ser devidamente motivada pela autoridade instauradora do procedimento ou processo administrativo disciplinar;
Controle administrativo da prisão cautelar disciplinar
§ 1º Toda medida cautelar disciplinar aplicada, exceto quando aplicada pelo Governador do Estado, Comandante-Geral ou chefe da casa Militar da Governadoria, deverá ser imediatamente comunicada ao Corregedor-Geral, que exercerá o controle quanto à legalidade do ato.
Prazo da prisão cautelar disciplinar
§ 2º O policial militar recolhido nos termos deste artigo poderá permanecer nessa situação pelo prazo máximo de cinco dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período uma única vez devidamente motivada.
Detração
§ 3º O período em que o policial militar permanecer em prisão cautelar disciplinar será deduzido da punição que lhe for aplicada posteriormente.
Conveniência da medida
Art. 59 A autoridade que decidir pela medida disciplinar cautelar poderá revogá-la se, no decorrer do processo, verificar a falta de motivo para que essa medida subsista, bem como de novo implementá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

CAPÍTULO IV
DA MODIFICAÇÃO DAS PUNIÇÕES

Competência para modificação das punições
Art. 60. A modificação da aplicação de punição pode ser realizada pela autoridade que a aplicou ou por outra superior e competente, motivadamente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento.
Espécies de modificação de punição
Parágrafo único. As modificações da aplicação de punição são:
I - conversão;
II - anulação;
III - relevação;
IV - atenuação;
V - agravação;
VI - avocação;
VII - revisão.
Conversão
Art. 61. A pedido do transgressor, o cumprimento das sanções de prisão e detenção disciplinar poderá, a juízo da autoridade que aplicou a punição, devidamente motivada e publicada em boletim, ser convertida em prestação de serviço extraordinário, desde que não implique prejuízo para a manutenção da hierarquia e da disciplina.
Comportamento disciplinar após a conversão
§ 1º Na hipótese de conversão, a classificação do comportamento do policial militar será feita com base na sanção originária.
Equivalência na conversão
§ 2º Considerar-se-á um serviço extraordinário equivalente ao cumprimento de um dia de detenção e dois serviços extraordinários equivalentes ao cumprimento de um dia de prisão.
Prazo para interposição
§ 3º O prazo para o encaminhamento do pedido de conversão será de quatro dias, contados da data de publicação da sanção correspondente.
Inadmissibilidade de recurso
§ 4º O pedido de conversão elide o pedido de reconsideração de ato.
Limite de prestação de serviço extraordinário
§ 5º A prestação de serviço extraordinário, nos termos do *caput* deste artigo, consiste na realização de atividades, administrativas ou operacionais, por período nunca inferior a seis ou superior a doze horas, no seu período de folga.
Limite máximo para conversão
§ 6º O limite máximo de conversão da detenção ou prisão disciplinar em serviço extraordinário é de até a metade da punição aplicada e será sempre cumprida na fase final do período de punição.
Impedimento de dobrar serviço operacional
§ 7º A prestação do serviço extraordinário operacional não poderá ser executada imediatamente após o término de um serviço ordinário ou imediatamente anterior a este.
Anulação
Art. 62. A anulação de punição consiste em declarar a ilegalidade da punição disciplinar e far-se-á a qualquer tempo.
Efeito imediato
§ 1º A anulação, sendo concedida ainda durante o cumprimento da punição, importa em ser o punido posto em liberdade imediatamente.
Eliminação de registros
§ 2º A anulação da punição deve eliminar toda e qualquer anotação ou registro nas alterações do militar, relativos à sua aplicação.
Encaminhamento à autoridade competente
§ 3º A autoridade que tome conhecimento de comprovada ilegalidade na aplicação de punição e não tenha competência para anulá-la deve, fundamentadamente, encaminhar a documentação correspondente a autoridade competente.
Relevação
Art. 63. A relevação da punição consiste na suspensão do cumprimento da punição imposta.
Pressupostos para concessão
Parágrafo único. A relevação da punição pode ser concedida:
I - quando ficar comprovado que foram atingidos os objetivos visados com a aplicação da mesma, independente do tempo de punição a cumprir; ou
II - por motivo de passagem de comando, data de aniversário da Polícia Militar, data de aniversário da OPM ou data nacional, quando já tiver sido cumprida pelo menos metade da punição.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Atenuação
Art. 64. A atenuação da punição consiste na transformação da punição em outra menos rigorosa, se assim exigir o interesse da disciplina e da ação educativa do punido.
Agravação
Art. 65. A agravação da punição consiste na transformação da punição em outra mais rigorosa, se assim exigir o interesse da disciplina.
Avocação
Art. 66. A autoridade de hierarquia superior e competente, discordando da solução dada à sindicância ou ao processo administrativo disciplinar pela autoridade de hierarquia inferior, poderá avocá-la, dando-lhe solução diferente.
Pressupostos para avocação
§ 1º A avocação será admitida:
I - quando a decisão disciplinar for contrária à evidência dos autos;
II - quando a decisão disciplinar se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;
III - quando a decisão disciplinar estiver eivada de vícios que a torne irregular e/ou ilegal;
Prescrição da avocação
§ 2º O direito a avocação prescreverá em um ano.
Revisão
Art. 67. Caberá revisão, que será processada em autos apartados, dos processos findos, exauridos os recursos administrativos admitidos, quando o interessado aduza fatos novos capazes de elidir as razões que fundamentaram o ato punitivo, onde tenha havido erro quanto aos fatos, sua apreciação, avaliação ou enquadramento.
Competência para julgamento
§ 1º São autoridades competentes para decidir sobre o pedido de revisão:
I - O Governador do Estado, quando aplicou a punição disciplinar ou quando esta foi aplicada pelo Comandante-Geral ou Chefe da Casa Militar da Governadoria;
II - O Comandante-Geral, quando a punição disciplinar tiver sido aplicada por seus comandados.
Prescrição da revisão
§ 2º O direito à revisão prescreverá em cinco anos.
Possibilidade de nova revisão
§ 3º Não será admissível a reiteração do pedido de revisão, salvo se baseado em novas provas ou novo fundamento.
Conseqüências da revisão
§ 4º Decidindo procedente a revisão, poderá o Governador do Estado ou o Comandante-Geral absolver o impetrante, alterar a classificação da transgressão da disciplina, modificar a sanção disciplinar ou anular o processo administrativo. Em hipótese alguma poderá ser agravada a sanção.
Absolvição
§ 5º A absolvição implicará no restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da sanção imposta.
Inadmissibilidade de recurso
§ 6º Não haverá recurso contra decisão proferida em grau de revisão.

TÍTULO III
DO COMPORTAMENTO
CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO, DA RECLASSIFICAÇÃO E DA MELHORIA DE COMPORTAMENTO

Comportamento disciplinar
Art. 68. O comportamento policial-militar das praças espelha o seu procedimento profissional, sob o ponto de vista disciplinar.
Competência
§ 1º A classificação e reclassificação do comportamento são da competência do Comandante-Geral e dos comandantes de OPM, obedecido o disposto neste capítulo e, necessariamente, publicadas em boletim.
Comportamento Inicial
§ 2º Ao ser incluída na Polícia Militar, a praça será classificada no comportamento "BOM".
Espécies de comportamento
Art. 69. O comportamento disciplinar da praça deve ser classificado em:
I - EXCEPCIONAL: quando, no período de oito anos de efetivo serviço, não tenha sofrido qualquer punição disciplinar;
II - ÓTIMO: quando, no período de quatro anos de efetivo serviço, tenha sido punida com até uma detenção ou o correspondente;
III - BOM: quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punida com até duas prisões ou o correspondente;
IV - INSUFICIENTE: quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punida com pelo menos duas prisões ou o correspondente e uma repreensão ou uma detenção;
V - MAU: quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punida com pelo menos três prisões ou o correspondente.
Contagem automática
Art. 70. A contagem de tempo para mudança de comportamento é automática e inicia-se na data em que se encerra o cumprimento da punição, observados os prazos previstos no artigo anterior.
Equivalências de comportamentos
Art. 71. Para efeito de classificação e reclassificação do comportamento disciplinar, ficam estabelecidas as seguintes equivalências:
I - duas repreensões equivalem a uma detenção;
II - quatro repreensões equivalem a uma prisão;
III - duas detenções equivalem a uma prisão.

TÍTULO IV
DAS RECOMPENSAS

Definição
Art. 72. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados por policiais militares.
Espécies de recompensas
Art. 73. Além de outras previstas em leis e regulamentos, são recompensas policiais-militares:
I - o elogio;
II - as dispensas do serviço;
III - a dispensa da revista do recolher e do pernoite nos centros de formação, para alunos dos cursos de formação.
Espécies de elogio
Art. 74. O elogio pode ser individual, coletivo ou perante a tropa.
Elogio individual
§ 1º O elogio individual, que coloca em relevo as qualidades morais e profissionais, somente poderá ser formulado a policiais militares que se hajam destacado da coletividade no desempenho de ato de serviço ou ação meritória. Os aspectos principais que devem ser abordados são os referentes ao caráter, à coragem, ao desprendimento, à inteligência, às condutas civil e policial-militar, às culturas profissionais em geral, à capacidade como instrutor, à capacidade como comandante e como administrador ou à capacidade física.
Elogio coletivo
§ 2º O elogio coletivo visa reconhecer e ressaltar um grupo de policiais militares ou fração de tropa ao cumprir destacadamente uma determinada missão.
Publicação dos elogios
§ 3º Os elogios, individual e coletivo, deverão ser publicados em boletim da OPM da autoridade que o emitiu ou de autoridade superior, se aquela não dispuser de tal instrumento.
Elogio perante a tropa
§ 4º O elogio perante a tropa é procedido informalmente, durante as reuniões, paradas, formaturas e afins, o qual não constará nos assentamentos do policial militar.
Recomendações da sociedade civil
§ 5º As observações positivas elaboradas por autoridades, representantes da sociedade civil ou cidadãos, individualmente, somente serão registradas como elogio nos assentamentos do policial militar se devidamente ratificadas pela autoridade policial-militar competente.
Dispensas do serviço
Art. 75. As dispensas do serviço, como recompensas, podem ser:
I - dispensa total do serviço, que isenta de todos os trabalhos da OPM, inclusive os de instrução;
II - dispensa parcial do serviço, quando isenta de alguns trabalhos, que devem ser especificados na concessão.
Limites da dispensa
§ 1º A dispensa total do serviço é concedida pelo prazo máximo de oito dias, não podendo ultrapassar o total de dezesseis dias no decorrer de um ano civil. Esta dispensa não invalida o direito de férias.
Gozo fora da sede
§ 2º A dispensa total do serviço, para ser gozada fora da sede, fica subordinada às mesmas regras da concessão de férias.
Publicação
§ 3º O ato administrativo que concede a dispensa do serviço, devidamente publicado, deverá indicar o início e o término da dispensa.
Dispensa da revista do recolher e do pernoite
Art. 76. As dispensas da revista do recolher e do pernoite nos cursos de formação podem ser incluídas em uma mesma concessão. Essas dispensas não significam que o aluno esteja dispensado de qualquer outro serviço ou instrução para o qual esteja escalado ou ao qual deva comparecer.
Competência para concessão
Art. 77. São competentes para conceder as recompensas de que trata este capítulo as autoridades especificadas no art. 26 deste Código.

LIVRO III
DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Princípios
Art. 78. Os processos e procedimentos na seara disciplinar devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Providências preliminares
Art. 79. Logo que tiver conhecimento da prática de infração disciplinar, verificável na ocasião, o comandante ou oficial designado por autoridade policial-militar competente deverá, desde que não prejudique instrução criminal concomitante:
I - dirigir-se ao local, providenciando para que não seja alterado o estado e a situação das coisas, enquanto necessário;
II - apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato;
III - colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias.
Competência subsidiária
Parágrafo único. O comandante ou aquele que o substitua ou esteja de dia, de serviço ou de quarto deverá, imediatamente, tomar ou determinar que sejam tomadas as providências cabíveis previstas neste artigo, ao ter conhecimento de infração disciplinar que lhe incumba reprimir.
Modos de iniciação de procedimentos e processos administrativos disciplinares
Art. 80. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão instaurados:
I - de ofício, pela autoridade policial-militar em cujo âmbito de comando haja ocorrido a infração disciplinar, observada a hierarquia;
II - por determinação ou delegação da autoridade policial-militar superior;
III - em virtude de requisição do Ministério Público.
Início por requerimento
Parágrafo único. A sindicância e o processo administrativo disciplinar poderão ser instaurados, a critério da autoridade competente, em razão de requerimento da parte ofendida ou de quem legalmente a represente, ou em virtude de representação de autoridade que tenha conhecimento da infração disciplinar, cuja repressão não tenha competência.
Requisitos obrigatórios do documento instaurador
Art. 81. O ato administrativo de instauração deverá conter os seguintes requisitos:
I - autoridade instauradora;
II - autoridade delegada, se for o caso;
III - indicação do possível autor da transgressão da disciplina, quando se tratar de processo administrativo disciplinar;
IV - a indicação do ofendido e a designação da pessoa jurídica ou instituição prejudicada ou atingida, sempre que possível;
V - o tempo e o lugar do fato objeto da apuração, com todas as suas circunstâncias;
VI - a norma em tese violada, quando se tratar de processo administrativo disciplinar;
VII - possível sanção disciplinar aplicável ao acusado, quando se tratar de processo administrativo disciplinar.
Atribuições dos encarregados
Art. 82. O encarregado da sindicância ou do processo administrativo disciplinar deverá, para a formação destes:
I - tomar as medidas previstas no art. 79, caso as mesmas ainda não tenham sido providenciadas;
II - qualificar e interrogar o acusado, quando se tratar de processo administrativo disciplinar;
III - ouvir o ofendido;
IV - ouvir as testemunhas, sendo que, no caso do processo administrativo disciplinar, serão ouvidas as de acusação antes das de defesa;
V - ouvir o sindicado, quando se tratar de sindicância;
VI - proceder ao reconhecimento de pessoas e/ou coisas, e acareações;
VII - requerer que se proceda ao exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias, quando necessário;
VIII - determinar a identificação e avaliação de coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada ou da qual houve indébita apropriação;
IX - proceder a buscas e apreensões, conforme dispuser a lei;
X - tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas;
XI - juntar documentos, papéis, fotografias com os negativos, croquis e qualquer outro meio que ilustre o modo como os fatos se desenvolveram;
XII - outros atos necessários em direito admitidos.
Antecedência da citação, intimação e notificação
Art. 83. A citação, as intimações e as notificações serão sempre feitas de dia e com a antecedência mínima de vinte e quatro horas do ato a que se referirem.
Citação
§ 1º Citação é o ato processual pelo qual se chama, por ordem da autoridade competente, o acusado para defender-se em processo administrativo disciplinar, dando-lhe ciência dos fatos que lhe são imputados e das normas em tese infringidas.
Intimação
§ 2º Intimação é utilizada para dar conhecimento de atos ou despachos praticados no processo em curso.
Notificação
§ 3º Notificação é a ordem feita a alguém para que faça ou deixe de fazer algo.
Carta precatória
Art. 84. Poderá ser requisitada a produção de prova por meio de carta precatória, expedida diretamente ao comandante da OPM onde deverão ser realizadas as diligências solicitadas.
Acusado do posto de coronel
Art. 85. Se o sindicado ou acusado for do posto de Coronel, o fato será comunicado ao Comandante-Geral e ao Corregedor, obedecidos os trâmites regulamentares.
Sigilo dos procedimentos e processos
Art. 86. A sindicância e o processo administrativo disciplinar somente serão sigilosos quando o ato de instauração determinar este procedimento, devendo ser, por conseguinte, publicado em boletim reservado, admitindo-se o acompanhamento do defensor do sindicado ou acusado.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Defensor
Art. 87. Entende-se por defensor, que é facultativo na sindicância e no processo administrativo disciplinar, o advogado, o oficial ou a praça bacharel em direito, devidamente habilitado com outorga de poderes cedidos pelo sindicado ou acusado.
Defensor dativo e *ad hoc*
Parágrafo único. O policial militar, quando estiver atuando como defensor dativo ou *ad hoc*, estará em serviço policial-militar para fins de direito.
Reunião e ordem dos procedimentos e processos
Art. 88. Todas as peças serão reunidas num só processo, por ordem cronológica, datilografadas ou digitadas em espaço 1.5, com as folhas numeradas, rubricadas e autenticadas, conforme o caso, pelo encarregado que, uma vez findo os trabalhos, lavrará o termo de encerramento.
Relatório
Art. 89. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão encerrados com um minucioso relatório, no qual o encarregado mencionará à autoridade delegante a portaria de instauração, o objetivo da apuração, as diligências realizadas e os resultados obtidos, a descrição dos fatos com indicação do dia, hora e local em que ocorreu, a análise do fato e das provas constantes dos autos. Em conclusão, mencionará se há indícios de infração disciplinar, no caso da sindicância, ou infração disciplinar a punir, no caso dos processos administrativos disciplinares, e/ou indícios de crime.
Relatório integrante da parte dispositiva
Parágrafo único. Quando não houver delegação, o relatório fará parte da decisão da autoridade instauradora da sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Da autoridade delegada
Art. 90. No caso de ter sido delegada a atribuição para instrução, o encarregado remeterá os autos à autoridade de quem recebeu a delegação para que esta publique em boletim a solução no prazo de dez dias, a contar do recebimento dos autos, ou determine novas diligências, se as julgar necessárias.
Superioridade ou igualdade hierárquica sobre o infrator
Art. 91. Em se tratando de delegação para a instrução da sindicância ou do processo administrativo disciplinar deverá aquela recair em policial militar de posto superior ao do policial militar sindicado ou acusado. Na impossibilidade disto, deverá recair em policial militar que o preceda na antigüidade.
Indícios contra superior hierárquico ou policial militar mais antigo no curso do procedimento
§ 1º Se, no curso da sindicância, o seu encarregado verificar a existência de indícios de transgressão da disciplina contra policial militar superior hierárquico ou mais antigo, tomará as providências necessárias para que as suas funções sejam delegadas a outro encarregado.
Indícios contra superior hierárquico ou policial militar mais antigo no curso do processo
§ 2º Se, no curso de processo administrativo disciplinar, o seu presidente verificar a existência de indícios de transgressão da disciplina contra um outro policial militar superior hierárquico ou mais antigo, deve prosseguir normalmente na apuração, mencionando esta circunstância no relatório.
Dedução em favor dos prazos
§ 3º São deduzidas dos prazos para a conclusão da instrução as suspensões pelo motivo previsto no § 1º deste artigo.
Cumprimento de precatória
§ 4º A delegação para o cumprimento de carta precatória deverá recair em policial militar, observando-se o disposto no *caput* deste artigo.
Diligências da Corregedoria
Art. 92. Os autos, após serem solucionados pelas autoridades instauradoras, serão remetidos ao Corregedor-Geral, acompanhados dos instrumentos apensos, bem como dos objetos que interessem à sua prova, podendo este, se for o caso, determinar novas diligências, marcando o prazo para a sua devolução.
Impedimentos
Art. 93. São impedidos de apurar indícios de infração disciplinar:
I - O policial militar que formulou a acusação originária do procedimento ou do processo;
II - Os policiais militares que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consangüíneo ou afim, na linha reta ou até 4º grau de consangüinidade colateral ou de natureza civil;
III - Os policiais militares que tenham particular interesse na decisão do processo administrativo disciplinar.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO E DOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE.
CAPÍTULO I
DA SINDICÂNCIA

Definição
Art. 94. Sindicância disciplinar é a apuração sumária inquisitorial de fato ou ato que, em tese, configure transgressão da disciplina policial-militar, quando inexistirem indícios claros de autoria. Tem caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é reunir elementos necessários à propositura do processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial-militar, se for o caso.
Perícias
Parágrafo único. São efetivamente atos instrutórios da sindicância disciplinar os exames, perícias e avaliações realizados regularmente por peritos idôneos e com obediência as formalidades previstas em lei.
Competência para instauração
Art. 95. São autoridades administrativas militares competentes para instaurar a sindicância as previstas no art. 26.
Delegação
Art. 96. A autoridade instauradora poderá delegar suas atribuições para instruir a sindicância disciplinar a um policial militar, que será denominado de sindicante.
Prazo para conclusão
Art. 97. O prazo de conclusão da sindicância disciplinar é de quinze dias, a contar da data da publicação do decreto ou da portaria de instauração/delegação no Diário Oficial do Estado ou em boletim, conforme o caso.
Prorrogação do prazo
Art. 98. Este último prazo poderá ser prorrogado por mero despacho, sem exigência de publicação, por até sete dias, pela autoridade policial-militar instauradora, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados ou haja necessidade de diligências indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser motivado e feito tempestivamente.
Renovação da prorrogação
Art. 99. Não haverá mais prorrogação além da prevista no art. 98, salvo dificuldade insuperável, a juízo da autoridade instauradora.
Remessa posterior de provas
Parágrafo único. Os laudos de perícias ou exames não concluídos nessa prorrogação, bem como os documentos colhidos depois dela, serão posteriormente remetidos à autoridade instauradora para a juntada à sindicância disciplinar. Ainda no seu relatório, poderá o presidente indicar, mencionando, se possível, o lugar onde se encontram as testemunhas que deixaram de ser ouvidas por qualquer impedimento.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Espécies de processos
Art. 100. São processos administrativos disciplinares:
I - processo administrativo disciplinar simplificado (PADS);
II - conselho de disciplina (CD);
III - conselho de justificação (CJ).
Conveniência para adoção
Art. 101. Adotar-se-á o processo administrativo disciplinar nos casos em que houver indícios suficientes de autoria e materialidade da transgressão da disciplina policial-militar, observando-se, dentre outros princípios, o do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Providências preliminares
Art. 102. A autoridade instauradora ou a quem for delegada as atribuições para a instrução do processo disciplinar, após a publicação do ato administrativo de instauração, providenciará a citação do acusado.
Requisitos da citação
§ 1º A citação indicará:
I - o inteiro teor do ato administrativo de instauração;
II - o local, o dia e a hora em que o acusado deverá comparecer para a sua qualificação e interrogatório;
III - rol de testemunhas;
IV - a data em que foi expedida;
V - a subscrição do encarregado.
Requisito de validade
§ 2º É requisito da citação válida a comprovação do recebimento do documento citatório por parte do acusado.
Citação do acusado solto
§ 3º A citação do acusado em liberdade far-se-á com antecedência mínima de vinte e quatro horas em relação ao ato da qualificação e interrogatório, por intermédio do seu Comandante, que deverá efetivá-la.
Citação do acusado preso
§ 4º A citação do acusado preso far-se-á com antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação ao ato da qualificação e interrogatório, por intermédio da autoridade responsável pela sua guarda, que deverá efetivá-la.
Citação por edital
§ 5º Se o acusado não for encontrado, será citado por edital, com os mesmos requisitos previstos no § 1º deste artigo, publicado uma única vez em boletim geral da Corporação, determinando-se o prazo de cinco dias para a sua apresentação, sem prejuízo das demais providências que devam ser tomadas, de caráter administrativo ou penal.
Citação em Diário Oficial do Estado
§ 6º Se o acusado não encontrado for inativo, a citação por edital terá sua publicação em Diário Oficial do Estado.
Revelia
§ 7º O processo corre a revelia se o acusado não atender à citação por edital. Neste caso, o presidente do processo administrativo disciplinar designará um defensor dativo.
Providências do presidente
Art. 103. Citado, qualificado e interrogado o acusado, o presidente deverá:
I - determinar dois dias de prazo para o oferecimento da defesa prévia, cuja apresentação é facultativa;
II - realizar as diligências previstas no art. 79;
III - determinar três dias de prazo para o oferecimento das alegações finais, cuja apresentação é facultativa, mediante termo de vistas dos autos ao acusado.
Defensor dativo
Art. 104. Não tendo o acusado apresentado sua auto-defesa e nem constituído defensor, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pelo presidente do processo administrativo disciplinar para o exercício da defesa do acusado.
Defensor *ad hoc*
Parágrafo único. No caso de ausência simultânea do acusado e seu defensor ao ato de que foram regularmente notificados ou intimados, o presidente do processo administrativo disciplinar nomeará defensor *ad hoc* para o exercício da defesa do acusado durante o ato.
Acusado preso
Art. 105. Estando o acusado preso, a presença de seu defensor em sessão do processo administrativo disciplinar supre a daquele.

Seção I
Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado

Conveniência do PADS
Art. 106. Adotar-se-á o processo administrativo disciplinar simplificado (PADS) nos casos em que houver indícios suficientes de autoria e materialidade da transgressão da disciplina policial-militar.
Forma e casos de instauração do PADS
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar simplificado será instaurado através de decreto ou portaria e utilizado nos casos que impliquem sanção disciplinar de repreensão, detenção, prisão e licenciamento a bem da disciplina.
Competência para instauração
Art. 107. São autoridades administrativas militares competentes para instaurar o processo administrativo disciplinar simplificado as previstas no art. 26.
Competência para aplicar o licenciamento a bem da disciplina
Parágrafo único. São autoridades competentes para aplicar a sanção de licenciamento a bem da disciplina:
I - O Governador do Estado, quando instaurar o processo administrativo disciplinar simplificado ou quando o fato e as circunstâncias exigirem o agravamento da punição disciplinar imposta ao acusado;
II - O Comandante-Geral, quando instaurar o processo administrativo disciplinar simplificado ou quando o licenciamento a bem da disciplina for proposto pelas autoridades indicadas no art. 26, incisos II à IX deste Código, através de processo administrativo disciplinar simplificado que tenham instaurado.
Possibilidade de delegação
Art. 108. A autoridade instauradora poderá delegar suas atribuições para instruir o processo administrativo disciplinar simplificado a policial militar, que será denominado de Presidente, o qual deverá ser superior hierárquico do acusado ou, excepcionalmente, mais antigo.
Prazo para conclusão
Art. 109. O prazo de conclusão do processo administrativo simplificado é de quinze dias, a contar da data de publicação do decreto ou da portaria de instauração/delegação no Diário Oficial do Estado ou em boletim, conforme o caso.
Prorrogação do prazo
Art. 110. Este último prazo poderá ser prorrogado por mero despacho, sem exigência de publicação, por até sete dias, pela autoridade policial-militar instauradora, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados ou haja necessidade de diligências indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser motivado e feito tempestivamente.
Possibilidade de nova prorrogação
Art. 111. Não haverá mais prorrogação além da prevista no art. 110, salvo dificuldade insuperável, a juízo da autoridade instauradora.
Remessa posterior de provas
Parágrafo único. Os laudos de perícias ou exames não concluídos nessa prorrogação, bem como os documentos colhidos depois dela, serão posteriormente remetidos à autoridade instauradora para juntada aos autos.

Seção II
Do Conselho de Disciplina
Finalidade
Art. 112. O conselho de disciplina (CD) tem a finalidade de julgar a capacidade para permanecerem na ativa do aspirante-a-oficial e das demais praças com estabilidade.
Policiais militares na reserva remunerada
Parágrafo único. O conselho de disciplina será aplicado às praças inativas que em tese sejam incapazes de permanecer na situação de inatividade.
Competência
Art. 113. O Governador e o Comandante-Geral são as autoridades administrativas militares competentes para instaurarem e decidirem em conselho de disciplina.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Requisitos para instauração
Art. 114. O conselho de disciplina é instaurado mediante decreto ou portaria, publicados em diário oficial ou boletim, respectivamente, quando a praça for acusada oficialmente ou por qualquer meio de comunicação social de:
I - ter procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício de função ou de serviço policial-militar;
II - estando no comportamento mau e praticar novo ato com indícios de transgressão disciplinar, devendo neste caso ser analisada toda sua vida profissional;
III - ter praticado ato de natureza grave que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe, independentemente de seu comportamento, não estando de serviço ou atuando em razão da função;
IV - indignidade ou incompatibilidade para com o cargo.
Afastamento das funções
Art. 115. Ao ser publicado o ato administrativo de instauração do conselho de disciplina, a praça da ativa é imediatamente afastada do exercício de suas funções, ficando à disposição do conselho.
Membros do CD
Art. 116. O conselho de disciplina é composto de três oficiais da ativa da Corporação.
Organização funcional do CD
Parágrafo único. O membro mais antigo do conselho de disciplina, no mínimo oficial intermediário, é o presidente; o que lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais moderno é o escrivão.
Atribuições do presidente do CD
Art. 117. São atribuições do presidente do conselho, dentre outras:
I - presidir todos os atos do conselho, zelar pela regularidade do processo, pela execução da lei e pela garantia da ordem;
II - instalar o conselho, prestando o compromisso legal;
III - citar o acusado;
IV - determinar diligências necessárias à elucidação do fato;
V - intimar o acusado sobre a conclusão a que chegaram os membros do conselho de disciplina;
VI - apresentar o acusado ao comandante de sua OPM de origem, após o encerramento dos trabalhos;
VII - remeter os autos do conselho de disciplina ao Governador ou Comandante-Geral, conforme o caso;
Atribuições do interrogante e relator do CD
Art. 118. São atribuições do interrogante e relator, dentre outras:
I - interrogar o acusado, inquirir testemunhas e requerer diligências necessárias à elucidação do fato;
II - elaborar o relatório e submetê-lo à apreciação dos demais membros;
III - datilografar ou digitar as peças instrutórias e o relatório do conselho, se a celeridade do processo assim exigir.
Atribuições do escrivão do CD
Art. 119. São atribuições do escrivão, dentre outras:
I - autuar o processo;
II - cumprir os despachos do presidente;
III - elaborar as atas das sessões do conselho;
IV - datilografar ou digitar as peças instrutórias e o relatório do conselho.
Inquirições no CD
Art. 120. É lícito aos membros do conselho e à defesa perguntar e reperguntar, por intermédio do presidente, sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.
Compromisso
Art. 121. Os membros do conselho, na reunião de instalação, prestarão o seguinte compromisso: "Prometo apreciar os fatos que me forem submetidos e, de acordo com a lei e as provas dos autos, emitir parecer sobre eles com imparcialidade e justiça".
Suspeição e impedimento
Parágrafo único. Os casos de suspeição e impedimentos deverão ser declarados de ofício antes de prestado o compromisso.
Registro da instrução processual
Art. 122. De toda sessão será lavrada ata a fim de registrar o que ocorrer, devendo ser assinada pelos membros do conselho, acusado e defensor, se houver.
Regra para funcionamento
Parágrafo único. O conselho de disciplina funcionará com a totalidade de seus membros.
Prazo para conclusão
Art. 123. O prazo de conclusão do conselho de disciplina é de trinta dias, a contar da publicação do ato administrativo de instauração, podendo ser prorrogado por vinte dias, pela autoridade instauradora.
Motivação do pedido de prorrogação
§ 1º O pedido de prorrogação deve ser motivado e feito tempestivamente.
Forma da prorrogação
§ 2º A concessão ou denegação da prorrogação será realizada por despacho.
Relatório do CD
Art. 124. O relatório é assinado por todos os membros do conselho, concluindo se o policial militar é culpado ou não da acusação que lhe foi imputada, bem como se é capaz ou não de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.
Votação no CD
Art. 125. A conclusão do conselho de disciplina será tomada por maioria de votos de seus membros, iniciando-se o escrutínio pelo oficial mais moderno.
Justificação do voto vencido
Parágrafo único. Havendo voto vencido, é obrigatória a sua justificação por escrito.
Decisão do Comandante-Geral
Art. 126. Recebidos os autos do processo do conselho de disciplina, a autoridade instauradora, dentro do prazo de vinte dias, aceitando ou não seu julgamento, motivadamente decidirá:
I - arquivar o processo, se considerar improcedente a acusação;
II - aplicar a sanção disciplinar de até trinta dias de prisão;
III - efetivar a reforma ou a exclusão a bem da disciplina.
Registro do arquivamento
Parágrafo único. A decisão que determinar o arquivamento do processo deve ser publicada oficialmente e transcrita nos assentamentos da praça, se esta é da ativa.

Seção II
Do Conselho de Justificação
Finalidade
Art. 127. O conselho de justificação é destinado a julgar a capacidade do oficial da Polícia Militar do Pará em permanecer na ativa.
Alcance aos oficiais da reserva remunerada
Parágrafo único. O conselho de justificação também poderá ser aplicado ao oficial inativo presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade.
Competência para instauração
Art. 128. O Governador do Estado é a autoridade administrativa competente para instaurar e decidir o conselho de justificação.
Arquivamento do pedido de instauração do CJ
§ 1º O Governador do Estado pode, com base nos antecedentes do oficial a ser julgado e na natureza ou falta de consistência dos fatos argüidos, considerar, desde logo, improcedente a acusação e indeferir, em conseqüência, o pedido de nomeação do conselho de justificação.
Publicação do indeferimento
§ 2º O indeferimento do pedido de nomeação do conselho de justificação, devidamente fundamentado, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e transcrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.
Requisitos para instauração do CJ
Art. 129. O conselho de justificação é instaurado mediante decreto governamental, nas seguintes hipóteses:
I - quando o oficial for acusado oficialmente ou por qualquer meio de comunicação social de ter:
a) procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício de função ou de serviço policial-militar;
b) sido punido com três prisões disciplinares no período de um ano e praticar novo ato com indícios de transgressão disciplinar, devendo neste caso ser analisada toda sua vida profissional;
c) praticado ato de natureza grave que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe, não estando de serviço policial militar nem atuando em razão da função;
II - considerado não habilitado para o acesso em caráter provisório, em decorrência de indícios de indignidade ou incompatibilidade para com o cargo, no momento em que venha a ser objeto de apreciação para ingresso em quadro de acesso à promoção;
Afastamento das funções do justificante
Art. 130. Ao ser publicado o decreto de instauração do conselho de justificação, o oficial da ativa será imediatamente afastado do exercício de suas funções, ficando à disposição do conselho.
Membros do CJ
Art. 131. O conselho de justificação é composto de três oficiais da ativa de posto superior ao do justificante.
Organização funcional do CJ
§ 1º O membro mais antigo do conselho de justificação, no mínimo um oficial superior da ativa, é o presidente, o que lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais moderno é o escrivão.
Impedimentos
§ 2º Não podem fazer parte do conselho de justificação, além dos casos previstos no art. 93, os oficiais subalternos.
Justificante do posto de Coronel
§ 3º Quando o justificante for oficial superior do último posto, os membros do conselho de justificação serão nomeados dentre os oficiais daquele posto, da ativa ou da inatividade, mais antigos que o justificante, sendo estes revertidos para a atividade para este único fim.
Regra para funcionamento
Art. 132. O conselho de justificação funciona sempre com a totalidade de seus membros.
Art. 133. Aplica-se ao conselho de justificação o disposto nos arts. 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 deste Código, no que couber.
Oficial da reserva revel
Art. 134. Quando o justificante for oficial inativo e não for localizado ou deixar de atender à intimação por escrito para comparecer perante o conselho de justificação:
I - a citação por edital será publicada no Diário Oficial do Estado;
II - o processo corre à revelia, se o justificante não atender à publicação.
Acesso à promoção
Art. 135. No caso do item II do art. 129, o conselho de justificação concluirá se o oficial está ou não habilitado para o acesso à promoção em caráter definitivo.
Remessa ao Governador do Estado
Art. 136. Elaborado o relatório, o conselho de justificação remete o processo ao Governador do Estado, por intermédio do Comandante-Geral da Corporação.
Decisão do Governador do Estado
Art. 137. Recebidos os autos do processo do conselho de justificação, o Governador do Estado, dentro do prazo de vinte dias, aceitando ou não o julgamento dos membros do conselho e, neste último caso, justificando os motivos de sua decisão, determinará:
I - o arquivamento do processo, se considerar procedente a justificação;
II - a aplicação de pena disciplinar de até trinta dias de prisão, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado;
III - na forma da legislação policial-militar, a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso ao quadro de promoções em caráter definitivo;
IV - a remessa do processo ao Tribunal de Justiça, se a razão pela qual o oficial foi julgado culpado estiver prevista no inciso I do art. 129 e ensejar as providências do art. 140.
Publicação da justificação
Parágrafo único. A decisão que julgou procedente a justificação deve ser publicada oficialmente e transcrita nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.
Competência do Tribunal de Justiça
Art. 138. É de competência do Tribunal de Justiça julgar, em instância única, os processos oriundos de conselho de justificação a ele remetidos pelo Governador do Estado.
Defesa no Tribunal
Art. 139. No Tribunal de Justiça, distribuído o processo, será relatado por um dos seus membros que, antes, deve abrir prazo de cinco dias para a defesa se manifestar por escrito sobre a decisão do conselho de justificação.
Julgamento no Tribunal
Parágrafo único. Concluída esta fase, o processo é submetido a julgamento.
Decisão do Tribunal
Art. 140. O Tribunal de Justiça, caso julgue provado que o oficial é culpado do ato ou fato previsto no inciso I do art. 129:
I - determinará sua reforma disciplinar; ou
II - declara-lo-á indigno do oficialato e/ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente e, em conseqüência, a sua demissão.
Perda do posto e da patente
Parágrafo único. A reforma disciplinar do oficial ou sua demissão, neste último caso em conseqüencia da perda do posto e patente, é efetuada por ato do Governador do Estado, tão logo seja publicado o acórdão do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS EM ESPÉCIE
Definição
Art. 141. Os recursos disciplinares constituem os procedimentos administrativos interpostos pelos militares sancionados disciplinarmente, com o objetivo de modificar ou anular a sanção aplicada.
Pressupostos
Art. 142. O recurso, para ser conhecido, deve conter os seguintes pressupostos:
I - legitimidade para recorrer;
II - interesse (prejuízo);
III - tempestividade;
IV - adequabilidade;
Interposição de recursos
Art. 143. Interpor recurso disciplinar é o direito concedido ao policial militar que se julgue prejudicado em decisão disciplinar proferida pela autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar.
Espécies de recursos
Parágrafo único. São recursos disciplinares:
I - reconsideração de ato;
II - recurso hierárquico.
Reconsideração de ato
Art. 144. A reconsideração de ato é o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o policial militar que se julgue prejudicado solicita à autoridade que proferiu a decisão disciplinar que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.
Autoridade competente para decidir
§ 1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado diretamente à autoridade recorrida, por uma única vez.
Prazo para interposição
§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no Diário Oficial, da decisão que deseje ver reconsiderada.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Recurso hierárquico
Art. 145. O recurso hierárquico, interposto por uma única vez, será redigido sob a forma de requerimento endereçado diretamente à autoridade imediatamente superior àquela que não reconsiderou o ato.
Cabimento
§ 1º A apresentação do recurso hierárquico só é cabível após o pedido de reconsideração de ato ter sido negado.
Prazo para interposição
§ 2º A interposição do recurso hierárquico deve ser feita dentro do prazo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar tome conhecimento oficialmente, por meio de publicação em boletim ou no Diário Oficial.
Prova da alegação de impossibilidade de conhecer da decisão
Art. 146. Se houver lapso temporal entre a publicação do ato administrativo recorrido e a ciência do interessado, os recursos de que trata este capítulo deverão ser devidamente motivados e instruídos com a prova de que o recorrente esteve impossibilitado física e/ou juridicamente de tomar conhecimento do ato na data da publicação.
Prazo para decisão
Art. 147. As autoridades a quem forem dirigidos os recursos, que possuem efeito suspensivo, devem decidir a respeito no prazo máximo de dez dias.
Recurso em CD
Art. 148. Nos casos do conselho de disciplina, somente caberá a reconsideração de ato.
Recurso em CJ
Art. 149. Os recursos previstos neste capítulo não se aplicarão aos casos de conselho de justificação.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

Representação
Art. 150. A representação é o instrumento, normalmente redigido sob forma de requerimento, interposto por policial militar que se considere vítima de abuso por parte de autoridade funcionalmente superior que, no exercício de suas funções, atente contra direito legalmente garantido.
Autoridade a quem dever ser dirigida
Art. 151. A interposição de representação deve ser dirigida à Corregedoria, ser feita individualmente, tratar de casos específicos, cingir-se aos fatos que a motivaram e fundamentar-se em argumentos e indícios de provas.
Prazo para interposição
Parágrafo único. O prazo para a interposição de representação é de cento e vinte dias, a contar do conhecimento do fato considerado abusivo.

CAPÍTULO V
CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES

Definição
Art. 152. Cancelamento de punição é o direito concedido ao policial militar de ter desconsiderada a averbação de punições e outras notas a elas relacionadas em suas alterações.
Condições para concessão
Art. 153. O cancelamento da punição deve ser concedido ao policial militar que o requerer dentro das seguintes condições, cumulativamente:
I - não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial-militar ou ao decoro da classe;
II - ter conceito favorável de seu comandante;
III - ter completado, sem qualquer punição:
a) oito anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de prisão;
b) quatro anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de detenção;
c) dois anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de repreensão.
Competência para decidir
Art. 154. A solução do requerimento de cancelamento de punição, de competência do Comandante-Geral, deve ser publicada em boletim e registrada nos assentamentos do policial militar.

LIVRO IV
DO COMPORTAMENTO ESCOLAR
TÍTULO I
ALCANCE DAS REGRAS ESCOLARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Alcance das regras escolares
Art. 155. Os policiais militares que estejam matriculados sob regime escolar em qualquer OPM da Corporação obedecerão às regras deste livro, sem prejuízo das demais disposições deste Código.
Alunos de outros Países ou Estados
Parágrafo único. Os alunos de outras corporações militares do país ou do exterior estarão sujeitos ao mesmo regime disciplinar escolar previsto para o aluno da Corporação.
Corpo discente
Art. 156. O corpo discente compreende:
I - Estagiário: é o oficial ou praça matriculado em estágio;
II - Aluno: é o oficial ou praça matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização ou extensão;
III - Aluno-Oficial: é a praça especial matriculada no curso de formação de oficiais;
IV - Aluno CHO: é a praça especial matriculada no curso de habilitação de oficiais;
V - Aluno CFS: é a praça especial matriculada no curso de formação de sargentos;
VI - Aluno CFC: é a praça especial matriculada no curso de formação de cabos;
VII - Aluno CFSD: é a praça especial matriculada no curso de formação de soldados.
Equivalência de denominações
Parágrafo único. Para efeitos deste Código, os policiais militares que se encontram na condição mencionada nos incisos deste artigo são denominados "ALUNOS".

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Deveres dos discentes
Art. 157. São deveres do corpo discente, além dos previstos na legislação em vigor:
I - frequência às atividades escolares;
II - participação nos exercícios e nas apresentações internas e externas;
III - obedecer, rigorosamente, às exigências da coletividade militar;
IV - obedecer cuidadosamente os horários das aulas e refeições;
V - contribuir em sua esfera de ação para o prestígio do estabelecimento de ensino a que pertence;
VI - dirigir-se ao local de instrução munido do material didático indispensável à sessão de ensino programada;
VII - cooperar para a boa conservação dos imóveis do estabelecimento, do seu material escolar, móveis e utensílios diversos;
VIII - apresentar-se, quando em trajes civis, de forma decente;
IX - aguardar, no local de instrução, a chegada do professor ou instrutor;
X - obedecer às ordens do chefe de turma e do instrutor, tratando-os sempre com respeito;
XI - ser assíduo e pontual no cumprimento de seus trabalhos;
XII - dirigir-se aos órgãos administrativos escolares percorrendo os trâmites regulamentares;
XIII - justificar a falta ou atraso a qualquer atividade de serviço ou instrução;
XIV - não usar meio ilícito na produção de trabalho intelectual ou em avaliação;
XV - devolver, no tempo devido, os livros que retirar da biblioteca ou outros meios auxiliares;
XVI - tratar com urbanidade os colegas e os subordinados;
XVII - levar ao conhecimento de seu superior imediato qualquer irregularidade que tenha conhecimento;
XVIII - atendimento às convocações e determinações de autoridade competente.
Serviço dos estagiários
Art. 158. Os estagiários, a critério do comandante da OPM em que estão matriculados, poderão concorrer às escalas normais do serviço de guarnição.
Serviço dos alunos em formação
Art. 159. Os Alunos, a título de aprendizagem, concorrerão aos serviços internos normais e extraordinários da OPM em que estão matriculados, bem como participarão dos estágios e exercícios externos, estabelecidos como atividades curriculares, extracurriculares ou complementares da formação profissional peculiar de cada curso.
Excepcionalidades
Parágrafo único. Os Alunos somente serão empregados na execução de serviços externos de segurança nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, desastre ou eventos de extraordinária necessidade.

TÍTULO II
DO REGIME DO COMPORTAMENTO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Observância da ordem escolar
Art. 160. Cabe aos corpos docente e discente, bem como à administração da OPM, manter fiel observância dos preceitos exigidos para a boa ordem e disciplina da Corporação.
Competência para fiscalização do comportamento escolar
Art. 161. São competentes para efetuar anotações relativas ao comportamento escolar os oficiais pertencentes ao efetivo da OPM onde estiver funcionando os respectivos cursos e os alunos-oficiais, quando em função de oficial-de-dia ou auxiliar do oficial-de-dia.
Padronização das anotações
Parágrafo único. O corpo docente não pertencente ao efetivo da OPM que presenciar o cometimento de faltas escolares deverá relatar o acontecido à Divisão de Ensino, em formulário próprio, para fins de remessa ao comando do corpo de alunos, visando ao lançamento no item específico para desconto da nota de comportamento.
Competência para o cômputo das anotações
Art. 162. São competentes para realizar a pontuação do comportamento disciplinar escolar:
I - o comandante da OPM em que esteja funcionando o curso, nos limites da sua competência, a todos os alunos;
II - o subcomandante, nos limites da sua competência, aos alunos;
III - o comandante do corpo de alunos e os coordenadores de curso ou estágio, nos limites da sua competência.
Pontuação inicial
Art. 163. O Aluno terá grau oito no início de cada mês letivo, do qual serão deduzidos ou acrescidos os pontos correspondentes a cada anotação negativa ou elogio, sendo-lhe auferida uma média mensal, que representará seu comportamento escolar.
Matéria curricular
Art. 164. O comportamento escolar será considerado como matéria curricular, influenciando no cômputo da média final do curso.
Regra especial do CFO
§ 1º No curso de formação de oficiais a nota para aprovação anual será calculada pela média aritmética das notas aferidas nos meses letivos, a qual não poderá ser inferior a seis.
Aferição das notas nos demais cursos
§ 2º Nos demais cursos, a nota será única, aferida no final do curso, calculada pela média aritmética das notas aferidas nos meses letivos ou por uma única nota, se o período do curso for igual ou inferior a um mês, a qual não poderá ser inferior a seis.
Efeito pedagógico da anotação e elogio
Art. 165. A anotação escolar e o elogio tornam-se necessários quando deles advierem benefício para a coletividade discente, para sua reeducação ou para a Organização Militar de Ensino, visando ao fortalecimento da disciplina e da justiça.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA ANOTAÇÃO E ELOGIO ESCOLARES
Seção I
Da Competência

Competência para notificar
Art. 166. A notificação aos Alunos quanto às anotações de fatos observados será realizada pelo oficial competente, na qual o aluno alvo da anotação registrará que tomou ciência do ato, com a faculdade de apresentar sua justificativa por escrito no prazo de dois dias.
Competência para decidir
Parágrafo único. Cabe ao comandante do corpo de alunos ou ao coordenador do curso ou estágio, conforme o caso, analisar a justificativa do aluno anotado, decidindo pela perda ou não de pontos.
Seção II
Da Nota do Comportamento Escolar

Caráter das anotações e elogios
Art. 167. As anotações e os elogios ocasionam perda ou acréscimo de pontos, respectivamente, na nota inicial do aluno, não acumuláveis para o mês seguinte, sendo a pontuação máxima de dez e a mínima de zero ponto.
Pontuação relativa às anotações
Art. 168. São anotações as condutas constantes do Anexo I.
Desconto das punições disciplinares
Art. 169. O aluno que for punido por transgressões disciplinares terá descontado em sua nota de comportamento escolar, na data da publicação em boletim interno, os seguintes valores:
I - repreensão: 1,0 (um) ponto;
II - detenção: 2,0 (dois) pontos;
III - prisão: 4,0 (quatro) pontos.
Discricionariedade do comandante do corpo de alunos
§ 1º Quando o aluno for alvo de parte disciplinar, o comandante do corpo de alunos avaliará se há indícios de cometimento da transgressão disciplinar ou de anotação escolar.
Indícios de transgressão disciplinar
§ 2º Havendo indícios de transgressão disciplinar, a autoridade competente instaurará o devido procedimento ou processo administrativo disciplinar.
Anotação escolar
§ 3º Havendo a anotação, se pontuará o fato observado, conforme o Anexo I.
Acréscimo na nota
Art. 170. O aluno que for elogiado disciplinarmente terá acrescido em sua nota de comportamento escolar, na data da publicação em boletim interno, os seguintes valores:
I - elogio individual: 1,0 (um) ponto;
II - elogio coletivo: 0,5 (meio) ponto;
III - elogio perante a tropa: 0,3 (três décimos) ponto.
Procedimento do elogio perante a tropa
Parágrafo único. O elogio perante a tropa deverá ser comunicado por meio de parte ao comandante do corpo de alunos ou coordenador de curso, que deverá computá-lo na nota mensal de comportamento escolar.
Publicação
Art. 171. As perdas, os acréscimos e a nota serão publicados mensalmente em boletim da OPM.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur ...

DOCUMENTO ILEGIVEL

0609

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARA

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

GABINETE DO GOVERNADOR
Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

CAPÍTULO III
DA REVISÃO DE ANOTAÇÃO

Autoridade a quem deve ser dirigido

Art. 172. O pedido de revisão de anotação de comportamento escolar será dirigido ao comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio.

Processamento

§ 1º O comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio, após receber o pedido de revisão de anotação de comportamento escolar, dará solução no prazo máximo de quatro dias, a contar da data de recebimento, dando conhecimento da decisão ao interessado, publicando-a em boletim interno.

Decisão da autoridade competente

§ 2º O comandante do corpo de alunos ou coordenador do curso ou estágio, quando da emissão da referida solução, poderá praticar um dos seguintes atos:

I - manter a anotação;

II - retificar o enquadramento;

III - anular a anotação.

Ausência de solução

§ 3º Não sendo dada a devida solução ao pedido após vinte dias, contados da data de sua interposição, poderá o interessado solicitá-la, por uma única vez, diretamente ao comandante da OPM, o qual terá quatro dias para decisão.

Desligamento

Art. 173. O Aluno será desligado do respectivo curso ou estágio quando:

I - solicitar por escrito;

II - for transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos deste Código;

III - não obtiver nota mínima de comportamento escolar;

IV - for reprovado em matéria curricular, conforme legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prescrição

Art. 174. O direito de punir da administração policial-militar prescreve em cinco anos, contados da data em que ocorreu o fato.

Interrupção da prescrição

§ 1º O curso da prescrição interrompe-se:

I - pela instauração de processo administrativo disciplinar;

II - pela decisão recorrível em processo administrativo disciplinar;

III – pela decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

Reinício do prazo prescricional

§ 2º Ocorrendo uma causa de interrupção, o prazo prescricional reinicia.

Aplicação subsidiária

Art. 175. Aplicam-se a este Código, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Regulamentação

Art. 176. O Governador do Estado e o Comandante-Geral da Polícia Militar, atendendo às peculiaridades da Corporação, baixarão as respectivas normas regulamentares necessárias à explicitação e execução deste Código.

Revogações

Art. 177. Revogam-se a Lei nº 5.680, de 23 de dezembro de 1982, o Decreto nº 2.479, de 15 de outubro de 1982, o Decreto nº 2.562, de 7 de dezembro 1982, e as demais disposições em contrário.

Vigência

Art. 178. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

ANOTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCONTOS
A - ASSIDUIDADE		
Falta à estudo previsto	A 1	0,3
Falta à aula ou à instrução	A 2	1,0
Falta às revistas	A 3	0,4
Falta à refeição quando der previsão para esta ou não assinar sua listagem	A 4	0,2
B - PONTUALIDADE		
Chegar atrasado	B 1	0,3
Executar tarefa fora do prazo estabelecido	B 2	0,3
Não se levantar ao toque de alvorada	B 3	0,3
Deixar de entregar trabalho na data determinada	B 4	0,5
C - INTERESSE PELA INSTRUÇÃO		
Falta de interesse na instrução	C 1	0,5
Descuidar-se no auxílio da preparação da instrução	C 2	0,3
Não apresentar o material escolar que a aula exige	C 3	0,2
Praticar aula de ordem unida ou de educação física com displicência	C 4	0,5
Usar, tentar usar ou proporcionar a utilização de meios ilícitos na realização de avaliações	C 5	1,0
Abandonar instrução, aula ou qualquer tarefa sem estar devidamente autorizado	C 6	0,8
Não alcançar resultado satisfatório em qualquer avaliação	C 7	0,5
Utilizar-se de funcionários da escola para a confecção de trabalho de qualquer natureza em caráter particular	C 8	0,6
D - CORREÇÃO DE UNIFORMES		
Uniforme sujo, em desalinho, amarrotado ou malcuidado	D 1	0,4
Uniforme com qualquer irregularidade	D 2	0,4
Cinto e/ou fivela sujo ou malcuidado	D 3	0,2
Uso indevido de peça de uniforme	D 4	0,4
Deixar de cumprir determinação quanto ao uso do uniforme	D 5	0,6
Usar óculos sem prescrição médica ou de formato exótico	D 6	0,4
E - CORREÇÃO DE ATITUDES		
Praticar atos que enfraqueçam o círculo hierárquico a que pertence	E 1	0,9
Modo incorreto de apresentar-se aos superiores	E 2	0,2
Não se apresentar a superiores	E 3	0,5
Movimentar-se ou conversar em forma	E 4	0,1
Falta de postura e/ou compostura	E 5	0,5
Falta de iniciativa	E 6	0,3
Falta de camaradagem	E 7	0,5
Solicitar ou permitir que terceiros solicitem favores ao comando da unidade de ensino, instrutor ou escalões superiores, no sentido de melhorar ou facilitar a solução de problemas escolares ou de ordem disciplinar	E 8	1,0
Deixar de participar mudanças de endereços	E 9	0,2
Retirar-se da presença de quem tenha antigüidade ou precedência hierárquica sem pedir a necessária licença	E 10	0,3
Transitar fora das unidades de ensino com uniforme diferente do permitido	E 11	0,4
Dirigir-se à autoridade para tratar de assuntos internos sem autorização	E 12	1,0
Trocar de uniforme em local não apropriado ou fora do horário previsto	E 13	0,2
Permanecer sentado ou deitado em locais não apropriados, mesmo quando estiver com uniforme de educação física	E 14	0,6
Quando fardado, permanecer encostado ou de mãos nos bolsos em locais públicos ou em presença de tropa	E 15	0,3
Apresentar-se em público em trajes civis incompatíveis	E 16	0,4
Permutar serviço sem permissão	E 17	0,6
Andar o aluno armado sem estar de serviço ou sem autorização	E 18	0,8
Portar instrumentos que possam ser utilizados como arma	E 19	0,5
Dificultar a revista em bolsa ou armário	E 20	0,8
Abrir ou tentar abrir armário de outro sem a presença ou autorização escrita do responsável	E 21	0,8
Descumprir regra de trânsito	E 22	0,5
Fumar em serviço, na instrução, na presença de superior hierárquico sem autorização ou em lugares ou ocasiões não permitidos	E 23	0,3
Entrar em forma conduzindo quaisquer objetos diversos dos previstos	E 24	0,2
Fazer valer sua condição de aluno em situação que possa comprometer o bom nome da Corporação	E 25	0,9
Transitar ou perambular fardado em locais incompatíveis, estando de folga	E 26	0,7
Deitar na cama com os pés calçados ou permanecer no alojamento no horário de aula, salvo sob prescrição médica	E 27	0,4
Usar gírias ou termos pornográficos quando em atividade de serviço ou instrução	E 28	0,3
F - ESPÍRITO DE ORDEM		
Abandonar objetos ou peças de uso diário	F 1	0,3
Deixar guarda-roupa mal arrumado ou fora do padrão estabelecido	F 2	0,2
Deixar cama desarrumada ou fora do padrão estabelecido	F 3	0,2
Apresentar trabalho escrito malfeito ou com mau aspecto	F 4	0,6
Documento malredigido ou entregue fora do prazo	F 5	0,4
Mochila mal-arrumada	F 6	0,1
Cavalo mal-encilhado	F 7	0,1
Prejudicar, de qualquer modo, a limpeza de salas, pátios, corredores e alojamentos	F 8	0,4
Deixar de usar etiquetas com o nome de guerra nos locais previamente estabelecidos	F 9	0,3
G - ESPÍRITO DE DISCIPLINA		
Comandar tropa de modo incorreto	G 1	0,5
Prestar continência incorretamente	G 2	0,1
Executar mal os movimentos comandados	G 3	0,2
Não obedecer às ordens do chefe de turma	G 4	1,0
Dificultar o comando do chefe de turma	G 5	0,9
Responder grosseiramente ao chefe de turma	G 6	1,0
Perturbar o estudo dos colegas	G 7	0,5
Falta de presteza no cumprimento de ordens	G 8	0,4
Uso de palavras de baixo calão ou ofensivas	G 9	0,8
Perturbar o silêncio	G 10	0,1
Não prestar continência para superiores	G 11	0,5
Inobservância de prescrições quando em serviço	G 12	0,6
Entrar em forma sem a devida permissão de quem de direito	G 13	0,2
Deixar de comunicar a superior a execução de ordem recebida	G 14	0,4
Apresentar, sem fundamento, parte, queixa, representação ou pedido de revisão de provas	G 15	1,0
Deixar de cumprir as determinações baixadas pelo comando	G 16	0,5
Provocar algazarra ou desordem em qualquer dependência da unidade	G 17	0,7
Transitar pela escola sem cobertura	G 18	0,2
Deixar de apresentar-se a quem de direito quando de serviço	G 19	0,5
Entrar e sair do aquartelamento sem a devida permissão	G 20	1,0
Estar desatento na leitura do boletim, transmissão de ordens e recomendações nas formaturas	G 21	0,5
Afastar-se do quartel sem tomar conhecimento de ordens e recomendações do dia, inclusive quando estiver em aula externa	G 22	0,7
Deixar de avisar o comando do corpo de alunos, com a necessária antecedência, da sua impossibilidade de comparecer a qualquer ato previsto como atividade da escola	G 23	0,5
Deixar de devolver armamento e/ou equipamento sob sua responsabilidade em tempo hábil	G 24	0,9
Permitir ao aluno em cumprimento de punição disciplinar afastar-se de local determinado para tal	G 25	0,5
Determinar a policial militar sobre o qual tenha precedência ou superioridade hierárquica a realização de tarefas não afetas a sua função ou atribuição deste	G26	0,7
Deixar de saldar, ou não fazê-lo em tempo hábil, compromisso assumido com a administração PM, diretório, grêmio, comissão de formatura	G27	0,5
H - APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL		
Armamento sujo ou malconservado	H 1	0,8
Equipamento ou material sujo ou malconservado	H 2	0,5
Abandono do armamento	H 3	1,0
Cavalo sujo ou malcuidado	H 4	0,5
Abandono de equipamento ou material	H 5	0,5
Calçado malcuidado, roto ou não lustrado	H 6	0,2
Deixar de possuir qualquer peça do enxoval ou de providenciar a reposição daquela extraviada ou da peça incompatível com o uso	H 7	0,4
Não ter o devido cuidado ou zelo para com os bens da escola, da unidade ou do companheiro de farda	H 8	0,3
I - ASSEIO PESSOAL		
Barba por fazer	I 1	0,5
Cabelos crescidos ou fora do padrão estabelecido	I 2	0,5
Unhas crescidas ou sujas	I 3	0,4
Usar cabelos com pintura extravagante	I 4	0,5
Deixar de banhar-se diariamente ou após o trabalho físico	I 5	0,5
J - ASSEIO PESSOAL(exclusivo para alunas-oficiais)		
Utilizar adereços extravagantes	J 1	0,3
Usar cabelos presos ou cortados fora do padrão	J 2	0,5
Usar unhas crescidas, sujas ou pintadas com cores extravagantes	J 3	0,5
Usar maquiagem excessiva ou fora do padrão	J 4	0,4
L - INTERESSE PELA ATIVIDADE POLICIAL-MILITAR		
Não portar caneta e/ou bloco de anotações	L 1	0,1
Descuidar-se com a segurança do público	L 2	0,9
Não portar o equipamento ou material que o exercício de policiamento exige	L 3	0,8
Não preenchimento ou preenchimento incorreto de formulários relacionados à atividade policial	L 4	0,5
Afastar-se de sua área de policiamento sem autorização, sem que constitua fato mais grave	L 5	0,7
Abandonar a rede-rádio sem causa justificadora	L 6	1,0
Inobservância da disciplina da rede-rádio	L 7	0,5
Não efetuar, como motorista, a manutenção de primeiro escalão da viatura	L 8	0,6
Executar incorretamente, como motorista, a manutenção de primeiro escalão da viatura	L 9	0,4
Tratar com descortesia, desatenção ou com rispidez o público	L 10	1,0
Deixar de prelecionar, orientar, apoiar ou fiscalizar a tropa sob seu comando	L 11	1,0

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Deixar de proceder à revista no pessoal de serviço	L 12	1,0
Escriturar com erro, rasura ou omissão qualquer documento de serviço	L13	0,7
Deixar, quando de serviço, de fiscalizar os alunos punidos	L14	0,5
Sentar-se, fumar, ler ou estudar no plantão da hora, durante seu quarto de serviço	L15	0,5
M - CUMPRIMENTO DE NORMAS		
Inobservância de prescrições gerais ou particulares	M-1	0,5
Inobservância de prescrições regulamentares	M-2	0,5

L E I Nº 6.834, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e emprego público no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Estadual, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, em conformidade com o disposto nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Fica criada, na Casa Civil da Governadoria do Estado, a Diretoria de Programas Especiais como unidade gestora, com autonomia orçamentária e financeira, com objetivo de integrar as políticas públicas voltadas para a infância, a adolescência e a juventude com vistas a reduzir os índices de violência e disseminar uma cultura de paz no Estado do Pará.

Parágrafo único. Para a implementação de suas ações e visando à otimização dos recursos, a Diretoria de Programas Especiais poderá atuar em parceria com instituições públicas e privadas, e com organizações da sociedade civil, nas formas legalmente previstas.

Art. 3º Os cargos em comissão de Comandante de Aeronave, Padrões I, II e III, Co-Piloto de Aeronave, Padrão Único, e de Inspetor-Mecânico de Aeronave, Padrões I e II, de livre nomeação e exoneração, não integram a estrutura do Grupo Direção e Assessoramento Superior, GEP-DAS-010, de que trata o Decreto nº 9.759, de 30 de agosto de 1976, cujas atribuições e requisitos para provimento estão previstos no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos em comissão de que trata o "caput" deste artigo não farão jus à percepção das Gratificações de Prestação de Serviço Extraordinário e de Regime Especial de Trabalho previstas no art. 132, inciso I e V, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 4º O Núcleo Administrativo-Financeiro - NAF, vinculado ao Colegiado de Gestão Estratégica, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Gerência-Geral;

II - Gabinete da Gerência-Geral;

III - Núcleo;

IV - Gerências.

Parágrafo único. A organização, as competências das unidades administrativas, assim como as atribuições dos cargos e as responsabilidades dos dirigentes do NAF, serão regulamentadas em regimento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos efetivos criados na Secretaria Executiva de Estado de Educação, constantes no item I do Anexo I desta Lei, estão previstos na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, enquanto que o cargo da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, previsto no Anexo I, item II, consta na Lei nº 6.304, de 6 de julho de 2000.

Art. 6º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei no Instituto de Terras do Pará - ITERPA, na Vice-Governadoria do Estado, na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA, na Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU e da Fundação Curro Velho - FCV constam no Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Os servidores ocupantes de cargos e funções de caráter permanente que compõem a estrutura atual do ITERPA farão jus, de acordo com a escolaridade do cargo ou da função exercida, ao vencimento constante no Anexo I, item III, da presente Lei.

Art. 8º Os atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU que não se ajustarem ao quadro de cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I, item VI desta Lei, bem como as funções de caráter permanente da estrutura atual do Órgão, serão incluídos em quadro suplementar, assegurando aos seus ocupantes todas as vantagens e direitos previstos em lei, no que couber, sendo automaticamente extintos tais cargos ou funções à medida que forem vagos.

Art. 9º Fica incluída a especialidade de Cirurgia Torácica no Cargo de Médico do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, criado pela Lei nº 6.304, de 2000, alterada pela Lei nº 6.691, de 24 de setembro de 2004, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo IV desta Lei.

Art. 10. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo criados na Secretaria Executiva de Estado de Saúde - SESPA (Lei nº 5.838, de 24 de março de 1994) e na Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU (Lei nº 5.827, de 4 de março de 1994), Anexo V, os cargos em comissão criados na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI (Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004) e no Núcleo Administrativo-Financeiro - NAF (Leis nº 6.612, de 28 de abril de 1999 e 6.674, de 2 de agosto de 2004 - Anexo VI) e os empregos públicos criados na Loteria do Estado do Pará - LOTERPA (Lei nº 6.570, de 6 de agosto de 2003 - Anexo VII).

Art. 11. Ficam extintos, na Fundação "Curro Velho", os empregos permanentes e as funções de confiança criados com base na Lei nº 5.628, de 19 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 18, de 15 de janeiro de 1991, conforme Anexo VIII desta Lei.

Art. 12. A quantidade de vagas por formação, as atribuições e os requisitos do cargo de Técnico em Gestão Pública, bem como as atribuições e os requisitos dos cargos de provimento efetivo de Médico, GEP-ANSM-612, Odontólogo, GEP-ANSO-614, Enfermeiro GEP-ANSE-607, e de Assistente Administrativo, criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Polícia Civil do Estado (Lei nº 6.687, de 13 de setembro de 2004), passam a ser os constantes no Anexo IX desta Lei.

Art. 13. Os requisitos para provimento do cargo de Consultor Jurídico, criado no Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado (Lei nº 6.687, de 13 de setembro de 2004) são o diploma de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e o registro no órgão de classe.

Art. 14. Os Anexos X e XI desta Lei substituirão os Anexos I e II de que tratam os art. 8-A e 8-B da Lei nº 6.213, de 28 de abril de 1999, pertinentes à Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, passando a denominar-se Anexo I e Anexo II, respectivamente.

Art. 15. Os Anexos XII e XIII desta Lei substituirão os Anexos I e III de que tratam o "caput" e o § 1º do art. 14-A da Lei nº 6.064, de 25 de julho de 1997, relativos ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, passando a denominar-se Anexo I e Anexo III, respectivamente.

Art. 16. Os Anexos XIV e XV desta Lei substituirão os Anexos II e III de que trata o art. 15 da Lei nº 6.574, de 18 de agosto de 2003, referentes à Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT, passando a denominar-se Anexo II e Anexo III, respectivamente.

Art. 17. Ficam extintos vinte e cinco cargos de Auditor de Controle Interno - GEP-ACI/NS-1601, criados pela Lei nº 5.636, de 9 de janeiro de 1991, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 18. O provimento dos cargos efetivos e em comissão criados por esta Lei está condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

I - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor GEPM-AD-4	1.176	300,00

II - FUNDAÇÃO PÚBLICA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FHCGV

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO - BASE R$ 1,00
Fisipterapeuta	09	660,08

III - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO com graduação em:		885,00
- Agronomia	15	
- Engenharia Florestal	06	
- Engenharia Cartográfica	03	
- Engenharia de Agrimensura	05	
- Geografia	04	
- Ciências Econômicas	04	
- Ciências Sociais	04	
- Biblioteconomia	04	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:		885,00
- Administração	06	
- Ciências Contábeis	04	
- Ciências Econômicas	05	
PROCURADOR AUTÁRQUICO	15	1.423,27
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	885,00
ASSISTENTE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	45	612,82
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	04	612,82
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	354,55
AUXILIAR OPERACIONAL	10	354,55
MOTORISTA	15	354,55
TOTAL	192	

IV - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Consultor Jurídico	01	1.232,25

V - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS		
- Arquiteto	17	300,00
- Engenheiro Agrônomo	14	300,00
- Engenheiro Florestal	15	300,00
- Físico	15	300,00
- Geólogo	15	300,00
- Químico Industrial	06	300,00
- Técnico em Educação Física	08	300,00
- Biomédico	20	660,08
- Fonoaudiólogo	12	660,08
- Odontólogo	12	660,08
SERVIÇOS JURÍDICOS - SJ		
Consultor Jurídico	09	1.232,25
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM		
- Citotécnico	04	332,05
- Histotécnico	04	332,05
- Técnico de Enfermagem	735	332,05
TOTAL	886	

VI - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em:		
- Administração	07	
- Serviço Social	05	
- Ciências Contábeis	06	300,00
- Ciências Econômicas	05	
- Ciências Sociais	02	
- Pedagogia	08	
CONSULTOR JURÍDICO	31	1.232,25
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	05	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	85	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	06	300,00
MOTORISTA	12	300,00
TOTAL	172	

VII - FUNDAÇÃO CURRO VELHO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VEENCIMENTO
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:		
- Administração	03	454,01
- Biblioteconomia	04	454,01
- Ciências Contábeis	03	454,01
- Ciências Sociais	02	454,01
- Psicologia	02	454,01
- Serviço Social	01	454,01
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL com graduação em:		
- Artes Plásticas	23	454,01
- Teatro	07	454,01
- Dança	04	454,01
- Música	03	454,01
- Artes Visuais	04	454,01
- Letras	08	454,01
- Arquitetura	04	454,01
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	454,01
QUÍMICO INDUSTRIAL	02	454,01
PROCURADOR FUNDACIONAL	02	1.423,27
ASSISTENTE CULTURAL	12	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	16	300,00
MOTORISTA	08	300,00
TOTAL	123	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

I - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Gerente II	GEP-DAS-011.4	10

II - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor	GEP-DAS-011.5	01	-
Gerente	GEP-DAS-011.4	02	-
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	01	-

DOCUMENTO ILEGIVEL

Comandante de Aeronave	I	01	3.492,98
	II	08	4.731,58
	III	02	5.677,90
Co-Piloto de Aeronave	-	03	2.628,65
Inspetor-Mecânico de Aeronave	I	01	1.226,58
	II	03	2.207,93

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Diretor de Programas Especiais*	-	01
Gerente de Área*	-	03
Assessor	GEP-DAS-012.4	05
Assessor Jurídico	GEP-DAS-012.4	01
Gerente de Projetos Especiais	GEP-DAS-011.4	04
Gerente Administrativo e Financeiro	GEP-DAS-011.4	01
Gerente de Núcleo	GEP-DAS-011.3	06
Assessor Administrativo	GEP-DAS-012.2	01

* Remuneração correspondente ao cargo de Assessor Especial II.

III - NUCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – NAF

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Gerente-Geral	GEP-DAS-011.6	01
Gerente	GEP-DAS-011.4	05
Gerente	GEP-DAS-011.3	02
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.3	01
Assessor	GEP-DAS-012.3	03
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2	01
Assessor	GEP-DAS-012.2	02
TOTAL		15

IV - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Diretor Técnico de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário	GEP-DAS-011.5	01
Diretor de Administração e Finanças	GEP-DAS-011.5	01
Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica	GEP-DAS-011.5	01
Ouvidor	GEP-DAS-011.5	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.5	01
Assessor-Chefe	GEP-DAS-012.5	01
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação	GEP-DAS-012.5	01
Assessor	GEP-DAS-012.4	03
Coordenador de Documentação e Informação Fundiária	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Ação Agrária e Fundiária	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Cadastro de Imóveis Rurais	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador Administrativo	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador de Finanças e Orçamento	GEP-DAS-011.4	01
Subprocurador de Processos Fundiários	GEP-DAS-011.4	01
Subprocurador de Processos Administrativos	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Comissão Permanente de Análise de Documentos	GEP-DAS-011.4	01
Coordenador da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários	GEP-DAS-011.4	01
Gerente de Informação e Titulação	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Documentação e Arquivo	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Regularização Fundiária	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Arrecadação e Gestão de Terras Públicas	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Projeto Especial	GEP-DAS-011.3	03
Gerente Operacional Móvel	GEP-DAS-011.3	04
Gerente de Cartografia e Geoprocessamento	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Atendimento e Controle	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Gestão de Pessoal	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Logística e Transportes	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Material e Patrimônio	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Orçamento	GEP-DAS-011.3	01
Gerente de Contabilidade e Gestão Financeira	GEP-DAS-011.3	01
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2	02
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	03
TOTAL		42

V - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	GEP-DAS-012.4	01

VI - FUNDAÇÃO CURRO VELHO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
*Superintendente**	-	01
Diretor	GEP-DAS-011.5	03
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Gerente de Espaço	GEP-DAS-011.4	02
Gerente	GEP-DAS-011.4	13
Assessor	GEP-DAS-012.4	05
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	04
TOTAL		29

* Remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do cargo de Secretário Executivo de Estado.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Cargo: COMANDANTE DE AERONAVE - PADRÃO I

Síntese das Atribuições

Executar as funções de piloto de aeronave classes "Mono" e "Multimotor", propulsadas, através de motorização convencional, de acordo com as programações de vôos estabelecidas, obedecendo aos preceitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, às leis e aos regulamentos aeronáuticos.

Requisitos para Provimento

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Licença de Piloto Comercial (PC) e/ou Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) expedida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.2. Certificado de Vôo por Instrumento (IFR) expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.3. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na função "P", para um ou mais equipamento da frota de aeronaves do Governo do Estado, expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.4. Certificado de Capacidade Física (CCF) - 1ª classe expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

Cargo: COMANDANTE DE AERONAVE - PADRÃO II

Síntese das Atribuições

Executar as funções de piloto de aeronave tipo "propulsada" através de motorização turboélice, de acordo com as programações de vôos estabelecidas, obedecendo aos preceitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, às leis e aos regulamentos aeronáuticos.

Requisitos para Provimento

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Licença de Piloto Comercial (PC) e/ou Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) expedida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.2. Certificado de Vôo por Instrumento (IFR) expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.3. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na função "P", para um ou mais equipamento da frota de aeronaves do Governo do Estado, expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.4. Certificado de Capacidade Física (CCF) - 1ª classe expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

Cargo: COMANDANTE DE AERONAVE - PADRÃO III

Síntese das Atribuições

Executar as funções de piloto de aeronave tipo "propulsada" através de motorização a reação, de acordo com as programações de vôos estabelecidas, obedecendo aos preceitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, às leis e aos regulamentos aeronáuticos.

Requisitos para Provimento

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Licença de Piloto Comercial (PC) e/ou Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) expedida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.2. Certificado de Vôo por Instrumento (IFR) expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.3. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na função "P", para um ou mais equipamento da frota de aeronaves do Governo do Estado, expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.4. Certificado de Capacidade Física (CCF) - 1ª classe expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

CARGO: CO-PILOTO DE AERONAVE

Síntese das Atribuições

Executar as funções de co-piloto de aeronave tipo "turboélice" de acordo com as programações de vôos estabelecidas, obedecendo aos preceitos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, às leis e aos regulamentos aeronáuticos.

Requisitos para Provimento

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Licença de Piloto Comercial (PC) e/ou Licença de Piloto de Linha Aérea (PLA) expedida pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.2. Certificado de Vôo por Instrumento (IFR) expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.3. Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na função "O", para um ou mais equipamento da frota de aeronaves do Governo do Estado, expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.4. Certificado de Capacidade Física (CCF) - 1ª classe expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC.

Cargo: INSPETOR-MECÂNICO DE AERONAVE - PADRÃO I

Síntese das Atribuições

Executar e/ou inspecionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves, de acordo com os programas de manutenção previstos nos manuais dos fabricantes e regulamentos pertinentes.

Requisitos para Provimento

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Licença de Mecânico de Manutenção de Aeronave (MMA) expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

b.2. Certificado de Habilitação Técnica (CHT), expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, em uma ou mais das seguintes especialidade: Grupo Motopropulsor - GMP, Célula - CEL e Aviônicos - AVI.

Cargo: INSPETOR-MECÂNICO DE AERONAVE - PADRÃO II

Síntese das Atribuições

Auxiliar os mecânicos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das aeronaves.

II - **Requisitos para Provimento**

a) Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente;

b) Habilitação Profissional

b.1. Certificado de Conhecimento Teórico (CCT), expedido pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, em uma ou mais das seguintes especialidades: Grupo motopropulsor - GMP; Célula - CEL e Aviônicos - AVI.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

I - Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO

Síntese das Atribuições

Planejar, elaborar, organizar, acompanhar e executar ações relacionadas ao ordenamento fundiário do Estado do Pará e ao desenvolvimento agrário das comunidades rurais atendidas pelo Órgão, propondo e/ou reorientando ações no sentido de garantir o cumprimento das metas preestabelecidas; analisar documentos visando à definição da situação dominial de imóveis, bem como elaborar outros estudos que se fizerem necessários à gestão fundiária; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos fundiários; controlar e supervisionar a confecção de títulos, certidões e documentos; controlar e organizar o acervo da mapoteca e de cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

1. AGRONOMIA: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos de regularização e assentamentos com finalidade agro-silvi-pastoril; efetuar vistorias, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos em áreas de regularização fundiária; realizar a avaliação de imóveis rurais, emitindo laudos sobre a destinação da área; efetivar avaliações do potencial das áreas destinadas a assentamentos; realizar estudos regionais e locais para a elaboração de diagnósticos agroambientais; organizar e controlar o acervo da mapoteca e do cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. ENGENHARIA FLORESTAL: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica de projetos de regularização e assentamentos com finalidade manejo florestal; efetuar vistorias, avaliações, perícias, laudos e

pareceres técnicos em áreas de regularização fundiária; realizar a avaliação de imóveis rurais, emitindo laudos sobre a destinação da área; efetivar avaliações do potencial das áreas destinadas a assentamentos; realizar estudos regionais e locais para a elaboração de diagnósticos agroambientais; organizar e controlar o acervo da mapoteca e o cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

3. ENGENHARIA CARTOGRÁFICA: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; organizar e controlar o acervo da mapoteca e o cadastro dos imóveis

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0612 Emilio Ojiama

rurais administrados pelo Órgão; elaborar plantas, cartas e mapas, efetuando cálculos e manipulando equipamentos e *softwares* específicos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Cartográfica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. ENGENHARIA DE AGRIMENSURA: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; organizar e controlar o acervo da mapoteca e o cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão; elaborar plantas, cartas e mapas, efetuando cálculos e manipulando equipamentos e *softwares* específicos; elaborar anteprojetos e especificações técnicas da atividades de topografia e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia de Agrimensura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. GEOGRAFIA: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; efetuar vistorias, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos em áreas de regularização fundiária; realizar a avaliação de imóveis rurais, emitindo laudos sobre a destinação da área; efetivar avaliações do potencial das áreas destinadas a assentamentos; realizar estudos regionais e locais para a elaboração de diagnósticos agroambientais; organizar e controlar o acervo da mapoteca e o cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão; realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos e climáticos, toponímios e estatísticos de áreas específicas, coletados em campo; elaborar e supervisionar o mapeamento de regiões determinadas, coletando dados e informações, efetuando pesquisas locais, analisando fotos aéreas e fotos-satélites, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de Bacharelado em Geografia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
6. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; proceder a levantamentos e elaborar estudos de natureza socioeconômica, antropológica, agrária e fundiária de comunidades rurais; planejar e elaborar planos e projetos de desenvolvimento agrário e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
7. CIÊNCIAS SOCIAIS: planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento fundiário; analisar, estudar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos agrários e fundiários; proceder a levantamentos e elaborar estudos de natureza socioeconômica, antropológica, agrária e fundiária de comunidades rurais; planejar e elaborar planos e projetos de desenvolvimento agrário e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
8. BIBLIOTECONOMIA: organizar, administrar e zelar pelo acervo da mapoteca e do cadastro dos imóveis rurais administrados pelo Órgão; manter atualizado o arquivo fundiário do órgão, mediante catalogação dos livros de registros fundiários e documentos complementares; manter sob sua guarda os talonários de títulos de terras expedidos pelo Órgão, concluída a instrução formal dos processos; pesquisar, catalogar, classificar e disponibilizar ao interessado o material que compõe o acervo; promover intercâmbio de material bibliográfico e audiovisual e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
II - Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Síntese das Atribuições
Planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, material e patrimônio, recursos logísticos, orçamento, finanças e contabilidade em conformidade com as metas de ação do Órgão; elaborar relatórios e análises gerenciais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver as atividades de supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material orçamento, organização e métodos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver as atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
III - Cargo: PROCURADOR AUTÁRQUICO
Síntese das Atribuições
Representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses judiciais do Órgão, de natureza administrativa e fundiária; participar do planejamento, elaboração, organização, acompanhamento e execução de ações relacionadas ao ordenamento fundiário do Estado do Pará, propondo e/ou reorientando ações no sentido de garantir o cumprimento das metas preestabelecidas; desenvolver estudos e pesquisas permanentes sobre a legislação vigente, de interesse do órgão, relativa às matérias agrária, fundiária e administrativa, visando a sua correta aplicação e aprimoramento; instruir processos de Ações Discriminatórias, Planos Gerais de Legitimação de Posses e procedimentos para incorporação de terras devolutas; elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos; emitir parecer em processos administrativos de interesse do Órgão; elaborar informações em mandado de segurança em que o titular do Órgão figure como autoridade co-autora, nas ações de caráter administrativo e preparar as ações; prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário; dar suporte à Procuraria-Geral do Estado nos processos judiciais e administrativos de natureza agrária que, direta ou indiretamente, envolvam interesse do Estado do Pará e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
IV - Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver e manter programas para a melhoria de sistemas e aplicativos do Órgão, prestar assistência em *hardware* e dar suporte e gerenciamento a serviços de arquivo, aplicação, impressão, *web*, manutenção de rede, entre outros, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
V - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO
Síntese das Atribuições
Executar, sob orientação técnica, ações relacionadas ao ordenamento fundiário do Estado do Pará; colaborar na elaboração, organização, acompanhamento e execução de ações relacionadas ao desenvolvimento agrário das comunidades rurais atendidas pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
Habilidade Profissional: certificado de curso profissionalizante na área de Agrimensura ou Agropecuária expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
VI - Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Executar ou auxiliar a execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades na área da informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio, com curso profissionalizante em Informática, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
VII - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
VIII - Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
IX - Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".
Órgão: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
I - Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe
Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
I - Cargo: ARQUITETO
Síntese das Atribuições
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura de estabelecimentos de saúde e unidades de saneamento em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias e analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços; desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
II - Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Síntese das Atribuições
Realizar estudos e pesquisas sobre agricultura e horticultura para elaborar métodos novos e aperfeiçoar os já existentes; planejar, orientar e controlar técnicas de utilização de terras para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, pecuários e pesqueiros, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
III - Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL
Síntese das Atribuições
Planejar, coordenar e executar atividades *agrossilvipecuárias* e de uso de recursos naturais renováveis e ambientais; fiscalizar essas atividades; promover a extensão rural; orientar produtores nos vários aspectos das atividades *agrossilvipecuárias*; elaborar documentação técnica e científica; prestar assistência e consultoria técnica, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
IV - Cargo: FÍSICO
Síntese das Atribuições
Aplicar princípios, conceitos e métodos da física em atividades específicas; aplicar técnicas de radiação ionizantes e não-ionizantes em ciências da vida, radiação na agricultura e
conservação de alimentos, podendo operar reatores nucleares e equipamentos emissores de radiação; desenvolver fontes alternativas de energia, sistemas eletrônicos ópticos de telecomunicações e outros sistemas físicos; realizar medidas de grandezas físicas; desenvolver programas e rotinas computacionais e elaborar documentação técnica e científica, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de Bacharelado em Física expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
V - Cargo: GEÓLOGO
Síntese das Atribuições
Realizar trabalhos topográficos e geodésicos, levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos, estudos relativos à ciência da terra, trabalhos de prospecção e pesquisa para coação de jazidas e determinação de seu valor econômico e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Geologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
VI - Cargo: QUÍMICO INDUSTRIAL
Síntese das Atribuições
Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas, laboratoriais e industriais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Química Industrial expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
VII - Cargo: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão da prática de ginástica e outros exercícios físicos; promover a dinamização; realizar treinamento específico e executar atividades físicas e desportivas entre as pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Educação Física expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
VIII - Cargo: BIOMÉDICO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de analise físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob revisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnostico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar; executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, modalidade médica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
IX - Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Síntese das Atribuições
Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; realizar diagnósticos específicos;
analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, de promoção da saúde e da qualidade de vida, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
X – Cargo: ODONTÓLOGO
Síntese das Atribuições
Atividades de supervisão, coordenação, e execução relacionadas com a assistência buco-dentária, envolvendo inclusive cirurgia especializada, bem como relativa à estomatologia maxilar e dentária, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Odontologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Especialidade: DENTÍSTICA RESTAURADORA
Síntese das Atribuições
Realizar estudos e aplicação de procedimentos educativos, preventivos e terapêuticos para devolver ao dente sua integridade fisiológica, além de promover o restabelecimento da saúde do sistema estomatognático, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Odontologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: diploma ou certificado de residência e título de especialista, e registro no órgão de classe.
Especialidade: PRÓTESE DENTÁRIA
Síntese das Atribuições
Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão através da prótese fixa, da prótese removível, parcial ou total, e da prótese sobre implante; realizar atividades de laboratório e execução dos trabalhos protéticos; realizar manutenção e controle da reabilitação e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Odontologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com diploma ou certificado de residência e título de especialista.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
XI - Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo pareceres sobre assuntos que envolvam a aplicação da Constituição, das leis, decretos e demais atos emanados dos Poderes Públicos; examinar e opinar sobre anteprojetos de lei, decretos e outros atos normativos que lhe sejam encaminhados; elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão; emitir parecer em processos administrativos e responder às consultas a respeito de matérias jurídicas de interesse da Secretaria e executar quaisquer outras atividades de natureza jurídica que lhe forem cometidas por definição legal ou regimental e pelo dirigente do Órgão.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
XII - Cargo: CITOTÉCNICO
Síntese das Atribuições
Conhecer todas as etapas de preparação técnica de lâminas para análises histopatológica e citopatológica, incluindo-se a seqüência de processamento de tecidos submetidos a exame; conhecer técnica de preparação de corantes utilizados para preparos histopatológicos e citológicos; conhecer técnicas de coloração especiais (histoquímicas) básicas; conhecer o processamento de arquivamento de blocos, lâminas e peças e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.
Habilidade Profissional: certificado de conclusão do curso de Técnico de Citotecnologia expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.
XIII - Cargo: HISTOTÉCNICO
Síntese das Atribuições
Executar atividades técnico-histologica valendo-se de aparelhos e técnicas específicas para elucidar diagnósticos; tarefas típicas/ aglomeradas: e executar analise histológicas; empregar técnicas e instrumentações adequadas para proceder aos testes; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos; aplicar os métodos de processamentos histológico; esterilizar, conservar, recolher, guardar os materiais e aparelhos de laboratório, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.
Habilidade Profissional: certificado de conclusão do curso de Histotecnologia expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.
XIV - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Síntese das Atribuições
Prestar os cuidados de enfermagem de menor complexidade; preparar o ambiente e o material utilizados pelos enfermeiros e médicos nos exames e cuidados prestados aos pacientes; controlar o estoque de materiais esterilizados e vencimento da esterilização destes; manter em ordem a unidade do paciente, o armário de medicação e o posto de enfermagem; auxiliar os enfermeiros na previsão e no controle diário do material do setor; receber os pacientes, orientar sobre as normas e rotinas do Hospital; verificar os sinais vitais dos pacientes; seguir as prescrições médicas e de enfermagem; checar e registrar todos os procedimentos no prontuário; identificar frascos com substâncias para infusão endovenosa; administrar oxigênio conforme prescrição médica e em caso de emergência, sob a orientação do enfermeiro; observar e registrar o estado geral do paciente, visitando-o com freqüência; comunicar ao enfermeiro qualquer alteração no estado do paciente; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, conforme a prescrição médica e de enfermagem; observar dieta e orientar o paciente sobre esta; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; orientar o paciente na coleta de materiais para exames; solicitar à Central de Material de Esterilização o material necessário para os procedimentos; preparar e encaminhar o paciente ao Centro Cirúrgico; preparar o leito do paciente proveniente de cirurgia ou CTI; receber o paciente proveniente do Centro Cirúrgico e CTI juntamente com o enfermeiro, prestando os cuidados necessários; executar os cuidados necessários em caso de óbito; zelar pelos prontuários e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido por órgão oficial.
Habilidade Profissional: certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU
1 - CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados a administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas a estudos, pesquisas, análises, planos, programas e projetos de cunho econômico-financeiro e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
6. PEDAGOGIA: desenvolver atividades de elaboração, avaliação, adequação, supervisionamento, acompanhamento, organização, análise, orientação em métodos pedagógicos, cronograma das atividades de lazer, recreação e eventos educativos para a difusão do processo educativo e preventivo voltada à área de defesa do consumidor e executar outras atividades correlatas na sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
II - Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer, analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Secretaria, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, em especial no desenvolvimento de atividades de proteção e defesa do consumidor, prestando orientação e atendimento e realizando audiências conciliatórias, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
III - Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Atribuições Gerais
Desenvolver e manter programas para a melhoria de sistemas e aplicativos do Órgão, prestar assistência em *hardware* e daf suporte e gerenciamento a servidores de arquivo, aplicação, impressão, *web*, manutenção de rede, entre outros, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informações ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
IV - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos, prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras tarefas correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo órgão competente.
V - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Síntese das Atribuições
Executar serviços de soldagem, mecânica, fotografia, operações gráficas e outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: documento comprobatório de curso de nível fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
VI - Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento: certificado de conclusão de curso de nível fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CURRO VELHO
I - Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise financeira, projetos e programas psicossociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO:
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social, na área de recursos humanos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Minjstério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. BIBLIOTECONOMIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
6. PSICOLOGIA: desenvolver as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
7. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social, na área de recursos humanos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
II - Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, estudo, pesquisa, execução, orientação, supervisão e controle das ações de arte-ofício, voltadas ao processo de formação e informação de crianças, jovens e adultos, agentes multiplicadores e demais atribuições inerentes a sua área de atuação, contribuindo para a promoção da cidadania no Estado.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARTES PLÁSTICAS: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área das artes plásticas, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, Oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Artes Plásticas, Licenciatura ou Bacharelado em Educação Artística, Arquitetura ou História, Ciências Sociais ou Filosofia, com especialização em Artes Plásticas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, quando houver.
2. TEATRO: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área de teatro, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Bacharelado em Artes Cênicas, Bacharelado em Educação Artística ou Letras, com habilitação ou especialização ou curso de formação em Teatro, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, quando houver.
3. DANÇA: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área da dança, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Dança, ou Licenciatura em Educação Física, com curso de Formação em Dança, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, quando houver.
4. MÚSICA: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área de música, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Licenciatura ou Bacharelado em Música, ou Licenciatura em Educação Artística, com habilitação ou Especialização em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, quando houver.
5. ARTES VISUAIS: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área audiovisual, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura, Licenciatura ou Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura ou Bacharelado em Educação Artística e História, Ciências Sociais ou Filosofia, com pós-graduação em Artes Visuais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe, quando houver.
6. LETRAS: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos na área de letras, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Letras expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
7. ARQUITETURA: participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas de desenvolvimento, projetos integrados, pesquisas, produção, difusão e estudos técnicos nas áreas de arquitetura, design e interferência artística na cidade, considerando as múltiplas formas de manifestações artísticas; propor, organizar e acompanhar a realização de cursos, seminários, palestras, debates, *workshops*, oficinas, etc. visando à maior inserção de crianças jovens e adultos, agentes multiplicadores; proceder à organização e manter atualizado o cadastro de artistas e pessoas que detêm o saber no âmbito de sua gerência, sensibilizando a
comunidade a participar do processo de promoção sociocultural do Estado; manter contatos com entidades afins para promover integração visando ao intercâmbio científico-cultural no âmbito das artes; executar e avaliar atividades relativas ao processo de retomada histórica, preservação e valorização de manifestações artísticas no Estado como subsídio ao trabalho do Órgão; propor mecanismo de incentivo às novas formas de produção artística; elaborar relatórios periódicos relacionados à área de sua especialidade; emitir pareceres pertinentes a sua área e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
III - Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *software*, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistema de Informações ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
IV - Cargo: QUÍMICO INDUSTRIAL
Síntese das Atribuições
Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Química Industrial expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.
V - Cargo: PROCURADOR FUNDACIONAL
Síntese das Atribuições
Representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses do Órgão; elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade dos preceitos administrativos e jurídicos; emitir parecer em processos administrativos e responder a consultas sobre matérias jurídicas de interesse do Órgão; elaborar informações em mandado de segurança em que o titular do Órgão figure como autoridade co-autora e preparar as ações; prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
VI - Cargo: ASSISTENTE CULTURAL
Síntese das Atribuições
Executar, sob orientação e supervisão, serviços auxiliares às atividades artísticas e culturais e demais atividades afins.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com conhecimento nas áreas de Cenografia, Iluminação Cênica, Sonoplastia, Fotografia, Criação, Produção e Reprodução de Imagens, Projeção de Película Cinematográfica e outras mídias, Montagem de Exposição e outras áreas congêneres.
VII - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades que envolvam as rotinas de pessoal, orçamento e finanças, organização, material e patrimônio, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público interno e externo e executar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
VIII - Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais e executar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino nível fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.
IX - Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras alividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FHCGV
I - Cargo: MÉDICO
ESPECIALIDADE: Cirurgia Torácica
Síntese das Atribuições
Emitir pareceres especializados, realizar Biópsias Pleuro-Pulmonares, Pleurotomias com instalação de drenos, Cirurgias de Decorticação Pleural, Segmentectomias, Lobectomias, Pneumectomias, Toracotomias para tratamento de Patologias Pleuro-Pulmonares e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: residência médica na especialidade e/ou título de especialista conferido pela Sociedade Específica/AMB e registro no órgão de classe.

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS
I - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

CARGOS	QUANTIDADE
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM	
- Agente de Saneamento	199
- Agente de Vigilância Sanitária	430
- Auxiliar de Enfermagem	2.674
- Auxiliar de Reabilitação	45
- Auxiliar Técnico	406
- Eletrotécnico	02
- Operador de Computador	03
- Programador de Computador	15
- Técnico em Refrigeração	03
SERVIÇOS OPERACIONAIS - SO	
- Agente de Carpintaria	16
- Agente de Terapia Ocupacional	03
SERVIÇOS AUXILIARES - AS	
- Datilógrafo	14
TOTAL	3.810

DOCUMENTO
ILEGIVEL

II - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

CARGOS	QUANTIDADE
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	
- Administrador	05
- Assistente Social	31
- Consultor Jurídico	24
- Contador	03
- Economista	03
- Farmacêutico	02
- Médico Veterinário	02
- Psicólogo	02
- Pedagogo	02
- Sociólogo	02
- Técnico na área de Saúde Pública	02
SUBTOTAL	78
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	
- Auxiliar de Enfermagem	04
- Auxiliar de Engenharia	03
- Auxiliar de Informática	10
- Auxiliar Técnico	30
SUBTOTAL	47
- Serviços Auxiliares	
- Agente Administrativo	74
- Datilógrafo	19
SUBTOTAL	93
SERVIÇOS OPERACIONAIS	
- Agente de Fotografia	06
- Topógrafo	05
SUBTOTAL	11
TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	
- Agente de Portaria	19
- Motorista	09
SUBTOTAL	28
TOTAL	257

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

I - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Gerente III	GEP-DAS-011.3	10

II - NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – NAF

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Gerente	GEP-DAS-011.6	01
Secretário	GEP-DAS.012.2	02
Assessor Jurídico	GEP-DAS.012.4	01
Assessor Contábil	GEP-DAS.012.4	01
Assessor Administrativo	GEP-DAS.012.3	05
Secretária	GEP-DAS.012.2	01

ANEXO VII

EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS

I - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ – LOTERPA

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE
Analista de Sistemas	02
Técnico em Informática	02

ANEXO VIII

I - EMPREGOS PERMANENTES EXTINTOS

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Profissional em Arte	07
Administrador	01
Advogado	01
Arquitetos	04
Biblioteconomista	02
Contador	01
Auxiliar Técnico	10
Auxiliar Administrativo	04
Auxiliar de Serviços Gerais	08
Motorista	03
TOTAL	41

II - FUNÇÕES DE CONFIANÇAS EXTINTAS

FUNDAÇÃO "CURRO VELHO"

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Superintendente	01
Diretor das Oficinas "Curro Velho"	01
Diretor da Casa da Linguagem	01
Diretor Administrativo Financeiro	01
Assessor	04
Coordenador	12
Secretários	04
TOTAL	24

ANEXO IX

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO - PC

I - DISTRIBUIÇÃO POR FORMAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE
Técnico em Gestão Pública em:	
Administração	11
Ciências Contábeis	03
Ciências Econômicas	02
Psicologia	11
Serviço Social	34
Biblioteconomia	01
Estatística	02
TOTAL	64

II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Síntese das Atribuições

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, finanças, material patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, bem como registro de classificação e catalogação de documentos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver as atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

4. PSICOLOGIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas à elaboração e aplicação de métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos e à organização e aplicação de métodos e técnicas de psicologia aplicada ao trabalho e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

5. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

6. BIBLIOTECONOMIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

7. ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de supervisão, coordenação, orientação e realização qualificada, com ou sem supervisão superior, de pesquisas e previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: MÉDICO

Síntese das Atribuições

Realizar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada e qualificada em trabalhos de defesa e proteção de saúde individual e ao tratamento clínico do organismo humano e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ODONTÓLOGO

Síntese das Atribuições

Realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução qualificada, em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, relacionadas com a assistência buco-dentária, bem como relativa à estomatologia maxilar e dentária, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Odontologia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ENFERMEIRO

Síntese das Atribuições

Realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada e qualificada relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como a aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Enfermagem expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das Atribuições

Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, finanças, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas as unidades administrativas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

DOCUMENTO ILEGIVEL

ANEXO X
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - SEDURB

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$1,00)
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO em		
- Ciências Sociais	01	
- Ciências Sociais com especialização em Antropologia	01	300,00
- Geografia	02	
- Estatística	03	
- Serviço Social	01	
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em		
- Administração	03	300,00
- Ciências Contábeis	07	
- Ciências Econômicas	07	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA com graduação em		
- Arquitetura e Urbanismo	07	300,00
- Engenharia Civil	04	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	03	1.232,35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	01	300,00
MOTORISTA	05	300,00
TOTAL	65	

ANEXO XI
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - SEDURB

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Síntese das Atribuições
Planejar, coordenar, normatizar, supervisionar, avaliar e executar, planos programas e projetos referentes à gestão das políticas de organização urbana e regional em consonância com a política estadual de desenvolvimento, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de atividades relacionadas com a antropologia, voltadas à ciência, à produção, à extensão e ao desenvolvimento, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior completo em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em Antropologia.
3 GEOGRAFIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de atividades relacionadas com a geografia, voltadas à ciência, à produção, à extensão e ao desenvolvimento, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento da área de atuação, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior completo de Bacharel em Geografia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisito para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social, na área de recursos humanos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisito para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas a estudos, pesquisas, análises, planos, programas e projetos de cunho econômico-financeiro e executar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do Órgão, bem como exame de normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão; planejar e/ou orientar a restauração de prédios, direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos relacionados a sua área de atuação e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. ENGENHARIA CIVIL: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, perícias, laudos, vistorias e relatórios técnicos relacionados a sua área de atuação e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *software*, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistema de Informações ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades, de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos e prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades do órgão, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".

DOCUMENTO
ILEGIVEL

ANEXO XII
QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - DETRAN/PA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R$
TÉCNICO EM GESTÃO E INFRA ESTRUTURA DE TRÂNSITO com graduação em:		
- Arquitetura e Urbanismo	03	
- Ciências Sociais	03	
- Engenharia Civil	25	
- Engenharia Elétrica ou Eletrônica	07	
-Engenharia Mecânica	06	300,00
- Estatística	03	
- Pedagogia	03	
- Psicologia	03	
- Serviço Social	03	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:		
- Administração	12	300,00
- Biblioteconomia	03	
- Ciências Contábeis	12	
- Ciências Econômicas	08	
PROCURADOR AUTÁRQUICO	30	1.423,27
MÉDICO	02	300,00
ANALISTA DE SISTEMA	15	300,00
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	05	300,00
PROGRAMADOR	15	300,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	33	300,00
AGENTE DE TRÂNSITO - EXAMINADOR	200	300,00
AGENTE DE TRANSITO - FISCALIZAÇÃO	245	300,00
AGENTE DE TRANSITO - VISTORIADOR	185	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	350	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	95	300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	105	300,00
MOTORISTA	115	300,00
TOTAL	1.486	

ANEXO XIII
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS – DETRAN/PA

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE TRÂNSITO
Síntese das Atribuições
Planejar e coordenar atividades de administração do Sistema Nacional de Trânsito, normatização, pesquisas e estudos sobre trânsito, coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores; educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transporte, operação de sistemas viários, fiscalização e operações especiais e demais atribuições previstas em lei; planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e a ordenação estética e paisagens e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos Para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
3. ENGENHARIA CIVIL: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, perícias, laudos, vistorias e relatórios técnicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. ENGENHARIA ELÉTRICA OU ELETRÔNICA: desenvolver atividades de execução de serviços elétricos e eletrônicos, análise de propostas técnicas, instalação, configuração e inspecionamento em sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios, projeção, planejamento e especificação de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos, elaboração de documentação técnica, coordenação em empreendimentos e estudos de processos elétricos eletrônicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. ENGENHARIA MECÂNICA: desenvolver atividades de manutenção, avaliação de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, fabricação de produtos, elaboração, coordenação e assessoramento de documentos e atividades técnicas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
6. ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos Para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
7. PEDAGOGIA: desenvolver atividades de elaboração, avaliação, adequação, supervisionamento, acompanhamento, organização, análise, orientação em métodos pedagógicos, plano de treinamentos, cronograma das atividades de lazer, esporte, recreação e eventos educativos, emissão de parecer conclusivo em assuntos didáticos e pedagógicos, quando for necessário, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
8. PSICÓLOGIA: desenvolver as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
9. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de
documentos e informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. BIBLIOTECONOMIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profisssional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas a estudos, pesquisas, análises, planos, programas e projetos de cunho econômico-financeiro e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: PROCURADOR AUTÁRQUICO
Síntese das Atribuições
Representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses judiciais da Autarquia; elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos; emitir parecer em processos administrativos e responder a consultas sobre matérias jurídicas de interesse da Autarquia; elaborar informações em mandado de segurança em que o Presidente do Órgão figure como autoridade coatora e preparar as ações; prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: MÉDICO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução qualificada de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e ao tratamento clínico do organismo humano e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilidade Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: ANALISTA DE SISTEMA
Síntese das Atribuições
Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua

DOCUMENTO ILEGÍVEL

implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho; pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Autarquia, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos sistemas implantados; reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologia de trabalho mais eficaz; realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologia e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados; pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender às necessidades dos usuários dos sistemas; pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados; elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos; participar na elaboração do planejamento estratégico da área de informática, visando contribuir para a definição dos objetivos e metas da mesma; atender às solicitações dos usuários, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas implantados; treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Engenharia de *Softwares* e/ou Tecnologia da Informação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilidade Profissional: certificado de curso adicional de formação, extensão ou especialização em desenvolvimento de sistemas informatizados expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Cargo: ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO
Síntese das Atribuições
Acompanhar os processamentos em execução, interpretando as mensagens enviadas pelos sistemas; identificar erros nos processamentos, registrando e reportando ocorrências; codificar e implantar comandos de máquina necessários à execução dos serviços previstos na documentação operacional; proceder à retirada e/ou colocação em operação das redes de tele-processamento; transcrever e atualizar dados contidos em documentos através do uso de equipamentos de informática, verificando a exatidão das informações; instalar, configurar e dar manutenção em *software* e *hardware* em qualquer ambiente de informática; executar tarefas administrativas necessárias ao desempenho das suas atividades; controlar o recebimento e transmissão de mensagens via Internet, fax, correio interno, através de sistema específico computadorizado, separando as mensagens por área e providenciando seu encaminhamento, bem como manter todas as mensagens em banco de dados; vistoriar e instalar redes de microcomputadores; analisar e testar equipamentos e o desempenho de *hardware* e *software*; controlar atividades operacionais de telecomunicações; acompanhar processamento em execução, observando erros e mensagens ocorridas, e providenciar de imediato as soluções cabíveis; participar na homologação de projetos de redes lógicas e físicas para posterior definição de padrões; realizar pesquisa para implementação de novas tecnologias; pesquisar e implementar *softwares* para monitoramento remoto das estações, administração e suporte de Rede LAN/WAN e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior completo, nas áreas de Informática, Análise de Sistemas ou Engenharia de Redes, ou outro curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilidade Profissional: certificado de curso adicional de formação, extensão ou especialização em suporte de sistemas informatizados expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Cargo: PROGRAMADOR
Síntese das Atribuições
Elaborar e codificar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações; executar trabalho de manutenção nos sistemas implantados; treinar e orientar os usuários em sua área de atuação; acompanhar a execução e o andamento dos projetos de sistemas, esclarecendo dúvidas de programação dos sistemas, a fim de assegurar a sua idealização dentro dos padrões de qualidade exigidos e dos levantamentos realizados; desenvolver e administrar *sites*, seguindo projeto e especificações predefinidos, utilizando linguagem de programação para *web*, estabelecendo estrutura de páginas, conexões com provedores, *links* e outros; executar a criação visual das *home pages* e demais páginas que formam os *sites*, utilizando aplicativos e formatadores, para ações de animação, ilustração e tratamento de imagem, permitindo criar a estrutura de navegação, separar páginas, determinar *links* e outros; elaborar, executar e atualizar manuais de utilização/operação e outros manuais e documentos necessários à perfeita documentação; desenvolver programas de sistemas e informações relativas a *web*, aplicando conhecimentos técnicos específicos, utilizando ferramentas e tecnologias atualizadas, orientando nas soluções mais complexas nas quais trabalha, mantendo eficazes todos os procedimentos técnicos de sistemas; utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação e executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: certificado do curso de Programação de Sistema de Computador expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Acompanhar os processamentos em execução, interpretando as mensagens enviadas pelos sistemas; identificar erros nos processamentos, registrando e reportando ocorrências; transcrever e atualizar dados contidos em documentos, através do uso de equipamentos de informática, verificando a exatidão das informações; instalar, configurar e dar manutenção em *software* e *hardware* em qualquer ambiente de informática; executar tarefas administrativas necessárias ao desempenho de suas atividades; executar atividades da área de teleatendimento, atentando ao desempenho das atividades, comparando com os padrões de atendimento estabelecidos, corrigindo-as sempre que necessário e procurando aperfeiçoar os métodos existentes; controlar atividades operacionais de telecomunicações; acompanhar processamento em execução, observando erros e mensagens ocorridas, e providenciar de imediato as soluções cabíveis; realizar pesquisa para implementação de novas tecnologias, suporte a clientes e instalação de *software* específico de rede e servidores sob orientação; executar tarefas relativas à conectividade dos órgãos através da implementação e configuração de roteadores; atender clientes, prestando esclarecimentos, aplicando treinamentos e sugerindo melhorias aos serviços; atuar como disseminador nos treinamentos; orientar e/ou desenvolver pesquisas científicas e/ou técnicas administrativas voltadas para projetos sistêmicos; prestar atendimento ao cliente sobre um produto e/ou serviço, esclarecendo as dúvidas mais freqüentes sobre os mesmos no âmbito técnico, comercial e de qualidade, praticando um atendimento personalizado, cortês e esclarecedor, procurando satisfazer de toda a maneira as necessidades do cliente, excedendo até suas expectativas, sob orientação; utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação e executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: certificado do curso de Técnico de Informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - EXAMINADOR
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relacionadas aos exames teóricos e práticos de direção veicular; realizar exames teóricos e práticos para portadores de necessidades especiais e em grau de
recurso; participar de bancas examinadoras designadas pela Direção-Geral do DETRAN/PA; fiscalizar a utilização dos veículos nos exames de prática de direção veicular, bem como a utilização de bens patrimoniais existentes na área destinada à realização dos exames práticos; fiscalizar a elaboração e a geração de provas escritas e a expedição de planilhas de exames práticos para a realização dos exames teóricos e práticos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso de Formação de Examinador de Trânsito comprovado através de certificado, devidamente registrado, expedido pelos DETRAN, do país ou por instituições credenciadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de operação e fiscalização de trânsito, fiscalização de veículos e de documentos, operações especiais de fiscalização em vias urbanas e rodovias, orientação e monitoramento da circulação, ordenação do trânsito e operações integradas com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado e órgãos da área de segurança pública estadual; apoiar as ações de engenharia e educação para o trânsito desenvolvidas pelo DETRAN/PA e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso de Formação de Agente de Fiscalização de Trânsito.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - VISTORIADOR
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de vistoria e inspeção veicular em veículos para fins de licenciamento e registro, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; vistoriar veículos quanto às condições de conforto, higiene, segurança, estrutura, equipamentos obrigatórios e outros; vistoriar veículos objetivando a transferência de propriedade, mudança de categoria e demais serviços previstos em lei e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso específico de Inspeção Veicular.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação .
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Síntese das Atribuições
Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, cozinha, lavanderia, eletricidade, mecânica, construção civil e assemelhados administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: documento comprobatório do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXLIAR ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de suporte administrativo no que se refere à comunicação e tramitação de processos administrativos administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação
de veículos motorizados administrativas, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO XIV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SECULT

CARGO	QUANTIDADE	VICIMENTO-BASE R$ 1,00
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em:		300,00
- Administração	12	
- Ciências Contábeis	06	
- Ciências Econômicas	08	
- Psicologia	02	
- Serviço Social	01	
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL com graduação em:		300,00
- Arquitetura e Urbanismo	31	
- Biblioteconomia	43	
- Letras	03	
- História	22	
- Artes Visuais	25	
- Música	03	
- Museologia	05	
- Turismo	20	
- Pedagogia	02	
- Arqueologia	01	
- Antropologia	01	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA com graduação em Engenharia Civil	02	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	05	1.232,35
ASSISTENTE CULTURAL nas áreas de:		
- Operador de Luz (Iluminador Cênico)	05	
- Operador de Som	05	300,00
- Sonoplasta	04	
- Cenotécnico	12	
- Operador de Vídeo	06	
- Montador de Exposição e Eventos	10	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	205	300,00
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	08	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	81	300,00
MOTORISTA	08	300,00
TOTAL	536	

ANEXO XV
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SECULT
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos sociais, bem como registro de classificação e catalogação de documentos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. PSICOLOGIA: desenvolver atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho e da orientação educacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos voltados para a política cultural do Estado do Pará; coordenação, administração e participar de negociações de contratos e convênios; desenvolvimento de ações de inventário, identificação, documentação, referenciamento, conservação, proteção e promoção; elaboração de relatórios com pareceres técnicos conclusivos, fiscalização; planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos arquitetônicos e urbanos, exame e elaboração de normas para conservação de patrimônios históricos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de bens moveis e imóveis existentes no Estado, cuja conservação seja de interesse público; planejar a museografia e expografia; conduzir equipe de instalação, supervisionando toda operacionalização de montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem, reparo e conservação de bens móveis e imóveis integrados ao órgão; restauração de monumentos tombados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. BIBLIOTECONOMIA: organizar, dirigir e executar os serviços técnicos do Órgão, concernentes às matérias e atividades de administração e direção dos acervos bibliotecários; organização e direção dos serviços de documentação; execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, planejamento e difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas, organização de feiras, seminários, concursos e exposições relativas à biblioteconomia e documentação ou representação oficial em tais certames e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. LETRAS: planejar, coordenar e executar através de pesquisas, consultando as diversas fontes de informação sobre a cultura regional para obter as informações necessárias à elaboração do seu trabalho; supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, de redação, com ou sem apreciação ou comentários; supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparos de informações para editoração e divulgação; assessorar na pesquisa, elaboração e execução de projetos culturais e de material descritivo sobre livros a serem publicados; assessorar a aplicação correta de normalização de texto e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Letras expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
4. HISTÓRIA: planejar, coordenar e executar através de pesquisas, consultando às diversas fontes de informação sobre a época a ser estudada, pesquisando arquivo, bibliotecas, crônicas e publicações periódicas, estudar as obras de outros historiadores para obter as informações necessárias à elaboração do seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, examinando a sua autenticidade de valor relativo, para extrair conclusões e programa de trabalho; narrar fatos passados e atuais e estabelecer certas possibilidades futuras, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos passados e contemporâneos e na interpretação pessoal desses acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras da humanidade, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura em História expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
5. ARTES VISUAIS: planejar, executar e realizar atividades educativas relativas às exposições de curta, média e longa duração; organizar o laboratório, material educativo e banco de textos da divisão do Sistema Integrado de Museu - SIM; planejar e coordenar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de difusão cultural do Sistema Integrado de Museus; difusão dos museus e seus acervos, visitando instituições educativas e sociais; orientação nos processos de capacitação dos monitores, guarda patrimoniais e estagiários; planejar e organizar visitas educativas, procedendo à ação pedagógica conforme os princípios propostos pela educação de museus do SIM e a educação estética (artística e patrimonial); organizar e monitorar em exposições; pesquisar informações artístico-culturais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura em Educação Artística, com Habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais e Tecnologia da Imagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
6. MÚSICA: planejar, executar e realizar atividades educativas relativas às exposições de curta, média e longa duração; organizar o laboratório, material educativo e banco de textos do Órgão; planejar e coordenar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de difusão cultural do Órgão; difusão do Museu da Imagem e do Som e seus acervos, visitando instituições educativas e sociais; orientação nos processos de capacitação dos monitores e estagiários; orientação a pesquisas escolares; organizar e monitorar exposições; pesquisar informações artístico-culturais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura em Educação Artística, com Habilitação em Música ou Bacharelado em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.
7. MUSEOLOGIA: planejar e organizar aquisição de peças de valor, registrar catalogar e classificar as peças dos museus, elaborando fichários e índices diversos, divulgar a coleção dos museus, organizando exposições; adquirir peças e desenvolver intercâmbios com outros museus, alugando ou pedindo emprestado peças para expor, atender aos pesquisadores, permitindo-lhes o acesso ao material não-exibível; estudar novas técnicas e métodos de preparação e exposição do acervo, coordenar a conservação do acervo, supervisionar os trabalhos de recuperação de peças e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
8. TURISMO: elaboração de planos, programas e projetos turísticos voltados para as áreas de atuação do Órgão; planejar, organizar, executar e realizar eventos educativos de âmbito público, relativos às exposições de curta, média e longa duração e itinerantes; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico, visitando instituições educativas e sociais para difundir os museus e seus acervos; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;

DOCUMENTO
ILEGIVEL

formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Turismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
9. PEDAGOGIA: planejamento, produção, organização e difusão de eventos ligados à preservação de bens culturais e do patrimônio histórico, atuando junto com arquitetos, historiadores, museólogos e antropólogos, e execução especializada, em grau de maior complexidade, e execução qualificada, em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior, de eventos culturais estratégicos voltados para a difusão artística e cultural; análise e avaliação de eventos culturais patrocinados pelo Governo do Estado; definir cronogramas de desenvolvimento da execução de um projeto; manter arquivo atualizado de recursos humanos e técnicos para viabilizar de produção cultural e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
10. AROUEOLOGIA: reconstituir as fases iniciais da cultura do homem, coletando, analisando e interpretando dados obtidos a partir de restos do seu passado, como casas, templos, ferramentas, vasilhas, moedas, armas, esculturas e outros, a fim de colaborar no conhecimento do seu passado histórico e complementar aspectos ainda pouco claros dos textos escritos; executar coleta de dados de acordo com técnicas especiais; interpretar os dados coletados baseando-se em técnicas complexas de análise; reconstituir a cultura estudada no Estado do Pará e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma de qualquer curso de graduação de nível superior com habilitação e/ou especialização em Arqueologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.
11. ANTROPOLOGIA: realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; estudar o patrimônio arqueológico; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; elaborar documentos técnico-científicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma de qualquer curso de graduação de nível superior com habilitação e/ou especialização em Antropologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.
Cargo: TECNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do Órgão; bem como exame de normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão; planejar e/ou orientar a restauração de prédios; elaborar projetos; direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ENGENHARIA CIVIL: realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, elaborar projetos de obras em geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer, quando necessário; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Secretaria, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: ASSISTENTE CULTURAL
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de apoio aos trabalhos técnicos, compreendendo execução e controle das atividades artística e culturais relacionadas às áreas de cenografia, cenotecnia, iluminação cênica, sonoplastia, projeção de película cinematográfica e outras mídias, operação de som, montagem de exposições e eventos e outras áreas congêneres, colaborando com a manutenção, conservação e organização de materiais, máquinas e equipamentos de trabalho, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
Operador de Luz (Iluminador Cênico): executar montagem, mapeamento e programação de iluminação, apoiando o Técnico de Gestão Cultural; assessorar diretamente e prestar apoio técnico à equipe de produção cultural; programar a utilização dos equipamentos necessários a cada evento, mediante supervisão; analisar o desempenho, proceder à conservação e manutenção dos equipamentos de luz, som e imagem sob sua responsabilidade; especificar novos equipamentos, elaborando programas de aquisição de materiais sensíveis e permanentes, sob supervisão; adaptar as instalações elétricas às exigências do espetáculo; afinar os refletores e colocar gelatina colorida, conforme o esquema de iluminação; instalar as mesas de comando das luzes, aparelhos elétricos e focos de luz, tais como luminárias, campainhas, linhas de chamadas, microfones e outros; preparar uma folha de registro, indicando o acionamento dos comandos elétricos, mediante supervisão; acionar os comutadores do quadro de controle, atuando nos comandos específicos; reparar e manter as instalações de iluminação do cenário ou palco; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de iluminação cênica.
Operador de Som: montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo, mediante supervisão; prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos de som; executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo às normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico; assegurar a transmissão do som de forma eficiente; verificar a qualidade de transmissão do som, fazendo os acertos exigidos; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de som.
Sonoplasta: assistir tecnicamente o operador de som, podendo operar a mesa, quando necessário; elaborar o fundo musical ou efeitos sonoros especiais, ao vivo ou gravados, selecionando musicas, efeitos adequados ao texto de comum acordo com a equipe de criação; pesquisar as musicas ou efeitos para montar a trilha sonora; executar outras tarefas da mesma natureza e do nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de sonoplastia.
Cenotécnico: estudar a forma e estilo do cenário, examinando plantas, esboços e instruções recebidas; planejar, coordenar, construir, adaptar e executar todos os detalhes de material, serviços e montagem de cenários segundo maquetes, croquis e plantas fornecidas pelo cenógrafo, quando houver; levantar os cenários, montando e unindo as partes com a ajuda de instrumentos adequados, mediante supervisão; examinar os cenários montados, observando a disposição, funcionamento e seus componentes; submeter os cenários à apreciação dos responsáveis; cuidar da conservação dos cenários, reparando-os e modificando-os sempre que necessário; executar serviços de alvenaria e gesso; recolher os materiais empregados após as encenações, sob supervisão; preparar as diversas partes de madeira do cenário; inspecionar a colocação e mudança de decoração em cenários de teatro ou local da representação; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de cenotécnica.
Operador de Vídeo: verificar a qualidade de imagem no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma; executar a revisão e reparo das cópias de filmes, verificando as condições materiais das mesmas, sob coordenação dos arquivistas de filmes; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de vídeo.
Montador de Exposição de Eventos: preparar a sala expositiva para receber a mostra; auxiliar os montadores no transporte e colocação das obras no espaço de exposição, assim como a sua retirada e guarda na sala de montagem; atender às solicitações pertinentes às mostras que se apresentarem necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de montagem exposição e eventos.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Executar ou auxiliar a execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades na área da informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio e curso Técnico em Informática expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".

LEI Nº 6.213, DE 28 DE ABRIL DE 1999*

Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Seção I
Da Missão Institucional da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional

Art. 1º Fica criada a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, com a missão institucional de propor e implementar a política de organização urbana e regional, de conformidade com o disposto nos arts. 50 e 236 da Constituição do Estado do Pará, e gerenciar a execução dos planos, programas e projetos dela decorrentes, nas áreas de competência estadual e de interesse urbano e regional, em consonância com a Política Estadual de Desenvolvimento.

Seção II
Das Funções Básicas

Art. 2º São funções básicas da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional:
I - promover e gerenciar o ordenamento territorial do Estado, através da formulação de diretrizes e estratégias de desenvolvimento urbano e

DOCUMENTO
ILEGIVEL

regional, de forma a garantir a adequada distribuição espacial das atividades económicas e socials e dos equipamentos urbanos, públicos e privados, e a estruturação de um sistema de cidades hierarquizado;
II - promover a institucionalização da Região Metropolitana de Belém, de aglomerações urbanas e de microrregiões, visando o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, de forma integrada;
III - assessorar os Municípios nas questões relativas à gestão e planejamento urbano, através do estabelecimento de parcerias, visando elevar os níveis de eficiência da ação pública e a transferência de conhecimento;
IV - propor normas de direito urbanístico, nos limites da competência estadual;
V - promover o desenvolvimento tecnológico, institucional, gerencial, operacional e a qualificação de recursos humanos das instituições envolvidas na gestão e na prestação de serviços urbanos.

Seção III

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 3º A Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional terá sua estrutura organizacional básica constituída dos seguintes órgãos: (NR)
I - Gabinete do Secretário Executivo; (NR)
II - Secretário Adjunto; NR)
III - Assessorias; (NR)
IV - Diretorias; e (NR)
V - Gerências. (NR)

Subseção I

Do Gabinete do Secretário

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional compete supervisionar e executar as atividades administrativas de apoio direto e imediato ao titular do órgão.

Subseção II

Da Secretaria-Adjunta

Art. 5º Ao Secretário Adjunto compete auxiliar o Secretário Executivo na realização de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e impedimentos, interagir permanentemente com as demais áreas da Secretaria na busca de resultados e compartilhamento de esforços e coordenar e acompanhar as ações das unidades executoras dos programas especiais. (NR)

Subseção III

Das Assessorias (NR)

Art. 6º Às Assessorias compete analisar, orientar e prestar assessoramento técnico, no seu âmbito de atuação, ao Secretário Executivo e às demais áreas da Secretaria, desempenhando suas atribuições de forma permanente e integrada. (NR)

Subseção IV

Das Diretorias (NR)

Art. 7º Às Diretorias compete planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades e os projetos nas áreas de desenvolvimento urbano e regional, desempenhando suas atribuições de forma permanente e integrada. (NR)

Subseção V

Das Gerências (NR)

Art. 7º-A Às Gerências compete planejar, executar, controlar e avaliar os projetos e as atividades nas áreas de desenvolvimento urbano e regional, desempenhando suas atribuições de forma permanente e integrada. (NR)

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL (NR)

Art. 8º REVOGADO
Art. 8º-A O Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB é constituído dos cargos efetivos e comissionados previstos nos Anexos I e III desta Lei, sob o regime da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 8º-B As atribuições e os requisitos dos cargos de provimento efetivo ora criados constam do Anexo II desta Lei. (NR)
Art. 8º-C A Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo ora criados consta do anexo IV desta Lei. (NR)
Art. 8º-D O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á por nomeação no nível inicial do respectivo cargo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e título, nos termos da Constituição Estadual. (NR)
Art. 8º-E O Provimento dos cargos efetivos e comissionados está condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Estado. (NR)
Art. 8º-F A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB será de trinta horas semanais. (NR)

CAPÍTULO III (NR)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Governador do Estado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentará esta Lei, dispondo sobre a organização e funcionamento da estrutura organizacional e funções complementares, podendo, para tal fim, instituir unidades gerenciais, permanentes ou temporárias, ou outras formas modernas de organização de trabalho.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, em favor da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, conforme estabelecido no art. 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. As adequações que se fizerem necessárias deverão estar em consonância com o disposto na Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO I (NR)
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - SEDURB

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$1,00)
TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO em:		300,00
- Ciências Sociais	01	
- Ciências Sociais com especialização em Antropologia	01	
- Geografia	02	
- Estatística	03	
- Serviço Social	01	
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em:		300,00
- Administração	03	
- Ciências Contábeis	07	
- Ciências Econômicas	07	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA com graduação em:		300,00
- Arquitetura & Urbanismo	07	
- Engenharia Civil	04	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	03	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	03	1.232,35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	01	300,00
MOTORISTA	05	300,00
TOTAL	65	

ANEXO II (NR)
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - SEDURB

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Síntese das Atribuições
Planejar, coordenar, normatizar, supervisionar, avaliar e executar, planos programas e projetos referentes à gestão das políticas de organização urbana e regional em consonância com a política estadual de desenvolvimento, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de atividades relacionadas com a antropologia, voltadas à ciência, à produção, à extensão e ao desenvolvimento, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior completo em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em Antropologia.
3. GEOGRAFIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução de atividades relacionadas com a geografia, voltadas à ciência, à produção, à extensão e ao desenvolvimento, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento da área de atuação, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior completo de Bacharel em Geografia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisito para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão coordenação, orientação, avaliação e execução relacionadas a estudos, pesquisas, diagnósticos, planos, projetos sociais e de atendimento no âmbito da assistência social, na área de recursos humanos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisito para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas a estudos, pesquisas, análises, planos, programas e projetos de cunho econômico-financeiro e executar outras atividades correlatas.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do Órgão, bem como exame de normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão; planejar e/ou orientar a restauração de prédios, direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de

DOCUMENTO ILEGIVEL

orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos relacionados a sua área de atuação e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

2. ENGENHARIA CIVIL: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, perícias, laudos, vistorias e relatórios técnicos relacionados a sua área de atuação e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA

Síntese das Atribuições

Realizar estudos de concepção, análise, projeto, desenvolvimento, construção, implementação, testes de utilização, documentação e treinamento de *software*, sistemas e aplicativos próprios; desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistema de Informações ou Tecnologia em Processamento de Dados expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Cargo: CONSULTOR JURÍDICO

Síntese das Atribuições

Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das Atribuições

Realizar atividades, de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos, bem como realizar atividades auxiliares e de apoio a trabalhos técnicos e prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades do órgão, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

Síntese das Atribuições

Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: MOTORISTA

Síntese das Atribuições

Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.

Requisitos para Provimento

Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO III (NR)

ESTRUTURAS DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	CÓDIGO
Secretário Executivo	1	-
Secretário-Adjunto	1	GEP-DAS-011.6
Diretor	5	GEP-DAS-011.5
Assessor I	2	GEP-DAS-011.5
Assessor II	5	GEP-DAS-011.4
Chefe de Gabinete	1	GEP-DAS-011.4
Gerente	10	GEP-DAS-011.4
Secretário (a) de Gabinete	2	GEP-DAS-011.3
Secretário (a) de Diretoria	2	GEP-DAS-011.2
Total	29	-

ANEXO IV (NR)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	VCTO	GNS	REM
TÉC. EM GESTÃO PÚBLICA	I	262,24	209,79	427,03
TÉC. EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	II	302,69	242,15	544,84
TÉC. EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	III	363,21	290,57	653,78
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	748,69	1.703,27
ASISTENTE DE INFORMÁTICA	II	1.145,50	916,40	2.061,90
ASISTENTE ADMINISTRATIVO	I	260,00	-	260,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	II	262,00	-	262,00
MOTORISTA	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262,00
	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262,00
	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262,00

* Republicada conforme a Lei Complementa nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.676, de 2/8/2004, e 6.834, de 13/2/2006.

LEI Nº 6.064, DE 25 DE JULHO 1997.*

Dispõe sobre a organização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Seção I

DA NATUREZA E FINALIDADE (NR)

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, órgão executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito, criado pela Lei nº 4.444, de 20 de dezembro de 1972, é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará e vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades, além de outras atividades de trânsito, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

Seção II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS (NR)

Art. 2º - São funções básicas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores e expedir Licença de Aprendizagem, permissão para dirigir e Carteira Nacional de Habilitação;

III - vistoriar, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e Licenciamento Anual;

IV - estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades por infrações e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que forem aplicadas pelas penalidades nas áreas urbanas e rural, relativas a:

a) condições físicas e psíquicas dos condutores;

b) normas de direção do veículo;

c) documento de habilitação dos condutores;

d) direção perigosa ou abusiva;

e) envolvimento em acidente de trânsito;

f) disputa de corridas;

g) condução de crianças e escolares;

h) uso de luzes, buzinas, som e alarme;

i) regularização e documentação dos veículos;

j) estado de conservação e segurança dos veículos;

VI - supervisionar o controle de aprendizagem para conduzir veículos automotores;

VII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

VIII - fazer o controle e análise de estatística;

IX - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos; (NR)

X - comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação; (NR)

XI - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN; (NR)

XII - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; (NR)

XIII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; (NR)

XIV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação; (NR)

XV - fornecer aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências; (NR)

XVI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; (NR)

XVII - exercer outras atividades de trânsito que vierem a ser delegadas; (NR)

XVIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado. (NR)

Seção III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (NR)

Art. 3º REVOGADO

Art. 4º A estrutura organizacional do DETRAN/PA compõe-se das seguintes unidades administrativas macro: (NR)

I - Conselho de Administração; (NR)

II - Diretor-Geral; (NR)

III - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; (NR)

IV - Unidades de Assessoramento; (NR)

V - Diretorias e Gerências; (NR)

VI - Subgerências e Agências. (NR)

Art. 5º O Conselho de Administração do DETRAN/PA, unidade administrativa de deliberação colegiada, tem por finalidade deliberar sobre as políticas, as diretrizes, as normas e as ações de competência da Autarquia. (NR)

§ 1º O Conselho de Administração será constituído de 4 (quatro) membros, nomeados pelo Governador do Estado, com a seguinte composição: Secretário Especial de Estado de Defesa Social, como presidente; Secretário Especial de Estado de Gestão ou seu representante, que será seu vice-presidente; Diretor-Geral do DETRAN/PA; Diretor-Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará. (NR)

§ 2º REVOGADO

§ 3º O funcionamento e as atribuições do Conselho de Administração serão definidos em regimento interno. (NR)

I - estabelecer as Diretorias e Gerências e seus respectivos níveis por região; (NR)

II - autorizar a alienação de bens inservíveis; (NR)

III - determinar auditorias internas e solicitar auditorias externas; (NR)

IV - autorizar a contratação de pessoas para o preenchimento de cargos em comissão nas Diretorias e Gerências, após avaliação e aprovação da Direção-Geral; (NR)

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

V - autorizar a contratação de serviços profissionais de advocacia, nos casos judiciais de grande complexidade e de interesse comprovadamente motivado, e de outros serviços indispensáveis ao funcionamento do órgão, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (NR)
Art. 6º O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA será dirigido pelo Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, que o representará ativa e passivamente em juízo ou administrativamente, por si próprio, por delegação ou por procuração, e as demais atribuições serão definidas em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Governador do Estado. (NR)
Art. 7º São atribuições básicas do Diretor-Geral do DETRAN/PA: (NR)
I - representar o DETRAN/PA, ou fazer-se representar ativa ou passivamente em juízo ou administrativamente, em órgão de deliberação coletiva, em grupos de trabalho, em comissões e em discussões nacionais ou internacionais de interesse das atividades de trânsito; (NR)
II - exercer as funções político-institucionais e de coordenação geral da administração;
III - propor ao Conselho de Administração os planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho, a proposta orçamentária e a programação financeira de desembolso do DETRAN/PA; (NR)
IV - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (NR)
V - expedir atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência; (NR)
VI - aprovar a política de recursos humanos no âmbito do DETRAN/PA, assim como aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados, inclusive no interesse da ética e da disciplina; (NR)
VII - aprovar acordos, ajustes, convênios e contratos para a realização de estudos, pesquisas, serviços, compras e obras de interesse exclusivo do DETRAN/PA, assim como ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação. (NR)
Art. 8º As Diretorias e Gerências são unidades administrativas com competência para o planejamento, o controle e a execução administrativa no âmbito de sua circunscrição, como previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro das respectivas regiões administrativas. (NR)
Art. 9º As Subgerências são unidades administrativas com competência para desenvolver ações de planejamento, execução, controle, fiscalização e avaliação das atividades realizadas pelo DETRAN/PA, bem como o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro das respectivas regiões administrativas. (NR)
Art. 10. As Agências são unidades administrativas com competência para executar atividades referentes à habilitação e veículo. (NR)
Art. 11. Em caráter excepcional, poderão ser criadas, mediante resolução do Conselho de Administração, novas unidades administrativas para atender interesses estratégicos do Estado. (NR)
Art. 12. São treze as regiões administrativas do DETRAN/PA, com sede nos Municípios de Belém, Santarém, Abaetetuba, Castanhal, Capanema, Paragominas, Marabá, Tucuruí, Redenção, Breves, Itaituba, Altamira e Parauapebas. (NR)
§ 1º A circunscrição das regiões administrativas de que trata o *caput* será estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo. (NR)
§ 2º REVOGADO
§ 3º REVOGADO

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL (NR)

Art. 13. O Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA é constituído de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, sob o regime da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 14. - REVOGADO
Art. 14-A. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão previstos nos Anexos I e II desta Lei. (NR)
§ 1º As atribuições e os requisitos gerais dos cargos de provimento efetivo ora criados constam do Anexo III desta Lei. (NR)
§ 2º A Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo ora criados consta do Anexo IV desta Lei. (NR)
Art. 14-B. Fica instituída a Gratificação de Trânsito, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento-base, aos servidores do Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, com exceção dos titulares de cargo em comissão que não sejam do quadro da Autarquia. (NR)
§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo constitui vantagem de caráter não-permanente, com o fim de remunerar os servidores que estejam em efetivo exercício nas áreas operacional, administrativa e técnica da Autarquia. (NR)
§ 2º A Gratificação de Trânsito não será incorporada à remuneração do servidor e nem aos proventos de aposentadoria. (NR)
§ 3º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida por prazo não superior a trinta meses, sendo extinta com a instituição do Plano de Cargos, Salários e Carreira do DETRAN/PA. (NR)
Art. 14-C. Os atuais cargos de provimento efetivo e as funções de caráter permanente da estrutura atual do Órgão passam a compor Quadro em Extinção, assegurando-se aos seus ocupantes os direitos e vantagens previstos em lei. (NR)
Art. 14-D. O provimento de cargos efetivos e comissionados está condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia. (NR)
Art. 15. O ingresso nos cargos públicos de provimento efetivo de que trata esta Lei far-se-á no padrão inicial e na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 16. REVOGADO
Art. 17. REVOGADO
Art. 18. É de competência do Diretor-Geral a nomeação e exoneração de servidores para o quadro permanente de pessoal e para os cargos de provimento em comissão do DETRAN/PA. (NR)

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS (NR)
Seção I
DO PATRIMÔNIO (NR)

Art. 19. Constituem patrimônio do DETRAN/PA: (NR)
I - os bens imóveis, bem como os bens móveis, instalações e equipamentos destinados ao seu funcionamento; (NR)
II - os bens de qualquer natureza que forem adquiridos ou produzidos pela Autarquia no período de seu funcionamento, ou ainda os que forem doados ou legados; (NR)
III - os bens de qualquer natureza resultantes das aplicações patrimoniais que realizar com receitas previstas nesta Lei; (NR)
IV - os direitos e créditos que tenham como beneficiário a Autarquia. (NR)
Parágrafo único. Os bens patrimoniais do DETRAN/PA serão aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos operacionais, revertendo, em caso de extinção, ao patrimônio do Estado do Pará. (NR)

Seção II
DOS RECURSOS (NR)

Art. 20. Constituem receitas do DETRAN/PA, os recursos provenientes de: (NR)
I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; (NR)
II - receitas operacionais decorrentes da prestação de seus serviços; (NR)
III - receitas provenientes da arrecadação de multas decorrentes de infrações de trânsito na área de sua jurisdição; (NR)
IV - auxílio financeiro, doação, legado, contribuição ou subvenção que lhe forem concedidos e outros recursos que lhe forem destinados; (NR)
V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas; (NR)
VI - aplicações financeiras e rendimentos de capital; (NR)
VII - cessão de uso de propriedades intelectuais; (NR)
VIII - outras receitas. (NR)
Art. 21. As receitas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará serão por este diretamente arrecadadas e aplicadas em seus serviços e investimentos, de acordo com o orçamento anual aprovado. (NR)
Art. 22. O Departamento de Trânsito do Estado do Pará disporá de contabilidade própria, organizada de acordo com as exigências legais pertinentes à contabilidade pública, para registrar o movimento orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial, consolidado mensal e anualmente em balancetes e no balanço geral, que servirão inclusive para incorporação à contabilidade geral do Estado. (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (NR)

Art. 23. A representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Pará ficará a cargo da Procuradoria Jurídica, na pessoa dos Procuradores, que possuem a titularidade da representação, podendo, nos casos judiciais de grande complexidade e de interesse comprovadamente motivado, contratar serviços profissionais de advocacia, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (NR)
Art. 24. Ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que possui privilégios e prerrogativas próprias de Estado, ficam assegurados os privilégios processuais, a impenhorabilidade de seus bens e a imunidade tributária relativa aos impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, reconhecidos pelas leis aos entes públicos. (NR)
Art. 25. REVOGADO
Art. 26. REVOGADO
Art. 27. A competência, a organização e o funcionamento das unidades, assim como as atribuições e responsabilidade das chefias, serão disciplinadas por regimento interno, a ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, ao Conselho de Administração, que o encaminhará, após deliberação, ao Governador do Estado para homologação. (NR)
Art. 28. Por proposta do Diretor-Geral, o Conselho de Administração poderá proceder a alterações no regimento interno, submetendo-as posteriormente à homologação do Governador do Estado. (NR)
§ 1º O regimento interno e quaisquer alterações que nele sejam feitas respeitarão sempre os limites quantitativos e os níveis estabelecidos nesta Lei para os quadros de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão. (NR)
§ 2º O regimento interno e quaisquer alterações que nele sejam feitas contemplarão, com prioridade, as atividades de atenção direta ao usuário na aplicação de recursos humanos e materiais. (NR)
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I (NR)
QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - DETRAN/PA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R$
TÉCNICO EM GESTÃO E INFRA ESTRUTURA DE TRÂNSITO com graduação em:		
- Arquitetura e Urbanismo	03	
- Ciências Sociais	03	
- Engenharia Civil	25	
- Engenharia Elétrica ou Eletrônica	07	
- Engenharia Mecânica	06	300,00
- Estatística	03	
- Pedagogia	03	
- Psicologia	03	
- Serviço Social	03	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:		
- Administração	12	300,00
- Biblioteconomia	03	
- Ciências Contábeis	12	
- Ciências Econômicas	08	
PROCURADOR AUTÁRQUICO	30	1.423,27
MÉDICO	02	300,00
ANALISTA DE SISTEMA	15	300,00
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	05	300,00
PROGRAMADOR	15	300,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	33	300,00
AGENTE DE TRÂNSITO - EXAMINADOR	200	300,00
AGENTE DE TRANSITO - FISCALIZAÇÃO	245	300,00
AGENTE DE TRANSITO - VISTORIADOR	185	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	350	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	95	300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	105	300,00
MOTORISTA	115	300,00
TOTAL	1.486	

CÓDIGO/PADRÃO DO CARGO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.5	06
GEP-DAS-011.4	29
GEP-DAS-012.4	19
GEP-DAS-011.3	118
GEP-DAS-012.3	09
GEP-DAS-011.2	25
GEP-DAS-011.1	07
TOTAL	213

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

0625

Executivo

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

GABINETE DO GOVERNADOR
Governador: Simão Robson Jatene
Palácio dos Despachos - Tel. 3214-5500

ANEXO III (NR)
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS - DETRAN/PA

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE TRÂNSITO
Síntese das Atribuições
Planejar e coordenar atividades de administração do Sistema Nacional de Trânsito, normatização, pesquisas e estudos sobre trânsito, coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores; educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transporte, operação de sistemas viários, fiscalização e operações especiais e demais atribuições previstas em lei; planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e a ordenação estética e paisagens e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise e fiscalização de projetos e obras arquitetônicas, paisagísticas, de interiores e de planos regionais e urbanísticos; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, laudos e relatórios técnicos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. CIÊNCIAS SOCIAIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, diagnósticos, pesquisas, planos, programas e projetos relacionados aos fenômenos sociais de natureza socioeconômica, cultural e organizacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos Para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
3. ENGENHARIA CIVIL: desenvolver atividades de planejamento, coordenação, supervisão, orientação, análise, elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia civil; elaborar e analisar orçamentos, cronogramas, normas, especificações, avaliações, perícias, laudos, vistorias e relatórios técnicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. ENGENHARIA ELÉTRICA OU ELETRÔNICA: desenvolver atividades de execução de serviços elétricos e eletrônicos, análise de propostas técnicas, instalação, configuração e inspecionamento em sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios, projeção, planejamento e especificação de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos, elaboração de documentação técnica, coordenação em empreendimentos e estudos de processos elétricos eletrônicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. ENGENHARIA MECÂNICA: desenvolver atividades de manutenção, avaliação de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes, fabricação de produtos, elaboração, coordenação e assessoramento de documentos e atividades técnicas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
6. ESTATÍSTICA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, análise, avaliação e execução referentes a estudos, pesquisas, previsões estatísticas, elaboração de projetos, desenhos e gráficos em geral, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos Para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Estatística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
7. PEDAGOGIA: desenvolver atividades de elaboração, avaliação, adequação, supervisionamento, acompanhamento, organização, análise, orientação em métodos pedagógicos, plano de treinamentos, cronograma das atividades de lazer, esporte, recreação e eventos educativos, emissão de parecer conclusivo em assuntos didáticos e pedagógicos, quando for necessário, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
8. PSICÓLOGIA: desenvolver as atividades de planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades voltadas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
9. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de ensino superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos e pesquisas estatísticas, projetos sociais, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. BIBLIOTECONOMIA: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas a estudos, pesquisas, análises, planos, programas e projetos de cunho econômico-financeiro e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: PROCURADOR AUTÁRQUICO
Síntese das Atribuições
Representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses judiciais da Autarquia; elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos; emitir parecer em processos administrativos e responder a consultas sobre matérias jurídicas de interesse da Autarquia; elaborar informações em mandado de segurança em que o Presidente do Órgão figure como autoridade coatora e preparar as ações; prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: MÉDICO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução qualificada de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e ao tratamento clínico do organismo humano e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: ANALISTA DE SISTEMA
Síntese das Atribuições
Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho; pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Autarquia, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos sistemas implantados; reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologia de trabalho mais eficaz; realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologia e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados; pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender às necessidades dos usuários dos sistemas; pesquisar, levantar custos

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados; elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos; participar na elaboração do planejamento estratégico da área de informática, visando contribuir para a definição dos objetivos e metas da mesma; atender às solicitações dos usuários, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas implantados; treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados, Engenharia de *Softwares* e/ou Tecnologia da Informação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilidade Profissional: certificado de curso adicional de formação, extensão ou especialização em desenvolvimento de sistemas informatizados expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Cargo: ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO
Síntese das Atribuições
Acompanhar os processamentos em execução, interpretando as mensagens enviadas pelos sistemas; identificar erros nos processamentos, registrando e reportando ocorrências; codificar e implantar comandos de máquina necessários à execução dos serviços previstos na documentação operacional; proceder à retirada e/ou colocação em operação das redes de tele-processamento; transcrever e atualizar dados contidos em documentos através do uso de equipamentos de informática, verificando a exatidão das informações; instalar, configurar e dar manutenção em *software* e *hardware* em qualquer ambiente de informática; executar tarefas administrativas necessárias ao desempenho das suas atividades; controlar o recebimento e transmissão de mensagens via Internet, fax, correio interno, através de sistema específico computadorizado, separando as mensagens por área e providenciando seu encaminhamento, bem como manter todas as mensagens em banco de dados; vistoriar e instalar redes de microcomputadores; analisar e testar equipamentos e o desempenho de *hardware* e *software*; controlar atividades operacionais de telecomunicações; acompanhar processamento em execução, observando erros e mensagens ocorridas, e providenciar de imediato as soluções cabíveis; participar na homologação de projetos de redes lógicas e físicas para posterior definição de padrões; realizar pesquisa para implementação de novas tecnologias; pesquisar e implementar *softwares* para monitoramento remoto das estações, administração e suporte de Rede LAN/WAN e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior completo, nas áreas de Informática, Análise de Sistemas ou Engenharia de Redes, ou outro curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilidade Profissional: certificado de curso adicional de formação, extensão ou especialização em suporte de sistemas informatizados expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.
Cargo: PROGRAMADOR
Síntese das Atribuições
Elaborar e codificar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações; executar trabalho de manutenção nos sistemas implantados; treinar e orientar os usuários em sua área de atuação; acompanhar a execução e o andamento dos projetos de sistemas, esclarecendo dúvidas de programação dos sistemas, a fim de assegurar a sua idealização dentro dos padrões de qualidade exigidos e dos levantamentos realizados; desenvolver e administrar *sites*, seguindo projeto e especificações predefinidos, utilizando linguagem de programação para *web*, estabelecendo estrutura de páginas, conexões com provedores, *links* e outros; executar a criação visual das *home pages* e demais páginas que formam os *sites*, utilizando aplicativos e formatadores, para ações de animação, ilustração e tratamento de imagem, permitindo criar a estrutura de navegação, separar páginas, determinar *links* e outros; elaborar, executar e atualizar manuais de utilização/operação e outros manuais e documentos necessários à perfeita documentação; desenvolver programas de sistemas e informações relativas a *web*, aplicando conhecimentos técnicos específicos, utilizando ferramentas e tecnologias atualizadas, orientando nas soluções mais complexas nas quais trabalha, mantendo eficazes todos os procedimentos técnicos de sistemas; utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação e executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: certificado do curso de Programação de Sistema de Computador expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Acompanhar os processamentos em execução, interpretando as mensagens enviadas pelos sistemas; identificar erros nos processamentos, registrando e reportando ocorrências; transcrever e atualizar dados contidos em documentos, através do uso de equipamentos de informática, verificando a exatidão das informações; instalar, configurar e dar manutenção em *software* e *hardware* em qualquer ambiente de informática; executar tarefas administrativas necessárias ao desempenho de suas atividades; executar atividades da área de teleatendimento, atentando ao desempenho das atividades, comparando com os padrões de atendimento estabelecidos, corrigindo-as sempre que necessário e procurando aperfeiçoar os métodos existentes; controlar atividades operacionais de telecomunicações; acompanhar processamento em execução, observando erros e mensagens ocorridas, e providenciar de imediato as soluções cabíveis; realizar pesquisa para implementação de novas tecnologias, suporte a clientes e instalação de *software* específico de rede e servidores sob orientação; executar tarefas relativas à conectividade dos órgãos através da implementação e configuração de roteadores; atender clientes, prestando esclarecimentos, aplicando treinamentos e sugerindo melhorias aos serviços; atuar como disseminador nos treinamentos; orientar e/ou desenvolver pesquisas científicas e/ou técnicas administrativas voltadas para projetos sistêmicos; prestar atendimento ao cliente sobre um produto e/ou serviço, esclarecendo as dúvidas mais freqüentes sobre os mesmos no âmbito técnico, comercial e de qualidade, praticando um atendimento personalizado, cortês e esclarecedor, procurando satisfazer de toda a maneira as necessidades do cliente, excedendo até suas expectativas, sob orientação; utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação e executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: certificado do curso de Técnico de Informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - EXAMINADOR
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relacionadas aos exames teóricos e práticos de direção veicular; realizar exames teóricos e práticos para portadores de necessidades especiais e em grau de recurso; participar de bancas examinadoras designadas pela Direção-Geral do DETRAN/PA; fiscalizar a utilização dos veículos nos exames de prática de direção veicular, bem como a utilização de bens patrimoniais existentes na área destinada à realização dos exames práticos; fiscalizar a elaboração e a geração de provas escritas e a expedição de planilhas de exames práticos para a realização dos exames teóricos e práticos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso de Formação de Examinador de Trânsito comprovado através de certificado, devidamente registrado, expedido pelos DETRAN, do país ou por instituições credenciadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de operação e fiscalização de trânsito, fiscalização de veículos e de documentos, operações especiais de fiscalização em vias urbanas e rodovias, orientação e monitoramento da circulação, ordenação do trânsito e operações integradas com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado e órgãos da área de segurança pública estadual; apoiar as ações de engenharia e educação para o trânsito desenvolvidas pelo DETRAN/PA e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso de Formação de Agente de Fiscalização de Trânsito.
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO - VISTORIADOR
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de vistoria e inspeção veicular em veículos para fins de licenciamento e registro, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro; vistoriar veículos quanto às condições de conforto, higiene, segurança, estrutura, equipamentos obrigatórios e outros; vistoriar veículos objetivando a transferência de propriedade, mudança de categoria e demais serviços previstos em lei e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação e curso específico de Inspeção Veicular.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação .
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do médio ou equivalente expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Síntese das Atribuições
Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, cozinha, lavanderia, eletricidade, mecânica, construção civil e assemelhados administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: documento comprobatório do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXLIAR ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades de suporte administrativo no que se refere à comunicação e tramitação de processos administrativos administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados administrativas, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilidade Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO IV (NR)
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENC.	GNS	REM
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	260,00	-	260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MOTORISTA	260,10	-	260,10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
AGENTE DE TRÂNSITO	260,40	-	260,40
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	288,26	230,61	518,87
MÉDICO			
PROCURADOR AUTÁRQUICO	954,58	748,69	1.703,27

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.511, de 11/12/2002, 6.689, de 13/9/2004, e 6,834, de 13/2/2006.

L E I Nº 6.574, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.*

Dispõe sobre a instituição dos cargos no âmbito da área artístico-cultural do Estado, reestrutura a Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição dos cargos da área artístico-cultural, reestrutura a Secretaria Executiva de Estado de Cultura, redefine sua missão e funções básicas.

DOCUMENTO ILEGIVEL

0627

TÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DOS CARGOS
CAPÍTULO ÚNICO
DOS CARGOS DA ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da administração pública estadual, os cargos de Técnico em Gestão Cultural e Assistente Cultural, destinados aos órgãos públicos integrantes da administração direta e fundações públicas que desenvolvam atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos efetivos estão contidos no Anexo I.

Art. 3º O ingresso nos cargos far-se-á no padrão inicial da classe, exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

TÍTULO III
DA REESTRUTURAÇÃO DA SECULT
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E MISSÃO

Art. 4º A Secretaria Executiva de Estado de Cultura - SECULT, criada pela da Lei nº 4.589, de 18 de novembro de 1975 como órgão da administração direta do Estado, modificada pela Lei nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, tem como missão institucional coordenar, promover, incentivar, difundir e executar ações ligadas à cultura em geral, incluindo teatros, patrimônio histórico e artístico, bem como gerenciar os Sistemas de Arquivos e Museus do Estado do Pará.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 5º São funções básicas da SECULT:

I - formular e executar, dentro da sua área de atuação, a política cultural do Estado do Pará;

II - fomentar, apoiar, patrocinar e/ou executar eventos de cunho artístico e cultural ligados à cultura em geral, incluindo o patrimônio histórico e artístico, projetos especiais de restauro, museus, teatros, arquivos, documentação e memória, música e artes cênicas, pesquisa e experimento;

III - propiciar meios de acesso à cultura através da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Estado do Pará sob sua responsabilidade;

IV - restaurar e ampliar o patrimônio cultural, com a preservação de documentos, obras e bens de valor histórico, cultural e artístico, além de paisagens naturais e jazidas arqueológicas;

V - propor mecanismos legais e financeiros, bem como estudar e pesquisar novas alternativas de financiamento que visem à ampliação e proteção do patrimônio artístico, histórico e cultural, incluindo projetos especiais de restauro, museus, teatros, arquivos, documentação e memória, música e artes cênicas, pesquisa e experimento;

VI - promover campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais;

VII - promover articulação dos parâmetros estabelecidos pela política cultural do Estado com as Prefeituras Municipais para o aperfeiçoamento e ampliação do desenvolvimento de ações voltadas à cultura em geral, incluindo patrimônio histórico e artístico, projetos especiais de restauro, museus, teatros, arquivos, documentação e memória, música e artes cênicas, pesquisa e experimento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Secretaria Executiva de Estado de Cultura é constituída das seguintes unidades:

I - Conselho Estadual de Cultura;
II - Conselho de Museologia;
III - Secretário Executivo;
IV - Secretário-Adjunto;
V - Gabinete do Secretário;
VI - Diretorias;
VII - Gerências.

Parágrafo único. A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em regimento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção I
Do Conselho **Estadual de Cultura**

Art. 7º O Conselho Estadual de Cultura, criado pela Lei nº 4.073, de 30 de dezembro de 1967, modificado pela Lei nº 6.298, de 20 de junho de 2000, é um órgão colegiado de caráter normativo e deliberativo vinculado à SECULT.

Art. 8º São finalidades do Conselho Estadual de Cultura:

I - assessorar a Secretaria Executiva de Estado de Cultura em assuntos que lhe sejam submetidos, bem como, por intermédio desta, aos demais Poderes e órgãos estaduais;

II - contribuir de maneira direta para as atividades de difusão cultural nas diferentes regiões do Estado;

III - colaborar no aprimoramento da legislação cultural do Estado;

IV - servir diretamente à comunidade pela utilização dos meios de que dispõe.

Art. 9º O Conselho Estadual de Cultura será constituído por catorze membros, obedecendo à seguinte composição:

I - seis representantes do Poder Público, nomeados por livre escolha do Governador do Estado, dentre personalidades de reconhecida idoneidade e representativas da cultura do Pará;

II - sete representantes da sociedade civil, eleitos por entidades ligadas à cultura e nomeados pelo Governador do Estado, na forma desta Lei.

III - (V E T A D O)

§ 1º O mandato dos Conselheiros terá a duração de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º Cada Conselheiro terá um suplente, escolhido pela mesma forma e para o mesmo mandato, o qual substituirá o Conselheiro efetivo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 10. O Regimento do Conselho Estadual de Cultura será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e estabelecerá o funcionamento do colegiado e as atribuições de seus membros.

Seção II
Do Conselho de Museologia

Art. 11. O Conselho de Museologia, órgão de caráter consultivo e deliberativo, é constituído de doze membros, agrupados por Câmaras Setoriais de acordo com a sua especificidade.

§ 1º São as seguintes as Câmaras Setoriais:

I - Câmara de Arte Sacra;
II - Câmara de Cultura Genuína;
III - Câmara de História e Arte Contemporânea.

§ 2º Cada Câmara Setorial será constituída de quatro Conselheiros designados pelo Secretário Executivo de Estado de Cultura, que presidirá o Conselho.

§ 3º O Diretor de Museus será membro nato de todas as Câmaras Setoriais, com direito a voto, cabendo-lhe a Vice-Presidência do Conselho de Museologia.

§ 4º As deliberações das Câmaras Setoriais serão homologadas pelo Presidente do Conselho de Museologia.

§ 5º No caso de empate nas deliberações de qualquer uma das Câmaras Setoriais, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Art. 12. As competências do Conselho de Museologia serão definidas por Câmara Setorial no Regimento, cabendo à respectiva Câmara deliberar exclusivamente sobre as questões de sua competência.

Art. 13. O Regimento do Conselho de Museologia será aprovado por portaria do Secretário Executivo de Estado de Cultura e estabelecerá o seu funcionamento colegiado e as atribuições de seus membros.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 14. O quadro de pessoal da Secretaria Executiva de Estado de Cultura é constituído de cargos públicos de provimento efetivo, emprego público e de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão são regidos pela Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e os empregos públicos são regulados pela Lei nº 6.338, de 28 de dezembro de 2000, e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 15. Ficam criados, no quadro de pessoal da SECULT, os cargos de provimento efetivo de Técnico em Gestão Cultural, Assistente Cultural, Técnico de Administração e Finanças, Consultor Jurídico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Logística e Emprego Público de Técnico em Informática, conforme o Anexo II.

§ 1º O ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo da SECULT far-se-á no padrão inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Estadual.

§ 2º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos efetivos de Técnico de Administração e Finanças, Consultor Jurídico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Logística e do Emprego Público de Técnico em Informática do quadro de pessoal da SECULT estão contidos no Anexo III.

Art. 16. A investidura nos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo e as funções permanentes do quadro de lotação da Secretaria Executiva de Estado de Cultura ficam desvinculados, para todos os efeitos, da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976.

Art. 18. Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão, conforme o Anexo IV da presente Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os cargos em comissão e as funções gratificadas provenientes da estrutura organizacional vigente, conforme o Anexo V, serão automaticamente extintos à medida que for sendo implementado o novo modelo de gestão concebido na presente Lei.

Art. 20. Os cargos de provimento efetivo e as funções permanentes do quadro da lotação da SECULT passam a denominar-se de acordo com a Tabela de Correlação constante do Anexo VI, ficando os atuais ocupantes dos cargos e funções mencionados transpostos para os cargos previstos na presente Lei, sendo observada a compatibilidade das atuais atividades com as atribuições dos cargos relacionados no Quadro de Atribuições de Cargos de que tratam os Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. A transposição dos servidores de que trata o "caput" far-se-á desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores à 5 de outubro de 1988 e, se posterior a essa data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

Art. 21. Considerar como padrão de remuneração para os novos cargos os mesmos valores praticados pela administração, anteriores à correlação estabelecida.

Art. 22. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de noventa dias.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 5.397, de 13 de outubro de 1987; nº 5.434, de 4 de maio de 1988; nº 6.104, de 14 de janeiro 1998, e nº 6.477, de 8 de agosto de 2002.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

I - Cargo: Técnico em Gestão Cultural.

Atribuições Gerais: desenvolver atividades de assessoramento especializado, estudo, pesquisa, execução, orientação, supervisão e controle das atividades artística e cultural.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: ensino superior completo nas áreas de Letras e Artes, Arquitetura, História, Educação Artística, Antropologia, Museologia, Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Arqueologia, Biblioteconomia e Turismo.

II - Cargo: Assistente Cultural

Atribuições Gerais: desenvolver atividades de apoio aos trabalhos técnicos, compreendendo execução e controle das atividades artística e cultural.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: ensino médio completo, com conhecimento nas áreas de Cenografia ou Cenotecnia, Iluminação Cênica, Sonoplastia, Projeção de Película Cinematográfica e outras Mídias, Montagem de Exposições e Eventos e outras áreas congêneres.

ANEXO II (NR)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SECULT

CARGO	QUANTIDADE	VICIMENTO-BASE R$ 1,00
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA com graduação em:		300,00
- Administração	12	
- Ciências Contábeis	06	
- Ciências Econômicas	08	
- Psicologia	02	
- Serviço Social	01	
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL com graduação em:		300,00
- Arquitetura e Urbanismo	31	
- Biblioteconomia	43	
- Letras	03	
- História	22	
- Artes Visuais	25	
- Música	03	
- Museologia	05	
- Turismo	20	
- Pedagogia	02	
- Arqueologia	01	
- Antropologia	01	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA com graduação em Engenharia Civil	02	300,00
CONSULTOR JURÍDICO	05	1.232,35
ASSISTENTE CULTURAL nas áreas de:	05	
- Operador de Luz (Iluminador Cênico)	05	
- Operador de Som	04	300,00
- Sonoplasta	12	
- Cenotécnico	06	
- Operador de Vídeo	10	
- Montador de Exposição e Eventos		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	205	300,00
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	08	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	81	300,00
MOTORISTA	08	300,00
TOTAL	536	

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ANEXO III (NR)
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SECULT
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, projetos sociais, bem como registro de classificação e catalogação de documentos, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ADMINISTRAÇÃO: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. PSICOLOGIA: desenvolver atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho e da orientação educacional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. CIÊNCIAS ECONÔMICAS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e análise econômica e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
4. CIÊNCIAS CONTÁBEIS: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
5. SERVIÇO SOCIAL: desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução relacionadas com a elaboração de planos, programas e projetos sociais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos voltados para a política cultural do Estado do Pará; coordenação, administração e participar de negociações de contratos e convênios; desenvolvimento de ações de inventário, identificação, documentação, referenciamento, conservação, proteção e promoção; elaboração de relatórios com pareceres técnicos conclusivos, fiscalização; planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelo Órgão e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ARQUITETURA E URBANISMO: desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos arquitetônicos e urbanos, exame e elaboração de normas para conservação de patrimônios históricos; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de bens moveis e imóveis existentes no Estado, cuja conservação seja de interesse público; planejar a museografia e expografia; conduzir equipe de instalação, supervisionando toda operacionalização de montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem, reparo e conservação de bens móveis e imóveis integrados ao órgão; restauração de monumentos tombados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
2. BIBLIOTECONOMIA: organizar, dirigir e executar os serviços técnicos do Órgão, concernentes às matérias e atividades de administração e direção dos acervos bibliotecários; organização e direção dos serviços de documentação; execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; planejamento e difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; organização de feiras, seminários, concursos e exposições relativas à biblioteconomia e documentação ou representação oficial em tais certames e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
3. LETRAS: planejar, coordenar e executar através de pesquisas, consultando as diversas fontes de informação sobre a cultura regional para obter as informações necessárias à elaboração do seu trabalho; supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, de redação, com ou sem apreciação ou comentários; supervisão de trabalhos de revisão, de coleta e preparos de informações para editoração e divulgação; assessorar na pesquisa, elaboração e execução de projetos culturais e de material descritivo sobre livros a serem publicados; assessorar a aplicação correta de normalização de texto e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Letras expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
4. HISTÓRIA: planejar, coordenar e executar através de pesquisas, consultando às diversas fontes de informação sobre a época a ser estudada, pesquisando arquivo, bibliotecas, crônicas e publicações periódicas, estudar as obras de outros historiadores para obter as informações necessárias à elaboração do seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, examinando a sua autenticidade de valor relativo, para extrair conclusões e programa de trabalho; narrar fatos passados e atuais e estabelecer certas possibilidades futuras, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos passados e contemporâneos e na interpretação pessoal desses acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras da humanidade, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura em História expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
5. ARTES VISUAIS: planejar, executar e realizar atividades educativas relativas às exposições de curta, média e longa duração; organizar o laboratório, material educativo e banco de textos da divisão do Sistema Integrado de Museu - SIM; planejar e coordenar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de difusão cultural do Sistema Integrado de Museus; difusão dos museus e seus acervos, visitando instituições educativas e sociais; orientação nos processos de capacitação dos monitores, guarda patrimoniais e estagiários; planejar e organizar visitas educativas, procedendo à ação pedagógica conforme os princípios propostos pela educação de museus do SIM e a educação estética (artística e patrimonial); organizar e monitorar em exposições; pesquisar informações artístico-culturais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura em Educação Artística, com Habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Artes Visuais e Tecnologia da Imagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
6. MÚSICA: planejar, executar e realizar atividades educativas relativas às exposições de curta, média e longa duração; organizar o laboratório, material educativo e banco de textos do Órgão; planejar e coordenar cursos, oficinas, palestras e outras atividades de difusão cultural do Órgão; difusão do Museu da Imagem e do Som e seus acervos, visitando instituições educativas e sociais; orientação nos processos de capacitação dos monitores e estagiários; orientação a pesquisas escolares; organizar e monitorar exposições; pesquisar informações artístico-culturais e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, com Habilitação em Música ou Bacharelado em Música, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.
7. MUSEOLOGIA: planejar e organizar aquisição de peças de valor; registrar catalogar e classificar as peças dos museus, elaborando fichários e índices diversos; divulgar a coleção dos museus, organizando exposições; adquirir peças e desenvolver intercâmbios com outros museus, alugando ou pedindo emprestado peças para expor; atender aos pesquisadores, permitindo-lhes o acesso ao material não-exibível; estudar novas técnicas e métodos de preparação e exposição do acervo; coordenar a conservação do acervo; supervisionar os trabalhos de recuperação de peças e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
8. TURISMO: elaboração de planos, programas e projetos turísticos voltados para as áreas de atuação do Órgão; planejar, organizar, executar e realizar eventos educativos de âmbito público, relativos às exposições de curta, média e longa duração e itinerantes; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico, visitando instituições educativas e sociais para difundir os museus e seus acervos; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Turismo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe.
9. PEDAGOGIA: planejamento, produção, organização e difusão de eventos ligados à preservação de bens culturais e do patrimônio histórico atuando junto com arquitetos, historiadores, museólogos e antropólogos. e execução especializada, em grau de maior complexidade, e execução qualificada, em grau de mediana complexidade, sob supervisão superior. de eventos culturais estratégicos voltados para a difusão artística e cultural; análise e avaliação de eventos culturais patrocinados pelo Governo do Estado; definir cronogramas de desenvolvimento da execução de um projeto; manter arquivo atualizado de recursos humanos e técnicos para viabilizar de produção cultural e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
10. ARQUEOLOGIA: reconstituir as fases iniciais da cultura do homem. coletando, analisando e interpretando dados obtidos a partir de restos do seu passado, como casas, templos, ferramentas, vasilhas, moedas, armas, esculturas e outros, a fim de colaborar no conhecimento do seu passado histórico e complementar aspectos ainda pouco claros dos textos escritos; executar coleta de dados de acordo com técnicas especiais; interpretar os dados coletados baseando-se em técnicas complexas de análise; reconstituir a cultura estudada no Estado do Pará e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma de qualquer curso de graduação de nível superior com habilitação e/ou especialização em Arqueologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.
11. ANTROPOLOGIA: realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; estudar o patrimônio arqueológico; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; elaborar documentos técnico-científicos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma de qualquer curso de graduação de nível superior com habilitação e/ou especialização em Antropologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro em órgão de classe, quando houver.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, estudos, projetos e obras de interesse do Órgão; bem como exame de normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão; planejar e/ou orientar a restauração de prédios; elaborar projetos; direcionar e fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual; examinar projetos e vistoriar construções; realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade; participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e construções em geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO
1. ENGENHARIA CIVIL: realizar atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, elaborar projetos de obras em geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: CONSULTOR JURÍDICO
Síntese das Atribuições
Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria, fazendo análise e emitindo parecer, quando necessário; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Secretaria, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Habilitação profissional: registro no órgão de classe.
Cargo: ASSISTENTE CULTURAL
Síntese das Atribuições
Desenvolver atividades de apoio aos trabalhos técnicos, compreendendo execução e controle das atividades artística e culturais relacionadas às áreas de cenografia, cenotecnia, iluminação cênica, sonoplastia, projeção de película cinematográfica e outras mídias, operação de som, montagem de exposições e eventos e outras áreas congêneres, colaborando com a manutenção, conservação e organização de materiais, máquinas e equipamentos de trabalho, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO
Operador de Luz (Iluminador Cênico): executar montagem, mapeamento e programação de iluminação, apoiando o Técnico de Gestão Cultural, assessorar diretamente e prestar apoio técnico à equipe de produção cultural; programar a utilização dos equipamentos necessários a cada evento, mediante supervisão; analisar o desempenho, proceder à conservação e manutenção dos equipamentos de luz, som e imagem sob sua responsabilidade; especificar novos equipamentos, elaborando programas de aquisição de materiais sensíveis e permanentes, sob supervisão, adaptar as instalações elétricas às exigências do espetáculo; afinar os refletores e colocar gelatina colorida, conforme o esquema de iluminação; instalar as mesas de comando das luzes, aparelhos elétricos e focos de luz, tais como luminárias, campainhas, linhas de chamadas, microfones e outros; preparar uma folha de registro, indicando o acionamento dos comandos elétricos, mediante supervisão; acionar os comutadores do quadro de controle, atuando nos comandos específicos, reparar e manter as instalações de iluminação do cenário ou palco; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de iluminação cênica.
Operador de Som: montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo, mediante supervisão; prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos de som; executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo às normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico; assegurar a transmissão do som de forma eficiente; verificar a qualidade de transmissão do som, fazendo os acertos exigidos; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do curso de nível médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de som.
Sonoplasta: assistir tecnicamente o operador de som, podendo operar a mesa, quando necessário; elaborar o fundo musical ou efeitos sonoros especiais, ao vivo ou gravados, selecionando músicas, efeitos adequados ao texto de comum acordo com a equipe de criação; pesquisar as músicas ou efeitos para montar a trilha sonora; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de sonoplastia.
Cenotécnico: estudar a forma e estilo do cenário, examinando plantas, esboços e instruções recebidas; planejar, coordenar, construir, adaptar e executar todos os detalhes de material, serviços e montagem de cenários segundo maquetes, croquis e plantas fornecidas pelo cenógrafo, quando houver; levantar os cenários, montando e unindo as partes com a ajuda de instrumentos adequados, mediante supervisão; examinar os cenários montados, observando a disposição, funcionamento e seus componentes; submeter os cenários à apreciação dos responsáveis; cuidar da conservação dos cenários, reparando-os e modificando-os sempre que necessário, executar serviços de alvenaria e gesso; recolher os materiais empregados após as encenações, sob supervisão; preparar as diversas partes de madeira do cenário; inspecionar a colocação e mudança de decoração em cenários de teatro ou local da representação; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de cenotécnica.
Operador de Vídeo: verificar a qualidade de imagem no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma; executar a revisão e reparo das cópias de filmes, verificando as condições materiais das mesmas, sob coordenação dos arquivistas de filmes; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de vídeo.
Montador de Exposição de Eventos: preparar a sala expositiva para receber a mostra; auxiliar os montadores no transporte e colocação das obras no espaço de exposição, assim como a sua retirada e guarda na sala de montagem; atender às solicitações pertinentes às mostras que se apresentarem necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza e de nível de complexidade.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e conhecimento na área de montagem exposição e eventos.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Síntese das Atribuições
Realizar atividades que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, secretaria, classificação, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Síntese das Atribuições
Executar ou auxiliar a execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades na área da informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio e curso Técnico em Informática expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Cargo: MOTORISTA
Síntese das Atribuições
Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.
Requisitos para Provimento
Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CRIADOS

PADRÃO	QTD
GEP-DAS-011.6	01
GEP-DAS-011.5	05
GEP-DAS-011.4	22
GEP-DAS-011.3	06
GEP-DAS-012.4	02
GEP-DAS-012.3	15
GEP-DAS-012.2	03
GEP-DAS-012.1	05
TOTAL	59

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - EXTINTOS

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
DAS-06	Diretor Geral	01
DAS-05	Diretor de Museus	01
DAS-04	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Diretor do Departamento de Administração Diretor do Teatro da Paz Diretor do Teatro Experimental "Waldemar Henrique" Diretor do Museu do Estado do Pará Diretor do Museu da Imagem e do Som Diretor do Museu de Arte Sacra Diretor do Museu de Gemas do Pará Diretor do Forte do Presépio Diretor do Espaço Cultura "Casa das 11 Janelas" Diretor do Centro de Convenções Diretor do Departamento de Desportos e Lazer Diretor do Departamento de Cultura Diretor do Departamento de Turismo Diretor do Arquivo Público Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento	16
DAS-03	Chefe da Divisão de Preservação e Restauração Chefe da Divisão de Pesquisa Chefe da Divisão de Curadoria Chefe da Divisão de Educação e Extensão Chefe da Divisão de Infra-Estrutura Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura Assessor (8)	14
DAS-02	Chefe de Gabinete Diretor-Adjunto do Teatro da Paz Supervisor Museológico (6) Diretor Jurídico (2) Diretor da Biblioteca e Arquivo Público	11
DAS-01	Coordenador de Esportes de Alto Nível Coordenador de Módulos Desportivos do Interior Coordenador de Esportes de Massa Coordenador de Promoções Coordenador de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico Coordenador de Documentação e Informações Coordenador de Finanças Secretário da Comissão de Legislação e Normas Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico Cultural Secretário da Câmara de Letras e Artes	10
TOTAL		53

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE
FG-4	14
FG-3	39
FG-2	11
TOTAL	64

ANEXO VI
TABELA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Denominação do Cargo/Função	Denominação do Cargo
Técnico em Assuntos Culturais Biblioteconomista Arquiteto	Técnico em Gestão Cultural
Agente de Assuntos Culturais Sonoplasta Operador de Som	Assistente Cultural
Consultor Jurídico	Consultor Jurídico
Administrador Assistente Técnico Ref. XXVII Especialista em Educação Contador Engenheiro Economista Estatístico Sociólogo Técnico em Assuntos Educacionais Técnico em Comunicação Social Técnico de Planejamento Técnico D	Técnico de Administração e Finanças
Auxiliar de Engenharia Auxiliar de Serviço de Comunicação Agente Administrativo Auxiliar de Administração Auxiliar de Cadastro e Registro Auxiliar de Biblioteca Auxiliar Técnico Protocolista Recepcionista	Assistente Administrativo
Agente de Carpintaria Agente de Portaria Agente de Eletricidade Auxiliar de Serviços Gerais Agente de Limpeza Auxiliar de Fotografia Auxiliar Ref. XX Atendente Encarregado de Limpeza Maquinista Porteiro Servente	Auxiliar de Logística
Motonista	Motorista

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.834, de 13/2/2006.

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, que estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

"Art. 6º .....

.....

§ 2º Os cargos de Assessor de Planejamento Estratégico, Diretor do Núcleo de Inteligência Policial, Diretor de Polícia Metropolitana, Diretor de Polícia do Interior, Diretor de Polícia Especializada, Diretor da Academia de Polícia Civil, Superintendente Regional, Diretor de Seccional Urbana, Diretor de Divisão Especializada, Coordenador da Região Metropolitana e Coordenador do Interior são de provimentos exclusivos de Delegado de Polícia de carreira da ativa, bacharel em direito, estável no cargo.

.....

§ 4º O cargo de Diretor da Diretoria de Identificação será de provimento de policial civil, preferencialmente Papiloscopista, com formação de nível superior."

CAPÍTULO III
DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

"Art. 8º .....

.....

XIX - designar os membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

.....

SEÇÃO II
"DA CONSULTORIA JURÍDICA"

"Art. 10. A Consultoria Jurídica é órgão de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Delegado-Geral, tendo por atribuição básica a coordenação e orientação jurídica do Delegado-Geral e a articulação de assuntos de sua área junto à Procuradoria-Geral do Estado e demais órgãos."

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

"Art. 13. .....

.....

o) julgar, em grau de recurso, os processos administrativos atinentes à Divisão de Polícia Administrativa, após a decisão do Delegado-Geral.

.....

§ 7º O Delegado-Geral e o Corregedor-Geral imediatamente anteriores aos atuais ocupantes dos referidos cargos ficarão agregados ao Conselho Superior da Polícia Civil durante o período da gestão de seus sucessores, salvo opção em contrário.

§ 8º O policial civil eleito pelo voto universal para exercer mandato parlamentar ou do Poder Executivo, após o término do mandato, ficará agregado ao Conselho Superior da Instituição nos quatro anos seguintes, salvo opção pessoal contrária.

§ 9º A agregação ao Conselho Superior, nos casos previstos nos §§ 8º e 9º deste artigo, importará o exercício de funções administrativas e/ou de assessoramento dos conselheiros, sem direito a voto.

.....

§ 11. O Conselho Superior tem a atribuição para apurar e julgar casos de irregularidades funcionais cometidas e/ou em que estejam envolvidos o Delegado-Geral, o Corregedor-Geral e o Delegado-Geral Adjunto."

CAPÍTULO V
DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

"Art. 14. .....

I - promover o controle interno da Polícia Civil e a apuração de transgressões disciplinares e penais atribuídas aos seus servidores, no exercício do cargo ou fora dele, produzindo provas e impondo sanções nos limites de suas atribuições;

.....

CAPÍTULO VII
DAS DIRETORIAS DA POLÍCIA CIVIL

"Art. 17. As diretorias de polícia são diretamente subordinadas ao Delegado-Geral, compreendendo:

I - Diretoria de Polícia Metropolitana - DPM;

II - Diretoria de Polícia do Interior - DPI;

III - Diretoria de Polícia Especializada - DPE - ficam criadas, no âmbito da Diretoria de Polícia Especializada e subordinadas a esta, as seguintes divisões e respectivos cargos:

a) uma Divisão de Repressão a Roubos e Furtos:

a.1) um cargo de Diretor de Divisão, GEP-DAS 011.3;

a.2) um cargo de Chefe de Operações, GEP-DAS 011.2;

a.3) um cargo de Chefe de Cartório, GEP-DAS 011.2;

b) uma central de Disque-Denúncia:

b.1) um cargo de Diretor da Central de Disque-Denúncia, GEP-DAS 011.5;

b.2) dois cargos de Coordenador, GEP-DAS 011.4;

IV - Diretoria de Administração - DA;

V - Diretoria de Identificação - DID;

VI - Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística - DIME;

VII - Diretoria de Recursos Humanos - DRH;

VIII - Diretoria de Recursos Financeiros - DRF;

IX - Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS."

CAPÍTULO XI
DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA POLÍCIA CIVIL

"Art. 21. As Superintendências Regionais da Polícia Civil, dirigidas por Delegado de Polícia de carreira da ativa, bacharel em Direito e estável no cargo, são subordinadas diretamente à Diretoria de Polícia do Interior, tendo por atribuição a direção, coordenação, controle e supervisão administrativa e operacional das seccionais e delegacias situadas em sua respectiva circunscrição."

TÍTULO III
DOS POLICIAIS CIVIS

.....

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POLICIAIS

"Art. 39. São atribuições do Investigador de Polícia:

.....

V - conduzir veículos automotores e outros meios de transporte, desde que habilitado;

VI - executar outras determinações emanadas da autoridade policial ou chefia competente."

"Art. 41. São atribuições do Papiloscopista Policial:

.....

II - proceder a perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas, com elaboração do respectivo laudo técnico;

.....

V - proceder ao levantamento e fragmento papilares, em locais de ocorrência delituosa, com a elaboração do respectivo laudo papiloscópico."

"Art. 45. .....

Parágrafo único. O regime de dedicação exclusiva de que trata esta Lei importa a vedação do exercício de qualquer outra atividade profissional pública ou privada, exceto a de magistério."

TÍTULO IV
DO INGRESSO NAS CARREIRAS POLICIAIS

.....

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

"Art. 61. .....

.....

XII - o exercício do cargo de Professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horário.

.....

§ 4º Fica instituída, na Polícia Civil do Estado do Pará a Gratificação por Plantão, destinada a gratificar policiais que exercem suas atividades na área operacional.

5º Regime de Plantão, para efeito do disposto no parágrafo anterior, é o cumprido por policial civil fora do seu horário normal de trabalho, em unidades policiais cujo plantão seja indispensável, nos termos, condições e limites fixados em regulamento."

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

"Art. 71. .....

.....

Parágrafo único. O Policial Civil que participar de greve, reunião ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial não poderá usar arma."

CAPÍTULO III
DAS TRANSGRESSÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES
SEÇÃO I
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

"Art. 74. .....

.....

XIX - recusar-se ou esquivar-se de atender ocorrências passíveis de intervenção policial que presencie ou tome conhecimento, bem como portar-se de modo incompatível com as funções de policial, mesmo estando de folga;

.....

XXIII - fazer uso indevido de documento funcional, arma, algemas, uniformes ou outros bens da Instituição ou cedê-los a terceiro, a qualquer título;

.....

XXXI - participar de greve, reunião ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial civil, com violação das normas legais que regulamentam esse direito, inclusive o previsto no art. 71, parágrafo único, desta Lei;

.....

XLIII - dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico ou a subordinado de modo desrespeitoso;

.....

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

"Art. 81. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

.....

XIV - uso de arma quando estiver participando de greve, reuniões ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial."

"Art. 88. .....

I - o Governador do Estado, nos casos de demissão ou suspensão acima de sessenta dias;

II - o Delegado-Geral da Polícia Civil, nos casos de repreensão ou suspensão até sessenta dias;

III - o Corregedor-Geral da Polícia Civil, nos casos de repreensão ou suspensão até trinta dias;

IV - os Coordenadores do Interior e da Região Metropolitana, nos casos de repreensão ou suspensão até quinze dias."

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

"Art. 90. .....

.....

II - aplicação de penalidade de repreensão ou suspensão até sessenta dias;

III - instauração de processo administrativo disciplinar."

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

"Art. 94. .....
§ 1º Quando o acusado for Delegado de Polícia, os integrantes da comissão processante serão, obrigatoriamente, da mesma categoria.
§ 2º São instituídas quatro Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), as quais serão coordenadas pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil."

Art. 2º Fica extinto o Anexo II da Lei nº 022, de 15 de março de 1994.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os cargos de Delegado-Geral, Delegado-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, Chefe de Gabinete, Assessor, Diretor de Núcleo, Assistente, Diretor de Divisão Especializada, Corregedor Regional, Chefe de Serviço, Chefe de Comissão e Chefe de Museu.
Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas previstos no Anexo Único, excetuados aqueles referidos no parágrafo único do art. 2º desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei Complementar substituirá o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, passando a denominar-se Anexo II.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Delegado-Geral		01
Delegado-Geral Adjunto	GEP-DAS 011.6	01
Corregedor-Geral	GEP-DAS 011.6	01
Coordenador-Chefe da Consultoria Jurídica	GEP-DAS 011.5	01
Diretor	GEP-DAS-011.5	11
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Assessor	GEP-DAS-012.4	05
Coordenador	GEP-DAS-011.4	10
Diretor de Núcleo	GEP-DAS-011.4	01
Superintendente Regional	GEP-DAS-011.4	14
Coordenador de Assuntos Jurídicos I	GEP-DAS-011.4	01
Integrantes de Comissão Permanente de PAD	GEP-DAS-011.4	12
Diretor de Seccional	GEP-DAS-011.3	30
Corregedor Regional	GEP-DAS.011.3	10
Assistente	GEP-DAS.011.3	01
Diretor de Divisão Especializada	GEP-DAS.011.3	07
Coordenador de Assuntos Jurídicos II	GEP-DAS.011.3	03
Diretor de Divisão	GEP-DAS-011.3	29
Chefe de Centro	GEP-DAS-011.2	03
Chefe de Comissão	GEP-DAS-011.2	01
Titular de Delegacia	GEP-DAS-011.2	100
Chefe de Operações de Seccional	GEP-DAS-011.2	30
Chefe de Operações de Superintendência	GEP-DAS-011.2	14
Chefe de Operações de Divisão Especializada	GEP-DAS-011.2	8
Chefe de Operações da Corregedoria	GEP-DAS-011.2	1
Chefe de Cartório de Seccional	GEP-DAS-011.2	30
Chefe de Cartório de Superintendência	GEP-DAS-011.2	14
Chefe de Cartório de Divisão Especializada	GEP-DAS-011.2	8
Chefe de Cartório da Corregedoria	GEP-DAS-011.2	1
Chefe de Serviços	GEP-DAS-011.1	52
Chefe de Museu	GEP-DAS-011.1	01
Chefe de Operações de Delegacia dePolícia	GEP-DAS-011.1	48
Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia	GEP-DAS-011.1	48

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretária	FG-4	40
Chefe de Seção	FG-4	150
Chefe de Setor	FG-3	50
TOTAL		240

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 1994
Estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Polícia Civil, Instituição permanente, auxiliar da justiça criminal e necessária à defesa do povo e do Estado, dirigida por Delegado de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, tem como incumbência as funções de polícia judiciária e a exclusividade da apuração de infrações penais, exceto as militares, e organiza-se de acordo com as normas gerais constantes desta Lei. (NR)
Art. 2º - A Polícia Civil terá autonomia administrativa e funcional dispondo de dotações orçamentárias próprias, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.
Art. 3º - São símbolos oficiais da Polícia Civil, o Hino, a Bandeira, o Brazão e o Distintivo, capazes de identificar a Instituição, conforme modelo estabelecido por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 4º - São princípios institucionais da Polícia Civil: Autonomia Administrativa e Funcional, a Hierarquia e a Disciplina.
Art. 5º - São funções institucionais exclusivas da Polícia Civil, e de polícia judiciária, investigatória policial, a de caráter criminalístico e criminológico, a cautelar pré-processual, a preventiva da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além das seguintes:
I - praticar, com exclusividade, todos os atos necessários à apuração das infrações penais e elaboração do Inquérito Policial;
II - REVOGADO
III - manter entreito e constante Intercâmbio de caráter investigatório e judicial entre as repartições e organizações congêneres;
IV - promover o recrutamento, seleção, formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e cultural do policial civil;
V - colaborar com a justiça criminal, providenciando o cumprimento dos mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias, fornecendo as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, e realizando as diligências, fundamentadamente, requisitadas pelo Juiz de Direito e membros do Ministério Público nos autos do Inquérito Policial;
VI - organizar e executar o cadastramento da identificação civil e criminal, através dos processos de impressões papiloscópicas;
VII - organizar e manter o cadastramento de armas, munições, explosivos e demais produtos controlados, bem como expedir licenças para as respectivas aquisições e portes, a seu critério, mediante o pagamento das taxas devidas em decorrência do exercício do poder de polícia;
VIII - manter o serviço de Estatística Policial em adequação com os Institutos de Estatística e Pesquisa, de maneira a fornecer informações precisas e atualizadas sobre índices de criminalidade, de violência e de infrações de trânsito;
IX - exercer a fiscalização de jogos e diversões públicas, expedindo o competente alvará, a seu critério, mediante o pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º Para desempenhar eficientemente sua missão institucional, a Polícia Civil do Estado terá sua estrutura organizacional básica constituída das seguintes unidades: (NR)
I - Conselho Superior da Polícia Civil; (NR)
II - Delegado-Geral da Polícia Civil; (NR)
III - Delegado-Geral Adjunto; (NR)
IV - Gabinete do Delegado-Geral; (NR)
V - Consultoria Jurídica; (NR)
VI - Assessorias; (NR)
VII - Núcleo de Inteligência Policial; (NR)
VIII - Diretorias; (NR)
IX - Corregedoria Geral da Polícia Civil; (NR)
X - Coordenadorias; (NR)
XI - Superintendências Regionais; (NR)
XII - Seccionais Urbanas; (NR)
XIII - Divisões Especializadas; e (NR)
XIV - Delegacias de Polícia. (NR)
§ 1º A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em regimento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)
§ 2º Os cargos de Assessor de Planejamento Estratégico, Diretor do Núcleo de Inteligência Policial, Diretor de Polícia Metropolitana, Diretor de Polícia do Interior, Diretor de Polícia Especializada, Diretor da Academia de Polícia Civil, Superintendente Regional, Diretor de Seccional Urbana, Diretor de Divisão Especializada, Coordenador da Região Metropolitana e Coordenador do Interior são de provimentos exclusivos de Delegado de Polícia de carreira da ativa, bacharel em direito, estável no cargo. (NR)
§ 3º Os cargos de Titulares de Delegacia de Polícia são de provimentos exclusivos de Delegado de Polícia de carreira da ativa, bacharel em direito. (NR)
§ 4º O cargo de Diretor da Diretoria de Identificação será de provimento de policial civil, preferencialmente Papiloscopista, com formação de nível superior. (NR)

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 7º A Administração Superior será exercida pelo Conselho Superior da Polícia Civil, pelo Delegado-Geral e pelo Delegado-Geral Adjunto. (NR)

CAPÍTULO III
DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 8º O Delegado-Geral da Polícia Civil, cargo privativo de Delegado de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, será nomeado pelo Governador do Estado, preferencialmente dentre os Delegados do último nível da carreira, e terá as seguintes atribuições: (NR)
I - dirigir, gerir e representar a Polícia Civil do Estado; (NR)
II - manter o Secretário Especial de Estado de Defesa Social informado das necessidades da Instituição, mediante relatórios periódicos, inclusive com indicativos das carências do quadro de pessoal e de recursos financeiros e materiais e de instalações; (NR)
III - encaminhar ao órgão estadual competente o projeto de orçamento-programa anual referente à instituição e participar, quando couber, da elaboração do plano plurianual de investimentos; (NR)
IV - ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Civil, bem como dos recursos que ela venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receita; (NR)
V - firmar convênios, celebrar contratos e outros instrumentos legais de interesse da Polícia Civil, com entidades de direito público e privado; (NR)
VI - gerenciar os recursos humanos da Instituição ou a ela cedidos, inclusive dando posse aos novos servidores; (NR)
VII - designar servidores para exercer função gratificada, bem como propor nomes ao Governador com vistas à nomeação para cargos comissionados; (NR)
VIII - autorizar o servidor a se afastar do Estado, a serviço ou para atividade de cunho cultural de interesse da Instituição, dentro do País; (NR)
IX - expedir os atos necessários para a administração da Instituição; (NR)
X - propor ou adotar, dentro de sua esfera de atribuição, quaisquer outras providências de interesse da Instituição; (NR)
XI - lotar servidores, conceder férias, licenças e afastamentos de quaisquer espécies, bem como remover servidores quando houver ônus para a Administração Pública; (NR)
XII - conceder direitos, vantagens e prerrogativas previstos em lei aos servidores da Instituição, em consonância com as diretrizes traçadas pela Secretaria Executiva de Estado de Administração; (NR)
XIII - conceder honrarias a integrantes da sociedade civil e a servidores civis e militares; (NR)
XIV - julgar os processos administrativos instaurados pela Divisão de Polícia Administrativa, podendo aplicar a pena de cassação, bem como julgar os recursos administrativos oriundos daquela Divisão; (NR)
XV - proceder à designação de substituição de policiais entre circunscrições; (NR)
XVI - instituir comissões especiais de processo administrativo disciplinar; (NR)
XVII - julgar os processos administrativos disciplinares, podendo aplicar as penalidades de repreensão e suspensão até trinta dias, e as apurações administrativas internas provenientes da Corregedoria Geral; e (NR)
XVIII - decidir sobre a instauração de processo administrativo disciplinar. (NR)
XIX - designar os membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar. (NR)
§ 1º As atribuições previstas no inciso XI do *caput* deste artigo poderão ser delegadas, a critério do Delegado-Geral, exceto a de remoção de servidores, quando gerar ônus para a Administração Pública. (NR)
§ 2º O Delegado-Geral da Polícia Civil, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado e, nos de responsabilidade conexos com os do Governador, pela Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 338 da Constituição do Estado do Pará. (NR)
§ 3º O Delegado-Geral da Polícia Civil terá todas as honras, remuneração e prerrogativas conferidas aos Secretários Executivos de Estado. (NR)
Art. 8º-A. O Delegado-Geral Adjunto tem por atribuição a substituição legal do Delegado-Geral em seus impedimentos e ausências, bem como outras atribuições delegadas pelo gestor da Instituição. (NR)
Parágrafo único. O Delegado Adjunto será indicado pelo Delegado-Geral, dentre Delegados de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo e nomeado pelo Governador do Estado. (NR)

SEÇÃO I
DO GABINETE DO DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 9º O Gabinete é o órgão de assessoramento superior diretamente subordinado ao Delegado-Geral, constituído de Chefia de Gabinete, Seção de Protocolo e Seção de Arquivo. (NR)

SEÇÃO II
DA CONSULTORIA JURÍDICA (NR)

Art. 10. A Consultoria Jurídica é órgão de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Delegado-Geral, tendo por atribuição básica a coordenação e orientação jurídica do Delegado-Geral e a articulação de assuntos de sua área junto à Procuradoria-Geral do Estado e demais órgãos.(NR)
Art. 11. REVOGADO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Art. 12. O Conselho Superior da Polícia Civil, com atribuições consultivas, opinativas, de deliberação colegiada e de assessoramento, é constituído pelos seguintes membros: (NR)
I - Delegado-Geral da Polícia Civil, presidente; (NR)
II - Delegado-Geral Adjunto, vice-presidente; (NR)
III - Corregedor-Geral da Polícia Civil; (NR)
IV - Diretor da Academia de Polícia Civil; (NR)
V - Diretor de Polícia Metropolitana; (NR)
VI - Diretor de Polícia do Interior; (NR)
VII - Diretor de Polícia Especializada; (NR)
VIII - um representante do Sindicato dos Policiais Civis do Estado; e (NR)
IX - três Delegados de Polícia de carreira da última classe, votados secretamente pelo Conselho Superior da Polícia Civil para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez. (NR)
Art. 13. São atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil: (NR)
I - em caráter deliberativo: (NR)
a) aprovar os planos de contingência que envolvam mais de uma Diretoria, ressalvados os casos de urgência, devidamente autorizados pelo Delegado-Geral; (NR)
b) decidir os conflitos de atribuições entre as Diretorias e os demais setores da Instituição; (NR)
c) aprovar edital para realização de concurso público para o preenchimento de cargos da Polícia Civil; (NR)
d) adotar providências para a designação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório; (NR)
e) julgar os estágios probatórios dos servidores da Instituição; (NR)
f) aprovar normas, regimentos ou regulamentos propostos pelas unidades da Polícia Civil, no âmbito de suas atribuições; (NR)
g) decidir, quando suscitadas dúvidas pela Comissão de Promoção, a respeito da classificação de candidatos à progressão funcional; (NR)
h) aprovar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a listagem de policiais civis para fins de progressão funcional; (NR)
i) deliberar conclusivamente sobre o processo administrativo que trata de enfermidade ou morte em razão do serviço; (NR)
j) indicar os policiais que irão integrar a lotação da Corregedoria Geral da Polícia Civil; (NR)
k) aprovar projetos de instalação, transformação, fusão e desativação de órgãos policiais; (NR)
l) aprovar nomes de civis, militares e servidores da Instituição para serem agraciados com a Medalha do Mérito Policial Civil, o Diploma de Amigo da Polícia Civil ou a Medalha Evanovich de Investigação Policial, bem como de outras condecorações; (NR)
m) julgar os recursos hierárquicos resultantes de procedimentos disciplinares da competência do Delegado-Geral; e (NR)
n) julgar o processo administrativo que trata da promoção por ato de bravura, nos termos do art. 55 desta Lei; (NR)
o) julgar, em grau de recurso, os processos administrativos atinentes à Divisão de Polícia Administrativa, após a decisão do Delegado-Geral; (NR)
II - em caráter consultivo: (NR)
a) emitir parecer, depois de exame e avaliação, sobre as propostas ou projetos atinentes à expansão do quadro de recursos humanos e à aquisição de equipamentos; (NR)
b) emitir parecer, depois de exame e avaliação, sobre projetos de instalação, transformação, fusão e desativação de unidades operacionais; (NR)
c) emitir parecer, depois de exame e avaliação, sobre os projetos de criação e extinção de cargos da Polícia Civil; (NR)
d) opinar sobre o projeto de orçamento-programa anual da Polícia Civil; e (NR)
e) opinar quanto ao emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Civil, bem como sobre os recursos que ela venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receitas; (NR)
III - em caráter de assessoramento: (NR)
a) encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a lista dos policiais não aprovados no Estágio Probatório, para as providências pertinentes; (NR)
b) exercer a fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros rubricados à Polícia Civil; e (NR)
c) propor ao Chefe do Poder Executivo alterações na legislação pertinente à Polícia Civil. (NR)
§ 1º O Conselho Superior da Polícia Civil poderá tratar, em caráter consultivo ou de assessoramento, de quaisquer outros assuntos de interesse da Instituição. (NR)
§ 2º O Conselho Superior da Polícia Civil reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros. (NR)
§ 3º A participação no Conselho será remunerada na mesma proporção do valor correspondente ao recebido pelos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado. (NR)
§ 4º O funcionamento do Conselho será definido em regimento interno, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros. (NR)
§ 5º Em caso de empate na votação, cabe ao Presidente o voto de desempate. (NR)
§ 6º O membro do Conselho, representante do Sindicato dos Policiais Civis do Estado, terá mandato de dois anos, permitida uma recondução. (NR)
§ 7º O Delegado-Geral e o Corregedor-Geral imediatamente anteriores aos atuais ocupantes dos referidos cargos ficarão agregados ao Conselho Superior da Polícia Civil durante o período da gestão de seus sucessores, salvo opção em contrário. (NR)
§ 8º O policial civil eleito pelo voto universal para exercer mandato parlamentar ou do Poder Executivo, após o término do mandato, ficará agregado ao Conselho Superior da Instituição nos quatro anos seguintes, salvo opção pessoal contrária. (NR)
§ 9º A agregação ao Conselho Superior, nos casos previstos nos §§ 8º e 9º deste artigo, importará o exercício de funções administrativas e/ou de assessoramento dos conselheiros, sem direito a voto. (NR)
§ 10. As decisões do Conselho Superior da Polícia Civil, que forem consubstanciadas em resoluções, serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo para homologação e publicadas no Diário Oficial do Estado. (NR)
§ 11. O Conselho Superior tem a atribuição para apurar e julgar casos de irregularidades funcionais cometidas e/ou em que estejam envolvidos o Delegado-Geral, o Corregedor-Geral e o Delegado-Geral Adjunto. (NR)

CAPÍTULO V
DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 14. A Corregedoria-Geral da Polícia Civil, órgão de controle disciplinar interno, dirigida por Delegado de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, diretamente vinculada ao Conselho Superior da Polícia Civil, tem as seguintes atribuições: (NR)
I - promover o controle interno da Polícia Civil e a apuração de transgressões disciplinares e penais atribuídas aos seus servidores, no exercício do cargo ou fora dele, produzindo provas e impondo sanções nos limites de suas atribuições; (NR)
II - velar pela fiel observância da disciplina e probidade funcionais; (NR)
III - exercer correição, em caráter permanente ou extraordinário, sobre os procedimentos de polícia judiciária instaurados pelos órgãos policiais; (NR)
IV - avocar, com razões fundamentadas, em caráter excepcional, inquéritos policiais para redistribuição; (NR)
V - acompanhar e orientar os policiais civis no exercício de suas atividades de polícia judiciária; (NR)
VI - articular-se com o Poder Judiciário e o Ministério Público, visando à eficiência dos serviços de polícia judiciária; (NR)
VII - realizar inspeções nos órgãos policiais, remetendo relatório reservado ao Conselho Superior da Polícia; (NR)
VIII - emitir recomendações, no âmbito de suas atribuições, aos servidores da Instituição; (NR)
IX - efetuar análises e controle estatístico das infrações administrativas e penais praticadas por servidores da Instituição; (NR)
X - proceder ao cancelamento de notas criminais determinadas pelo juízo competente; (NR)
XI - adotar providências para sanar omissões, prevenir e corrigir ilegalidade ou abuso de poder; (NR)
XII - expedir pareceres normativos sobre procedimentos e atuação policial; (NR)
XIII - centralizar procedimentos administrativos e penais da Instituição; (NR)
XIV - adotar, de forma articulada e em conjunto com a Academia de Polícia Civil e a Divisão de Atendimento ao Servidor, medidas sócio-educativas, visando à reinserção do servidor no contexto de sua atividade funcional; (NR)
XV - instaurar e julgar apuração administrativa interna; e (NR)
XVI - determinar o afastamento de policial acusado de infração disciplinar ou penal, bem como a retirada da identidade funcional e/ou da arma de fogo, excepcionalmente, nos termos do art. 92 desta Lei. (NR)
§ 1º A Corregedoria Geral terá lotação permanente de policiais, que deverão ser indicados pelo Conselho Superior da Polícia Civil, dentre aqueles não-apenados administrativa ou criminalmente. (NR)
§ 2º O policial civil indicado para integrar a lotação da Corregedoria Geral, entendendo-se necessário, será argüido pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que recomendará ou não a sua lotação. (NR)
§ 3º O servidor lotado na Corregedoria, que praticar infração disciplinar ou penal no exercício da função, será afastado das atividades funcionais, sem prejuízo do respectivo procedimento disciplinar ou penal, quando então poderá retornar para a circunscrição correspondente à sua classe, após a avaliação e decisão do Conselho Superior da Polícia Civil. (NR)
§ 4º O policial integrante da lotação da Corregedoria concorrerá, em igualdade de condições com os demais policiais, ao processo de progressão funcional. (NR)
§ 5º A exoneração do Corregedor Geral será sugerida ao Governador pelo Delegado-Geral, após deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior da Polícia Civil. (NR)

CAPÍTULO VI
DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Art. 15. A Academia de Polícia Civil, dirigida por Delegado de Polícia Civil da ativa e estável no cargo, preferencialmente com atuação no magistério superior, é subordinada diretamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil. (NR)
Art. 16. A Academia de Polícia Civil terá sua estrutura organizacional e atribuições definidas em regimento próprio. (NR)

CAPÍTULO VII
DAS DIRETORIAS DA POLÍCIA CIVIL

Art. 17. As diretorias de polícia são diretamente subordinadas ao Delegado-Geral, compreendendo: (NR)
I - Diretoria de Polícia Metropolitana - DPM; (NR)
II - Diretoria de Polícia do Interior - DPI; (NR)
III - Diretoria de Polícia Especializada - DPE - ficam criadas, no âmbito da Diretoria de Polícia Especializada e subordinadas a esta, as seguintes divisões e respectivos cargos: (NR)
a) uma Divisão de Repressão a Roubos e Furtos: (NR)
a.1) um cargo de Diretor de Divisão, GEP-DAS 011.3; (NR)
a.2) um cargo de Chefe de Operações, GEP-DAS 011.2; (NR)
a.3) um cargo de Chefe de Cartório, GEP-DAS 011.2; (NR)
b) uma central de Disque-Denúncia: (NR)
b.1) um cargo de Diretor da Central de Disque-Denúncia, GEP-DAS 011.5; (NR)
b.2) dois cargos de Coordenador, GEP-DAS 011.4; (NR)
IV - Diretoria de Administração - DA; (NR)
V - Diretoria de Identificação - DID; (NR)
VI - Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística - DIME; (NR)
VII - Diretoria de Recursos Humanos - DRH; (NR)
VIII - Diretoria de Recursos Financeiros - DRF; (NR)
IX - Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS. (NR)

CAPÍTULO VIII
DOS DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA CIVIL

Art. 18. REVOGADO

CAPÍTULO IX
DAS SECCIONAIS URBANAS DE POLÍCIA CIVIL

Art. 19. As Seccionais Urbanas de Polícia Civil, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, são órgãos subordinados à Diretoria de Polícia Metropolitana, na Região Metropolitana de Belém, e às Superintendências Regionais, no interior do Estado. (NR)

CAPÍTULO X
DAS DIVISÕES ESPECIALIZADAS DA POLÍCIA CIVIL

Art. 20. As Divisões Especializadas, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira da ativa, estável no cargo, são órgãos subordinados à Diretoria de Polícia Especializada. (NR)

CAPÍTULO XI
DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA POLÍCIA CIVIL

Art. 21. As Superintendências Regionais da Polícia Civil, dirigidas por Delegado de Polícia de carreira da ativa, bacharel em Direito e estável no cargo, são subordinadas diretamente à Diretoria de Polícia do Interior, tendo por atribuição a direção, coordenação, controle e supervisão administrativa e operacional das seccionais e delegacias situadas em sua respectiva circunscrição. (NR)

CAPÍTULO XII
DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL

Art. 22. As Delegacias de Polícia Civil, dirigidas por Delegados de Polícia da ativa, são órgãos subordinados às Seccionais Urbanas das respectivas circunscrições, na Região Metropolitana de Belém, e às Superintendências Regionais, no interior do Estado. (NR)

CAPÍTULO XIII
DOS INSTITUTOS DE CRIMINALÍSTICA, MÉDICO-LEGAL E DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL

Art. 23 - REVOGADO
Art. 24 - REVOGADO
Art. 25. REVOGADO

CAPÍTULO XIV
DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 - As funções administrativas e outras de natureza não policial serão exercidas por servidores admitidos em quadro próprio, subordinados ao Regime Jurídico Único do Estado.

TÍTULO III
DOS POLICIAIS CIVIS

CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS POLICIAIS CIVIS

Art. 27. A Polícia Civil do Estado é formada pelos seguintes quadros de pessoal: (NR)
I - Quadro de Autoridade Policial; (NR)
II - Quadro de Agente da Autoridade; e (NR)
III - Quadro de Técnicos de Polícia. (NR)
Art. 28. A carreira policial civil é escalonada em cargos de natureza policial, com níveis de atribuições e responsabilidades, de provimento efetivo e de exercício privativo de seus titulares. (NR)
Art. 29. A carreira policial civil, típica de Estado, é integrada pelos seguintes cargos, com graduação em nível superior: (NR)
I - Quadro de Autoridade Policial: (NR)
a) Delegado de Polícia - Código: GEP-PC-701; (NR)
II - Quadro de Agente da Autoridade Policial: (NR)
a) Investigador de Polícia - Código: GEP-PC-705; e (NR)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

b) Escrivão de polícia - Código: GEP-PC-706; (NR)
III - Quadro de Técnicos de Polícia: (NR)
a) Papiloscopista - Código: GEP-PC-708. (NR)
§ 1º Cada cargo policial é integrado pelas classes A, B, C e D, iniciando-se a carreira na classe A. (NR)
§ 2º O quantitativo ideal de cargos efetivos da carreira policial civil, por classe, previsto na Lei nº 5.944, de 23 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, fica transposto para a presente Lei, assim distribuído: (NR)
I - Delegados de Polícia, no total de 829 (oitocentos e vinte e nove) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 466 cargos; (NR)
b) Classe "B": 179 cargos; (NR)
c) Classe "C": 138 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 46 cargos; (NR)
II - Escrivães de Polícia, no total de 641 (seiscentos e quarenta e um) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 406 cargos; (NR)
b) Classe "B": 150 cargos; (NR)
c) Classe "C": 57 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 28 cargos; (NR)
III - Investigadores de Polícia, no total de 1.739 (mil setecentos e trinta e nove) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 1079 cargos; (NR)
b) Classe "B": 503 cargos; (NR)
c) Classe "C": 115 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 42 cargos; (NR)
IV - Papiloscopistas, no total de 250 (duzentos e cinqüenta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 190 cargos; (NR)
b) Classe "B": 36 cargos; (NR)
c) Classe "C": 20 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 04 cargos. (NR)
Art. 29-A. Os cargos de nível médio de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Papiloscopista, remanescentes da Lei Complementar nº 022, de 1994, constituirão Quadro Suplementar, ficando os servidores com a percepção das gratificações atinentes à categoria policial, sem prejuízo das promoções que couberem aos respectivos ocupantes, sendo automaticamente extintos na medida que vagarem. (NR)
Parágrafo único. A distribuição das vagas nas classes dos cargos de nível médio, de que trata o "caput" deste artigo, para efeito de promoção funcional, é a seguinte: (NR)
I - Escrivães de Polícia, no total de 330 (trezentos e trinta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 176 cargos; (NR)
b) Classe "B": 57 cargos; (NR)
c) Classe "C": 133 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 64 cargos; (NR)
II - Investigadores de Polícia, no total de 1.288 (mil duzentos e oitenta e oito) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 418 cargos; (NR)
b) Classe "B": 198 cargos; (NR)
c) Classe "C": 483 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 189 cargos; (NR)
III - Papiloscopistas, no total de 187 (cento e oitenta e sete) cargos, distribuídos nas seguintes classes: (NR)
a) Classe "A": 1 cargo; (NR)
b) Classe "B": 88 cargos; (NR)
c) Classe "C": 68 cargos; e (NR)
d) Classe "D": 30 cargos. (NR)
Art. 30 - Autoridade Policial é o Delegado de Polícia de Carreira, Bacharel em Direito que, investido por Lei, tem a seu cargo e direção o mando das atividades de Polícia Judiciária, administrativa e de segurança do Estado.
Art. 31 - REVOGADO
Art. 32 - Agente da Autoridade é o policial encarregado da prática de atos investigatórios ou coativos para prevenir ou reprimir infrações penais, bem como das funções cartorárias, sob a direção da Autoridade Policial.
Art. 32-A. Técnico da Polícia Civil é o Papiloscopista Policial Civil, incumbido dos procedimentos técnicos de apoio à atividade-fim da Polícia Civil, no âmbito de suas atribuições. (NR)
Art. 33 - Auxiliar Técnico de Polícia Civil é o servidor policial que exerce tarefas auxiliares no campo técnico da Polícia Civil.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POLICIAIS (NR)

Art. 34 - São atribuições dos Delegados de Polícia Civil:
I - dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais do órgão ou unidade policial sob sua direção;
II - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil;
III - planejar, dirigir e coordenar, com base na estatística policial, as operações policiais no combate efetivo à criminalidade, na área de sua competência;
IV - exercer poderes discricionários afetos à Polícia Civil que objetive proteger os direitos inerentes à pessoa humana e resguardar a segurança pública;
V - praticar todos os atos da polícia, na esfera de sua competência, visando a diminuição da criminalidade e da violência;
VI - zelar pelo cumprimento dos princípios e funções institucionais da Polícia Civil;
VII - Zelar pelos direitos e garantias constitucionais fundamentais;
VIII - instaurar e presidir inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos no âmbito de sua competência, cabendo-lhe, privativamente, o indiciamento decorrente do livre convencimento jurídico penal, fundamentado no relatório conclusivo no Inquérito Policial;
IX - promover diligências, requisitar informações, determinar exames periciais, remoções e documentos necessários à instrução do inquérito policial ou outros procedimentos decorrentes das funções institucionais da Polícia Civil;
X - manter o sigilo necessário à elucidação do fato e às investigações a seu cargo.
Art. 35 - REVOGADO
Art. 36 - REVOGADO
Art. 37 - REVOGADO
Art. 38 - REVOGADO
Art. 39. São atribuições do Investigador de Polícia: (NR)
I - proceder, mediante determinação da autoridade policial, às diligências e investigações policiais com o fim de coletar elementos para a elucidação de infrações penais ou administrativas para instrução dos respectivos procedimentos legais;
II - efetuar prisões em flagrantes ou mediante mandato (conduzir e escoltar presos);
III - cumprir mandados expedidos pela autoridade policial ou judiciária competente;
IV - operar equipamento de comunicações;
V - conduzir veículos automotores e outros meios de transporte, desde que habilitado; (NR)
VI - executar outras determinações emanadas da autoridade policial ou chefia competente.(NR)
Art. 40 - São atribuições do Escrivão de Polícia:
I - participar na formação de inquéritos policiais e procedimentos administrativos, sob a presidência da autoridade policial competente;
II - expedir, mediante requerimento deferido pela autoridade policial competente, certidões e translados;
III - executar tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária;
IV - responder pela guarda de objetos apreendidos, dando-lhes destinação legal, de acordo com a determinação da autoridade competente, bem como a escrituração dos livros de registro prisional;
V - manter o controle do inventário dos bens patrimoniais da Unidade Policial, promovendo cargo e baixa dos mesmos.
Art. 41. São atribuições do Papiloscopista Policial (NR)
I - colher as impressões digitais, no vivo e no morto, para fins de identificação civil e criminal;
II - proceder a perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas, com elaboração do respectivo laudo técnico; (NR)
III - proceder a perícias iconográficas e retrato falado, com elaboração do respectivo laudo técnico; (NR)
IV - planejar e desenvolver pesquisa na busca de aperfeiçoamento e especialização na área.
V - proceder ao levantamento e fragmento papilares, em locais de ocorrência delituosa, com a elaboração do respectivo laudo papiloscópico. (NR)
Art. 42 - São atribuições do Auxiliar Técnico de Polícia Civil:
I - proceder, mediante determinação de seus superiores, ao auxílio técnico necessário ao exercício das atividades investigatórias, administrativas e periciais nos diversos órgãos da Polícia Civil.
Art. 43. São atribuições do Motorista Policial: (NR)
I - conduzir viaturas policiais, responsabilizando-se por sua guarda e conservação; e (NR)
II - exercer atividades de transporte de policiais, inclusive prestando apoio operacional. (NR)
Art. 44 - São atribuições do Agente de Remoção:
I - proceder a todas as remoções de competência da Polícia Civil.
Art. 45 - A função de Polícia Judiciária, sujeita o funcionário à prestação de serviço com risco de vida, insalubridade, dedicação exclusiva, respeitadas as garantias constitucionais e cumprimento de horário em regime de tempo integral, realização de plantões noturnos e chamadas a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nas dispensas de trabalho, bem como, a realização de diligências policiais, em qualquer região do Estado ou fora dele, recebendo o policial todas as gratificações e adicionais correspondentes à exigibilidade e peculiaridade do exercício de sua função, conforme dispõe esta Lei.
Parágrafo único. O regime de dedicação exclusiva de que trata esta Lei importa a vedação do exercício de qualquer outra atividade profissional pública ou privada, exceto a de magistério. (NR)

TÍTULO IV
DO INGRESSO NAS CARREIRAS POLICIAIS
CAPÍTULO I
DO INGRESSO NAS CARREIRAS

Art. 46. O ingresso na Polícia Civil do Estado far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pela Polícia Civil em conjunto com a Secretaria Executiva de Estado de Administração (SEAD), em que se apure dos candidatos qualificações e aptidões específicas para o desempenho das atribuições do cargo a que concorre. (NR)
§ 1º Nas provas de conhecimentos gerais e oral da primeira etapa do concurso público, bem como nas disciplinas ministradas pela Academia de Polícia Civil/IESP na segunda etapa, a nota mínima para aprovação será 07 (sete). (NR)
§ 2º A comissão de concurso será integrada por servidores da SEAD e da Polícia Civil, sendo um deles seu Presidente, ficando facultada a participação de um procurador do Estado como membro. (NR)
Art. 47. São requisitos para participação nos concursos públicos da Polícia Civil: (NR)
I - Nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade de bacharel em direito para o cargo de Delegado de Polícia Civil; graduação de nível superior completo para os cargos de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Papiloscopista; (NR)
V - Aptidão física e mental;
VI - Ter conduta pública e privada irrepreensível, não possuindo antecedentes criminais;
VII - ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas. (NR)
§ 1º Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem nos concursos públicos para provimento de cargos da carreira policial civil, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, às quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. (NR)
§ 2º Para o candidato ao cargo de Investigador de Polícia, exigir-se-á, no ato da inscrição no concurso, a comprovação de que possui Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos automotores. (NR)
§ 3º É vedado participar da Comissão de Concurso quem tiver, entre os candidatos, cônjuge ou parente até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade. (NR)
Art. 48. Os concursos públicos da Polícia Civil para provimento de cargos policiais serão realizados em duas etapas, com suas respectivas subfases: (NR)
I - integram a primeira etapa dos concursos públicos as seguintes subfases: (NR)
a) provas escritas de conhecimentos gerais; (NR)
b) prova oral; (NR)
c) prova de capacitação física; (NR)
d) exames médicos; (NR)
e) exame psicológico, para aferição do perfil profissiográfico adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo a que concorrer; e (NR)
f) investigação criminal e social, para aferição da conduta social irrepreensível e da idoneidade moral compatível com a função policial; (NR)
II - compõe a segunda etapa dos concursos a seguinte subfase: (NR)
a) curso técnico-profissional, ministrado pela Academia de Polícia Civil/IESP, com carga horária mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula, distribuídas em aulas técnicas e práticas, bem como em estágios supervisionados nos órgãos policiais. (NR)
§ 1º As duas etapas dos concursos da Polícia serão eliminatórias e classificatórias. (NR)
§ 2º O candidato somente prossegue para a fase seguinte do certame se for aprovado na fase anterior. (NR)
§ 3º Concluída a primeira fase do concurso, observada a ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no edital, o candidato aprovado será matriculado na Academia de Polícia Civil/IESP para submeter-se à segunda etapa. (NR)
§ 4º O candidato matriculado na Academia de Polícia Civil/IESP para submeter-se à segunda etapa do concurso não criará vínculo com o Estado. (NR)
§ 5º A classificação final do candidato no concurso público será a resultante da média geral das disciplinas do curso de formação ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado. (NR)

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 49. O candidato nomeado, de acordo com a ordem de classificação, iniciará a carreira pelos Municípios do interior do Estado, nos termos definidos no art. 49-A desta Lei. (NR)
Parágrafo único. O policial civil nomeado, em ato solene de posse perante o Delegado-Geral, prestará compromisso de desempenhar com retidão os deveres do cargo, observar os preceitos éticos e morais do policial civil, cumprir os preceitos da Constituição, as leis e demais regulamentos internos da Polícia Civil. (NR)
Art. 49-A. As circunscrições da Polícia Civil do Estado serão classificadas de acordo com a seguinte disposição: (NR)
I - 1ª Circunscrição, para os municípios com população de até 33.000 (trinta e três mil) habitantes; (NR)

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

II - 2ª Circunscrição, para os municípios com população de 33.001 (trinta e três mil e um) a 63.000 (sessenta e três mil) habitantes; (NR)
III - 3ª Circunscrição, para os municípios com população acima de 63.001 (sessenta e três mil e um) habitantes; e (NR)
IV - 4ª Circunscrição, para os municípios de Belém e os localizados na sua região metropolitana. (NR)
§ 1º A divisão dos municípios em circunscrições objetiva a organização administrativa e hierárquica da Polícia Civil. (NR)
§ 2º À medida que houver alteração do número populacional dos municípios do Estado, estes passarão a integrar nova circunscrição, ficando o Conselho Superior da Polícia Civil autorizado a proceder à sua reclassificação por meio de resolução, de acordo com a presente Lei. (NR)
§ 3º A substituição de policiais em suas funções poderá ocorrer dentro ou fora da própria circunscrição onde esteja lotado, limitada a quatro. (NR)
§ 4º A atribuição para designar a substituição cumulativa de policiais entre circunscrições será exclusiva do Delegado-Geral da Polícia Civil. (NR)
Art. 50. Com a nomeação e posse, o policial civil entrará em período de estágio probatório por três anos, durante os quais serão apuradas as condições de permanência na carreira através da avaliação criteriosa de seu trabalho e conduta pessoal, observando-se os seguintes requisitos: (NR)
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade; e
V - responsabilidade.
Parágrafo único. O servidor policial em estágio probatório não poderá ser cedido para outro Poder ou órgão da Administração Pública. (NR)
Art. 51 - A apuração e o julgamento dos requisitos previstos no artigo anterior serão regulamentados através de Decreto.
Art. 52 - Após o encerramento do estágio probatório o policial civil, se aprovado, adquire estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO

Art. 53 - Decreto Governamental regulará o processo de promoção, observados os critérios alternados de antigüidade e merecimento e o interstício de dois anos.
§ 1º A Comissão Permanente de Promoção (COPEP) é competente para proceder às promoções anuais da Instituição, a qual será integrada por três membros designados pelo Delegado-Geral, sendo seu presidente um Delegado de Polícia de carreira da última classe e outro da classe "C", que não esteja concorrendo à promoção. (NR)
§ 2º O terceiro membro poderá ser de outras categorias integrantes da carreira policial, que não esteja concorrendo à promoção. (NR)
Art. 54 - Somente poderá ser promovido por merecimento o candidato que estiver no exercício efetivo do cargo ou função de natureza estritamente policial civil.
§ 1º Não poderá ser promovido o policial civil enquanto estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo penal, bem como tenha sido punido penal ou disciplinarmente nos doze meses anteriores à data de instauração do processo de promoção. (NR)
§ 2º Será submetido ao processo de promoção, em igualdade de condições com os demais, o policial que vier a falecer ou se aposentar, desde que não tenha sido efetivada a promoção a que tinha direito anteriormente. (NR)
§ 3º - A promoção à última classe do policial civil far-se-á através da realização de curso específico, sem caráter eliminatório, sendo para os Delegados, o Curso Superior de Polícia de instituição oficial do país ou estrangeira.
Art. 54-A. A promoção por ato de bravura é aquela conferida ao policial civil pela conduta que resultar na prática de ato não comum de coragem ou audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever funcional, representem feitos úteis à sociedade na manutenção da segurança pública, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados. (NR)
§ 1º O ato de bravura, caracterizado nos termos do *caput* deste artigo, determinará a promoção do policial, mesmo que do ato praticado tenha resultado sua morte ou invalidez permanente, independentemente da existência de vaga no processo de progressão funcional. (NR)
§ 2º Para os fins de caracterizar o ato de bravura, o Delegado-Geral determinará a instauração de processo administrativo com prazo de quinze dias para conclusão, no qual se arrolará todas as provas colhidas da prática do citado ato e, ao final, fará relatório conclusivo, remetendo o feito ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação e julgamento. (NR)
Art. 55 - A ascensão, transposição, progressão ou promoção só ocorrerá dentro da própria carreira funcional, sendo vedado o ingresso em carreira diversa, a não ser mediante concurso público.

CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO

Art. 56. O policial civil: (NR)
I - poderá ser removido *ex-officio*, no interesse do serviço policial, desde que dentro da mesma circunscrição correspondente à sua classe; (NR)
II - poderá ser removido a pedido, desde que dentro da mesma circunscrição correspondente à sua classe; (NR)
III - poderá ser removido por conveniência disciplinar, devidamente fundamentada, desde que dentro da mesma circunscrição correspondente à sua classe; e (NR)
IV - deverá ser removido para município de circunscrição imediatamente superior, quando for promovido de classe. (NR)
§ 1º A remoção motivada por conveniência disciplinar ou a pedido excluirá o direito ao pagamento da ajuda de custo. (NR)
§ 2º Quando a remoção gerar ajuda de custo, o servidor somente poderá ser removido para outro órgão policial após doze meses de efetivo exercício na lotação atual. (NR)

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA, PROVENTOS E PENSÕES

Art. 57 - O policial civil será aposentado com vencimentos integrais e demais vantagens do cargo:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificados em lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente, com proventos integrais:
a) após trinta anos de serviço, se mulher;
b) após 35 anos de serviço, se homem.
§ 1º - Computar-se-á em dobro, para efeito de aposentadoria, o pedido de licença prêmio por assiduidade e férias não gozadas pelo policial civil.
§ 2º - Computar-se-á, para todos os efeitos legais, como período de efetivo exercício policial, o tempo em que o policial serviu em organização congênere de outro Estado da Federação ou esteve em curso de natureza estritamente policial, no Brasil ou no estrangeiro.
§ 3º - Os proventos da aposentadoria do policial civil serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos policias em atividade, sendo também estendidos aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos, inclusive decorrentes da transformação ou reclassificação de cargos ou funções em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§ 4º - A pensão por morte do policial civil, em atividade ou aposentado, corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do policial falecido, sendo devida aos beneficiários conforme estabelecido em lei, observando o constante no parágrafo anterior.
Art. 58 - Aos policiais civis fica assegurado o direito de não comparecer ao trabalho a partir do nonagésimo primeiro dia subseqüente ao do protocolo do requerimento de aposentadoria, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, caso não sejam antes cientificados do indeferimento, na forma da lei.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 59 - Decorridos dois anos de efetivo exercício, o policial civil somente perderá o cargo:
I - se condenado à perda de função resultante de sentença transitada em julgado;
II - em virtude de processo administrativo que lhe seja assegurada ampla defesa.
Art. 60 - Além das garantias asseguradas pela Constituição da República, o policial civil gozará das seguintes prerrogativas:
I - receber tratamento compatível com o nível de cargo desempenhado;
II - prioridade em todos os serviços de transportes e comunicações públicas e privadas, quando a urgência do serviço e exigir;
III - exercício privativo dos cargos e funções da organização policial civil, observada a hierarquia;
IV - irredutibilidade de vencimentos.
Parágrafo Único - Quando no curso de investigação houver indícios de infração penal atribuída a policial civil, a autoridade policial remeterá, imediatamente, cópia do procedimento ao Corregedor Geral de Polícia.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 61 - São direitos dos policiais civis, além dos atribuídos aos servidores públicos no artigo 39 e §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigo 30 e 31 da Constituição Estadual, os seguintes:
I - vencimentos compatíveis com a importância e complexidade da atividade policial, cujo exercício, reconhecimente perigoso, penoso e insalubre é necessário à defesa do Estado e do povo;
II - translado ou remoção quando falecido, ferido ou acidentado em serviço com garantia de assistência médica necessária e condigna custeadas pela instituição policial;
III - custeio de sepultamento, quando morto em serviço;
IV - uso das designações hierárquicas;
V - garantia de uso do título, em toda a sua plenitude com vantagens, prerrogativas e deveres a ele inerentes, quando se tratar de Autoridade Policial;
VI - matrícula, em estabelecimento público de ensino, na cidade ou região administrativa em que esteja lotado ou residindo, para seus dependentes, em qualquer fase do ano letivo, independente de vaga;
VII - afastamento do serviço até oito dias consecutivos por motivo de casamento, nascimento dos filhos ou falecimento do cônjugue, ascendente ou descendente;
VIII - licenças, segundo dispuser a lei;
IX - promoção por "ato de bravura" ou mesmo "post mortem", independente de vaga;
X - ter ingresso e trânsito livre, em razão do serviço policial, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;
XI - medalhas do "Mérito Policial Civil" e "Evanovich de Investigação Policial" e outras honrarias, conforme dispuser a regulamentação; (NR)
XII - o exercício do cargo de Professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horário; (NR)
XIII - gratificação de localidade especial; e (NR)
XIV - elogio. (NR)
§ 1º O policial civil tem direito à identidade policial e porte livre de arma. (NR)
§ 2º Elogio, para efeito desta Lei, é a menção, pessoal ou coletiva, por ato meritório que traduza dedicação no cumprimento do dever funcional ou pela execução de serviços relevantes para a coletividade que mereçam ser enaltecidos. (NR)
§ 3º O elogio será formalizado por portaria do Delegado-Geral, que constará dos assentamentos funcionais. (NR)
§ 4º Fica instituída na Polícia Civil do Estado do Pará a Gratificação por Plantão, destinada a gratificar policiais que exercem suas atividades na área operacional. (NR)
5º Regime de Plantão, para efeito do disposto no parágrafo anterior, é o cumprido por policial civil fora do seu horário normal de trabalho, em unidades policiais cujo plantão seja indispensável, nos termos, condições e limites fixados em regulamento. (NR)
Art. 62 - O policial civil poderá afastar-se do exercício do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, nos seguintes casos:
I - para concorrer a cargo eletivo;
II - para participar de curso, congresso ou seminário, no País ou no exterior com prévia autorização da autoridade competente.
Art. 63 - Os Delegados de Polícia Civil gozam de autonomia e independência no exercício das funções de seu cargo.
Art. 64 - Os Delegados de Polícia gozam do mesmo tratamento distinguido às demais carreiras jurídicas do Estado.
Art. 64-A. Aos Delegados de Polícia será exigido o uso de traje forense, e para os demais integrantes da carreira policial, o traje será definido mediante decisão do Conselho Superior da Polícia Civil. (NR)

SEÇÃO II
DOS VENCIMENTOS DOS POLICIAIS CIVIS

Art. 65 - O vencimento básico do delegado de Polícia Civil será fixado com diferença não superior a 5% (cinco por cento) de uma classe para outra de carreira, correspondendo a de maior nível ao vencimento do Procurador do Estado de último nível, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.
Art. 66 - REVOGADO
Art. 67 - O vencimento básico do policial civil, com nível de escolaridade de segundo grau, será fixado com diferença não superior a 5% (cinco por cento) de uma classe para outra de carreira, correspondendo o de maior nível a 65% (sessenta e cinco por cento), do vencimento básico do Delegado de Polícia Civil, classe inicial, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.
Art. 68 - O vencimento básico do policial civil, com nível de escolaridade de primeiro grau, será fixado com diferença não superior a 5% (cinco por cento) de uma classe para outra de carreira, correspondendo a de maior nível a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico do Delegado de Polícia Civil, classe inicial, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 69. O policial civil terá as seguintes gratificações, com respectivos percentuais: (NR)
I - Gratificação de Risco de Vida - de 50 a 100% (de cinqüenta a cem por cento); (NR)
II - Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70% (setenta por cento); (NR)
III - Gratificação de Tempo Integral - 70% (setenta por cento); (NR)
IV - Gratificação de Polícia Judiciária - de 40 a 100% (de quarenta a cem por cento); e (NR)
V - Gratificação de Desempenho - de 20 a 100 % (de vinte a cem por cento). (NR)
§ 1º O policial que exerce suas funções em unidades operacionais, especificamente na atividade-fim, quando for removido para exercer suas funções na atividade-meio ou quando for cedido ou colocado à disposição de outro órgão público ou Poder, terá os percentuais das Gratificações de Polícia Judiciária e Risco de Vida reduzidos, nos termos estipulados no regulamento da matéria. (NR)
§ 2º Os percentuais fixados neste artigo incidirão sobre o vencimento

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

básico do respectivo cargo. (NR)
§ 3º Decreto governamental estabelecerá os percentuais de cada gratificação. (NR)

SEÇÃO IV
DAS VANTAGENS

Art. 70 - O policial civil além das gratificações policiais, terá as seguintes vantagens:
I - diária;
II - ajuda de custo para despesa de transporte e mudança;
III - representação de magistério, para os professores efetivos da Academia de Polícia Civil, conforme a carreira de Professor de Ensino Policial;
IV - seguro de acidente de trabalho;
V - adicional de curso de extensão na área policial ou pós-graduação na área jurídica, com importância para o aprimoramento da atividade policial civil, obedecidos os seguintes requisitos: (NR)
a) 5% (cinco por cento) do vencimento básico, para cursos de extensão com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula; (NR)
b) 10% (dez por cento) do vencimento básico, para cursos de especialização ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula; e (NR)
c) 15% (quinze por cento) do vencimento básico, para cursos de mestrado com carga horária mínima de 420 (quatrocentos e vinte) horas-aula ou doutorado; (NR)
VI - pelo exercício de função de chefia, direção e assessoramento;
VII - auxílio funeral;
VIII - salário família;
IX - adicional por tempo de serviço será devido por triênio de efetivo exercício, até o máximo de 12 (doze), que serão calculados sobre a remuneração do cargo, nas seguintes proporções:
a) aos três anos, 5%;
b) aos seis anos, 5% - 10%;
c) aos nove anos, 5% - 15%;
d) aos doze anos, 5% - 20%;
e) aos quinze anos, 5% - 25%
f) aos dezoito anos, 5%, - 30%
g) aos vinte e um anos, 5% - 35%;
h) aos vinte e quatro anos, 5% - 40%
i) aos vinte e sete anos, 5% - 45%;
j) aos trinta anos, 5% - 50%;
k) aos trinta e três anos, 5% - 55%;
l) aos trinta e quatro anos, 5% - 60%.
X - isenção tarifária nos transportes coletivos rodoviários, ferroviários e aquaviários, municipais ou intermunicipais, quando em serviço conforme garantia constitucional;
XI - isenção tarifária para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.
§ 1º O adicional de curso de extensão ou pós-graduação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor. (NR)
§ 2º - R E V O G A D O
§ 3º - R E V O G A D O
§ 4º - É facultado ao policial civil, investido em cargo em comissão, optar pelos vencimentos do cargo de origem, acrescido de 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, à título de representação.
§ 5º - As diárias e ajudas de custo são pagas antecipadamente.
§ 6º Para efeito desta Lei, considera-se curso de extensão aquele ministrado com o objetivo de aprofundamento de conhecimentos em nível profissionalizante de ensino médio ou superior, nas áreas policial ou jurídica, de interesse da Instituição. (NR)

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 71 - São deveres funcionais do policial civil:
I - ser leal e fiel aos superiores interesses do Estado e da Instituição Policial Civil, dedicando-se inteiramente ao serviço policial, respeitando as Leis, Autoridades, Instituições constituídas e ao Povo;
II - obedecer às ordens legais de superiores hierárquicos e promover a sua fiel execução;
III - desempenhar as funções específicas com zelo, presteza, eficiência e probidade;
IV - zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos do cidadão e da dignidade da pessoa humana;
V - proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial;
VI - adotar providências cabíveis em face das irregularidades de que tenha conhecimento no serviço ou em razão dele;
VII - guardar sigilo sobre assuntos da administração a que tenha acesso ou conhecimento, em razão do cargo ou da função;
VIII - observar os princípios institucionais da Polícia Civil;
IX - agir com serenidade, prudência, urbanidade e energia na execução das atividades policiais civis;
X - zelar pela economia e conservação dos bens do Estado, sobretudo daqueles cuja guarda ou utilização lhe foi confiada;
XI - cultivar o aprimoramento técnico-profissional;
XII - o policial civil, mesmo de folga, ao flagrar ou tomar conhecimento de qualquer ilícito penal, deverá tomar todas medidas legais cabíveis;
XIII - zelar pelos direitos e garantias fundamentais constitucionais;
XIV - proteger vidas e bens;
XV - não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em suas decisões;
XVI - ser inflexível, porém, justo, no tratamento com os delinqüentes.
Parágrafo único. O Policial Civil que participar de greve, reunião ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial não poderá usar arma. (NR)

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 72 - Aos Delegados de Polícia, aplicam-se vedações previstas no artigo 181, item II da Constituição Estadual.
Art. 73 - Ao policial civil é vedado:
I - acumular cargo público, ressalvadas as hipóteses previstas constitucionalmente;
II - participar da gerência ou administração de empresa de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DAS TRANSGRESSÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES
SEÇÃO I
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 74 - São transgressões disciplinares:
I - faltar ao serviço de forma contínua ou alternadamente, ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço que deva tomar parte ou assistir;
II - deixar de saldar dívidas legítimas injustificadamente; (NR)
III - deixar de pagar com regularidade as pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial;
IV - permutar o serviço sem expressa autorização da autoridade competente;
V - indicar ou insinuar nomes de advogados para assistir a pessoa que se encontra envolvida em procedimento policial ou judicial;
VI - ausentar-se do serviço, do local de trabalho ou abandonar o plantão sem autorização superior; (NR)
VII - agir no exercício da função com imperícia, imprudência, ou negligência ou de forma arbitrária;
VIII - afastar-se do município onde exerce suas atividades, sem expressa autorização da Diretoria de Polícia, a que estiver subordinado;
IX - usar indevidamente os bens da Polícia Civil ou a ela confiados, sob guarda ou não do servidor;
X - interpor ou traficar influência alheia para solicitar acesso, promoções, transferências ou comissionamento;
XI - entregar-se à prática de jogos proibidos, vício de embriagues ou de atos públicos reprováveis;
XII - comparecer embriagado ou ingerir bebida alcoólica em serviço;
XIII - valer-se do cargo com o fim de obter proveito de qualquer natureza para si ou para outrem;
XIV - veicular por qualquer modo, notícias sobre serviço ou procedimento policial realizado ou em realização pela Polícia Civil, sem autorização de superior hierárquico;
XV - permitir, à pessoa recolhida sob custódia, conservar quaisquer objetos capazes de constituir perigo, causar lesão ou danificar as instalações ou facilitar a fuga;
XVI - servir de intermédio entre pessoas e terceiros para fins incompatíveis com o serviço policial. Conversar ou deixar terceiros conversarem com o preso, sem que para isso esteja autorizado por sua função ou autoridade competente;
XVII - protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial;
XVIII - simular doença, para esquivar-se do cumprimento do dever;
XIX - recusar-se ou esquivar-se de atender ocorrências passíveis de intervenção policial que presencie ou tome conhecimento, bem como portar-se de modo incompatível com as funções de policial, mesmo estando de folga; (NR)
XX - negligenciar ou omitir-se na guarda do preso, maltratá-lo ou usar de violência desnecessária no exercício da função policial, ou extraviar ou dar ensejo ao extravio de pertences do preso;
XXI - praticar usura em qualquer de suas formas;
XXII - formular de má fé, queixa ou representação;
XXIII - fazer uso indevido de documento funcional, arma, algemas, uniformes ou outros bens da Instituição ou cedê-los a terceiro, a qualquer título; (NR)
XXIV - emitir opiniões ou conceitos depreciativos a superiores hierárquicos, autoridades constituídas brasileiras ou de nações que mantenham ou não relações diplomáticas com o Brasil;
XXV - receber propina, comissões ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido, aplicar irregularmente o dinheiro público;
XXVI - permitir a pessoas estranhas à Instituição Policial, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados, ou ainda, dar, ceder a insígnia ou Carteira Funcional;
XXVII - manter relação de amizede ou exibir-se em público habitualmente com pessoas de má reputação, freqüentando sem razão de serviço, lugares incompatíveis com o decoro e a condição policial;
XXVIII - deixar de apresentar-se, sem motivo justificado;
a) ao setor, serviço, divisão ou departamento para onde tenha sido transferido;
b) ao final das férias, licença ou dispensa do serviço;
XXIX - entregar sua arma de serviço, à pessoa não credenciada, sem autorização superior, ou deixá-la em lugar, onde terceiros possam utilizar;
XXX - manusear ou disparar, de forma culposa ou dolosa, arma de fogo da qual tenha a posse; (NR)
XXXI - participar de greve, reunião ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial civil, com violação das normas legais que regulamentam esse direito, inclusive o previsto no art. 71, parágrafo único, desta Lei; (NR)
XXXII - deixar de atender, imediatamente, à convocação de Autoridade Policial superior, bem como, deixar de prestar informações solicitadas e julgadas necessárias;
XXXIII - introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes na repartição, salvo quando apreendidas no exercício da função policial;
XXXIV - praticar infração penal que, por sua natureza, incompatibiliza o policial com o exercício da função; (NR)
XXXV - praticar ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa física ou jurídica, com abuso ou desvio de poder; (NR)
XXXVI - lançar em livros ou em ficha ocorrência, queixas, reivindicações ou qualsquer outras matérias estranhas à finalidade deles;
XXXVII - publicar sem ordem expressa da autoridade competente documentos oficiais, embora não reservado ou ensejar a divulgação de seu conteúdo no todo ou em parte;
XXXVIII - praticar ato de incontinência pública e conduta escandalosa na repartição pública; (NR)
XXXIX - incorrer em procedimento irregular de natureza grave; (NR)
XL - faltar à verdade no exercício de suas funções; (NR)
XLI - agir de forma desidiosa no desempenho de suas funções; (NR)
XLII - faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo; (NR)
XLIII - dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico ou a subordinado de modo desrespeitoso; (NR)
XLIV - negligenciar na guarda de objeto pertencente à Polícia Civil e que, em decorrência das atribuições do cargo, lhe tenha sido confiado, possibilitando que se danifique ou extravie; (NR)
XLV - dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objetos pertencentes à Polícia Civil; (NR)
XLVI - desviar servidor público para atendimento a interesses particulares; e (NR)
XLVII - exercer outra atividade profissional fora dos casos permitidos por lei, ou vincular o seu nome a empreendimento ou atividade de cunho ilegal ou duvidoso. (NR)

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 75 - O policial civil responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 76 - São penalidades disciplinares:
I - Repreensão;
II - Suspensão;
III - Demissão;
IV - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
Art. 77 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, observando-se o princípio da ampla defesa.
Art. 78. A pena de repreensão será aplicada, por escrito, nos casos de transgressões disciplinares leves que não justifiquem imposição de penalidade mais grave. (NR)
Art. 79 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
§ 1º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa de 50% (cinqüenta por cento) no dia do vencimento ou remuneração, ficando o policial obrigado a permanecer em serviço.
§ 2º - Nos casos de reincidência em que se configurar a deliberada vontade de incorrer na prática irregular, a aplicação da pena de suspensão se dará de forma progressiva até o dobro da última punição da mesma espécie.
Art. 80 - As penalidades de repreensão e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o policial não houver nesse período, praticado nova infração disciplinar.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

§ 1° O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos de caráter pecuniário, não produzirá conseqüências nas promoções atrasadas, nem influenciará na contagem do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria ou disponibilidade. (NR)
§ 2° - São causas de justificação de penalidade:
a) motivo de força maior, devidamente comprovado;
b) caso fortuito;
c) ter sido a transgressão cometida na prática de ação meritória no interesse do serviço, da ordem ou da segurança pública.
d) ter a transgressão cometida em legítima defesa própria ou de terceiros, em, obediência a ordem superior hierárquica, no estrito cumprimento do dever legal, ou quando pelas circunstâncias não for exigível outra conduta;
§ 3° - São circunstâncias atenuantes:
a) a boa conduta funcional;
b) serviços relevantes prestados;
c) ter sido a transgressão cometida para evitar mal maior.
§ 4° - São circunstâncias agravantes:
a) má conduta funcional;
b) prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
c) reincidência;
d) ter praticado a transgressão em concluio com duas ou mais pessoas, durante a execução do serviço, em presença de subordinado ou em público;
e) ter sido praticada a transgressão com premeditação ou com abuso de autoridade hierárquica ou funcional.
Art. 81. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (NR)
I - Crime contra a Administração Pública;
II - Abandono de cargo;
III - Inassiduidade habitual;
IV - Improbidade administrativa;
V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - Procedimento irregular de natureza grave;
VII - ofensa física ou moral, no exercício do cargo, a superior hierárquico, servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (NR)
VIII - Aplicação irregular do dinheiro público;
IX - revelação ou divulgação de segredo adquirido em razão do cargo ou quebra do sigilo de peças do inquérito policial ou procedimentos administrativos; (NR)
X - Lesão aos cofres públicos e dispidação do patrimônio público;
XI - Corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos, excelo nas hipóteses legais; (NR)
XIII - transgressão prevista nos incisos IX, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVI, XXXIV, XXXV, XXXIX, XLIII e XLV, todos do art. 74 da presente Lei. (NR)
XIV - uso de arma quando estiver participando de greve, reuniões ou movimento de cunho reivindicatório da categoria policial. (NR)
Art. 82 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa fé, o policial optará por um dos cargos.
§ 1° - Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 2° - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercida em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.
Art. 83 - A demissão nos casos dos incisos IV, VIII, X, XI do artigo 81 implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 84 - A demissão infringência do Artigo 81, Incisos III, VII, incompatibiliza o ex-policial para nova investidura em cargo de policial civil pelo prazo de cinco (05) anos.
Parágra Único - Não poderá retornar ao serviço na Polícia Civil, o ex-policial demitido por infringência do art. 81, incisos I, II, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.
Art. 85 - Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 86 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, intercaladamente, durante o período de 12 meses.
Art. 87 - Em função da gravidade da falta, a demissão, que se chamará qualificada, poderá ser aplicada com a Cláusula "a bem do serviço público", a qual constará, sempre dos atos de demissão verificados nos casos previstos nos incisos I, IV, V, VIII, X e XI do artigo 81.
§ 1° Quando o policial civil for demitido do cargo, solicitar exoneração ou aposentar-se, deverá proceder à imediata devolução de sua carteira de identidade funcional, arma de fogo cautelada e outros objetos pertencentes ao patrimônio do Estado. (NR)
§ 2° O setor competente da Polícia Civil providenciará a permuta da carteira funcional do policial aposentado, na qual constará, no anverso, a inscrição "POLICIAL APOSENTADO". (NR)
Art. 88. No âmbito da Polícia Civil, são autoridades competentes para aplicar penalidades: (NR)
I - o Governador do Estado, nos casos de demissão ou suspensão acima de sessenta dias; (NR)
II - o Delegado-Geral da Polícia Civil, nos casos de repreensão ou suspensão até sessenta dias; (NR)
III - o Corregedor-Geral da Polícia Civil, nos casos de repreensão ou suspensão até trinta dias; (NR)
IV - os Coordenadores do Interior e da Região Metropolitana, nos casos de repreensão ou suspensão até quinze dias. (NR)

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. O policial Civil que tiver conhecimento de irregularidade praticada por servidor da Instituição será obrigado a comunicar o fato, imediatamente, à Corregedoria Geral da Polícia Civil. (NR)
Art. 90 - Da apuração administrativa interna poderá resultar:
I - arquivamento;
II - aplicação de penalidade de repreensão ou suspensão até sessenta dias; (NR)
III - instauração de processo administrativo disciplinar. (NR)
Parágrafo Único - O prazo para conclusão da apuração administrativa interna não excederá a trinta dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade que houver determinado sua instauração.
Art. 91. Sempre que o ilícito praticado pelo policial civil ensejar, em tese, a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias e de demissão, será obrigatória a instauração direta de processo administrativo disciplinar. (NR)

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 92. O Corregedor Geral da Polícia Civil, mediante indícios de que o servidor acusado da prática de infração disciplinar ou penal tenha influenciado ou tentado influenciar nos rumos da investigação do processo administrativo disciplinar ou do inquérito policial, poderá determinar o afastamento do acusado ou indiciado do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, podendo haver uma prorrogação por igual período e sem prejuízo da remuneração. (NR)
Parágrafo único. O Corregedor Geral da Polícia, excepcionalmente e após análise do caso concreto, mediante despacho fundamentado, poderá determinar ao afastado que proceda à imediata entrega da identidade funcional, da arma de fogo e de outros objetos cautelados ao servidor. (NR)

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 93 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do policial civil por infração pratica no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 94. O processo disciplinar será conduzido por comissão de três policiais civis estáveis no cargo, designados pela autoridade competente, e presidida por um Delegado de Polícia, sendo o seu presidente de classe igual ou superior ao do acusado. (NR)
§ 1° Quando o acusado for Delegado de Polícia, os integrantes da comissão processante serão, obrigatoriamente, da mesma categoria. (NR)
§ 2° São instituídas quatro Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), as quais serão coordenadas pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil. (NR)
Art. 95 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário para elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
§ 1° - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.
§ 2° - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando os seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.
Art. 96. A contagem do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar iniciará no dia da publicação da portaria instauradora no Diário Oficial do Estado e seu prazo de duração será de sessenta dias, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, por ato da autoridade instauradora. (NR)
Art. 97. Ultimada a fase da instrução, o indiciado será citado para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, sendo-lhe facultada vista do processo na sede dos trabalhos da comissão processante. (NR)
§ 1° - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de vinte dias.
§ 2° Achando-se o acusado em lugar incerto, a citação será feita por edital, publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido do acusado, pelo prazo de três dias consecutivos, para apresentar defesa escrita. (NR)
§ 3° No caso de revelia do indiciado, o presidente da comissão processante designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo igual ou superior ao do indiciado. (NR)
Art. 98. Concluída a defesa, a comissão processante remeterá o processo ao Delegado-Geral da Polícia Civil, com o respectivo relatório conclusivo. Em seguida, o processo será julgado no prazo de vinte dias, a contar do seu recebimento. (NR)
§ 1° Se o Delegado-Geral, após análise jurídica, entender que a conduta do indiciado se enquadra nas penas de demissão do serviço público ou de suspensão acima de trinta dias, remeterá o processo ao Governador do Estado para as providências de sua alçada. (NR)
§ 2° - No caso de emprego inadequado do erário, apurado em inquérito policial, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.
§ 3° Fica sobrestado o processo administrativo disciplinar ou apuração administrativa interna, nos casos de força maior justificada ou realização e resultado de perícias e outras situações que se reputem necessárias à comprovação da verdade material e esclarecimento do fato. (NR)
Art. 99 - Tratando-se de crime será providenciado pela autoridade competente a instauração do inquérito policial.
Art. 100 - O policial civil que estiver respondendo processo disciplinar, não pode, antes do seu término, ser exonerado "a pedido", nem se afastar do serviço, a não ser em virtude de licença por doença, suspensão preventiva ou prisão em flagrante, nem poderá ser promovido.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101 - REVOGADO
Art. 102 - REVOGADO
Art. 103 - REVOGADO
Art. 104 - REVOGADO
Art. 105 - Os cargos de nível médio da Polícia Civil, serão considerados para todos os efeitos legais, cargos técnicos especializados.
Art. 106. Os cargos de Perito Policial (GEP-PC 711), Agente de Remoção (GEP-PC 710), Motorista Policial (GEP-PC 707) e Auxiliar Técnico de Polícia Civil (GEP-PC-709) serão extintos à medida que vagarem, ficando-lhes garantidos todos os direitos, vantagens e prerrogativas previstos em lei. (NR)
Art. 107. Dentro dos parâmetros traçados pela presente Lei, a estrutura organizacional da Polícia Civil, bem como todos os cargos comissionados e funções gratificadas, encontram-se definidos no Anexo II da presente Lei. (NR)
Art. 108 - Ficam extintos todos os cargos comissionados de Direção e Assessoramento Superior (DAS), e as Funções Gratificadas (FG) da Polícia Civil, que não estejam contidas nesta Lei.
Art. 109. O Delegado-Geral, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, ouvido o Conselho Superior da Polícia Civil, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o Regimento Interno da Polícia Civil, o Regimento do Conselho Superior e o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil, que serão aprovados por decreto. (NR)
Art. 109-A. A Polícia Civil terá uma junta médica, a qual ficará incumbida de realizar inspeções psico-médicas dos seus servidores, relativamente a ingresso na carreira, bem como das demais atribuições dispostas em regulamento. (NR)
Art. 110 - É assegurado ao policial civil o direito a licença para desempenho de mandato classista, de associação de policiais civis de âmbito estadual, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos dois (2) anos.
§ 1° - Somente poderão ser licenciados até dois policiais por entidades em cargo de direção ou representação.
§ 2° - A licença terá a duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de reeleição por uma única vez.
§ 3° - O período de licença de que trata este artigo será contado para todos os efeitos legais exceto para promoção por merecimento.
Art. 111. Integra o conteúdo da presente Lei a relação de classificação dos Municípios por circunscrição, constantes do Anexo I. (NR)
Art. 112 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 113 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de março de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Obras Públicas
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO I (NR)

CLASSIFICAÇÃO DAS ENTRÂNCIAS COM BASE NO NÚMERO POPULACIONAL DOS MUNICÍPIOS, CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
96 MUNICÍPIOS

ABEL FIGUEIREDO, ANAPU, ÁGUA AZUL DO NORTE, ANAJÁS, AFUÁ, AURORA DO PARÁ, AVEIRO, BAGRE, BAIÃO, BANNACH, BELTERRA, BOM JESUS DO TOCANTINS, BONITO, BRASIL NOVO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA , BREU BRANCO, BUJARU, CACHOEIRA DO ARARI, CACHOEIRA DO PIRIÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, CHAVES, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CUMARU DO NORTE, CURIONÓPOLIS, CURRALINHO, CURUÁ, CURUÇÁ, ELDORADO DOS CARAJÁS, FARO, FLORESTA DO ARAGUAIA, GARRAFÃO DO NORTE, GOIANESIA DO PARÁ, GURUPÁ, IGARAPÉ-AÇU, INHANGAPI, IPIXUNA DO PARÁ, IRITUIA, JACAREACANGA, JURUTI, LIMOEIRO DO AJURU, MÃE DO RIO, MAGALHÃES BARATA, MARACANÃ, MARAPANIM, MEDICILÂNDIA, MELGAÇO, MOCAJUBA, MUANÁ, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, NOVA IPIXUNA, NOVA TIMBOTEUA, NOVO PROGRESSO, OEIRAS DO PARÁ, OURÉM, OURILÂNDIA DO NORTE, PACAJÁ, PALESTINA DO PARÁ, PAUD'ARCO, PEIXE-BOI, PIÇARRA, PLACAS, PONTA DE PEDRAS, PORTO DE MOZ, PRAINHA, PRIMAVERA, QUATIPURU, RIO MARIA, RURÓPOLIS, SANTA CRUZ DO ARARI, SALVATERRA, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTARÉM NOVO, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SÃO SEBASTIÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0637

DA BOA VISTA, SÃO JOÃO DA PONTA, SAPUCAIA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SOURE, TERRA ALTA, TERRA SANTA, TRACUATEUA, TRAIRÃO, TUCUMÃ, ULIANÓPOLIS E VITÓRIA DO XINGU.

2° CIRCUNSCRIÇÃO
28 MUNICÍPIOS

ALENQUER, ALMERIM, AUGUSTO CORRÊA, ACARÁ, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, DOM ELIZEU, IGARAPÉ-MIRI, ITUPIRANGA, JACUNDÁ, MOJU, MONTE ALEGRE, NOVO REPARTIMENTO, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ, PORTEL, RONDON DO PARÁ, SALINÓPOLIS, SANTA IZABEL DO PARÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, TAILÂNDIA, TOMÉ-AÇU, URUARÁ, VIGIA, VISEU E XINGUARA.

3° CIRCUNSCRIÇÃO
14 MUNICÍPIOS

ABAETETUBA, ALTAMIRA, BRAGANÇA, BARCARENA, BREVES, CASTANHAL, CAMETÁ, ITAITUBA, MARABÁ, PARAUAPEBAS, PARAGOMINAS, REDENÇÃO, SANTARÉM E TUCURUÍ.

4° CIRCUNSCRIÇÃO
05 MUNICÍPIOS

Região metropolitana da Capital do Estado, compreendendo os municípios de ANANINDEUA, BELÉM, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BÁRBARA.

ANEXO II (NR)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Delegado-Geral	*	01
Delegado-Geral Adjunto	GEP-DAS.011.6	01
Corregedor-Geral	GEP-DAS.011.6	01
Coordenador-Chefe da Consultoria Jurídica	GEP-DAS.011.5	01
Diretor	GEP-DAS-011.5	11
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Assessor	GEP-DAS-012.4	05
Coordenador	GEP-DAS-011.4	10
Diretor de Núcleo	GEP-DAS-011.4	01
Superintendente Regional	GEP-DAS-011.4	14
Coordenador de Assuntos Jurídicos I	GEP-DAS-011.4	01
Integrantes de Comissão Permanente de PAD	GEP-DAS-011.4	12
Diretor de Seccional	GEP-DAS-011.3	30
Corregedor Regional	GEP-DAS 011.3	10
Assistente	GEP-DAS 011.3	01
Diretor de Divisão Especializada	GEP-DAS 011.3	07
Coordenador de Assuntos Jurídicos II	GEP-DAS 011.3	03
Diretor de Divisão	GEP-DAS-011.3	29
Chefe de Centro	GEP-DAS-011.2	03
Chefe de Comissão	GEP-DAS-011.2	01
Titular de Delegacia	GEP-DAS-011.2	100
Chefe de Operações de Seccional	GEP-DAS-011.2	30
Chefe de Operações de Superintendência	GEP-DAS-011.2	14
Chefe de Operações de Divisão Especializada	GEP-DAS-011.2	8
Chefe de Operações da Corregedoria	GEP-DAS-011.2	1
Chefe de Cartório de Seccional	GEP-DAS-011.2	30
Chefe de Cartório de Superintendência	GEP-DAS-011.2	14
Chefe de Cartório de Divisão Especializada	GEP-DAS-011.2	8
Chefe de Cartório da Corregedoria	GEP-DAS-011.2	1
Chefe de Serviços	GEP-DAS-011.1	52
Chefe de Museu	GEP-DAS-011.1	01
Chefe de Operações de Delegacia de Polícia	GEP-DAS-011.1	48
Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia	GEP-DAS-011.1	48

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretária	FG-4	40
Chefe de Seção	FG-4	150
Chefe de Setor	FG-3	50
TOTAL		240

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/1997, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 037, de 19/1/2000, 044, de 23/1/2003, 046, de 10/8/2004, e 055,de 13/2/2006.

DECRETO Nº 1.778 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de LUCILEIA GOMES DA SILVA BARROS, viúva, VICTOR HUGO DE SILVA BARROS e LUIZ FILIPE DA SILVA BARROS, filhos menores do falecido Cabo PM JOSE AFONSO SOUZA BARROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts.77, combinados com o art.79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts.45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.699, de 05 de julho de 2005 ;

Considerando o Parecer nº 583/2005 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos), em favor de LUCILÉIA GOMES DA SILVA BARROS, viúva, VICTOR HUGO DA SILVA BARROS e LUIZ FILIPE DA SILVA BARROS, e filhos menores do Cabo PM JOSE AFONSO SOUZA BARROS, falecido em serviço, no dia 22 de janeiro de 2004, em via publica nesta Cidade.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R$	232,27
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 248/2005)	R$	67,73
	R$	300,00
Representação por Graduação – 35%	**R$**	**105,00**
Gratificação de Risco de Vida – 50%	**R$**	**150,00**
Habilitação de Policial Militar – 20%	R$	60,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R$	90,00
Gratificação de Localidade Especial – 20%	R$	60,00
Auxílio Moradia – 30%	R$	90,00
Indenização de Tropa – 10%	R$	30,00
Grat. Tempo de Serviço – 10%	R$	88,50
Provento Mensal	**R$**	**973,50**

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 22 de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO,19 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

DECRETO Nº 1777 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Retifica o Decreto nº1508 de 12 de janeiro de 2005, que Concede Pensão Policial-Militar em favor de DORILÉA COELHO DE SOUZA e WENDERSON HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA, companheira e filho menor do falecido 3ºSargento PM JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constitulção Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II e § 3º, alínea "i", e 77, combinados com o art.79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48,inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1699, de 05 de julho de 2005.

Considerando o Parecer nº 582/2005 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida, em retificação do Decreto nº1508 de 12 de janeiro de 2005, nos termos da Diligencia do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Policial Militar mensal, no valor de R$ 1.062,00(mil e sessenta e dois reais), em favor de DORILÉA COELHO DE SOUZA e WENDERSON HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA, companheira e filho menor do 3º Sargento PM JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA, falecido em serviço, no dia 28 de dezembro de 2003, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 2º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	R$	265,45
Dif.Compl.(MP nº 248, de 24/04/2005)	R$	34,55
	R$	**300,00**
Representação por Graduação – 35%	R$	105,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R$	150,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R$	60,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R$	90,00
Gratificação de Localidade Especial – 20%	R$	60,00
Auxílio Moradia – 30%	R$	90,00
Indenização de Tropa – 10%	R$	30,00
Grat. Tempo de Serviço – 20%	R$	177,00
Provento Mensal	**R$**	**1.062,00**

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 28 de dezembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

DECRETO Nº 1717 DE 25 DE JULHO DE 2005

Concede Pensão Policial-Militar em favor de ANA FRANCISCA BRANDÃO DOS SANTOS, ELLEN DE AZEVEDO SODRE, EWERTON DOS SANTOS SODRE e ELLYVETON DOS SANTOS SODRE, companheira e filhos menores do falecido Soldado PM ERENILTON DA SILVA SODRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts.77,combinado com art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5251, de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decretos nºs 1.399 de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 456/2005, da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R$ 976,50(novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), em favor de ANA FRANCISCA BRANDÃO DOS SANTOS, ELLEN DE AZEVEDO SODRE, EWERTON DOS SANTOS SODRE e ELLYVETON DOS SANTOS SODRE, companheira e filhos menores do falecido Soldado PM ERENILTON DA SILVA SODRE, falecido em serviço no dia 05 de novembro de 2003, no Município de Anapu.

Art.2º - A Pensão Policial-Militar mencionada, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo PM a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R$	199,09
Dif. Compl. (MP nº248, de 20/04/2005)	R$	100,91
	R$	300,00
Representação por Graduação - 30%	R$	90,00
Grat. de Risco de Vida - 50%	R$	150,00
Habilitação Policial-Militar - 20%	R$	60,00
Grat. de Serviço Ativo - 30%	R$	90,00
Grat. de Localidade Especial - 40%	R$	120,00
Auxílio-Moradia - 30%	R$	90,00
Indenização de Tropa - 10%	R$	30,00
Grat. Adicional Tempo de Serviço -5%	R$	46,50
Provento Mensal	R$	976,50

Parágrafo único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 05 de novembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado.
TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração

DOCUMENTO
ILEGIVEL

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (91) 3248-7599

GOVERNO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA Nº 005 E 006/2006
RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORT. N.º 005/06-GVG, de 03 de fevereiro de 2006

Conceder SUPRIMENTOS de FUNDOS a servidora CLÁUDIA GUEDES GUERREIRO, Secretaria Particular, CPF 318.101.872-49 no total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na natureza de despesa 3390.39, aplicação 60 (sessenta dias). prestação de contas é de 30 (trinta dias) após o período de aplicação.

Ordenador de Despesa: IRES AYRES DE AZAVEDO GAMA

Diretora Geral da Vice - Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORT. N.º 006/06-GVG, de 03 de fevereiro de 2006

Conceder SUPRIMENTOS de FUNDOS ao servidor PAULO CESAR SANTOS TAVARES, Agente Administrativo, CPF 104.669.322-00 no total de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), na natureza de despesa 3390.39 aplicação 30 (trinta dias), prestação de contas é de 30(trinta) dias após o período de aplicação.

Ordenador de Despesa: IRES AYRES DE AZAVEDO GAMA

Diretora Geral da Vice - Governadoria do Estado

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Presidente. Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Av Alcindo Cacela 1528 - (91) 3249-1841

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 007/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Prefeitura Municipal de Obidos

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do Projeto " Informatização na Agricultura"

Vigência: 10/02/2006 a 09/08/2006

Valor: R$ R$ 15.000,00

Dotação Orçamentária: 354666-334041

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Jaime Barbosa da Silva

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela,nº 1528 Belém- Pa e Rua Dep. Raimundo Chaves,n º 338 Óbidos -Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 047/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Associação dos Filhos e Amigos de Breves

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Capacitação e Inclusão Social"

Vigência: 10/02/2006 a 09/02/2007

Valor: R$ R$ 50.000,00

Dotação Orçamentária: 354482-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Cléo Amauri Camara Paes

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 - Belém -Pa e Estrada Breves Arpijós Km 01 - Breves-Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 064/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Agência de Emprego e Projetos Sociais de Parauapebas

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Trabalho Capaz"

Vigência: 10/02/2006 a 09/08/2006

Valor: R$ R$ 89.900,00

Dotação Orçamentária: 354482-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Leda Maria Sadala Brito

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 - Belém-Pa e Rua JK , nº 98 Rio Verde Parauapebas

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 043/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Prefeitura Municipal de Altamira

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Aquisição de Equipamentos de Informática e Didático para a EMEF Dom Clemente Geiger"

Vigência: 10/02/2006 a 09/08/2006

Valor: R$ R$ 20.000,00

Dotação Orçamentária: 354666-334041

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Odilelda Maria de Sousa Sampaio

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela,nº 1528 Belém -Pa e Rua Otaviano Santos, nº 2288 Altamira -Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 057/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Associação Paraense de Portadores de Deficiência

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do Projeto " Formação Cidadã"

Vigência: 10/02/2006 a 09/08/2006

Valor: R$ R$ 9.700,00

Dotação Orçamentária: 351786-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Jordecy Chaves Santa Brigida

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa e Passagem Alberto Engelhard, nº 213 Belém - Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 022/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Associação de Apoio as Comunidades de Igarapé -Miri

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto "Ação para a Vida - Informática"

Vigência: 08/02/2006 a 07/08/2006

Valor: R$ R$ 17.000,00

Dotação Orçamentária: 352408-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela , nº 1528 Belém -Pa e Av. Coronel Vitório , nº 410 Igarapé -Miri-Pa

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Convênio: 207/2005

Nº do Termo Aditivo: 008/2006 (Primeiro Aditivo)

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Instituto Presbiteriano de Educação e Assistência Social

Onde se Lê: Nº DO TERMO ADITIVO : 008/2005 (Primeiro Aditivo)

Leia-se: Nº DO TERMO ADITIVO : 008/2006 (Primeiro Aditivo)

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 002/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Instituto de Capacitação Mercina Miranda

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do Projeto " Orquestra de Câmara do Instituto Mercina Miranda"

Vigência: 08/02/2006 a 07/02/2007

Valor: R$ R$ 15.000,00

Dotação Orçamentária: 351786-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: José Moreira Sales

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela,nº 1528 Belém -Pa e Rua Duque de Caxias - Castanhal -Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 044/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Paróquia Santo Antonio de Lisboa

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Alfabetização Pé no Chão"

Vigência: 08/02/2006 a 07/08/2006

Valor: R$ R$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: 354482-335043

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Frei Gregory Robert Joeright

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa e Rua dos Tamoios, nº 1875 Belém -Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 008/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Prefeitura Minicipal de Óbidos

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Brinc Art "

Vigência: 10/02/2006 a 09/08/2006

Valor: R$ R$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: 354666-334041

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 10/02/2006

Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Jaime Barbosa da Silva

Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa e Rua Dep. Raimundo Chaves, nº 338 Óbidos- Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 097/2006

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Paróquia Nossa Senhora do Bom Remédio

Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Atendimento a Melhor Idade, Assistencia Médica e Esportiva"

Vigência: 08/02/2006 a 07/08/2006

Valor: R$ R$ 5.000,00

Dotação Orçamentária: 354483-335043

Fonte de Recurso: 001

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Foro: Belém
Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Pe. Santiago Gomes Calzada
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa e Rod. Mario Covas , Conjunto Satélite, Tv. WE 06, Nº 455 Belém -Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 078/2006
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Associação Comunitária e Cultural Santa Clara
Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Educar Informatizando"
Vigência: 13/02/2006 a 12/08/2006
Valor: R$ R$ 10.000,00
Dotação Orçamentária: 354483-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: José Luiz Souza
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa e Av. Bernardo Sayão , Pass. São Raimundo , nº 66 Belém - Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 058/2006
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Espaço Cultural Alberto Bastos
Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Capacitação Cultural de Crianças, Jovens e Adultos"
Vigência: 08/02/2006 a 07/08/2006
Valor: R$ R$ 9.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Maria Raimunda Favacho César
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém -Pa E Rua Francisco Xavier, nº 1399 Mosqueiro- Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 046/2006
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Paróquia São Francisco Xavier
Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do Projeto" Casa da Criança "
Vigência: 08/02/2006 a 07/08/2006
Valor: R$ R$ 13.000,00
Dotação Orçamentária: 351786-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: Sônia Lucia BAstos Maranhão
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Vasco Milani
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela,nº 1528 Belém -Pa e Tv. Mauriti , nº 3971 Belém - Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 079/2006
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Fundação Nacional Cultural Negra e Miscigenação Brasileira
Objeto: Liberação de recurso financeiro para execução do projeto " Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Água Comunitário
Vigência: 08/02/2006 a 07/02/2007
Valor: R$ R$ 140.000,00
Dotação Orçamentária: 354482-335043
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: Sônia Lúcia Bastos Maranhão
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Kátia Cilene Pereira da Costa
Endereço das Partes: Av. Alcindo Cacela, nº 1528 Belém- Pa e Rua Rui Barbosa,nº 139 Capanema -Pa

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe. José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5569

AVISO

O Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria, Dr. JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, no uso de suas atribuições e competências legais e considerando:
- as peculiaridades inerentes ao trabalho desenvolvido pelo Programa de Articulação pela Cidadania – PAC e à instituição e execução do 1º Prêmio Pará Voluntário, que busca identificar, valorizar e reconhecer projetos de impacto social no Estado do Pará, que envolvam a ação voluntária;
- que as dimensões territoriais do Estado podem ter comprometido a participação do maior número possível de projetos;
- a demanda, pelas mais diversas razões, por parte de instituições pertencentes às três categorias concorrentes ao Prêmio – escolas, organizações do Terceiro Setor e empresas – no sentido de prorrogação do período de inscrições, que se encerrariam no dia 15 de fevereiro;
- que a permanência do prazo de inscrição acima mencionado compromete o próprio objetivo do Prêmio; e
- o interesse do Governo do Estado, através do PAC, bem como de todos os parceiros envolvidos, no sentido de ampliar ao máximo as possibilidades de participação nesse Prêmio, visando ao interesse público;

Torna público que fica prorrogado o prazo para inscrições no referido Concurso, por mais quarenta e cinco(45) dias, contados a partir da publicação deste Aviso.
Belém, 13 de fevereiro de 2006

PORTARIA N°0164/2006-CCG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0022/2006/CH.GAB/SEFA,
R E S O L V E:
autorizar MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2006, a fim de participar de reunião com a COSIPAR, com a Companhia Vale do Ric Doce e com a Secretaria de Administração e Planejamento, devendo responder pelo expediente do Órgão nos dias 6, 8 e 9 de fevereiro NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Diretor de Fiscalização, e nos dias 7 e 10 de fevereiro de 2006 ÁUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE FEVEREIRO DE 2006
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA N.º 0163/2006-CCG, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006.

Onde se lê: ROSÂNGELA ARAÚJO CONTE
Leia-se: ROSÂNGELA DO SOCORRO DE ARAÚJO CONTE
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 057/2006-SCCG, DE 13/02/2006

Nº de dias	:	30 (trinta) dias
Servidor	:	Luiz Heleno Santos do Vale
Matrícula	:	3083004-012
Cargo	:	Assessor Especial II
Período	:	02 a 31/01/2006
Triênio	:	1994/1997

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 059/2006-SCCG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

Nome	:	Carlos Antonio de Almeida Lima
Cargo	:	Assessor Especial I
Nº de Diárias	:	01 (uma)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Acará
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	30/01/2006

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 060/2006-SCCG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

Nome	:	Wanderley Oliveira dos Santos
Cargo	:	Assessor Especial
Nº de Diárias	:	02 (duas)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Mojú
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	30 e 31/01/2006
Nome	:	João Tadeu Mesquita de França
Cargo	:	Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	:	02 (duas)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Mojú
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	30 e 31/01/2006

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 061/2006-SCCG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.310/2005-CCG, de 18 de agosto de 2005, e.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;
CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;
CONSIDERANDO ainda o processo nº 2006/47182, de 09 de fevereiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, Gratificação de Tempo Integral, a servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, Agente de Artes Praticas, matricula funcional nº 54195073/1, lotada na Casa Civil da Governadoria, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 01 de fevereiro de 2006.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 14 de fevereiro de 2006.
SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 058/2006-CCG, DE 14 DE FEVEREIRODE 2006

Nome	:	José Jardim Martins
Cargo	:	Motorista
Nºde Diárias	:	02(duas)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	Santa Isabel do Pará/PA
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	13 e 14.02.2006

SOFIA FEIO COSTA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5500

PORTARIA Nº 036/2006-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 021/2006-ADM, datado de 31 de janeiro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados para viajar a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP PM Pedro Paulo da Costa Vale	01 a 04.02.2006	03 e ½
3º SGT. PM Edinaldo Alves da Silva	01 a 04.02.2006	03 e ½

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP PM Ulisses Marques Lobo	01 a 04.02.2006	03 e ½
CAP PM Mauro Barbas da Silva	03 e 04.02.2006	01 e ½
CAP PM Regina Célia da Silva Ferreira	03 e 04.02.2006	01 e ½
CB PM Vilmar Costa Ribeiro	01 a 05.02.2006	03 e ½

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA

NOME	PERÍODO	DIÁRIAS
CB PM Júnio Fran dos Santos Pinto	03 a 05.02.2006	02 e ½
CB PM Marco Antonio Miranda Nascimento	03 a 05.02.2006	02 e ½
CB PM Raimundo Benedito Nogueira Mannho	03 a 05.02.2006	02 e ½
CB PM Reginaldo Cláudio V. Azevedo Junior	03 a 05.02.2006	02 e ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de fevereiro de 2006.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamoios, 1671 - (91)3239-3068

PORTARIA Nº 073/06-PGE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDER, 10 (dez) dias de licença paternidade ao servidor GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO, Identidade Funcional nº 5807182/1, ocupante do cargo de Procurador, no período de 08 a 17.02.06, sem prejuízo de sua remuneração.
PORTARIA Nº 077/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio referente a 1ª parcela do triênio de 2002/2005, ao servidor Rodrigo Cruz da Ponte Souza, identidade funcional nº 5859247/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 13.02 a 14.03.06.
PORTARIA Nº 078/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária a servidora abaixo relacionada a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Santarém-PA.

Nome	Cargo	Data	Diária
Robina Dias Monteiro Pimentel	Procurador do Estado	19 a 21.02.06	03

PORTARIA Nº 079/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
INTERROMPER, por necessidade de serviço a partir do dia 17.02.06, o gozo de férias concedida pela Portaria 655/05-PGE, de 20.12.05, da servidora CAROL GENTIL ULIANA, Identidade Funcional nº 54188219/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, ficando o período remanescente para gozo oportuno.
PORTARIA Nº 080/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária a servidora abaixo relacionada a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Brasília-DF

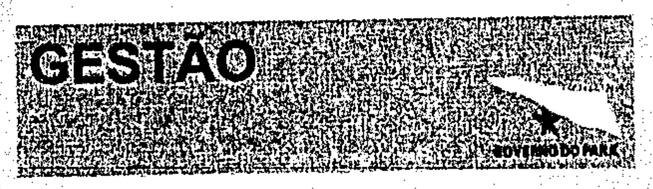
Nome	Cargo	Data	Diária
Lilian Mendes Haber	Procurador do Estado	14 e 15.02.06	02

PORTARIA Nº 081/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio referente a 1ª parcela do triênio de 2002/2005 a servidora Tatiana Donza Cancela, identidade funcional nº 5858887/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 01 a 30.03.06.

APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 098/05-PGEde 24.02.2005 e, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração na Funcional Programática, tendo como objeto a leitura do Diário da Justiça e no Diário Oficial do estado do Pará que passará para a Funcional Programática 250101 03.062.1118.4240 elemento de despesa 339036.
Belém, 25 de novembro de 2005
REGINA LÚCIA DE SOUSA E SILVA
Coordenadora Geral de Administração e Finanças
PORTARIA Nº 082/06-PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006,
INTERROMPER, por necessidade de serviço a partir do dia 13.02.06, o gozo de férias concedida pela Portaria 655/05-PGE, de 20.12.05, do servidor ICARAI DIAS DANTAS, Identidade Funcional nº 3085406/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, ficando o período remanescente para gozo oportuno.
PORTARIA Nº 083/06-PGE,GAB, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.
Designar o Procurador ICARAI DIAS DANTAS, matrícula n.º 3085406/1, para responder pela Coordenadoria da Procuradoria Civil Trabalhista e Administrativa, no período de 13.02 a 14.03.2006, tendo em vista o gozo de licença-prêmio do titular Rodrigo Cruz da Ponte Souza.
PORTARIA Nº 075/06-PGE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.
CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Castanhal-PA

Nome	Cargo	Data	Diária
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	09.02.06	½
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	09.02.06	½



ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Heliana da Silva Jatene
Rua Municipalidade, 1709 - (91) 3223-4585

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 04/2006
Nº do Contrato: 001/2005
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços, com Fornecimento de Combustível.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 17.914,88 (dezessete mil novecentos e qualorze reais e oitenta e oito centavos)
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Partes: Escola de Governo do Estado do Pará EGPA - CNPJ: 05.914.737/0001-33 e Petrobrás Distribuidora S.A - CNPJ: 34.274.233/0255-12
Objeto e Justificativa do Aditamento: Atualização dos Preços registrados constantes no anexo I da Ata de Registro de Preços nº. 2004/02, de acordo com a Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo da mesma.
Valor: R$ não
Data da Assinatura: 13/02/2006
Vigência do Aditamento: 01/01/2006 a 31/12/2006
Dotação Orçamentária: Func. Prog. 04.122.0125.4668 - Elem. de Despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Heliana da Silva Jatene
Aditivos Anteriores: 03
Endereço do Contratado: Av. Acindo Cacela nº 1416
Data da Publicação: 15/02/2006

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Presidente: Elisabeth Aguiar Contente
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 3242-3922

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 02/2005
Modalidade de Licitação: DISPENSA
Partes: Loteria do Estado do Pará - LOTERPA e CIDER CARLOS MEIRELES XAVIER
Objeto: Prestação de serviços de motorista para a LOTERIA DO ESTADO DO PARA
Vigência: 12/12/2005 a 12/03/2006
Valor: R$ 1260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 23 122 0125 Natureza de Despesa 3534 Programa/Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas
Fonte de Recurso: 061000000
Foro: Comarca de Belém -
Data da Assinatura: 12/12/2005
Ordenador Responsável: Elisabeth Aguiar Contente
Endereço do Contratado: Estrada da Pirelle, Sitio Xavier nº 281- Bairro: Deucoville- Marituba - PA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 03/2005
Modalidade de Licitação: DISPENSA
Partes: Loteria do Estado do Pará- LOTERPA e MARIA DOMINGAS DE SOUZA
Objeto: Prestação de Serviços Gerais à LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.
Vigência: 12/12/2005 a 12/04/2006
Valor: R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2312 20125 4534, Natureza da Despesa: 339036, Programa/Atividade: Operacionalização das Ações Administrativas.
Fonte de Recurso: 061000000
Foro: Comarca de Belém - Estado do Pará
Data da Assinatura: 12/12/2005
Ordenador Responsável: Elisabeth Aguiar Contente
Endereço do Contratado: Passagem São Benedito, nº 076, Bairro: Sacramenta- Belém-PA

AVISO DE EDITAL
LOTERIA DO ESTADO DO PARA
PREGAO PRESENCIAL Nº001/2005

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de passagens aéreas regionais e nacionais.
DATA DE ABERTURA: 24/02/2006
HORA: 10:00horas
LOCAL: Sala de licitações da SEAD, sito á rua Presidente Pernambuco, 303, Batista Campos - Belém-PA
Os interessados poderão receber o respectivo edital e seus anexos na pagina da SEAD na Internet, no endereço www.compraspara.com.br ou na Trav. Campos Sales, 107, nos dias úteis, das 9:00 ás 12:30.Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 9:00 ás 12:30 ou pelo telefone (91) 3242-3922.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
Nella Thais Borges Bahia
PREGOEIRA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Ceu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91)3201-4605

EXTRATO DE PORTARIAS
DIÁRIA
PORTARIA nº 075/2006, de 13/02/2006
SERVIDOR(ES): - Francisco Sérgio B. de S. Leão - Ident. Func.: 2021668/13
DIÁRIA(S): 2 (duas)
PERÍODO: 14 a 15/02/2006
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado
PORTARIA nº 076/2006, de 13/02/2006
SERVIDOR(ES): - José Augusto S. Affonso - Ident. Func.: 5693748/5
DIÁRIA(S): 2 (duas)
PERÍODO: 16 a 17/02/2006
DESTINO: São Paulo/SP
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado
FÉRIAS
PORTARIA nº 074/2006, de 09/02/2006
EXCLUIR, da Portaria de férias nº 057/2006 de 02/02/2006, o nome do servidor MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO, identidade funcional nº 5381878/4
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0641

Executivo

CADERNO4

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Maria Rute Tostes da Silva
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 3218-4200

EXTRATO DE CONTRATO
N.º do Contrato : 001/2006/SEFA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 028/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Empresa Príncipe Refrigeração Comércio e Serviço Ltda.
Objeto do Contrato : O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para unidade da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, localizada na Av. Gentil Bittencourt.
Vigência do Contrato: 13.02.2006 a 12.12.2006
Valor Anual do Contrato: R$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.4444.449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 13.02.2006
Ordenador Responsável: Mylene Coelho Franco Marques
Endereço da Contratada : Rua 28 de Setembro, n.º 593
CEP: 66053-350

EXTRATO DE CONTRATO
N.º do Contrato : 002/2006/SEFA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 002/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Empresa Plant Engenharia Tecnologia e Serviços Ltda.
Objeto do Contrato : O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de serviços de implantação do Cabeamento Estruturado para Voz e Dados, atendendo os padrões da Categoria 5E, do 1º pavimento, bloco A do prédio do Órgão Central.
Vigência do Contrato: 13.02.2006 a 12.05.2006
Valor Anual do Contrato: R$ 199.960,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.1713.44.90.39
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 13.02.2006
Ordenador Responsável: Mylene Coelho Franco Marques
Endereço da Contratada : Rua 28 de Setembro, n.º 593
CEP: 66053-350

EXTRATO DE CONTRATO
N.º do Contrato : 002/2006/SEFA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 002/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Empresa Plant Engenharia Tecnologia e Serviços Ltda.
Objeto do Contrato : O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a execução de serviços de implantação do Cabeamento Estruturado para Voz e Dados, atendendo os padrões da Categoria 5E, do 1º pavimento, bloco A do Órgão Central.
Vigência do Contrato: 13.02.2006 a 12.05.2006
Valor Anual do Contrato: R$ 199.960,40 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.1713.44.90.39
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 13.02.2006
Ordenador Responsável: Mylene Coelho Franco Marques
Endereço da Contratada : Trav. Castelo Branco n.º 693
CEP: 66063-080

ERRATA
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º do Contrato : 043/2002/SEFA
N.º do TERMO ADITIVO : 26º
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Sra. Altair de Oliveira Chase
Onde se lê: Sra .Altair de Oliveira Chase
Leia-se : Bertillon Vigilância e Transportes de Valores
Ordenador Responsável: Maria do Socorro de Freitas G. Rayol, Diretora de Administração em exercício.

ERRATA DE TERMO ADITIVO
N.º do Contrato : 043/2002/SEFA
N.º do TERMO ADITIVO : 26º
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Sra. Altair de Oliveira Chase
Onde se lê: Sra .Altair de Oliveira Chase
Leia-se : Bertillon Vigilância e Transportes de Valores
Ordenador Responsável: Maria do Socorro de Freitas G. Rayol, Diretora de Administração em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO
N.º do Contrato : 001/2006/SEFA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 028/2005
Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Empresa Príncipe Refrigeração Comércio e Serviço Ltda.
Objeto do Contrato : O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para unidade da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, localizada na Av. Gentil Bittencourt.
Vigência do Contrato: 13.02.2006 a 12.12.2006
Valor Anual do Contrato: R$ 370.300,00 (trezentos e setenta mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.4444.449052.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 13.02.2006
Ordenador Responsável: Mylene Coelho Franco Marques
Endereço da Contratada : Trav. Castelo Branco n.º 693
CEP: 66063-080

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 468, 14.02.06-CERAT-BREVES
Nome do Suprido: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS
CPF nº: 084.016.592-72
Valor do Suprimento: R$ 12.123,95 (doze mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 5.637,88 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias e Contributivas: R$ 46,07 (quarenta e seis reais e sete centavos)
Período de Aplicação: FEVEREIRO/06
Portaria nº 469, 14.12.06-CECOMT-GURUPI
Nome do Suprido: GILZA DA SILVA DRAGO DE SANTANA
CPF nº: 139.905.272-15
Valor do Suprimento: R$ 8.783,38(oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)
Classificação Orçamentária: 174444:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 6.500,00 (sei mil e quinhentos reais)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Classificação Orçamentária: 4668
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obigações Tributárias e Contributivas: R$ 33,38 (trinta e três reais e trinta e oito centavos)
Período de Aplicação: FEVEREIRO/06

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT / ALTAMIRA
O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Altamira, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Art. 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinado com os Art. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, ao CERAT/SEDE, situada à Rua Otaviano Santos, 2296 Altamira-Pará, para pagar os Créditos Tributários correspondentes ou impugnar os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria Executiva Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
Razão Social: CONCEIÇÃO DA SILVA MARTIM Inscrição Estadual: 15.230.398-7
AINF 102006510000040-8
AINF 102006510000041-6
AINF 102006510000042-4
AINF 102006510000043-2
AINF 102006510000044-0
AINF 102006510000045-9
AINF 102006510000046-7
AINF 102006510000047-5
AINF 102006510000048-3
Auditora Fiscal: Simone Sequeira da Cruz
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA DE ALTAMIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT / ALTAMIRA
O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Altamira, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Art. 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinado com os Art. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, ao CERAT/SEDE, situada à Rua Otaviano Santos, 2296 Altamira-Pará, para pagar os Créditos Tributários correspondentes ou impugnar os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria Executiva Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
Razão Social: IND. E COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA MATO GROSSO LTDA Inscrição Estadual: 15.216.627-0
AINF 102006510000049-1
AINF 102006510000050-5
AINF 102006510000051-3
AINF 102006510000052-1
AINF 102006510000053-0
AINF 102006510000054-8
Auditora Fiscal: Simone Sequeira da Cruz
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA DE ALTAMIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT / BELÉM
A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012005820002645-8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.
Razão Social: W C MOURA
Inscrição Estadual: 15.164.753-4
Auditora Fiscal solicitante: Maria Cecília Esteves Dias
Documentos solicitados:
D.A.E (s) de recolhimento de I.C.M.S [01/2001] - [08/2005];
Comprovante de entrega - DIEF.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 12/2000 até 08/2005
Local p/ entrega da documentação: CERAT – Belém Trav. Apinajés, 270 entre Mundurucus e Tamóis - Belém-Pa
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.
Ana Lafayete Pinto Franco
Coordenadora Exec. Reg. de Adm. Tributária de Belém em exercício

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 451, de 13.02.06-CEEAT-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
Nome do Suprido: STÉLIO OLIVEIRA DE MORAES REGO
CPF nº: 279.571.362-49
Valor do Suprimento: R$ 803,05 (oitocentos e três reais e cinco centavos)
Elemento de Despesa:
Classificação Orçamentária: 174444
33.90.30- Material de Consumo: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
33.90.39-O.S.T.P.Jurídica: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Classificação Orçamentária: 174534
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas: R$ 3,05 (três reais e cinco centavos)
Período de Aplicação: FEVEREIRO/06

PORTARIAS - DAD
PORTARIA N.º 426 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24.01.94, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicado no DOE de 20.09.2001, que institui o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem n.º 00046/2006-ORGAO CENTRAL, protocolado sob o n.º 2006/372006730000324-6.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Francisca Machado Monteiro, ocupante do cargo/função de Agente Tributário, lotado(a) na Unidade De Execução De Controle De Merc. Trânsito Da Cidade Nova, com o objetivo de PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE NAS FRONTEIRAS-PFIF-CONF.PORT.811/01 ALTERADA PORT.320/05 DE 14/10/2005., no

DOCUMENTO ILEGÍVEL

período de 16.02.2006 a 26.02.2006, no trecho Belém/Itinga/Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.
PORTARIA N.º 428 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24.01.94, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicado no DOE de 20.09.2001, que institui o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem n.º 00049/2006-CECOMT MERCADORIAS EM TRÂNSITO, protocolado sob o n.º 2006/372006730000327-0.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Normélia Moraes Da Silva, ocupante do cargo/função de Agente Auxiliar de Fiscalizacão, lotado(a) na Coordenações Executivas De Controle De Mercadorias Em Trânsito, com o objetivo de PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE NAS FRONTEIRAS-PFIF-CONF. PORT. 811/01 ALTERADA PORT. 320/05 DE 14/10/2005., no período de 19.02.2006 a 01.03.2006, no trecho Belém/Gurupi/Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.
PORTARIA N.º 429 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24.01.94, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, Portaria n.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicado no DOE de 20.09.2001, que Institui o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem n.º 00048/2006-ORGAO CENTRAL, protocolado sob o n.º 2006/372006730000326-2.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Regina Lúcia Do Espirito Santo Monteiro, ocupante do cargo/função de Agente Tributário, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. De Grandes Contribuintes, com o objetivo de PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE NAS FRONTEIRAS-PFIF-CONF.PORT.811/01 ALTERADA PORT.320/05 DE 14/10/2005., no período de 16.02.2006 a 26.02.2006, no trecho Belém/Itinga/Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.
PORTARIA N.º 416 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00008/2006 - CEEAT IPVA E ITCD, protocolado sob o n.º 2006/192006730000544-5.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Deuzuilo De Souza Moraes, ocupante do cargo/função de Motorista, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. Do Ipva E Itcd, com o objetivo de Dar suporte (transporte) ao Avaliador, no período de 13.02.2006 a 23.02.2006, no trecho Belém/Redenção/Conceição Do Araguaia/Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.
PORTARIA N.º 417 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00007/2006 - CEEAT IPVA E ITCD, protocolado sob o n.º 2006/192006730000543-7.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Carlos Alberto Alvares Pinto, ocupante do cargo/função de Técnico B, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. Do Ipva E Itcd, com o objetivo de Vistoria nos Imóveis, no período de 13.02.2006 a 23.02.2006, no trecho Belém/Redenção/Conceição Do Araguaia/Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.
PORTARIA N.º 418 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00006/2006 - CEEAT IPVA E ITCD, protocolado sob o n.º 2006/192006730000542-9.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Marco Venicio De Albuquerque Vinagre, ocupante do cargo/função de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. Do Ipva E Itcd, com o objetivo de Vistoria nos Imóveis, no período de 13.02.2006 a 24.02.2006, no trecho Belém/Igarapé-Açú/Capanema/Aurora Do Pará/São Miguel Do Guamá/Salinas/Belém, o pagamento de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.
PORTARIA N.º 419 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00001/2006 - ORGAO CENTRAL, protocolado sob o n.º 2006/002006730003223-4.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) José Francisco Da Costa Júnior, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Diretoria De Fiscalização, com o objetivo de PARTICIPAR DO GT46 (EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL), no período de 12.02.2006 a 17.02.2006, no trecho Belém/Brasília/Belém, o pagamento de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias.
PORTARIA N.º 420 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00001/2006 - CECOMT GURUPI, protocolado sob o n.º 2006/322006730000021-4.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Amadeu Fadul Teixeira, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Coord. Exec. De Controle Mercadoria Em Trans. Do Gurupi, com o objetivo de participar da reunião na CECOMT Belém, no período de 12.02.2006 a 13.02.2006, no trecho Gurupi / Belém / Gurupi, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.
PORTARIA N.º 421 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00003/2006 - ORGAO CENTRAL, protocolado sob o n.º 2006/002006730003165-3.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Nilda Santos Baptista, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Diretoria De Tributação, com o objetivo de Participar da Reunião do GT-10, COTEPE, PGFN e Procuradorias, conforme documentos anexos., no período de 13.02.2006 a 15.02.2006, no trecho Belém/Brasília/Belém, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias.
PORTARIA N.º 422 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00007/2006 - CERAT BELÉM, protocolado sob o n.º 2006/012006730002819-2.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Angela Maria Da Costa Calandrini Wanghan, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) na Coordenação Exec. Reg. De Adm. Trib./Não Tributária De Belém, com o objetivo de verificação in loco para: Inscrição Estadual, Alteração Cadastral / Autorização para Impressão de N.F., no período de 15.02.2006 a 17.02.2006, no trecho Belém / Ponta De Pedras / Belém, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias.
PORTARIA N.º 423 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00005/2006 - CERAT BELÉM, protocolado sob o n.º 2006/012006730002811-7.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Jane Do Socorro Carneiro Gomes, ocupante do cargo/função de Agente Auxiliar de Fiscalizacão, lotado(a) na Coordenação Exec. Reg. De Adm. Trib./Não Tributária De Belém, com o objetivo de VERIFICAÇÃO IN LOCO PARA: INSC. ESTADUAL/ ALTERAÇÃO CADASTRAL/ AUTORIZAÇÃO P/ IMP. NF. EM CONTRIBUINTES DOS MUNICÍPIOS DE SOURE/ SALVATERRA/ STA CRUZ DO ARARI/ CACH. ARARI/ SOURE., no período de 13.02.2006 a 17.02.2006, no trecho Belém/ Soure/Salvaterra/Sta Cruz Do Arari/Cach. Do Arari/Soure/Belém, o pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias.
PORTARIA N.º 424 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00006/2006 - CERAT BELÉM, protocolado sob o n.º 2006/012006730002812-5.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) João Carlos Da Costa Alves, ocupante do cargo/função de Motorista, lotado(a) na Coordenação Exec. Reg. De Adm. Trib./Não Tributária De Belém, com o objetivo de CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL, no período de 13.02.2006 a 17.02.2006, no trecho Belém/Soure/ Salvaterra/Sta Cruz Do Arari/Cach. Do Arari/Soure/Belém, o pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias.
PORTARIA N.º 425 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00004/2006 - CECOMT MERCADORIAS EM TRÂNSITO, protocolado sob o n.º 2006/372006730000353-0.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Sérgio Matos Da Silva, ocupante do cargo/função de Motorista, lotado(a) na Coordenações Executivas De Controle De Mercadorias Em Trânsito, com o objetivo de Conduzir veiculo que transportará o Sr, Coordenador da CECOMT-BELÉM a Marabá, no período de 07.02.2006 a 09.02.2006, no trecho Belém/Itinga/Carajás/Belém, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias.
PORTARIA N.º 430 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00003/2006 - CECOMT MERCADORIAS EM TRÂNSITO, protocolado sob o n.º 2006/372006730000350-5.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) José Antônio Pereira Ramos, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Recitas Estaduais, lotado(a) na Coordenações Executivas De Controle De Mercadorias Em Trânsito, com o objetivo de Participar de reunião com a Companhia Vale do Rio Doce em Marabá, no período de 07.02.2006 a 09.02.2006, no trecho Belém/Itinga/Carajás/Belém, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias.
PORTARIA N.º 431 DE 10 de fevereiro de 2006Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00005/2006 - CEEAT SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,protocolado sob o n.º 2006/172006730000167-1.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Simone Alexandre Sampaio Prado, ocupante do cargo/função de Auditor Fiscal de Recitas Estaduais, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. De Subst. Tributária, com o objetivo de REUNIÃO DO GT 34 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, no período de 15.02.2006 a 16.02.2006, no trecho Belém – Brasília – Belém, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.
PORTARIA N.º 432 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00004/2006-CEEAT SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,protocolado sob o n.º 2006/172006730000166-3.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Geraldo Henrique De Oliveira Nogueira, ocupante do cargo/função de Agente Tributário, lotado(a) na Coordenação Exec. Especial De Adm. Trib. De Subst. Tributária, com o objetivo de REUNIÃO DO GT 34 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, no período de 15.02.2006 a 16.02.2006, no trecho Belém – Brasília – Belém, o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias.
PORTARIA N.º 437 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00002/2006 - CECOMT PORTOS E AEROPORTOS, protocolado sob o n.º 2006/362006730000090-1.
AUTORIZAR o(a) servidor(a) Raimundo Alceu Da Conceição Imbiriba, ocupante do cargo/função de Motorista, lotado(a) na Coord. Exec. De Controle Mercadoria Em Trans.De Portos E Aeroportos, com o objetivo de Transportar o responsável pela UECOMT Vila do Conde, no período de 06.02.2006 a 10.02.2006, no trecho Bel/Vila Conde/Bel, o pagamento de 4 e 1/2 (Quatro e meia) diárias.
PORTARIA N.º 438 DE 10 de fevereiro de 2006
Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 00001/2006 – CECOMT PORTOS E AEROPORTOS, protocolado sob o n.º 2006/362006730000089-8.AUTORIZAR o(a) servidor(a) João Batista Bentes Da Rocha, ocupante do cargo/função de Agente Tributário, lotado(a) na Coord. Exec. De Controle Mercadoria Em Trans.De Portos E Aeroportos, com o objetivo de Executar atendimento no Porto Alfandegado de Vila do Conde, no período de 06.02.2006 a 10.02.2006, no trecho Belém/Vila Do Conde/Belém, o pagamento de 4 e 1/2 (Quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 0441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos da Nota de Empenho de 18/01/2006.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0013 de 02/02/2006, publicada no D.O.E nº 30.595 de 05/02/2006, que concedeu 10 e ½ (dez e meia) diárias, no período de 02/01/2006 a 12/01/2006, ao servidor **SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5522099/1, lotado na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba.

PORTARIA N.º 0442 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo nº 2006 / 012006730002804-4.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 365 de 07/02/2006, publicada no D.O.E nº 30.620 de 09/02/2006, que concedeu 01 e ½ (uma e meia) diárias, no período de 08/02/2006 a 09/02/2006, a servidora **ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Identificação Funcional nº 5188210/2, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Belém.

PORTARIA Nº 0448 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Memorando nº 00011/2006-DFI, de 02/02/2006 e protocolado sob n.º 2006 / 002006730002975-6.
DESIGNAR, a servidora **ROSILDA MEDEIROS BORGES**, Identificação Funcional n.º 5128390/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, para responder pela Célula de Padronização de Procedimentos de Fiscalização, nas faltas e impedimento do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA N.º. 0449 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 052006730000110-8.
REMOVER, o servidor **SÉRGIO ROBERTO MARQUES DE CARVALHO**, Identificação Funcional n.º 3249948/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Breves para a Célula de Gestão de Apoio Logístico/Patrimônio.

PORTARIA N.º. 0461 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 182006730000251-5.
REMOVER, o servidor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GARCIA**, Identificação Funcional n.º 3334228/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Castanhal para a Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes.

PORTARIA N.º. 0462 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

REMOVER, a servidora **ROSEANY BRAGA LAMEGO**, Identificação Funcional n.º 5052661/2, ocupante da função de Técnico, da Célula de Gestão de Pessoas para a Célula de Gestão de Recursos Financeiro.

PORTARIA N.º. 0467 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 002006730001829-0.
REMOVER, o servidor **LINO MAHMUD DANTAS**, Identificação Funcional n.º 54187776/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Breves para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Redenção.

PORTARIA N.º. 0470 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Considerando os termos do Processo n.º 2006 / 012006730020172-5.
REMOVER, o servidor **EDUARDO DIAS PINHEIRO**, Identificação Funcional n.º 45098/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Estaduais, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Belém para a Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de Grandes Contribuintes.

PORTARIAS - GABINETE

PORTARIA N.º 0091 , DE 14 DE fevereiro DE 2006.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002006730002224-7/SEFA,
RESOLVE:
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 77, de 24 de setembro de 2004, e do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, art. 1º e 51 do Anexo II, em favor de FRANCIELE KAWAMATA LIMBERTI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF) sob o n.º 773.739.442-72, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na aquisição de um veículo marca HONDA, TIPO FIT, MODELO EX CVT, COM 101 HP DE POTÊNCIA BRUTA, com características especiais, veículo automotor com transmissão automática, com adaptações especiais para uso de deficiente físico, conforme laudo médico emitido pela SCE Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito.
Gabinete da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em 14 de fevereiro de 2006.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / MARABÁ

O Ilmo. Sr. Dr. ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO, MD. COORDENADOR EXECUTIVO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁMARABÁ, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação deste Edital, à sede da COORDENADORIA EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para entregar os documentos abaixo relacionados, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: V TAVARES NUNES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.209.032-0
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032006820000036-4
DOCUMENTOS SOLICITADOS
D.A.E. (S) de Recolhimento de I.C.M.S
Livro de Registro de Entradas
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Apuração de ICMS
Livro de Registro de Inventário
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências
Cópia do Termo de Credenciamento em vigor - ECF
DIEF / GIEF
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Prazo de entrega dos documentos solicitados: 48 horas
Marabá(PA), 14 de Fevereiro de 2006.
ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária
e não Tributária de MarabáMarabá

ANUNCIO DE PAUTA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de fevereiro de 2006, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 3015 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA, I. E. nº 15.087.607-6, recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 14 de fevereiro de 2006.
Terezinha Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
RETIRADA DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSO N.º 3015 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/ recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, interessado ETEC – EMPRESA TÉCNICA LTDA, I. E. nº 15.087.607-6, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO, marcado para o dia 15 de fevereiro de 2006.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 14 de fevereiro de 2005.
Terezinha Navegantes
Chefe da Secretaria Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 3289-6226

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL N. °03/2006 – SEAD/COHAB/PA,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
CONCURSO PÚBLICO C - 91

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ PA torna público o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos na condição de portadores de deficiência, conforme disposto no subitem 5.4 do Edital Nº 01/2005 – SEAD/COHAB/PA, de 29 dezembro de 2005.
1 – Ficam deferidos os requerimentos de inscrição dos candidatos que cumpriram integralmente o que estabelece o subitem 5.2 do Edital nº 001/2005 – SEAD/COHAB/PA, de 29 de dezembro de 2005, para concorrerem ao Emprego de Escriturário, a seguir nominados:
Arlen Martins Dias, nº de inscrição – 03836 / ***Elenyze Pedroso Quintino***, nº de inscrição – 04803 / ***Ellen Susan Ferreira Furtado Formigosa***, nº de inscrição – 03854 / ***Fábio Tavares Boulhosa***, nº de inscrição – 03605 / ***Fabricio Pichara de Oliveira Benetti***, nº de inscrição – 03845 / ***Gilson Oliveira Penna***, ***Josué Pardo Corrêa***, nº de inscrição – 03822 / ***Regina Célia da Conceição da Silva***, ***Reginaldo Santiago Ferreira***, nº de inscrição – 03314 / ***Reginaldo Santiago Ferreira***, nº de inscrição – 00809 / ***Sylvio Augusto Fernandes Marques da Silva***, nº de inscrição – 02574 / ***Valdéci Pereira de Moraes***, nº de inscrição – 00309.
2 – Ficam, indeferidos os requerimentos de inscrição dos demais candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência em empregos nos quais não há vagas reservadas e dos que não cumpriram o estabelecido no subitem 5.2 do Edital nº 001/2005 – SEAD/COHAB/ PA, de 29 de dezembro de 2005 e a exigência expressa no inciso IV do Art. 38 do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999.
Frederico Anibal da Costa Monteiro
Secretario Executivo de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL N. ° 04/2005 – SEAD/COHAB/PA,
DE 14 E FEVEREIRO DE 2006.
CONCURSO PÚBLICO C – 91

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD/ PA torna público o local de realização das Provas Objetivas do Concurso, conforme disposto no subitem 11.2 do Edital Nº 01/2005 – SEAD/COHAB/ PA, de 29 dezembro de 2005.
1 – As Provas Objetivas do Concurso, para todos os empregos, serão realizadas no Campus Alcindo Cacela da Universidade da Amazônia, situado na Avenida Alcindo Cacela, nº 287, Belém/Pará no dia 19 de fevereiro de 2006, no horário das 08:00 as 12:00 horas.
2 – O Candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de Identidade original.
Frederico Anibal da Costa Monteiro
Secretario Executivo de Estado de Administração**PORTARIA Nº 042 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 2005/408559,
RESOLVE:
Anular, a Port.nº 012 de 13/01/2006-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.603 de 17/01/2006, que exonerou SUELY DAMIÃO PINTO SFAIR, Mat.nº 2010941/1, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretario Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2005/367974.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ALDO BRITO DOS SANTOS, Mat.nº 5623820-1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 01/04/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2006/1851.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA, Mat.nº 54190959-1, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, a contar de 03/01/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2005/413188.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETTO, Mat.nº 54191796-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA, a contar de 12/01/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2005/220441.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARIA DAS GRAÇAS SARMENTO BRITO, Mat.nº 641871-1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 20/07/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2005/369002.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, KATYUSCIA EMILIANA DA FONSECA ALIMPIO, Mat.nº 5856981-1, do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.1 CLA, lotada na Polícia Civil, a contar de 15/12/2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 015/2004-SEAD
Nº do Termo Aditivo: 3º TA
Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e IDEA
Onde se Lê: 339039
Onde Leia-se: 339035
Ordenador Responsável: HELENO PESSOA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 076 de 13 de Fevereiro de 2006.
Nome da servidora: Sandra Márcia Dantas Xavier
Matrícula nº 4227/1 – CPF Nº 298.211.692-87
Cargo: Agente Administrativo

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Valor do Suprimento: R$-3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor
13101 04 122	0125 4534 33903096	R$-2.300,00
13101 04 122	0125 4534 33903996	R$- 500,00
13101 04 122	0125 4534 33903398	R$- 200,00

Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação.
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
Portaria nº 077 de 14 de fevereiro de 2006.

Matrícula	Nome	Período	Diárias
54181015	Eduardo César Correa Ramos	19,20,21,26 a 31-01 e 01,03,04,07-02-06	10 e ½
843235	Fernando Miyuki Sawada	02,03 e 04-02-2006	02
3276414	João Guerreiro Chaves	25-01-2006	01
5272251	Mauro Correa Souza	27,28-01 e 01-03 e 04-02-2006	04 e ½
5831601	Anderson Tadeu Costa Pessoa	19,20 e 21-01-2006	02
5226279	Francisco Carlos L. Brabo	23,28 a 31-01 e 02,03,04 e 07-02-2006	05e ½
3273679	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	25a 27-01 e 02 a 04-02-2006	04
3274179	Antônio Haroldo C. Almeida	25 a 27-01 e 01-02-2006	03 e ½
5880017	Mário Melo Silva	27,28,31-01 e 01-02-2006	02
5418030	Luiz Carlos Lima da Cruz	25,26 e 28-01-2006	02 e ½

Destino: Soure, Marabá, Altamira, Santarém, Óbidos, Tucuruí, Paragominas, Santa Cruz do Arari, Redenção, Tailândia, Jacundá.
Cargo: Piloto e Mecânico de Aeronaves
Motivo: Atender solicitação do Gabinete do Governador, EGPA, SEAD, SEOP, Defesa Civil, Casa Militar, Casa Civil, Secretaria Especial de Promoção Social e Secretaria Especial de Integração Regional e remover e instalar componente da aeronave PP-ETR, que se encontra em pane em Altamira.

PORTARIA Nº 048 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2005/414703.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, ADRIANA DO SOCORRO MIRANDA BARBOSA, Mat.nº 54191319-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA, a contar de 02/02/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97
Considerando os termos do Proc.nº 2005/45507
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, JAIRO LEAL ROCHA, Mat.nº 5474760-1, do cargo de Monitor, código GEP-ANM-817.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS, a contar de 02/01/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de fevereiro de 2006.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
Portaria nº 073 de 13 de fevereiro de 2006.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
I – DESIGNAR, a contar de 01-02-2006 a servidora LUCILENE DE JESUS ARAÚJO, matrícula nº1244/1, ocupante do cargo de Contador, na qualidade de membro da Comissão Especial de Licitação na modalidade Carta Convite, para a aquisição de equipamentos de informática, em substituição ao servidor GUIDO TEIXEIRA MACHADO, matrícula nº3085/2, ocupante do cargo de Administrador.
Heleno Pessoa de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 074 de 13 de fevereiro de 2006.
Nome do servidor: Rui Guilherme Ribeiro Barros
Matrícula: 86282/1
Cargo: Motorista
Lotação: GSV/DAF
Período: 07-02 a 07-03-2006
Laudo Médico Nº: 1175/2006 de 07-02-2006.

FÉRIAS INDIVIDUAL
Portaria nº 075 de 13 de fevereiro de 2006
Nome da servidora: CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO
Matrícula: 345/1
Cargo: Consultor Jurídico
Lotação: DGP/SEAD
Período: 24-02 a 25-03-2006
Exercício: 2006

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 078 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas,
RESOLVE:
I – DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL, conforme memorando nº012/2006 – GMP, tendo como objeto a aquisição de Material de Expediente, o servidor PAULO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº2100/1, ocupante do cargo de Administrador
II – DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores LINDINALVA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº2010070/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração "C" e ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA, matrícula nº52600/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico "C".
Heleno Pessoa de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

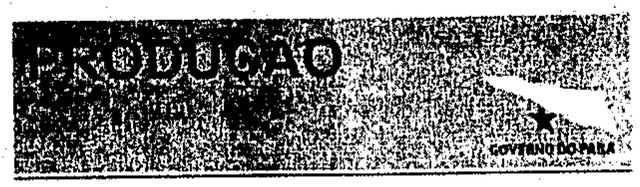
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretaria: Marilea Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 3210-3120

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 036/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.
Objeto: "Construção da Sede Administrativa da Prefeitura".
Vigência: 14/02/2006 a 31/07/2006
Valor: R$ E-R$300.000,00(trezentos mil reais)M-R$30.000,00(trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 013/TDF
Foro: Belém
Data da Assinatura: 14/02/2006
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Alvaro Brito Xavier-Prefeito Municipal.
Endereço das Partes: Trav. Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. 7 de Setembro nº1295-CEP.68540-000-Centro-Conceição do Araguaia/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 037/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Muaná.
Objeto: "Melhoria do Sistema de Saneamento Básico".
Vigência: 14/02/2006 a 31/07/2006
Valor: R$ E-R$139.994,87(cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)M-R$13.999,48(treze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/44051-Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 013/TDF
Foro: Belém
Data da Assinatura: 14/02/2006
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Raimundo Martins Cunha-Prefeito Municipal.
Endereço das Partes: Trav. Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Praça 28 de Maio nº43-CEP:68825-000-Muaná/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 038/06
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Muaná.
Objeto: "Construção do Sistema de Abastecimento de Água".
Vigência: 14/02/2006 a 31/07/2006
Valor: R$ E-R$148.468,67(cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)M-R$16.496,51(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 013/TDF
Foro: Belém
Data da Assinatura: 14/02/2006
Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Raimundo Martins Cunha-Prefeito Municipal.
Endereço das Partes: Trav. Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Praça 28 de Maio nº43-CEP:68825-000-Muaná/Pa.



AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. Piedade, 651 - Reduto - (91) 3222-4117

PORTARIA
PORTARIA Nº 191- ADEPARÁ, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 787 de 08 de Junho de 2005 e ainda a apresentação do Registro Civil de Casamento nº 524 de 03/02/2006.
RESOLVE:
CONCEDER, 08 (oito) dias de Licença para Casamento ao servidor ROBERTO BATISTA DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 51855529, ocupante do cargo de Técnico em Defesa e Insp. Agrop. – Médico Veterinário, lotado na ULSAV de Alenquer, no período de 04/02/2006 a 11/02/2006 sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLÁUDIA SALAME SERIOUE
Diretora Adm. e Financeira

PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 193, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 787 de 08 de Junho de 2005.
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de MARÇO/2006, conforme mapa abaixo.

MAPA DE FÉRIAS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2006.

MATRIC.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
51855475	ALBERTO MARINHO ESPINOSA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5870209	ALEXANDRE GALDINO DO PRADO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5434362	ALFREDO CORREA DA SILVA	05.07.04 A 01.07.05	01.03.06 A 30.03.06
54180521	ANA MARGARIDA G. MENDONÇA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54180552	ANA MARIA YAMAZAKI	04.07.04 A 31.06.05	01.03.06 A 30.03.06
5873215	ANTONIO GLEYDSON C. LOPES	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5873215	ANTONIO MARIA DA SILVA NEGRÃO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5870089	BENEDITO JOSE DE O ALVES	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54189085	BRUNO DE LIMA SARMENTO	18.02.05 A 17.02.06	02.03.06 A 31.03.06
54186750	CARLOS ALBERTO B. MACAPUNA	15.07.04 A 14.07.05	06.03.06 A 04.04.06
5715784	CARLOS HIGINO DA S. NETO	01.07.04 A 30.06.05	01.03.06 A 30.03.06
8017280	CESAR AUGUSTO D. DE OLIVEIRA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
12477061	CRISTIANO AUGUSTO P DE ALMEIDA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54186561	CRISTIANO ROBERTO C. DE SENA	01.02.05 A 30.01.06	01.03.06 A 30.03.06
5861500	DENIS CLAUDIO S. DO ESPIRITO SANTO	15.02.05 A 14.02.06	01.03.06 A 30.03.06
5870489	DJAELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54188831	FATIMA MARIA DOS S. CARDOSO	10.02.05 A 09.02.06	02.03.06 A 31.03.06
5871000	FRANCISCO VANCLESIO A. LESSA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54187179	GEAN CARLOS C. BARROS	01.07.04 A 30.06.05	01.03.06 A 30.03.06
54187261	GESSIANE ROSSELITE S. DA CONCEIÇÃO	15.07.04 A 14.07.05	01.03.06 A 30.03.06
54186975	GILSON ALMEIDA MAIA	15.07.04 A 14.07.05	01.03.06 A 30.03.06
54180058	HAROLDO SERGIO B. FALCÃO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54187757	JOAO CARLOS A. SANTIAGO	02.08.04 A 01.08.05	06.03.06 A 04.04.06
54189084	JUNIO DA SILVA CRUZ	20.02.05 A 19.02.06	01.03.06 A 30.03.06
5873207	JUSCELINO ANTONIO P. DE OLIVEIRA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5871085	LEONARDO FREITAS NATIVIDADE	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5869161	LEUCI COELHO DE CARVALHO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06

MATRIC.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
54185946	MARCELO HENRIQUE C. BENTES	15.07.04 A 14.07.05	01.03.06 A 30.03.06
5871115	MARCIA BATISTA PENNA	23.06.04 A 22.06.05	01.03.06 A 30.03.06
5862877	MARCIO DAS NEVES PINTO	16.06.04 A 15.06.05	01.03.06 A 30.03.06
5869773	MARIA SELMA PEREIRA DE ANDRADE	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5885876	MARILDA LIMA CANTÃO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54185788	MARION CYNTIA DE O. SILVA	01.07.04 A 30.06.05	01.03.06 A 30.03.06
5439426	MOACIR MIRANDA CEROUEIRA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
23035	PAULO DE TARSO M. DE CASTRO	01.03.05 A 28.02.06	06.03.06 A 04.04.06
5862842	PEDRO DINAEL M. GOMES	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5871123	PEDRO ELVIS G. CARVALHO	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5829151	PEDRO GOMES DA SILVA JR.	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5863619	REGINA MARIA P. DE OLIVEIRA	26.01.05 A 25.01.06	02.03.06 A 31.03.06
5879590	RICARDO CLECIO DOS R. MEDEIROS	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06

DOCUMENTO
ILEGIVEL

51855531	ROBERTO MARTINS DA SILVA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
12477045	ROSANA MARIA P. DE ALMEIDA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5883326	SERGIO REIS F. DA CRUZ	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
5871107	SERGIO ROBERTO DE S. MARACAIPE	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
51855640	SUSICLAY DE BARROS NETO	01.07.04 A 30.06.05	01.03.06 A 30.03.06
8400455	VALDER ALVES GUEDES	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06
54188867	WALMIR RONALDO C. DA SILVA	03.03.05 A 02.03.06	06.03.06 A 04.04.06
54180528	WALTO SANTOS CUNHA	01.05.04 A 30.04.05	01.03.06 A 30.03.06

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Adm. e Financeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2006 – ADEPARÁ, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 787 de 08 de Junho de 2005 e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 0630/06 de 13 de janeiro de 2006.
R E S O L V E:
CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora **EMANUELA MOREIRA FRANCO**, Matrícula nº 54193782/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Núcleo de Controle de Revendas de Produtos de uso Veterinário - NICORE, no período de 04/01/2006 a 10/01/2006, sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Adm. e Financeira

PORTARIA

PORTARIA Nº190/2006 - ADEPARÁ, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
A Diretora Administrativa e Financeira da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 787 de 08 de Junho de 2005.
R E S O L V E:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor Paulo Roberto de Oliveira de Carvalho, Mt. 21369, ocupante do cargo de Engº Agrônomo , lotado nesta Agência, referente ao exercício de 2004/2005, de 06/02/06 a 07/03/2006, para 15/03/06 a 13/04/2006.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIA SALAME SERIQUE
Diretora Adm. e Financeira

DIÁRIAS

PORTARIA Nº192 de 14/02/2006
Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral,T.D.I.A.Período:15a17/02/06/ Destino:Almerim/T.de diárias:2e½/Obj:Realizar vistoria de laboratório e participar de reunião na prefeitura de Almerim.
PORTARIA Nº195 de 14/02/2006
Adailze Nazaré Barros Cerbino,Aux.Adm.Período:15/02/06/ Destino:Paragominas/T.de diárias:½/Obj:Participar como proposto da ADEPARÁ,no processo trabalhista nº.0855-2005-116-08-00,reclamante:Moraes pereira Matos.
Tornar sem efeito a portaria nº.134 de 06/02/2006, publicado no D.O.E nº.30.618 de 07/02/2006.

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua Dr. Moraes Barros, 2852 - (91) 3183-4500

EXTRATO DE PORTARIA-DESIGNAR

PORTARIA Nº 056/2006 de 14/02/2006
DESIGNAR a partir do dia 08/02/2006, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIGUEIREDO, Assessor Especial, matrícula funcional nº 241679/1, para responder pela Gerência Operacional do Programa Banco do Cidadão.

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 24/01/06
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060124-05	Alfina Borges Teixeira	13/03/06 à 12/02/07	1.100,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060130-13	Aldenor da Silva Santos	06/03/06 à 05/02/07	1.000,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 31/01/06
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060131-13	Vilson Silva da Silva	15/03/06 à 15/02/07	450,00
20060131-09	Antonia Dilza Paixão Ferreira	15/03/06 à 15/02/07	485,00
20060131-25	Antonia Maria da Silva	15/03/06 à 15/02/07	2.000,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060201-17	Raimundo do Socorro M. Cassb	15/03/06 à 15/02/07	2.000,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060202-01	Raimundo Cezar Alves Ramos	15/03/06 à 15/02/07	900,00
20060202-02	Jose da Cunha Ribeiro	15/03/06 à 15/02/07	800,00
20060202-03	Jose Raimundo R. Alves	15/03/06 à 15/02/07	1.000,00
20060202-19	Luis Carlos Lima Lisboa	15/03/06 à 15/02/07	700,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060203-07	Maria do Nascimento dos Prazeres	13/03/06 à 13/02/07	1.440,00
20060203-19	Francisco Armando Lino	13/03/06 à 13/02/07	1.200,00
20060203-14	Mônica Rabelo M. de Souza	13/02/06 à 13/02/07	1.400,00
20060203-09	Marlene Rodrigues Garcia	13/03/06 à 13/02/07	2.000,00
20060203-15	Enedito de Sousa Silva	15/03/06 à 15/02/07	2.880,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060207-27	Ana Célia Bentes do Rosário	17/03/06 à 19/02/07	2.000,00
20060207-03	Paulo Guilherme de S. Lima	15/03/06 à 15/02/07	1.439,00
20060207-08	Jose Gileno Silva de Carvalho	30/03/06 à 28/02/07	2.000,00
20060207-09	Jose Ivanildo F. da Costa	30/03/06 à 28/02/07	1.500,00
20060207-10	Raimundo Alves da Silva	30/03/06 à 28/02/07	1.500,00
20060207-06	Marlinda da Maia	15/03/06 à 15/02/07	2.500,00
20060207-16	Jose Maria Soares B. Junior	15/03/06 à 15/02/07	1.100,00
20060207-20	Fagner de Sousa Miranda	15/03/06 à 15/02/07	1.800,00
20060207-22	Evanderson Rodrigo S.Cardoso	17/03/06 à 19/02/07	700,00
20060207-26	Maria Selma Costa Monteiro	17/03/06 à 19/02/07	1.000,00
20060207-19	Rosa Maria de Sousa Borges	15/03/06 à 15/02/07	1.800,00
20060207-13	Antonio Mesquita da Silva	15/03/06 à 15/02/07	3.300,00
20060207-15	Jose Henrique de Cristo Vaz	15/03/06 à 15/02/07	2.000,00
20060207-24	Maria Jose Cruz Nascimento	17/03/06 à 19/02/07	2.000,00
20060207-17	Sandra Lucia Gomes	15/03/06 á 15/02/07	1.000,00
20060207-11	Raimundo de Souza Ferreira	15/03/06 à 15/02/07	2.500,00
20060207-14	Márcia Andréa C. dos Santos	15/03/06 à 15/02/07	2.000,00
20060207-21	Ivan Teixeira Cruz	15/03/06 à 15/02/07	3.000,00
20060207-29	Edeniza do Socorro A. do Nascime	17/02/06 à 19/02/07	1.300,00
20060207-25	Felix Romão Pimentel Filho	17/03/06 à 19/02/07	3.000,00
20060207-12	Jose Pereira Alves	15/03/06 à 15/02/07	2.000,00
20060207-18	Linacilda Rocha Soares	15/03/06 à 15/02/07	1.600,00
20060207-23	Antonio Carlos Costa Xavier	17/03/06 à 19/02/07	2.500,00
20060207-04	Neucivaldo Miranda Afonso	15/03/06 à 15/02/07	1.720,00
20060207-01	Lucyhelena Vaz de M. Brini	20/03/06 à 20/02/07	2.500,00
20060207-30	Francisca de Fátima Silva Maia	17/03/06 à 19/02/07	3.750,00
20060207-31	Francisco Baia da Silva	17/02/06 à 19/02/07	1.100,00
20060207-07	Selma Lucia das Virgens Mangas	15/03/06 à 15/02/07	1.592,00
20060207-28	Francisca Vieira de Sousa	17/02/06 à 19/02/07	5.150,00

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
OBJETO: Concessão de microcrédito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 – Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários – Elemento de Despesa – 459066 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.//
FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar

CONTRATO	PARTES: Banco do Cidadão e	VIGÊNCIA	VALOR
20060209-07	C.M.Lisboa Comercio – Me	20/03/06 à 20/02/07	3.000,00
20060209-01	J.E.P Wanzeler	30/03/06 à 28/02/07	3.500,00
20060209-02	J.C. Benmuyal - Me	30/03/06 À 28/02/07	3.000,00
20060209-03	P. B. Bohadana -Me	30/03/06 à 28/02/07	3.000,00
20060209-04	J.de Souza Veiga	30/03/06 à 28/02/07	3.000,00

DIÁRIA E SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 057/2006 de 14/02/2006
SERVIDOR: Leandro Santos Tamer, matrícula funcional nº 5418604 7/1
DIÁRIA: 02 (duas) diárias
DESTINO: Pau Darco/ Santa Maria das Barreiras
OBJETIVO: A serviço do Programa Banco do Cidadão
PERÍODO: 24/02 a 25/02/2006

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 058/2006 de 14/02/2006
SERVIDOR: Leandro Santos Tamer, matrícula funcional nº 5418604 7/1
VALOR: R$ 150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101.04.121.1126.4655-Operacionalização das Ações Administrativas do Banco do Cidadão
Elemento de Despesa: 3339033-RS 150,00- Locomoção e Transporte
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30(trinta) dias a contar do recebimento
DATA: 14/02/2006

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mario Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 3210-3200

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 007/2006
Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e Prefeitura Municipal de Bragança
Objeto: Marketing Institucional pela realização do Carnaval de Bragança
Vigência: 13/02/2006 a 31/03/2006
Valor: R$ RS-10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) Global
Dotação Orçamentária: Recurso Próprio
Fonte de Recurso: Própria
Foro: Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Mário Ramos Ribeiro
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Celso Orlando da Silva Leite
Endereço das Partes: Praça Marechal Teodoro da Fonseca Nº 937 Bragança PA CEP 68600-000

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 005/2006
Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e Escola de Governo do Estado do Pará

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Objeto: Marketing Institucional por ocasião do 3º Servifolia;
Vigência: 10/02/2006 a 28/02/2006
Valor: R$ R$-6.000,00 (Seis mil reais) Global
Dotação Orçamentária: Recurso próprio
Fonte de Recurso: Própria
Foro: Belém
Data da Assinatura: 10/02/2006
Ordenador Responsável: Mário Ramos Ribeiro
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Heliana da Silva Jatene
Endereço das Partes: Rua Municipalidade nº 1709 , Umarizal CEP 66050-350

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Liquidante: Leocádia Maria Nogueira de Oliveira
Trav. 3 de maio, 1961 - (91) 3249-5666

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Paraminerios,em liquidação e Auditoria, Consultoria e Contabilidade
Objeto: Execução de auditoria independente nas demonstrações contábeis da Companhia.
Nº Nota de Empenho: 2006NE00013
Dotação Orçamentária: 041.122.0060.9017.339035
Valor: R$ 3.000,00
Data da Assinatura: 31/01/2006
Ordenador Responsável: Leocadia Maria Nogueira de Oliveira

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Praça Waldemar Henrique S/N - (91) 3223-2130

DIARIAS

PORTARIA Nº 051/2006-G.R.S.
Conceder diárias ao Presidente desta PARATUR, que viajará a serviço desta empresa:

NOME	QDE DIARIAS	PERIODO	LOCAL
Adenauer Marinho de O. Góes	01	13/02/2006	Manaus-AM
Adenauer Marinho de O. Góes	01	14/02/2006	Brasília-DF

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 13 de fevereiro de 2006.
ADENAUER GÓES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 3256-0015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite Nº001/2006
Nos termos do Artigo 38, VII, combinado com artigo 43, VI, da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto total a Firma NORTE TURISMO LTDA, autorizo a Contratação.
Marituba(Pa), 08 de fevereiro de 2006.
Ordenador Responsável
EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Rosyan Campos Caldas Brito
Rua Fanias de Brito, 56 - (91) 3229 1648

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 006/2006 - ITERPA
Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2006
Partes: Instituto de Terras do Pará - ITERPA e C. P. Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Manutenção elétrica e mecânica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem e lubrificação dos veículos do ITERPA.
Vigência: 13/02/2006 a 12/02/2007
Valor: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) estimado/ano.
Dotação Orçamentária: 56.201.21.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Rosyan Campos de Caldas Britto
Endereço do Contratado: Trav. Lomas Valentinas, 1209, Pedreira, Belém/PA - CEP:66.630-505,

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 007/2006 - ITERPA
Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2006
Partes: Instituto de Terras do Pará - ITERPA e TELECOM - Shopping da Telefonia Ltda.
Objeto: Serviço de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de central telefônica na sede do ITERPA.
Vigência: 13/02/2006 a 12/02/2007
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global.
Dotação Orçamentária: 56.201.21.122.0125.4534.- Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Rosyan Campos de Caldas Britto
Endereço do Contratado: Rua Senador Manoel Barata, 904, Comércio, Belém/PA, CEP: 66060-140.

PUBLICAÇÕES.RTF
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

Portaria nº145/2006 De, 13.02.2006
Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Engº Agrônomo Mat: 316.9588-1
Servidor : MARIA ELOISA DOS SANTOS LEAL
Cargo : Engº Florestal Mat: 317.0012-1
Servidor: IRANILDO VICENTE DA SILVA
Cargo: Motorista Mat: 231.32-1
Valor: R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)
Local: São João da Ponta Período : 15.02.2006
Objetivo: Tendo em vista a necessidade da segunda fase do Curso de Georreferenciamento de imóveis rurais, em que serão ministradas aulas práticas de campo, havendo necessidade da verificação das condições locais.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente.
Portaria nº146/2006 De, 13.02.2006
Servidor: WALTER ISSE POLARO
Cargo: Engº Agrônomo Mat: 316.6309-1
Valor: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e Cinco Reais)
Local: Monte Alegre Período : 20 a 27.02.2006
Objetivo: Fazer parte da Força Tarefa Interinstitucional de combate a Grilagem de Terras, onde Técnicos da SECTAM, ITERPA, SEGUP e Polícia Militar do Estado, Iniciarão a ação, no referido município.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 147/2006 De, 13 /02/2006
Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo : Advogado Mat: 317.0713-1
Servidor: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Cargo : Motorista, Mat. 316.9944-1
Valor : R$ 450,00 (Quatrocentos e Cincoenta Reais)
Local : Rondon do Pará Período : 20 a 24/02/2006
Objetivo : Realizar diligência e requerer certidões perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará e coletar provas e documentos para Instruirações judiciais de cancelamento de registros imobiliários.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente
Portaria nº 149/2006 De, 13 /02/2006
Servidor : MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVADA MONTEIRO
Cargo : Assessora Mat. 32.7417-2
Servidor : ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Cargo : Motorista Mat. 316.9944-1
Valor : R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Local : São Caetano de Odivelas Período: 14/02/2006
Objetivo Verificar o andamento da Ação Civel nº 49/97, objeto de Manutenção de Posse em tramitação perante a Comarca de São Caetano de Odivelas.
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº.148/2006 De, 13/02/2006
Nome : CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo : Advogado
Matrícula : 317.0713-1
Valor : 700,00 (Setecentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390030 – R$ 350,00
3390039 – R$ 350,00
Município : Rondon do Pará
Data da Concessão: 20 a 24/02/2006
Tempo de aplicação : 05 (cinco) dias apos o término da aplicação
Rosyan Campos de Caldas Britto
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 3226-8904

PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 109/2006
Didimo Raimundo Silva Nunes, motorista, destino: Capitão Poço,Terra Alta e Curuçá/Pa, obj: Conduzir Assistente social que irá fazer entrega dos cheques moradia ;período: 20 à 24/02/06, no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
PORTARIA Nº 110/2006
José Maria da Graça Santos da Costa, Méd.Vet., destino: Marabá/Pa, obj: Compor a equipe interinstitucional que irá visitar o empreendimento VITOLAC ;período: 23 à 24/02/06, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
PORTARIA Nº 112/2006
Goro Nagaishi, Engº Agrº, destino: Santa Izabel/Pa, obj: Participar da visita técnica ao Amazônia Látex Ltda-AMTEX ;período: 17/02/06, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
PORTARIA Nº 113/2006
Adma Noemia Santana Lopes, Gerente Executivo, destino: Ipixuna e Irituia/Pa, obj: Reunir com representantes dos beneficiários dos projetos territoriais – PRONAF INFRAESTRUTURA 2004 e 2005 ;período: 16 à 17/02/06, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 3276-5100

PORTARIAS Nº'S 022 E 023

PORTARIA Nº 022/2006 – GAB / SECTAM DE 14/02/2006
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LAHIRE DILLON F. FIGUEIREDO FILHO – 0023752/1
-EUCLIDES HOLANDA C. FILHO – 556948/1
-FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA – 5136059/1
LOCAL: MONTE ALEGRE E ALMERIM / PA
PERÍODO: 25 A 27/02/2006
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07 E ½ (SETE E MEIA)
OBJETIVO: DE REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PELA FORÇA TAREFA INTERINSTITUCIONAL PARA APURAR DENÚNCIAS DE DESMATAMENTO, EXPLORAÇÃO MADEIREIRA E GRILAGEM DE TERRAS, DESCUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DO ZONEAMENTO ECONÔMICO E ECOLÓGICO DO PARÁ.
PORTARIA Nº 023/2006 – GAB / SECTAM DE 14/02/2006
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO – 0023752/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 2.440,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA
PTRES : 272835
FONTE: 016 33.90.33R$ 1.200,00
33.90.30 R$ 1.240,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 14/02/2006

PORTARIA Nº 024

PORTARIA Nº 024/2006 – GAB / SECTAM DE 14/02/2006
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-PAULO JOAQUIM PINA QUEIROZ – 022403/1
LOCAL: PARAGOMINAS/PA
PERÍODO: 15 A 16/02/2006
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: CONDUZIR O SR. SECRETÁRIO ADJUNTO AO REFERIDO MUNICÍPIO.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretario: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas,1020 - (91) 4241-4500

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 006
Nº do Contrato: 001/2003
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da SEICOM
Valor do Contrato Original: R$ R$ 8.400,00
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e LIP Comercial Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação pelo período de 12 meses,conforme prevê a ClausulaIV do contrato,alteração da CláusulaV do contrato no que se refere ao reajuste do valor contratual em 10%, de R$1800,00 para R$1980,00, altera a fonte de recursos da dotação orçamentaria
Valor: R$ R$ 1.980,00
Data da Assinatura: 13/02/2006
Vigência do Aditamento: 13/02/2006 a 13/02/2007
Dotação Orçamentária: 24101 22 122 0125 4534 339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ramiro Jayme Bentes, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração
Aditivos Anteriores: 1º de 14.08.2003, prorrogação; 2º de 13.01.2004, dotação orçamentária; 3º de 19.02.2004, prorroga e altera o valor para R$ 1.500,00, 4º de 06.01.2005, altera dotação orçamentária; 5º de 18.02.2005, prorroga e altera o valor para R$ 1.800,00
Endereço do Contratado: Rua Tamoios, nº 1558-A, Bairro: Batista Campos
Data da Publicação: 15/02/2006

ALTERAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
ALTERAR as Portarias nº017 e nº018 de 10.02.2006, publicadas no D.O.E nº30.623 de 14.02.2006, no que concerne o dia da viagem de 16.02.2006 para o dia 15.02.2006, ao município de Benevides-PA.

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio Cesar nº 4000 - (91) 3257-7300

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 04/2006.

Contrato nº 020/2005.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a PETROBRÁS.
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível para o CBMPA.
Objeto e justificativa do Aditamento: Alteração da cláusula "I" do contrato em pauta.
Elemento de Despesa: 33903031 - Material de Consumo
33903904 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte do Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2006.
Ordenador de Despesa:
Belém, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO FRADE - CEL QOBM RG: 8629
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

CONTRATO N. 009/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa J.M.E. Santo.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Av. Pedro Álvares Cabral nº 834.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 010/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa Pólo Comercio e Representação Ltda.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 118.049,77 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Trav. Peixe-Boi nº 175 – Marambaia.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 011/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa Diprofarm – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Rua Jardim Esmeralda nº 594 – Guanabara – Ananindeua/Pa.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 012/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa Distribuidora Marituba e Comercial Ltda.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 31.896,27 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Rodovia BR 316 KM 17 – Marituba/Pa.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 013/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa S.R.S. Santos Comercial – EPP.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Rua Icoracy Nunes nº 3148 D – Cananazal – Santarém/Pa..
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 014/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa Pará Vendas Ltda.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 697.640,00 (seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Travessa José Pio nº 906 – A – Umarizal/Pa.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

CONTRATO N. 015/06
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2006.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 013/2006.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Empresa P.E. Lobo de Melo.
Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o CBMPA.
Vigência: 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.
Valor: R$ 89.545,98 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 310101/2637
Elemento de Despesa: 339030 (material de consumo).
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 06.02.2006
Endereço da Contratada: Rua Newton Miranda nº 50 – Ananindeua/Pa.
Ordenador de Despesa:
Belém/Pa, 06 de fevereiro de 2006.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
Comandante Geral do CBMPA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 3215-6333

AVISO DE ERRATA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará torna público que, quanto à publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30586, de 3/12/2005, referente ao Termo de Homologação do Pregão nº 007/05, cujo objeto é a locação de veículos, onde se lê:
"Assim sendo HOMOLOGO o certame licitatório cujo o valor total importa R$-21.583,00 (Vinte e Hum Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)."
Leia-se:
"Assim sendo HOMOLOGO o certame licitatório cujo o valor estimado mensal importa R$-26.830,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais)."
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
SUELI AZEVEDO
Diretora de Administração e Finanças
DETRAN/PA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré 489 - (91) 3214-6240

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 007/2006/PCE/SEEDS/PMV
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de VISEU, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
OBJETO: Cooperação mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação e funcionamento bem como a instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil no Município de Viseu-Pa., para expedição de Cédula de Identidade.
VIGENCIA: 15/02/2006 a 15/02/2008
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTE DE RECURSO: próprios do Município
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Nazaré, 489, CEP: 66.035-170- Belém-Pa. e Av. Justo Chermont, s/n, Bairro Centro, CEP Nº 68.620-000/Viseu/Pa.

PORTARIA Nº 056/05-GAB/CGPC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

O Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 549/2005-SRMF/CRH, datado de 11/08/2005, através do qual encaminha a Relação dos Delegados, Investigadores e Escrivães nomeados em 2004 e 2005 que estarão completando período de Estágio Probatório;
CONSIDERANDO: os termos do Art. 5º do Decreto nº 2.503/94 de 02/05/94, que regulamenta a apuração e julgamento dos requisitos do Estágio Probatório previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 022 de 15.03.94,
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº 54/2005-ARIN, de 14/12/05, firmado pelo DPC VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, informando da impossibilidade de presidir referida Comissão;
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 052/05-GAB/CGPC, de 22/11/05-GAB/CGPC;
II - SUBSTITUIR o DPC VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, pelo DPC CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA, na Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, dos servidores que estarão completando o período de Estágio Probatório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RESUMO DA PORTARIA N.º 134/06-DGPC/OD/DA, DE 14/02/2006

RESOLVE: I – Providenciar o pagamento de diárias aos servidores:
AA. – WALDIR PRESTES DE SOUZA JÚNIOR
TEC – RUBILAR DA SILVA CRUZ
AA. – DANIEL GONÇALVES NUNES
Destino: Tucuruí e Marabá
Período: 14 a 17/02/06
Nº Diárias: 04 (quatro)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM: João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 3246-6313

PORTARIAS N. 0315, 0314 E 0316/06

RESUMO DA PORTARIA Nº 0315, 13 FEV 06 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA– CAP PM
CARGO: RESP. PELO COMANDO DA 6ª CIPM -VALOR: R$ 1.000,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 1.000,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0314, 13 FEV 06 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SERGIO SANTIAGO GIBSON ALVES– MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CIPOE - VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
RESUMO DA PORTARIA Nº 0316, 13 FEV 06 SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ERALDO SARMANHO PAULINO – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 1º BPM -VALOR: R$ 800,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 800,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

PORTARIAS N. 2469 E 3494/06
ERRATA

Resumo da Portaria Nº 2469, de 11 AGO 05 – Diárias.
Nome: Mauro Roberto Braga Repolho. /Posto: CB PM. /Nº de Diárias: 06 (seis). /Origem: Tucuruí /PA - Destino: Santarém e Belém /PA. / Objetivo: em Diligência Policial Militar. / Período: 29 JUN a 04 JUL 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Origem: Tucuruí /PA - Destino: Santarém e Belém /PA. / Objetivo: em Diligência Policial Militar.
Leia-se: Origem: Santarém /PA - Destino: Belém /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA.

ERRATA

Resumo da Portaria Nº 3494, de 13 DEZ 05 – Diárias.
Nome: Robson Farias França. /Posto: TEN PM. /Nº de Diárias: 05 (cinco). /Origem: Itaituba /PA - Destino: Parauapebas /PA. /Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 02 a 06 OUT 2005.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral
Onde se lê: Origem: Itaituba /PA.
Leia-se: Origem: Castanhal /PA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua Arcipreste Manoel Teodoro 305 - (91) 3215-2200

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 001/2006-FISP
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 001/2006-FISP
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública e Martenge Construtora e Engenharia Ltda.
Objeto: Construção da Unidade Integrada de Polícia no Município de São Domingos do Araguaia
Vigência: 14/02/2006 a 24/08/2006
Valor: R$ 229.996,33 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais, Trinta e Três Centavos)
Dotação Orçamentária: 40101 - 06.122.1053.2486 - Melhoria das atividades da Polícia Civil, Natureza de Despesa: 449051 - Obra e Instalações, Fonte de Recurso: 041
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 14/02/2006
Ordenador Responsável: Dilermano Gomes Tavares
Endereço do Contratado: Av. Gov. Paes de Carvalho, s/nº - Centro - Município de Conceição do Araguaia - Pará, CEP 68.540-000

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-1095

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato s/nº (SUSISPE x Floripedes Dias Rodrigues), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 030124, de 03/02/2004.

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 052/06-Gab.SUSIPE, de 08/02/2006.
Resolve: 1- Designar a servidora Nazaré do Socorro Gillet das Neves, matrícula nº 5417155/3, para coordenar os trabalhos do Pregão Presencial nº 002/2006/SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de cadeados para as unidades penais da SUSIPE.
Portaria nº 053/06-Gab.SUSIPE, de 31/01/2006.
Resolve: Prorrogar a portaria nº 503/05-Gab.SUSIPE, de 20/12/2005, e portaria nº 504/05-Gab.SUSIPE, de 20/12/2005, ambas publicadas no DOE nº 30588, de 27/12/2005, pelo prazo necessário até a conclusão dos respectivos processos.
Portaria nº 054/06-Gab.SUSIPE, de 10/02/2006.
Considerando que a movimentação patrimonial de bens entre as unidades desta Superintendência está disciplinada através da Cartilha de Material Permanente elaborada pela Divisão de Patrimonio deste órgão; Considerando que a movimentação de bens depende de prévia solicitação escrita e tramitação de documentação específica, sendo competência exclusiva da Divisão de Patrimônio o acompanhamento da solicitação de movimentação de bens e a expedição da competente Guia de Movimentação Interna de Bem Móvel - GMIBM; Considerando que a solicitação de movimentação de bens entre unidades a ser enviada à Divisão de Patrimônio é de competência exclusiva de diretores ou chefes de departamentos, assim como são responsáveis pela guarda e conservação dos bens a si confiados; Resolve: Determinar o cumprimento dos procedimentos dispostos na Cartilha de Material Permanente, especialmente quanto à movimentação de bens pertencentes à esta Superintendência, sob pena de responsabilidade civil e sanção disciplinar, a contar da publicação da presente portaria.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 003/2004/SUSIPE
Modalidade de Licitação: Dispensa - Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado e Floripedes Dias Rodrigues.
Objeto: Locação do Imóvel sito a Rua 28 de Setembro, nº 342.
Vigência: 05/01/2004 a 04/01/2005
Valor: R$ R$ 1.048,17 / mensal.
Dotação Orçamentária: 03.122.0125.4534 - 339036.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém/PA.
Data da Assinatura: 05/01/2004
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
Endereço do Contratado: BR 316, Km 03, Casa 56, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA - CEP 67.020-000.

PORTARIAS DE DIÁRIAS

Portaria: 425/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Cargo: DIRETORA DO NAP
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 15 a 17/02/2006
Nº Diária: 3
Portaria: 441/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: MARCOS PORTILHO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOME-AÇU
Destino: BUJARU
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 442/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: IVADILSON DA CRUZ VAZ
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOME-AÇU
Destino: CONCÓRDIA
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 443/ 06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: ROMERO PEIXOTO BRISON
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOME-AÇU
Destino: CONCÓRDIA
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 444/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: MAURO LUCÍDIO P. DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOME-AÇU
Destino: CONCÓRDIA
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 445/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: MARCOS ANTÔNIO OKABE
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOME-AÇU
Destino: BUJARÚ
Período: 30/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 446/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: EMERSON ANDRÉ SILVA RIOS
Cargo: VICE-DIRETOR
Origem: TOME-AÇU
Destino: BUJARU
Período: 31/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 419/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: LUIZ CARLOS REIS CARVALHO
Cargo: AUX. DE ENFERMEIRO
Origem: CAPANEMA
Destino: BRAGANÇA
Período: 18/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 420/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: HENDEL RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO
Origem: CAPANEMA
Destino: BRAGANÇA
Período: 25/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 418/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: HENDEL RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO
Origem: CAPANEMA

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Destino: BRAGANÇA
Período: 18/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 417/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: JOSÉ EDINALDO FERREIRA DOS REIS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: AUGUSTO CORREA
Período: 19/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 416/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: ELTON LUIZ DOS SANTOS SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: CAPANEMA
Período: 24/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 415/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: GILSON MOREIRA ANGELIM
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: AUGUSTO CORREA
Período: 19/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 414/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: FRANCISCO MENDONÇA DE FREITAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: BRAGANÇA
Destino: CAPANEMA
Período: 24/01/2006
Nº Diária: 1/2
Portaria: 413/06, de 14 de fevereiro de 2006.
Nome: IZAQUE SILVA SAMPAIO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: CAPANEMA
Período: 24/01/2006
Nº Diária: 1/2

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 055/06-Gab.SUSIPE, de 10/02/2006.
1-Objeto: Instauração de Sindicância Administrativa para apurar fuga de presos ocorrida em 23/07/2005, na Cadeia Pública de Mocajuba; 2-Componentes da Comisssão: Paulo R. S. Avelar, Corregedor, André S. de Oliveira, Consultor Jurídico, e Carlos P. da S. Jr., Advogado; 3-Servidor Sindicado: Edson Lopes Capela, por suposta violação ao art. 177, inc. IV e VI c/c art. 190, inc. XIX, todos da lei nº 5810/94-RJU.
Portaria nº 056/06-Gab.SUSIPE, de 10/02/2006.
1-Designa a servidora Nazaré do Socorro Gillet das Neves, matrícula nº 5417155/3, para coordenar os trabalhos do Pregão Presencial nº 003/2006/SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de gás GLP, 45 Kg, para a Cadeia Pública de Salinópolis.
Portaria nº 057/06-Gab.SUSIPE, de 13/02/2006.
Resolve: 1- Revogar a portaria nº 041/2006-Gab.SUSIPE, de 01/02/2006, publicada no DOE nº 30621 de 10/02/2006; 2- Designar o servidor Maj. OOPM Sandoval Bittencourt de O. Neto para responder pela direção do Presídio Esladual Metropolitano I, até ulterior deliberação.

ERRATA

DOE nº 30.519, de 12-09-05
Onde se lê:
Portaria nº 360/2005-GAB/SUSIPE
exercer a Função Gratificada FG-4 de Chedfe de Grupo de Segurança
Leia-se:
exercer a Função de Coordenador

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 3241-7333

PORTARIAS DE Nº'S 022, 023, 024 E 025/2006
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidora: Narcisa Valéria dos Santos Carvalho
Matrícula: 54182461/1
Função: Técnico em Gestão Cultural
Dias: 2 e ½ (duas e meia)
Destino: Óbidos
Motivo: Acompanhamento técnico na execução do Objeto de Convênio, firmado entre a FCPTN e a Prefeitura Municipal daquele município.
Período: 22 a 24.02.06.
PORTARIA N.º 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidora: Maria de Fátima Lima Barroso
Matrícula: 32026/1
Cargo: Agente Administrativo
Dias: 4 e ½ (quatro e meia)
Destino: Tucuruí
Motivo: Acompanhamento técnico na execução do Carnaval/06, que acontecerá naquele município.
Período: 24 a 28.02.06.
PORTARIA N.º 024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Sidemar dos Anjos Reis
Matrícula: 5432936/1
Função: Técnico Nível Superior
Dias: 1 e ½ (uma e meia)
Destino: Castanhal
Motivo: realizar instalação do programa DOS -VOX no Telecentro da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, por solicitação da Associação de deficientes daquele município.
Período: 16 a 17.02.06.
PORTARIA N.º 025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidora: Rita do Socorro Almeida Pantoja
Matrícula: 5323436/2
Cargo: Assessor
Dias: 2 e ½ (duas e meia)
Destino: Castanhal
Motivo: realizar treinamento para usuários com deficiência visual, através do programa DOS-VOX no Telecentro da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, por solicitação da Associação de deficientes , bem como, a oficina Elaboração de Projetos para bibliotecas, na Fundação Cultural daquele município.
Período: 20 a 22.02.06.
PORTARIAS DE Nº'S 026, 027, 028 E 029/2006
PORTARIA N.º 026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Sidemar dos Anjos Reis
Matrícula: 5432936/1
Função: Técnico Nível Superior
Dias: 4 e ½ (quatro e meia)
Destino: Castanhal
Motivo: realizar treinamento para usuários com deficiência visual, através do programa DOS-VOX no Telecentro da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, por solicitação da Associação de deficientes , bem como, a oficina elaboração de projetos para bibliotecas, na Fundação Cultural daquele município.
Período: 20 a 24.02.06.
PORTARIA N.º 027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Jonas de Sena Pereira Rodrigues
Matrícula: 54185993/1
Função: Motorista
Dias: 4 e ½ (quatro e meia)
Destino: Castanhal
Motivo: atender programação do Sistema Estadual de Bibliotecas do Pará.
Período: 20 a 24.02.06.
PORTARIA N.º 028 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Deonildo Ferreira de Oliveira
Matrícula: 54182459/1
Função: Assistente Administrativo
Dias: 2 e ½ (duas e meia)
Destino: Tracuateua.
Motivo: acompanhamento técnico e fiscalização da execução do Convênio, firmado entre a FCPTN e a Prefeitura daquele município, para realização do " Carnaval de Tracuateua".
Período: 24 a 26.02.06.
PORTARIA N.º 029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidora: Maria Lúcia Silva Nascimento
Matrícula: 715905/1
Cargo: Técnico em Assuntos Culturais
Dias: 3 e ½ (tres e meia)
Destino: Cametá.
Motivo: acompanhamento técnico na execução do Carnaval/06, que acontecerá naquele município.
Período: 24 a 27.02.06.
PORTARIAS DE Nº'S 030, 032, 033 E 031/2006
PORTARIA N.º 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidora: Luciene Figueiredo Barbosa
Matrícula: 54182682/1
Função: Assistente Administrativo
Dias: 3 e ½ (tres e meia)
Destino: Soure.
Motivo: acompanhamento técnico na execução do Carnaval/06, que acontecerá naquele município.
Período: 25 a 28.02.06.
PORTARIA N.º 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Raimundo do Vale Lucas
Matrícula: 471615/2
Cargo: Especialista em Educação
Dias: 4 e ½ (quatro e meia)
Destino: Castanhal
Motivo: realizar treinamento para usuários com deficiência visual, através do programa DOS-VOX no Telecentro da Escola Agrotécnica de Castanhal, por solicitação da Associação de deficientes, bem como, a oficina elaboração de projetos para bibliotecas, na Fundação Cultural daquele município.
Período: 20 a 24.02.06.
PORTARIA N.º 033 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.
Servidor: Jonas de Sena Pereira Rodrigues
Matrícula: 54185993/1
Função: Motorista
Dias: 3 e ½ (tres e meia)
Destino: Soure.
Motivo: atender programação da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Período: 15 a 16.02.06.

PORTARIA Nº 031 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Memorando n.º 234/05 de 22.11.05,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, portaria n.º 430 de 21.11.05, publicada no DOE de 23.11.2005,
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Presidente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves

ERRATA

PORTARIA PUBLICADA NO DIA 02.02.06
Onde se lê: PORTARIA Nº346 DE DEZEMBRO DE 2006
Leia-se: PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2006
PORTARIA Nº 345 DE 27.10.05, publicada no DOE de 31.01.03.
Onde se lê: P. A.: 01.10.03 a 30.09.04
Leia-se: P. A.: 01.10.04 a 30.09.05

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 3219-1236

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: PRIMEIRO
Nº do Contrato: 065/05
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da SECULT.
Valor do Contrato Original: R$ 16.496,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº 015/05
Partes: SECULT X BELÉM INFORMÁTICA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescimo no valor do contrato originário para aquisição de mais materiais de informática
Valor: R$ R$ 1.150,00
Data da Assinatura: 08/02/2006
Vigência do Aditamento: 08/02/2006 a 22/12/2006
Dotação Orçamentária: 4206001449052
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Ana Cristina Leite Chaves
Aditivos Anteriores: ...
Endereço do Contratado: ...
Data da Publicação: 15/02/2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3249-5807

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006-NLIC/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC, comunica aos interessados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2006-NLIC/SEDUC, que o período para realização do evento que seria dia 20.02.2006, fica transferida para o dia 03/03/2006. O novo edital encontram-se disponibilizados no site da www.seduc.pa.gov.br.
Belém, 15 de fevereiro de 2006.
A Comissão.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº do Pregão Presencial: 004/06-NLIC/SEDUC
Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Placar Eletrônico, Tabela de

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Basquetebol, Marcador Eletrônico, Trave Metálica, Poste em Ferro, Cadeira em Ferro e Banco em Madeira).
Data da Abertura: 03/03/2006
Horário: 10:00 horas
Local: Auditório do NLIC/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci. Os editais encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação - NLIC/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, os interessados em adquirir o referido edital deverão trazer disquete ou acessar o site: http://www.seduc.pa.gov.br/.
Fonte de Recurso: 001
Data da Assinatura: 09/02/2006
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 16.101.12.811.1097.4652.555.4490.52
Belém, 15 de fevereiro de 2006.
Jorge Luis Bezerra de Oliveira
Pregoeiro

PORTARIA Nº 029/2006 - NLIC

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, como Pregoeiro ANTÔNIO CARLOS ABRANCHES GOMES e MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, CARLOS NAZARENO SILVA DA SILVA e ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão Presencial nº 004/2006-NLIC/SEDUC para Aquisição de Material Esportivo (placar eletrônico, tabela de basquetebol, marcador eletrônico, trave metálica, poste em ferro, cadeira em ferro e banco em madeira), para atender as necessidades desta Secretaria Executiva de Educação/ SEDUC.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 26 de janeiro de 2006.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2006-NLIC/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): MARTENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
ITEM ÚNICO: Execução de Obras Civis de Reforma da E.E.E.F.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no Município de Curionopolis/Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Belém, 15 de fevereiro de 2006.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006-NLIC/SEDUC
PROCESSO Nº 351.934/2005

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006-NLIC/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o dia 20/02/2006 às 10:00 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 30.619 de 08/02/2006 e Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 28, pág 124 de 08/02/2006 ficará suspenso, até ulterior deliberação.
Belém, 15 de fevereiro de 2006.
A Comissão.

ERRATA/SAEN
EXTRATO PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA DIÁRIA Nº 442/ 2005 – SAEN
Nome: Maria da Conceição dos Santos **Mat:** 423327
Cargo / Função: Técnica
Destino: Castanhal
Período: 13 a 16/12/05
Objeto: Ministrar o Curso de Formação Continuada para professores da Educação do Campo.

PORTARIA Nº 028/2006-SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 413879/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da E.E.E.F.M. "ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

PORTARIA Nº 031/2006 – SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 410140/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da E.E.E.F.M. "RIO TAPAJÓS", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

PORTARIA Nº 032/2006 – SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 410059/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da E.E.E.F.M. "PLÁCIDO DE CASTRO", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOSO - GRC/CRH
CEDÊNCIA

Portaria n. º: 646/06 de 07/02/2006
Nome: WILTON OLIVEIRA COLLYER
Matrícula: 0189499/011 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/SEDUC
Ceder à Prefeitura Municipal de Marituba, com ônus, pelo período de 12 meses, a contar de 01/01/2006.

LICENÇA ESPECIAL

Portaria n. º: 678/06 de 03/02/2006
Nome: MARIA GRACIETE BORGES PIMENTEL
Matrícula: 0658928/012
Cargo/Lot.: Prof/EE. Santa Luzia/São joão de Pirabas
Período: 12/09/05 à 10/11/05 (60) dias
Triênio: 04/06/00 à 03/06/03
Portaria n. º: 663/06 de 02/02/2006
Nome: JUSCELINO DO CARMO PINTO DA ROCHA
Matrícula: 04908033/011
Cargo/Lot.: Prof.AD1/ Erc. Passarinho/Bião
Período: 01/02/06 à 01/04/06 e 02/04/06 à 31/05/06 (120) dias
Triênio: 02/05/83 à 01/05/86 e 02/05/86 à 01/05/89
Portaria n. º: 735/06 de 07/02/2006
Nome: WALNEY LUIZ ARGOLO DA SILVA
Matrícula: 0181145/018
Cargo/Lot.: Ag.Adm /Sage- Seduc/ Belém
Período: 20/02/06 à 20/04/06 (60) dias
Triênio: 16/04/99 à 15/04/02

LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico n.º: 14464/05 de 25/11/2005
Nome: MARIA DE BELÉM GUEDES DA FONSECA
Matrícula: 0761761/016 Período: 15/06/05 à 30/06/05
Cargo/Lot.: Aux.Tec/ EE. Hilda Vieira/Belém

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico n.º: 14894/05 de 28/12/2005
Nome: VITORIA VILMA MONTEIRO DA SILVA
Matrícula: 0653306/010 Período: 17/12/05 à 17/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. Remigio Fernandes/Marapamim
Laudo Médico n.º: 645/06 de 16/01/2006
Nome: VITORIA VILMA MONTEIRO DA SILVA
Matrícula: 0653306/010 Período: 18/01/06 à 18/03/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. Remigio Fernandes/Marapamim
Laudo Médico n.º: 15651/05 de 23/12/2005
Nome: MARIZETE NUNES DE OLIVEIRA
Matrícula: 0532207/011 Período: 16/12/05 à 03/01/06
Cargo/Lot.: Assessoria de Planejamento/Belém
Laudo Médico n.º: 0211/06 de 05/01/2006
Nome: MARIZETE NUNES DE OLIVEIRA
Matrícula: 0532207/011 Período: 04/01/06 à 31/11/06
Cargo/Lot.: Assessoria de Planejamento/Belém
Laudo Médico n.º: 14199/05 de 17/11/2005
Nome: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE JESUS
Matrícula: 0336904/010 Período: 21/11/05 à 19/01/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Prof. D. S. Lopes/Belém
Laudo Médico n.º: 244/06 de 19/01/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE JESUS
Matrícula: 0336904/010 Período: 20/01/06 à 05/02/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Prof. D. S. Lopes/Belém
Laudo Médico n.º: 13832/05 de 10/11/2005
Nome: JOÃO SANTOS NUNES
Matrícula: 0759589/019 Período: 02/11/05 à 11/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE. Paulino de Brito/Belém
Laudo Médico n.º: 0730/06 de 18/01/0605
Nome: JOÃO SANTOS NUNES
Matrícula: 0759589/019 Período: 12/01/06 à 13/03/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/EE. Paulino de Brito/Belém
Laudo Médico n.º: 15644/05 de 28/12/2005
Nome: LUZIA CARVALHO SILVA
Matrícula: 0676268/018 Período: 01/01/06 à 28/01/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Domingos A. Nunes/Belém
Laudo Médico n.º: 559/06 de 12/01/2006
Nome: LOURIVAL FELIX DE ARAÚJO
Matrícula: 239330/012 Período: 12/01/06 à 19/02/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. Aldebaro C.M. Klautau/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 0174/06 de 04/01/2006
Nome: LUCIA DE FÁTIMA ANTUNES DICKSON
Matrícula: 0595810/015 Período: 01/01/06 à 01/03/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Murunim/Benevides
Laudo Médico n.º: 15763/05 de 29/12/2005
Nome: LUCIVALDO BARREIROS DE AVIZ
Matrícula: 0662097/017 Período: 04/01/06 à 04/02/06
Cargo/Lot.: Motorista/Divisão Transporte/ Belém
Laudo Médico n.º: 15641/05 de 28/12/2005
Nome: MARIA DE NAZARÉ LIMA MENDES
Matrícula: 0215023/016 Período: 16/12/05 à 16/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ Ee. Ferreira Batalha/Curuça
Laudo Médico n,º: 892/06 de 20/01/06
Nome: MARIA DE NAZARÉ LIMA MENDES
Matrícula: 0215023/016 Período: 17/01/06 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ Ee. Ferreira Batalha/Curuça
Laudo Médico n.º: 507/06 de 11/01/2006
Nome: KATIA DO SOCORRO REIS MARANHÃO
Matrícula: 0456299/010 Período: 30/12/05 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Prof/EE. Barão do R. Branco/Belém
Laudo Médico n.º: 14530/05 de 28/11/2005
Nome: MARIA GORETTI SENA DE SOUSA
Matrícula: 0447935/012 Período: 28/11/05 à 28/01/06
Cargo/Lot.: Esc.Dat/EE. Maria Hyluisa pinto Ferreira/Curuça
Laudo Médico n.º: 15111/05 de 27/12/2005
Nome: RAIMUNDA PEREIRA MARINHO LOPES
Matrícula: 0344729/012 Período: 26/12/05 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Brig. Fontenelle/Belém
Laudo Médico n.º: 15752/05 de 29/12/2005
Nome: RAIMUNDA ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Matrícula: 0349615/014 Período: 01/01/06 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Port/ EE. D. Pedro II/Belém
Laudo Médico n.°: 261/06 de 05/01/2006
Nome: LILIAN MARIA DE AGUIAR BRONZE
Matrícula: 180220/1 Período: 03/01/06 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Ag.Adm/ Divisão Pagamento/Belém
Laudo Médico n.°: 803/06 de 18/01/2006
Nome: LUIZ UBIRATAN DE SOUZA PAES
Matrícula: 0491543/013 Período: 16/01/06 à 30/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Adm/ EE Teodora Bentes/Icoaraci
Laudo Médico n.°: 123/06 de 03/01/2006
Nome: NILDA FERREIRA DA ROCHA
Matrícula: 0757560/011 Período: 01/01/06 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Ag.Adm/ ERC. Sal Trabalho/Belém
Laudo Médico n.°: 858/06 de 19/01/2006
Nome: NAUDIMOR PAULO SENADO
Matrícula: 0649910/019 Período: 22/12/05 à 19/02/06
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Santana Marques/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 15743/05 de 29/12/2005
Nome: OLINDA CUNHA MENDES
Matrícula: 6004695/017 Período: 01/01/06 à 30/03/06
Cargo/Lot.: Serv/ EE. João Milton Dantas/Benevides
Laudo Médico n.°: 14981/05 de 17/12/2005
Nome: OLINVALDO MOREIRA SILVA
Matrícula: 6311091/010 Período: 19/12/05 à 17/02/06
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Jorceli da S. Sesta/Santana do Araguaia
Laudo Médico n.°: 279/06 de 05/01/2006
Nome: OSCAR RAMOS
Matrícula: 0333387/016 Período: 01/01/06 à 01/03/06
Cargo/Lot.: Ag.Adm/ EE. Veread. Manuel Matos Costa/Icoaraci
Laudo Médico n.°: 1568/05 de 29/12/2005
Nome: OLGARINA CABRAL MONTEIRO
Matrícula: 0225940/010 Período: 01/12/05 à 31/12/05
Cargo/Lot.: Serv/ EE. Mário C. de Miranda/Belém
Laudo Médico n.°: 15142/05 de 27/12/2005
Nome: ORIVALDO MARQUES DA COSTA
Matrícula: 0980870/028 Período: 02/01/06 à 02/03/06
Cargo/Lot.: Prof/ EE. Santa Maria de Belém do Grão Pará/Belém
Laudo Médico n.°: 0267/06 de 05/01/2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ COELHO FERREIRA
Matrícula: 6006469/015 Período: 01/01/06 à 12/02/06
Cargo/Lot.: Escrev. Dat./EEEFM. Alexandre Z. Assunção/Belém
Laudo Médico n.°: 14716/05 de 12/12/05
Nome: MARIA DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA
Matrícula: 0294160/036 Período: 13/12/05 à 13/02/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Princesa Isabel/Belém
Laudo Médico n.°: 006/05 de 02/01/2006
Nome: JANDIRA DE SOUZA MAGNO
Matrícula: 0606022/012 Período: 01/01/06 à 01/03/06
Cargo/Lot.: Prof./U.T. Profa. Iolanda M. Silva/Belém
Laudo Médico n.°: 515/06 de 11/01/2006
Nome: IRANILDES DOS SANTOS RIBEIRO
Matrícula: 0354066/011 Período: 31/12/05 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Maria de N. Marques Rios/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 15546/05 de 26/12/2005
Nome: IVANA CONCEIÇÃO VILHENA COSTA
Matrícula: 0339210/020 Período: 21/12/05 à 21/01/06
Cargo/Lot.: Adm. Esc./EE. Alexandre Z. Assunção/Belém
Laudo Médico n.°: 658/0005 de 27/12/2005
Nome: ROCELI VIEGAS PINHEIRO
Matrícula: 05544820/012 Período: 22/12/05 à 22/02/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. José Assis Ribeiro/Belém
Laudo Médico n.°: 408/06 de 09/01/2006
Nome: REGINA COELI CASTRO
Matrícula: 5553415/012 Período: 01/01/06 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Sup. Esc./EE. Rosalina Cruz/Belém
Laudo Médico n.°: 481/06 de 10/01/2006
Nome: RICARDO AUGUSTO GOMES PINHEIRO
Matrícula: 5448344/028 Período: 09/01/06 à 09/02/06
Cargo/Lot.: Adm. Esc./DAE/SEDUC
Laudo Médico n.°: 228/06 de 05/01/2006
Nome: RUI FERNANDO FIGUEIREDO LOBATO
Matrícula: 5189624/018 Período: 06/01/05 à 06/02/06
Cargo/Lot.: Vigia/Corregedoria/Seduc/Belém
Laudo Médico n.°: 15107/05 de 27/12/2005
Nome: RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 0225860/017 Período: 24/12/05 à 24/01/06
Cargo/Lot.: Escrev./Dat./EEEFM. Yolanda Leduc Peralta/Icoaraci
Laudo Médico n.°: 327/06 de 06/01/2006
Nome: ORLANDO TEIXEIRA FERREIRA
Matrícula: 0215554/010 Período: 07/01/06 à 07/03/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Candorina Campos/Curuçá
Laudo Médico n.°: 22/05 de 02/01/2006
Nome: JORGE NEVES DA SILVA
Matrícula: 6006736/029 Período: 01/01/06 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Brigadeiro Fontenelle/Belém
Laudo Médico n.°: 15410/05 de 22/12/2005
Nome: ROSEMARE BARATA PINHEIRO
Matrícula: 5688205/017 Período: 20/12/05 à 16/02/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Mª H. P. Ferreira/Curuçá
Laudo Médico n.°: 808/06 de 18/01/2006
Nome: JOANA DA COSTA JANAU
Matrícula: 0453498/010 Período: 12/01/06 à 12/03/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Artur Porto/Belém
Laudo Médico n.°: 814/06 de 11/01/2006
Nome: JOSÉ ROGERIO SARMANHO DE SOUZA
Matrícula: 0299189/010 Período: 21/01/06 à 20/02/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. D.S. Lopes/Belém
Laudo Médico n.°: 642/06 de 16/01/2006
Nome: ZUELIDE MARIA DA SILVA NUNES
Matrícula: 0390119/013 Período: 03/01/06 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Prof. Dilma Catete/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 14821/05 de 28/12/2005
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GADELHA MARTINS
Matrícula: 0375110/013 Período: 03/10/05 à 28/01/06
Cargo/Lot.: Prof./Conselho Escolar/Belém
Portaria n. °: 038/05 de 31/01/2005
Nome: JACIRENA NATIVIDADE FERREIRA
Matrícula: 255092/1 Período: 14/01/05 à 14/03/05
Cargo/Lot.: Serv./EE. Antonio Marçal/Inhangapi
Laudo Médico n.°: 15589/05 de 27/12/2005
Nome: ORLANDO JOÃO LOPES CORREA
Matrícula: 628735/015 Período: 18/12/05 à 18/02/06
Cargo/Lot.: Prof./Gabinete da Secretária/SEDUC
Laudo Médico n.°: 15589/05 de 27/12/2005
Nome: ORLANDO JOÃO LOPES CORREA
Matrícula: 628735/031 Período: 18/12/05 à 18/02/06
Cargo/Lot.: Prof./Gabinete da Secretária/SEDUC
Laudo Médico n.°: 697/06 de 16/01/2006
Nome: ODINÉIA RAIMUNDA DO REGO FREITAS
Matrícula: 0733016/010 Período: 16/01/06 à 12/03/06
Cargo/Lot.: Ecrev. Dat./DEpto. de Ensino/SEDUC
Laudo Médico n.°: 503/06 de 11/02/2005
Nome: LUCIVALDO SANTOS SÁ
Matrícula: 0350176/015 Período: 21/12/05 à 20/01/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Gasparino Batista/Soure
Laudo Médico n.°: 15728/05 de 28/12/2005
Nome: LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES ALVES
Matrícula: 0447749/017 Período: 01/01/06 à 15/02/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Dr. Antonio T. Gueiros/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 0027/06 de 02/01/2006
Nome: JOSÉ MARIANO COELHO DA COSTA JUNIOR
Matrícula: 0183350/018 Período: 01/01/06 à 01/03/06
Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Ruy P. Barata/Belém
Laudo Médico n.°: 15664/05 de 28/12/2005
Nome: LUIS RIBEIRO
Matrícula: 5193397/014 Período: 01/01/06 à 15/01/06
Cargo/Lot.: Vigia/EE. Maguari/Ananindeua
Laudo Médico n.°: 699/06 de 16/01/2006
Nome: LINA SOUZA DOS SANTOS
Matrícula: 0626740/016 Período: 17/01/06 à 14/03/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Ass. de Pais e Amigos Excepcionais/Belém
Laudo Médico n.°: 15678/05 de 31/12/2005
Nome: JOÃO SOUZA DA SILVA
Matrícula: 0333166/015 Período: 01/01/06 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Do Outeiro/Icoaraci
Laudo Médico n.°: 0628/06 de 13/01/2006
Nome: SÔNIA MARIA DA SILVA SILVEIRA
Matrícula: 0316253/019 Período: 31/12/05 à 28/02/06
Cargo/Lot.: Insp. Alunos/EE. Augusto Meira/Belém
Laudo Médico n.°: 007/06 de 10/01/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO LUZ ALVES
Matrícula: 0678384/016 Período: 01/01/06 à 31/01/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Galvão/Augusto Correa
Laudo Médico n.°: 080/06
Nome: FRANCISCA ALVES DA CRUZ
Matrícula: 0539023/016 Período: 01/04/05 à 11/04/05
Cargo/Lot.: Serv./14ª URE/Capanema

TORNAR SEM EFEITO

Portaria n. °: 681/06 de 06/02/2006
Nome: ELITA RODRIGUES SILVA Matr :5376033/013
Cargo/Lot.: Merend/EE. Mestre Lucindo/Capanema
Tornar sem efeito a Portaria nº 386/05 de 09/05/05, de férias.
Portaria n. °: 680/06 de 06/02/2006
Nome: AGENOR DE SOUZA REGO Matr.: 5448581/014
Cargo/Lot.: Prof/EE. Macário Felipe Antonio/Igarape Açu
Tornar sem efeito a Portaria nº 249/05 de 28/06/05, de férias.
Portaria n. °: 679/06 de 08/02/2006
Nome: ORANDIR MONTEIRO DE SOUSA Matr.: 5453771/010
Cargo/Lot.: Serv/EE. Antonio Teodoro Leal/Vigia
Tornar sem efeito a Portaria nº 665/05 de 30/06/05, de férias.
Portaria n. °: 482/06 de 31/01/2006
Nome: MARIA SOCORRO RODRIGUES FARIAS Matr.: 0687502/1
Cargo/Lot.: Prof/EE. Marino Conti (Sede)/ Mãe do Rio
Tornar sem efeito a Portaria nº 087/04 de 03/05/04, de férias.
E R R A T A – Portaria n.° 782/06 de 10/02/2006
Onde se lê: JANID DA CRUZ PAULA
Leia-se: JANIO DA CRUZ PAULA
E R R A T A – n.° 722/06 de 07/02/2005
Onde se lê: Matrícula: 0281891/017
Leia-se: Matrícula: 0281891/017
Publicado no Diário Oficial n.° 30.623 de 14/02/2006

PORTARIA Nº 035/2006 – SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Fundamental, conforme conclusão do Processo nº 173151/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA-Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2005, nas dependências da E.E.E.F. "Profª OLINTO DO CARMO NEVES", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/05, data início do ano letivo da Rede Estadual de Ensino, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

PORTARIA Nº 033/2006 – SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 410146/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da E.E.E.F.M. "PEDRO ALVARES CABRAL", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

PORTARIA Nº 034/2006 – SALE

Secretária Adjunta de Logística Escolar em Exercício, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB;
CONSIDERANDO a política de expansão de Ensino no Município de SANTARÉM, que apresenta demanda apta para ingresso Ensino Médio, conforme conclusão do Processo nº 410097/05;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO REGULAR e EJA – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª Etapas, a partir do ano letivo de 2006, nas dependências da E.E.E.F. "PROFª ROMANA TAVARES LEAL", com a nova nomenclatura de E.E.E.F.M. "PROFª ROMANA TAVARES LEAL", para atender alunos do Município de SANTARÉM;
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a Diretoria do Interior - DIN, em conjunto com a Direção da 5ª URE, providenciará

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

junto à Coordenação de Descentralização – CODES, a lotação do quadro de Servidores, de acordo com a demanda de alunos registrada pela Direção da Unidade, como dispõe o artigo 3º §§ 2º e 3º da Portaria de Lotação nº 009/2004-GS de 26.02.2004;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE LOGISTICA ESCOLAR
Belém, 31 de janeiro de 2006.
ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Logística Escolar, em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 008/2006
Partes: Seduc/Município de Terra Santa
Objeto: reforma de cobertura, forro, instalações elétrica e mura na EEEM."Antonio Cândido Machado".
Vigência: 10/02/2006 a 30/06/2006
Valor: R$ 58.161,80
Dotação Orçamentária: Produto: 1207. Ação: 96.968. Cod.: 16101.12.362.1097.1270.4450.41.
Fonte de Recurso: OE/2006 (001)
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 10/02/2006
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Adalberto Cavalcante Anequino
Endereço das Partes: Rua Dr. Lauro Sodré, nº 67, município de Terra Santa/Pa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º
Convênio nº 357/2005
Partes: Seduc/Município de Benevides.
Objeto do Convênio: construção da quadra coberta na EEEFM. "Ana Teles".
Valor do Convênio: R$-142.464,72
Objeto e justificativa do aditamento: prorrogação de vigência.
Data da Assinatura: 08.02.2006.
Vigência do Aditamento: 09.02.2006 até 08.06.2006.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pelo Município: Edimauro Ramos de Farias.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 3232-1133

SUPRIMENTO FUNDOS

Portaria nº 059/2006-SEEL, de 13.02.2006.
CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora Alba Lúcia Feio Pereira Leão, matrícula nº 5394538/5; CIC.: 071.663.972-68; Cargo: Gerente Técnica; Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Funcional Programática: UG.: 08101 2781210922499 - Elementos de Despesa: 339033 - Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) e 339039 - Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) - Fonte: 001. O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para aplicação.
Portaria nº 060/2006-SEEL, de 13.02.2006.
CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor Fábio de Souza Menezes, matrícula nº 54183262/1; CIC.: 661.405.362-00; Cargo: Técnico; Valor: R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais); Funcional Programática: UG.: 08101 2781310954093 - Elementos de Despesa: 339030 - Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e 339039 - Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) - Fonte: 001. O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo para aplicação.

ERRATA

Onde se Lê: Portaria nº 056/2006-SEEL, de 13.02.2006, publicada no DOE nº 30.623, de 14.02.2006.
Leia-se: Portaria nº 058/2006-SEEL, de 13.02.2006, publicada no DOE nº 30.623, de 14.02.2006.

AUTORIZAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 002/2006
Partes: SEEL e UNIMED - Belém
Objetivo: Veiculação de sua marca em: a) 06 (seis) placas dupla face, de 6 x 1 m cada, na linha de jogo durante a realização de jogos válidos pelo Campeonato Paraense de Futebol Profissional 2006; b) 04 (quatro) placas face única, de 8 x 1 m cada, no muro de arrimo das cadeiras, durantea realização de jogos válidos pelo Campeonato Paraense de Futebol Profissional 2006, Copa do Brasil 2006 e Campeonato Brasileiro de Futebol da série "B" de 2006; c) 03 (três) lonas localizadas nas coberturas dos bancos de reserva e de arbitragem, durantea realização de jogos válidos pelo Campeonato Paraense de Futebol Profissional 2006, Copa do Brasil 2006 e Campeonato Brasileiro de Futebol da série "B" de 2006.
Vigência: 06.02.06 à 31.12.06
Valor: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2006
Assinaturas:
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
ANTÔNIO CESAR AZEVEDO NEVES
UNIMED - Belém

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2006-SEEL
Objeto: Aquisição de material de expediente
Data e Hora de Abertura: 02.03.2006, às 11:00 h
Local: Sala de Pregão na Secretaria Executiva de Administração - SEAD, situada à Tv. Presidente Pernambuco, 303, entre Av. Gentil Bittencourt e Arcipreste Manoel Teodoro, Bairro de Batista Campos, Belém-Pará.
Informações: Das 09:00 às 14:00 h, na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, situada à Rod. Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Nova Marambaia, Belém-Pará, Prédio anexo ao DETRAN. O Edital estará disponivel no Site: www.sead.pa.gov.br, da SEAD.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
A Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2006-SEEL
Objeto: Aquisição de material esportivo
Data e Hora de Abertura: 02.03.2006, às 14:00 h
Local: Sala de Pregão na Secretaria Executiva de Administração - SEAD, situada à Tv. Presidente Pernambuco, 303, entre Av. Gentil Bittencourt e Arcipreste Manoel Teodoro, Bairro de Batista Campos, Belém-Pará.
Informações: Das 09:00 às 14:00 h, na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, situada à Rod. Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Nova Marambaia, Belém-Pará, Prédio anexo ao DETRAN. O Edital estará disponivel no Site: www.sead.pa.gov.br, da SEAD.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
A Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer - SEEL
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2006-SEEL
Objeto: Locação de uma embarcação fluvial para dar apoio aos participantes do "VI Rallye Transamazone"
Data e Hora de Abertura: 02.03.2006, às 09:00 h
Local: Sala de Pregão na Secretaria Executiva de Administração - SEAD, situada à Tv. Presidente Pernambuco, 303, entre Av. Gentil Bittencourt e Arcipreste Manoel Teodoro, Bairro de Batista Campos, Belém-Pará.
Informações: Das 09:00 às 14:00 h, na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, situada à Rod. Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Nova Marambaia, Belém-Pará, Prédio anexo ao DETRAN. O Edital estará disponivel no Site: www.sead.pa.gov.br, da SEAD.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
A Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 005/2006 (Termo Simplificado de Convênio)
Partes: SEEL e SEMEC
Objeto: Cessão não onerosa pelo Município de Belém, do espaço localizado à Av. José Bonifácio, s/nº - Guamá, para o desenvolvimento de atividades do Projeto "PRO PAZ" nos Bairros.
Vigência: 06/02/2006 a 31/12/2006
Valor: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 06/02/2006
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: THEREZINHA MORAES GUEIROS
Endereço das Partes: Av. Governador José Malcher, Nazaré - Belém/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 006/2006-SEEL (Termo Simplificado de Convênio)
Partes: SEEL e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPQ - ASCON
Objeto: Cessão não onerosa pela Associação, do espaço físico localizado à Av. Perimetral, 1901 - Terra Firme - Belém-Pará, para o desenvolvimento de atividades do Projeto "PRO PAZ", nos Bairros
Vigência: 06/02/2006 a 31/12/2006
Valor: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 06/02/2006
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: MARIO CRUZ
Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, km. 03, s/nº - Nova Marambaia - CEP. 66.640-000 - Belém-Pará e Av. Perimetral, 1901 - Terra Firme - Belém-Pará

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 3244-5177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 01
Nº do Contrato: 038/05-UEPA

Objeto do Contrato: Construção de 02 (dois) Laboratórios e 02 (dois) banheiros no Núcleo de Conceição do Araguaia/UEPA.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 103.241,18 (Cento e três mil, duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
Modalidade de Licitação: Carta- Convite nº 007/2005.
Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/FHVV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e Acréscimo de serviços.
Valor: R$ R$ 23.065,67 (Vinte e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 06/02/2006
Vigência do Aditamento: 06/02/2006 a 06/04/2006
Dotação Orçamentária: 74201.12.364.1098.1275.449051
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Rua Venezuela, nº 11 Jardim América Ananindeua-Pará CEP: 67.115-090
Data da Publicação: 15/02/2006

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: nº 004/2006-UEPA

Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
Objeto: Parceria para funcionamento dos Cursos de Graduação, no município de Cametá.
Vigência: 10/02/2006 a 09/02/2007
Valor: R$ xxxx
Dotação Orçamentária: xxx
Fonte de Recurso: xxxxx
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 10/02/2006
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: xxx
Endereço das Partes: UEPA: Rua do Una, 156 - Telégrafo / P.M. Cametá: Av. Gentil Bittencourt, 01, Cametá - PA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: nº 005/2006-UEPA

Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/COLÉGIO SANTA C ATARINA DE SENA
Objeto: Concessão de estágio para alunos dos Cursos de Pedagogia e de Formação de Professores da UEPA.
Vigência: 15/02/2006 a 14/02/2007
Valor: R$ xxx
Dotação Orçamentária: xxx
Fonte de Recurso: xxxx
Foro: Belém - PA
Data da Assinatura: 15/02/2006
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: xx
Endereço das Partes: UEPA: Rua do Una, 156, Telégrafo , Belém-PA / P.M. Cametá: Av. Nazar''e, 1016, Belém - PA

NOTA DE ESCLARECIMENTO
EDITAL Nº 002/2006-UEPA
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

A Universidade do Estado do Pará objetivando lucidar pontos do Edital acima especificado, retifica o item 8.1 para melhor compreensão, o qual passa a ler a seguinte redação:
2. Da classificação:
Item 8.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (12 pontos ou 12 questões) dos pontos exigidos que são 20 (vinte) pontos ou questões.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: nº 04
Nº do Contrato: nº 022/04-UEPA

Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de Kits de ITR, HEMOGLOBINA e PKU, com cessão de equipamentos.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Valor do Contrato Original: R$ R$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº010/04-CPL/UEPA
Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/MBIOLOG DIAGNÓSTICO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.
Valor: R$ xxx
Data da Assinatura: 31/01/2006
Vigência do Aditamento: 31/01/2006 a 28/02/2006
Dotação Orçamentária: 74201.10.302.1098.4273.339030
Fonte de Recurso: 069
Ordenador Responsável: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Rua Gama, 337, Vila Paris, Contagem-MG
Data da Publicação: 15/02/2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: nº 03
Nº do Contrato: nº 023/04-UEPA

Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de kits para determinação quantitativa do hormônio estimulante da tiróide.
Valor do Contrato Original: R$ R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº010/04-CPL/UEPA
Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/BIO OXFORD IMPORTAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.
Valor: R$ xxx
Data da Assinatura: 31/01/2006
Vigência do Aditamento: 31/01/2006 a 28/02/2006
Dotação Orçamentária: 74201.10.302.1098.4273.339030
Fonte de Recurso: 069
Ordenador Responsável: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Rua Pires de Oliveira, 827, Santo Amaro-São Paulo
Data da Publicação: 15/02/2006

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0217/06, DE 13.02.2006
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA
MATRICULA: 5794471-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II
CONCEDER diárias, devido ao seu deslocamento ao Município de SANTA IZABEL DO PARA, no dia 24.02.2006, a serviços desta IES.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 0218/06, DE 13.02.2006
NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRICULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III
CONCEDER diárias, devido ao seu deslocamento ao(s) Município(s) de SALINÓPOLIS, no período de 20 a 22.01.2006, a serviços desta IES.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 0216/06, DE 13.02.2006
NOME DO SERVIDOR: JORGE DE AGUIAR FREIRE JÚNIOR
CONCEDER diárias, como colaborador eventual, devido ao seu deslocamento ao(s) Município(s) de BARCARENA E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 01.02.2006, conduzindo docentes aos referidos Núcleos.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 0210/06, DE 10.02.2006
NOME DO SERVIDOR: ORLANDO DA GAMA RODRIGUES
MATRICULA: 5271908-1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para Cursar Doutorado em Pediatria e Ciências Aplicadas à Pediatria, na UNIFESP, no período de 01.08.2005 a 01.08.2009.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 0211/06, DE 10.02.2006
NOME DO SERVIDOR: SALMA SARATY MALVEIRA
MATRICULA: 5102936-4
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para Cursar Doutorado em Pediatria e Ciências Aplicadas à Pediatria, na UNIFESP, no período de 15.07.2005 a 15.07.2009.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 0212/06, DE 10.02.2006
NOME DO SERVIDOR: CARINA GUILHON SEQUEIRA
MATRICULA: 5146470-4
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE II – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para Cursar Doutorado em Pedialria e Ciências Aplicadas à Pediatria, na UNIFESP, no período de 01.08.2005 a 01.08.2009.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PORTARIA Nº 0213/06, DE 10.02.2006
NOME DO SERVIDOR: MARIA FLORINDA PACHA PENA DE CARVALHO
MATRICULA: 100242-2
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE IV – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para Cursar Doutorado em Pediatria e Ciências Aplicadas à Pediatria, na UNIFESP, no período de 01.08.2005 a 01.08.2009.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 0162/06, DE 08.02.2006
NOME DO SERVIDOR: SAMUEL MACIEL CORRÊA
MATRICULA: 5839327-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
EXONERAR a pedido o servidor, a partir de 01.02.2006.
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 0209/06, DE 09.02.2006
DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão de Permanência de Licitação desta Universidade, no período de 01.01.2006 a 31.12.2006.

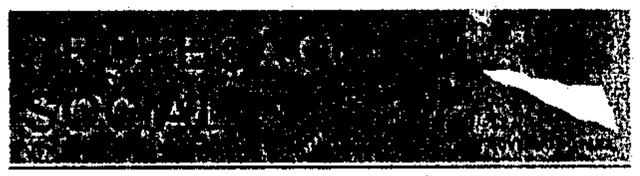
Presidente:	Suely Maria Queiroz Andrade	ASPLAN/Reitoria
Pregoeiros:	Manoel Abedias da Silva	DAMP/Reitoria
	Eliana Maria Martins Alves	DAM/ Reitoria
	Ana Cristina Santana Age Burlamaqui	Campus I
Membros:	Germana Bezerra de Amorim	Procuradoria
	Zilda Maria da Silva	DAMP/Reitoria
	Francisco Alves Barbosa	Campus I
	José Castanho Gardunho Neto	SPD/Reitoria
	José Ferreira da Silva	Campus II
	Luiz Cláudio dos Santos Matni	DAA/Reitoria

Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
O Reitor da Universidade do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, resolve nomear em função de aprovação em Concurso Público de Prova de Títulos C-02/2004, com sua homologação publicada no DOE nº 30.256, em 13 de agosto de 2004, a contar de 15.02.2006.

PORTARIA Nº 0227/06, DE 14.02.2006
NOME DO SERVIDOR: MANOEL ANTÓNIO COSTA DE REZENDE
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I – 40H
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0234/06 DE 14.02.2006
NOME DO SERVIDOR: SAMANTHA MACHADO NAHON
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I – 40H
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Ordenador Responsável
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará



CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 3242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 005/06
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2005
Partes: FUNDAÇÃO HEMOPA E AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO HEMOCENTRO SEDE BELÉM E HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM.
Vigência: 13/03/2006 a 13/03/2007
Valor: R$ R$-390.000,00, AO CUSTO MENSAL DE RS-32.500,00
Dotação Orçamentária: 069001022.62201.1012201254790000.319034 / 069001022.62201.10122012545790000.319034 / 069001022.62201.10122012545750000.339037
Fonte de Recurso: 069001022.62201.1012201254790000.319034 / 069001022.62201.10122012545790000.319034 / 069001022.62201.10122012545750000.339037
Foro: BELÉM-PARÁ
Data da Assinatura: 09/02/2006
Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Endereço do Contratado: CONJUNTO JARDIM ITORORÓ, RUA K 8 Nº 54 A - UTINGA - BELÉM - PARÁ -

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº da Inexigibilidade: 213/2006
Partes: FUNDAÇÃOHEMOPA E REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Manutenção corretiva do equipamento Analisador Sorológico, marca Hamilton, modelo Microlab AT PLUS, PME 0724, RP 02451.
Valor: R$ RS8.047,34
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: João Carlos Pina Saraiva

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 3248-0478

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 054/2006 – DAF
NOME:
Ana Maria Pereira Alho
Silvio Roberto Soares da Costa
Data da Viagem: 03 a 07/02/2006
Local: GURUPÁ
Diária: 3 e ½

PORTARIA Nº 056/2006 – DAF
NOME:
Maria Solange Lourenço Tavares
Ângela Maria Lobato Pompeu
Data da Viagem: 08 a 12/02/2006
Local: CASTANHAL.
Diária: 4 e ½

PORTARIA Nº 058/2006 – DAF
NOME:
Maria do Socorro Cardoso Braz
Luiz Miguel da Silva Boução
Fernando Figueiredo dos Santos
Data da Viagem: 30/01/2006
Local: PARAGOMINAS
Diária: ½

PORTARIA Nº 059/2006 – DAF
NOME:
Silvia Maria Gama Fonseca
Marcelo Vicente M.Coelho
Alberto Botelho Rodrigues
Data da Viagem: 31/01/2006
Local: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Diária: ½

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 060/2006 – DAF

NOME:
Maria de Lara Reis e Silva
Wenderson da Costa Borghi
Márcio Alves dos Santos
Data da Viagem: 01/02/2006
Local: PARAGOMINAS
Diária: ½

PORTARIA Nº 061/2006 – DAF

NOME:
Luiz Carlos Ferreira Lima
Nilton de Miranda Cordovil
Fernando Figueiredo dos Santos
Data da Viagem: 02/02/2006
Local: MOJÚ
Diária: ½

PORTARIA Nº 064/2006 – DAF

NOME:
Regina Coeli Ferreira Viegas
Data da Viagem: 07/02/2006
Local: São Caetano de Odivelas
Diária: ½

PORTARIA Nº 067/2006 – DAF

NOME:
Maria do Socorro Salim Ramos
Data da Viagem: 08 a 09/02/2006
Local: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Diária: 1 e ½

PORTARIA Nº 069/2006 – DAF

NOME:
Sandra Lúcia J. de Oliveira
Celiana Maria de A. Chaves
Data da Viagem: 09 a 12/02/2006
Local: SANTAREM
Diária: 3 e ½

PORTARIA Nº 073/2006 – DAF

NOME:
Ronaldo Pinheiro de Sousa
Data da Viagem: 13 a 14/01/2006
Local: BRASILIA
Diária: 1 e ½

PORTARIA Nº 074/2006 – DAF

NOME:
Ronaldo Pinheiro de Sousa
Data da Viagem: 14 a 16/02/2006
Local: de BRASILIA para MARABÁ
Diária: 2

PORTARIA Nº 081/2006 – DAF

NOME:
Domingos Lima Campelo
Data da Viagem: 14 a 18/02/2006
Local: CACHOEIRA DO ARARI
Diária: 4

PORTARIA Nº 083/2006 – DAF

NOME:
Maria do Socorro do A. Botelho
Data da Viagem: 15 a 17/02/2006
Local: MARABÁ
Diária: 2 e ½

PORTARIA Nº 085/2006 – DAF

NOME:
Roraima Gomes Araújo
Data da Viagem: 13 a 14/02/2006
Local: MANAUS
Diária: 1

PORTARIA Nº 087/2006 – DAF

NOME:
Helena Lucia Rosário de Macedo
Data da Viagem: 13 a 23/02/2006
Local: MONTE DOURADO/ ALMERIM/ ALENQUER
Diária: 10 e ½

PORTARIA Nº 089/2006 – DAF

NOME:
Paulo Sérgio Brasil Lima
Data da Viagem: 14 a 19/02/2006
Local: XINGUARA
Diária: 5

PORTARIA Nº 090/2006 – DAF

NOME:
Jorge Antonio da Silva Borges
Data da Viagem: 14 a 19/02/2006
Local: XINGUARA
Diária: 5

PORTARIA Nº 094/2006 – DAF

NOME:
Sandra Lúcia J. de Oliveira
Data da Viagem: 15 a 16/02/2006
Local: MARABÁ
Diária: 1

PORTARIA Nº 096/2006 – DAF

NOME:
Zózimo Raimundo A. de Sousa
Data da Viagem: 15 a 17/02/2006
Local: FLORESTA DO ARAGUAIA
Diária: 2

PORTARIA Nº 098/2006 – DAF

NOME:
Elizabete dos Santos Marques
Raimundo Paulo de França
Alberto Botelho Rodrigues
Data da Viagem: 02/02/2006
Local: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Diária: ½

RESUMO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

A Diretora Administrativa e financeira usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR, que seja empenhado, a título de suprimento de fundos, os valores abaixo especificados:

PORTARIA Nº 052/2006-DAF, DE 30. 01.2006.

SERVIDOR
Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	2.000,00

PORTARIA Nº 053/2006-DAF, DE 30.01.2006.

SERVIDOR
Maria Áurea Felix de Souza

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	880,00

PORTARIA Nº 055/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Ana Maria Pereira Alho

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	60,00
		339033	480,00

PORTARIA Nº 057/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Ângela Maria Lobato Pompeu

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	150,00

PORTARIA Nº 063/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Elizabete dos Santos Marques

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	120,00

PORTARIA Nº 068/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Maria do socorro Salim Ramos

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	100,38

PORTARIA Nº 070/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Sandra Lúcia J. de Oliveira

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	100,00

PORTARIA Nº 072/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Ronaldo Pinheiro de Souza

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	220,00

PORTARIA Nº 075/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Lúcia Santana Sena Costa

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339039	250,00

PORTARIA Nº 078/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Emiliana Cangussú Reis

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	200,00
		339039	100,00

PORTARIA Nº 079/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Sandra Maria Prado Machado

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	600,00
		339039	400,00

PORTARIA Nº 080/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Kildery Alexandre do V. Costa

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339030	1.787,54
		339039	798,58

PORTARIA Nº 082/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Domingos Lima Campelo

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	100,00

PORTARIA Nº 084/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Maria do Socorro do A. Botelho

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	250,00

PORTARIA Nº 086/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Roraima Gomes Araújo

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	100,00

PORTARIA Nº 088/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Helena Lucia Rosário de Macedo

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	300,00

PORTARIA Nº 091/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Jorge Antonio da Silva Borges

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	150,00

PORTARIA Nº 092/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Maria Eneida Berina

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339039	2.500,00

PORTARIA Nº 093/2006-DAF, DE 31.01.2006.

SERVIDOR
Maria do Socorro N. Prado

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339039	702,66

PORTARIA Nº 095/2006-DAF, DE 01.02.2006.

SERVIDOR
Sandra Lúcia J. de Oliveira

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	100,00

PORTARIA Nº 097/2006-DAF, DE 01.02.2006.

SERVIDOR
Zózimo Raimundo A. de Sousa

UDID	FONTE	DESPESA	VALOR
680201	001	339033	380,00

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 061/2005

Partes: FUNCAP X MUNICÍPIO DE GURUPÁ
Objeto: Cooperação técnica entre as partes no sentido de contribuir para a implantação e implementação do projeto deexecução das Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Vigência: 30/12/2005 a 29/12/2007
Valor: R$ xxxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxx
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/12/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Manoel Evangelista Moraes Barbosa
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro, Km-09 Icoaraci, CEP 66.830-010 / Rua São Benedito nº 212, bairro Centro, CEP 68.000.300, Gurupá-Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 072/2005

Partes: FUNCAP X MUNICÍPIO DE GURUPÁ
Objeto: Cooperação técnica entre os órgãos com vistas ao atendimento de pais e/ou responsáveis de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, através do Programa Escola da Família da FUNCAP.
Vigência: 30/12/2005 a 29/12/2007
Valor: R$ xxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxx
Foro: Belém

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Data da Assinatura: 30/12/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Manoel Evangelista Moraes Barbosa
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro, Km-09, Icoaraci, CEP 66.830-010 / Rua São Benedito nº 212, bairro Centro, CEP 68.000-300, Gurupá-Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 054/2005

Partes: FUNCAP X MUNICÍPIO DE MARAPANIM
Objeto: Cooperação técnica entre as partes nosentido de contribuir para a implantação e implementação do projeto de execução das Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).
Vigência: 30/12/2005 a 29/12/2007
Valor: R$ xxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxx
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/12/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Amenahide Lopes Alves
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro Km-09, Icoaraci, CEP 66.830-010 / Av. Barão do Rio Branco nº 596, bairro Centro, CEP 68.760-000 Marapanim-Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 028/2005

Partes: FUNCAP X MUNICÍPIO DE PORTEL
Objeto: Cooperação técnica entre as partes no sentido de contribuir para a implantação e implementação do projeto de execução
Vigência: 05/07/2005 a 04/07/2007
Valor: R$ xxxxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxx
Foro: Belém
Data da Assinatura: 05/07/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Maria Lindalva de Souza Araújo Barbosa
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, Icoaraci, CEP 66.830-010 / Trav. Duque de Caxias nº 803, bairro Centro, CEP 68.480-000 Portel-Pará

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 062/2005

Partes: FUNCAP X MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGÚ
Objeto: Cooperação técnica entre as partes no sentido de contribuir para a implantação e implementação do projeto de execução das Medidas Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
Vigência: 30/12/2005 a 29/12/2007
Valor: R$ xxxxxxxxx
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxx
Foro: Belém
Data da Assinatura: 30/12/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Esdras Cordeiro e Silva
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro Km-0, Icoaraci, CEP 66.830-010 / Rua Pzório de Oliveira Freitas nº 834, bairro Novo Horizonte, CEP 68.380-000

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sergio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 3242-9022

DIÁRIAS PARA PARAGOMINAS/PÁ
PORTARIA Nº 37/06/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1- CONCEDER 05(cinco) diárias para os servidores abaixo, a fim de desenvolverem atividades na implantação do Programa "PRESENÇA VIVA" do Governo do Estado, no período de 21/02/06 a 25/02/2006 , no município de PARAGOMINAS/PÁ
ANTONIO DE PADUA SERRA DA SILVEIRA
matrícula nº 524042/4, Enfermeiro, CPF – 102.346.162-53
JESUS DA COSTA AZEVEDO JUNIOR
matrícula nº 54184081, Nutricionista, CPF – 137373172-91
LUISA MARGARETH DE ARAUJO CARNEIRO,
matrícula nº 5762090/3, Nutricionista, CPF – 166.553.462-15
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

PORTARIA DE CEDÊNCIA
PORTARIA N º 34 /2006/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto; CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e Instrução Normativa nº 001/2005.
R E S O L V E:
1. CEDER para FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA até ulterior deliberação, a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA, médica intensivista, matrícula nº 5148340/8 , sem ônus para o órgão de origem, a contar 13 de janeiro de 2006.
2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 13 de fevereiro de 2006
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

PORTARIA DE CEDÊNCIA
PORTARIA N º 35 /2006/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto; CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
1. CEDER para SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, até ulterior deliberação, o servidor MAURO FERNANDO COUTO DE MAGALHÃES, Médico Ginecologista e Obstétra, matrícula nº 5596602/2, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01 de janeiro de 2006.
5- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 13 de fevereiro de 2006
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 3224-2333

RESOLUÇÃO Nº 138
Resolução nº 138, de 27 de dezembro de 2005. (*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1015, de 27/05/2004 que viabiliza o cadastramento dos laboratórios para a realização dos procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV.
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 27/12/2005.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar o cadastramento do LACEN (Laboratório Central do Pará) e Laboratório de Virologia da UFPA, para a realização dos procedimentos de contagem de linfócitos T CD4/CD8 e quantificação da carga viral do HIV.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 27 de dezembro de 2005.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Egnaldo Santos de Carvalho
Presidente do COSEMS/PA
(*) Republicada por ter saído com incorreção.

Resolução nº 05, de 12 de janeiro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando que o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência visa garantir à população um atendimento especializado e diminuir a concentração, em Belém, dos atendimentos de alta e média complexidade.
- Considerando que o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência está pronto para ser inaugurado, e que para tal, necessita ter assegurado recursos para custeio de seus serviços.
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/01/2006.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pleito de Expansão do teto físico/financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, junto ao Ministério da Saúde, para financiamento dos serviços do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, conforme demonstrativo anexo.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 12 de janeiro de 2006.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Egnaldo Santos de Carvalho
Presidente do COSEMS/PA

PORTARIA Nº 134, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde e,
- Considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/Pará, especificamente o artigo 4º que define que o Secretário Municipal de Saúde da Capital é membro nato na CIB, bem como, o seu parágrafo único que define que o Secretário Municipal de Saúde de Belém indicará o seu suplente.
- Considerando a nomeação Manoel Francisco Dias Pantoja para o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Belém,
- Considerando o Ofício nº 201 – GABS/SESMA-Belém que indica José Magalhães Melo, como suplente da Secretaria Municipal de Saúde de Belém na CIB .
Resolve:
Art. 1 º - Nomear os representantes do segmento COSEMS/PA, abaixo relacionados, para compor a CIB - Estadual:
- Manoel Francisco Dias Pantoja (SMS de Belém) – Titular.
- José Magalhães Melo (Assessor da SMS de Belém)– Suplente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Belém, 07 de fevereiro 2006.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 084, 27 DE JANEIRO DE 2006

A Diretora do 1º Centro Regional de Proteção Social, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO, o parecer da AJUR, nos autos do Processo nº 340210/2003,
CONSIDERANDO, os termos da PORTARIA Nº 501 de 11/08/2005 – Gabinete/SESPA,
RESOLVE:
I – Designar os servidores CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA, técnico na área de saúde pública, matrícula nº 122750/013, JANE D'ARC TAVARES SILVA, nutricionista, matrícula nº 5149266/011 e ECLEIDA INOCENCIA PAES CARVALHO, assistente social, matrícula nº 5161401/019, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos descritos no Processo nº 340210/2003.
II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 008/2006
Modalidade de Licitação: Pregão nº186/2005

Partes: SESPA/Empresa Imifarma Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos S/A
Objeto: Fornecimento pela contratada de medicamentos para atender as necessidades de carater extraordinario e de pronto atendimento obrigatorio desta secretaria
Vigência: 15/02/2006 a 15/02/2007
Valor: R$ R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 339030; Atividade: 4100
Fonte de Recurso: 003
Foro: Belem-PA
Data da Assinatura: 10/02/2006
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretario Executivo de Saude Publica
Endereço do Contratado: Trav. Quitino Bocaiuva, 381 Belem - PA

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA DE RESCINDIR Nº 59/24.01.06
PUBLICADO NO DOE Nº 30623 DE 14.02.2006
OBS: POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.
PORTARIA DE RESCINDIR Nº 60/24.01.06
PUBLICADO NO DOE Nº 30623 DE 14.02.2006
OBS: POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.

DESIGNAR
PORTARIA Nº 89/08.02.06

NOME: NUBIA VALE FEITOZA DE SA
CARGO: BIOQUIMICO
ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DA SEÇÃO DE ANALISES CLINICAS,sem ônus para SESPA.

PORTARIA Nº 90/08.02.06

NOME: RAIMUNDO LIMA REIS SOUSA JUNIOR
CARGO: FARMACEUTICO

DOCUMENTO
ILEGIVEL

ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DA SEÇÃO DE ANALISE DE MEDICAMENTO,sem ônus para SESPA.

PORTARIA Nº 91/08.02.06

NOME: SUZANA MARIA SILVA CALDAS
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DA SEÇÃO DE TOXICOLOGIA, sem ônus para SESPA.

PORTARIA Nº 92/08.02.06

NOME: CARMELITA RODRIGUES PINTO
CARGO: ADMINISTRADOR
ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DE SERVIÇO DE APOIO, sem ônus para SESPA.

PORTARIA Nº 93/08.02.06

NOME: ANGELA ALBERTINA GASPAR PEREIRA
CARGO: FARMACEUTICO
ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DA SEÇÃO DE SERVIÇO DE PREP.REAT.MEIO DE CULT.CONTROL.QUAL.,sem ônus para SESPA

PORTARIA Nº 23/08.02.06

NOME: DANIELLE FREITAS DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Para responder pela CHEFIA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO,sem ônus para SESPA.

REMOVER

PORTARIA Nº 97/10.02.06

NOME: GUALDINO LEITE BARRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DO: 1/CRS BELEM.
PARA: 9/CRS SANTAREM.

PORTARIA Nº 98/10.02.06

NOME: ALMERIO DUTRA AGRASSAR
CARGO: ENGENHEIRO
DO: DIVISÃO DE CONTROLE SANITARIO DA HABITAÇÃO E TRABALHO.
PARA: GT-VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE.

PORTARIA Nº 99/10.02.06

NOME: ANTONIA MARIA NASCIMENTO LOPES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
DO: GABINETE/CNCDO
PARA: DIRETORIA TECNICA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
EM: 14.02.2006
MARCIA ARGUELLES PANTOJA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos,em exercício.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª Regional

Diretora: Regina Coeli Franco da Rocha
Av. Presidente Vargas, nº 513 - Belem - (91) 241-0977

NOTA DE ESCLARECIMENTO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PREGÃO: 007/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) RELÓGIO(S) DE PONTO BIOMÉTRICO(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 1ª RPS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SUA ABRANGÊNCIA.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A PREGOEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO, ACRESCENTA ALÍNEA "H" À SUBCLAUSULA 11.3 DO EDITAL. DESTA FORMA, FICA TRANSFERIDA A DATA DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2006
MÁRCIA C.O. E SILVA
PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª Regional

Diretora: Maria de Fatima Motta Salles
Rua: Major Wilson Santos, s/n - Castanhal - (91) 3721-4881

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 061/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Djalma Ferreira da Costa
Cargo: Administrador
CPF: 136.075.292-72
Matrícula: 5484464-014
Período: 20 a 21/02/2006; 23 a 24/02/2006; 01 a 02/03/2006
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim, Curuçá e São João da Ponta
Objetivo: Realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 062/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Edmilson Francisco do Vale
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 246.568.872-34
Matrícula: 5155878-1
Período: 20 a 21/02/2006; 23 a 24/02/2006; 01 a 02/03/2006
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim, Curuçá e São João da Ponta
Objetivo: Realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 063/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166.969.132-20
Matrícula: 5094844-3
Dias: 20 e 21/02/2006; 23 e 24/02/2006; 01 e 02/03/2006
Nº de diárias: 3,0 (três)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim, Curuçá e São João da Ponta
Objetivo: Conduzir os servidores Djalma Ferreira da Costa e Edmilson Francisco do Vale que irão realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Sales

PORTARIA Nº 064/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Luis Augusto Fialho Silva
Cargo: Administrador
CPF: 227.165.642-72
Matrícula: 5595401-1
Período: 20 a 21/02/2006; 23 a 24/02/2006; 01 a 02/03/2006
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã, Magalhães Barata e Igarapé-Açú
Objetivo: Realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 065/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Arnaldo da Silva Fernandes
Cargo: Agente de Portaria
CPF: 110.260.492-53
Matrícula: 6078613-023
Período: 20 a 21/02/2006; 23 a 24/02/2006; 01 a 02/03/2006
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã, Magalhães Barata e Igarapé-Açú
Objetivo: Realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 066/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Anderson Ricardo Pinho Lima
Cargo: Motorista
CPF: 515.390.202-15
Matrícula: 5419055-21
Dias: 20 e 21/02/2006; 23 e 24/02/2006; 01 e 02/03/2006
Nº de diárias: 3,0 (três)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã, Magalhães Barata e Igarapé-Açú
Objetivo: Conduzir os servidores Luis Augusto Fialho Silva e Arnaldo da Silva Fernandes que irão realizar supervisão no setor de almoxarifado e proceder levantamento das necessidades prioritárias de medicamentos e material técnico, manutenção e funcionamento de equipamentos hospitalares da Unidade Mista.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 067/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 598.686.352-68
Matrícula: 911201/1
Período: 15 a 17/02/2006
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar da 2ª Etapa do Curso de Educação em Saúde e Mobilização Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 068/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233.862.232-49
Matrícula: 5705304-1
Dias: 15 e 17/02/2006
Nº de diárias: 2,0 (duas meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir/Buscar a servidora Maria Helena Jacques de Mont Serrat que foi participar da 2ª Etapa do Curso de Educação em Saúde e Mobilização Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 069/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 598.686.352-68
Matrícula: 911201/1
Período: 23/02/2006
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Realizar monitoramento do Projeto Saúde a Distância e IEC.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 070/3ªRPS DE 14/02/2006

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233.862.232-49
Matrícula: 5705304-1
Período: 23/02/2006
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Conduzir a servidora Maria Helena Jacques de Mont Serrat que irá Realizar monitoramento do Projeto Saúde a Distância e IEC.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª Regional

Diretor: Samuel Tadeu Lima Aflalo
Rua: Bernardo Sayão, nº 32 - Belém - (91) 3224-4162/3224-4741

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL
7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 - CONCEDER
NOME: RAIMUNDA LEMOS FIGUEIREDO
MATRÍCULA : 0093033-1
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: U.M. DE CHAVES
TRIÊNIO: 02/01/96 A 02/01/99
PERÍODO: 01/02/06 A 01/04/06

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Executivo

CADERNO 5

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

0657

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª Regional

Diretora: Sonia Elisia Rodrigues Penha
Av. 7 de Setembro nº 2645 - Altamira - (93) 3515-2258

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA: Nº. 071/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 14.02. 2.006
Nome : Wesley Mauricius da Silva Nunes
Cargo : Bioquimico
CPF : 686.718.062-00
nº. de Diária: 02 (duas)
Valor: 180,00 (Cento e oitenta reais)
Periodo: 15. a 16. 02. 2.006
Origem: Altamira
Destino: Pacajá
Objetivo: Participar da Supervisão do Programa Vida com Saúde.
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 072/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 14.02. 2.006
Nome : Janduy Simão .
Cargo : Motorista
CPF : 252.775.832-49
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 15. a 16. 2.006
Origem: Altamira
Destino: Pacajá
Objetivo: conduzir viatura Oficial com Equipe da SESPA, ao município
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 073/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 14.02. 2.006
Nome : Pedro da Silva Santos
Cargo : Motorista
CPF : 697.161.457-72
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 15. a 16. . 2.006
Origem: Altamira
Destino: Medicilândia
Objetivo: Investigar mortandade de bovinos e referenda de encéfalo, delecção de virus rabico
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 066/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 10.02. 2.006
Nome : Wilson Charles da Silva Rodrigues
Cargo : VISA
CPF : 109.120.688.098-85
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 15. a 16. . 2.006
Origem: Altamira
Destino: Medicilândia
Objetivo: Investigar mortandade de bovinos e referenda de encéfalo, delecção de virus rabico
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 067/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 10.02. 2.006
Nome : José Pedro de Santana
Cargo : Motorista
CPF : 211.447.374-00
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 15. a 16. . 2.006
Origem: Altamira
Destino: Medicilândia
Objetivo: conduzir viatura oficial com Equipe da VISA, ao Município
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 068/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 10.02. 2.006
Nome : José Pedro de Santana
Cargo : Motorista
CPF : 211.447.374-00
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 13. a 14 . 2.006
Origem: Altamira
Destino: Vitória do Xingu.
Objetivo: conduzir viatura oficial com Equipe da VISA, ao Município
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

PORTARIA: Nº. 069/06 – 10ª CRPS/SESPA DE 10.02. 2.006
Nome : Ivan Silva de Oliveira
Cargo : Aux. De Portaria
CPF : 394.956.042-49
nº. de Diária: 2 (duas)
Valor: 180,00 (cento e oitenta reais)
Periodo: 13. a 14. 2.006
Origem: Altamira
Destino: Senador José Porfirio
Objetivo: Realizar a Implantação do Programa do SIFAB/2.006
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues da Penha, CPF. 093.469.372-20

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - LAB. CENTRAL

Diretor: José Augusto Oliveira de Melo
Rodovia Augusto Monte Negro, Km 10 - Belem - (91) 3248-5187

ANULAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO REF. CONVITE Nº 003/2005
PROCESSO: Nº 329174/2005

O Diretor do Laboratório Central do Estado/SESPA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a licitação na modalidade Convite nº 003/2005, que objetivou a contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo(jardinagem) para atender as necessidades deste LACEN, não apresentou orçamento detalhado em planilha que expressassem a composição de todos os seus custos unitários e, não apresentou no mínimo três licitantes devidamente qualificados e aptos ao certame licitatório;
CONSIDERANDO, a infringência ao art. 7º §§ 6º e 2º,I da Lei nº 8.666/93,tendo em vista a obrigatoriedade das obras e serviços só serem licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem e comprovem a composição de todos os seus custos unitários;
CONSIDERANDO, a infrigência ao art. 22,§ 3º do referido Diploma Legal, da Administração não ter selecionado no mínimo, três licitantes devidamente qualificados e aptos ao certame licitatório;
CONSIDERANDO,a infringência ao disposto na Resolução nº 14.206 do TCE; e
CONSIDERANDO, portanto que constitui poder-dever da Administração anular seus próprios atos quando em dissonância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
R E S O L V E:
I – ANULAR, com fulcro no art.49 caput da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação instaurada sob a modalidade CONVITE Nº 003/2005,com base no parecer jurídico exarado nos autos do Proc. nº 329174/2004 pela AJUR/SESPA.
REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO DIRETOR DO LACEN/SESPA, em 02 de fevereiro de 2006
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Diretor do Laboratório Central do Estado /SESPA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Av. Gov. Jose Malcher, 652 - (91) 3224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: 051/05
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza,Conservação e higiênização da Sede e Unidades Operacionais da Seteps
Valor do Contrato Original: R$ 750.000,00
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Partes: SETEPS X Service-Ilororó Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar Dotação Orçamentária e Acrescimo Quantitativo de 10 (dez) serventes a serem lotados em Unidades do Orgão em Belém e Ananindeua
Valor: R$ 187.500,00
Data da Assinatura: 13/02/2006
Vigência do Aditamento: 13/02/2006 a 20/09/2006
Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1102.4696-339039
Fonte de Recurso: 006
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Trav. Dr. Enéas Pinheiro , nº 1632
Data da Publicação: 14/02/2006

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 009/06
Partes: SETEPS X P. M. Sta. Luzia do Pará
Objeto: Repasse de recursos financeiros para execução da 5º etapa do Programa de Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada -BPC
Vigência: 13/02/2006 a 31/08/2006
Valor: R$ 588,00
Dolação Orçamentária: 87.101.08.301.1100.4100.334041
Fonte de Recurso: 039
Foro: Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Maria de Nazareth Brabo de Souza
Responsáyel pela Entidade Recebedora dos Recursos: Carlos Mario de Brito Kató
Endereço das Partes: Rua José Amâncio, s/n, Centro

PORTARIA Nº 0129/06 – SETEPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização da Secretária Executiva da SETEPS,
Considerando ainda o Mem°17/2006 - DSG.
RESOLVE:
CONCEDER Gratificação de Tempo Integral, ao servidor ELISEU SANTOS DE ASSIS, motorista, matricula nº54190630-1, lotado na Diretoria de Assistência Básica-DAB, com percentual fixado de 70%(setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 01 de fevereiro de 2006.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 09 de fevereiro de 2006.
MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Secretária Executiva da SETEPS

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Carlos Acatauassú Nunes
Rua dos Tamoios, 1578 - (91) 3241-8773

ERRATA DE PREGÃO ARCON 001/2006
PROCESSO 316577/2005
Onde lê-se: Belém, 9 de janeiro de 2006
Leia-se: Belém 9 de fevereiro de 2006

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cipriano Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 3214-3400

COMUNICADO
Comunicamos a todos interessados na licitação Pregão nº 15/2005 desta Companhia para contratação de digitadores, que a data do certame marcada para o dia 14/02/2006, foi transferida para o dia 17/02/2006, às 14:30 h, no mesmo local, constante do preâmbulo do referido edital, em face de impugnação pela empresa R.H. informática Ltda - S.O.S Computer e posterior alteração do item 7.2.2 alinea h.
A pregoeira

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Diretor Presidente: Lenival Rei Magalhães
Rod. Arthur Bernardes, 1000 - (91) 3211-5611

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: C-002/2005
Modalidade de Licitação: Observadas as normas legais pertinentes, em especial as do art. 23, II, alinea "a", da Lei 8.666/93.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A e PROTECT SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada.
Vigência: 15/12/2005 a 14/03/2006
Valor: R$ 12.900,00
Dotação Orçamentária: Locação de Mão-de-Obra - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001 4534 339037-05
Foro: Belém
Data da Assinatura: 15/12/2005
Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães
Endereço do Contratado: Av Antônio Coelho de Carvalho, 2071 - CEP: 68900-001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 1
Nº do Contrato: C-001/2005

Objeto do Contrato: Locação de mão-de-obra
Valor do Contrato Original: R$ 78.582,49
Modalidade de Licitação: Carta-Convite 01/2005
Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A e SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de um posto de portaria, escala 12 x 36.
Valor: R$ 2.381,17
Data da Assinatura: 25/01/2006
Vigência do Aditamento: 25/01/2006 a 21/03/2006
Dotação Orçamentária: 001 4534 339037.05
Fonte de Recurso: Locação de mão-de-obra - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães
Aditivos Anteriores:
Endereço do Contratado: Trav. São Francisco nº 765 - Batista Campos - CEP: 66.023-530
Data da Publicação: 15/02/2006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do Termo Aditivo: 2
Nº do Contrato: C-001/2004

Objeto do Contrato: Coleta de lixo industrial, resíduos sólidos, transporte e destinação final.
Valor do Contrato Original: R$ 400,00 e 22,00 por conteiner extra coletado
Modalidade de Licitação: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A e CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo por mais doze (12) meses e reajuste do valor.
Valor: R$ 424,80 e 23,36 por conteiner extra coletado.
Data da Assinatura: 12/01/2006
Vigência do Aditamento: 12/01/2006 a 11/01/2007
Dotação Orçamentária: 001 4534 339039.33
Fonte de Recurso: Outros Servços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães
Aditivos Anteriores: T.A nº 1
Endereço do Contratado: Av. Dr. Freitas nº 969 - Sacramenta - CEP: 66.087-210
Data da Publicação: 15/02/2006

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 3243-0406

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 009/2006
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2005

Partes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB e a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP
Objeto: Doação com encargo de um equipamento de informatica.
Vigência: 13/02/2006 a 02/07/2007
Valor: R$ 3.323,00 (três mil trezentos e vinte e três reais)
Dotação Orçamentária: 07101.15.127.1039.1555
Fonte de Recurso: 031 e 029
Foro: Belém
Data da Assinatura: 13/02/2006
Ordenador Responsável: Antônio Maria Fonseca Pereira
Endereço do Contratado: Trav. Piedade, 708 .

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Sabá Xerfan
Trav. da Chaco, 2158 - (91) 3246-4922

PORTARIA Nº 95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO ADJUNTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;
RESOLVE:
I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 20 de 11/01/2006, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar neste Órgão, publicada no DOE nº 30.618 de 07/02/2006.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Arqtº. OLIMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 96 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO ADJUNTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 199 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994 e,
CONSIDERANDO o disposto nos termos da denúncia formulada pelo servidor FRANCISCO FERREIRA CASTILHO, através do Memorando nº 30/2005-DOB/COOB,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato tipificado (em tese) nos artigos 177, inciso VI e 190, inciso XIX da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994, imputado ao servidor GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 5487/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Divisão de Obras –DOB/COOB, consoante denúncia do não comparecimento do referido servidor àquela Divisão de Obras, bem como a falta ao dever e descumprimento de suas atribuições referente ao auxílio na fiscalização de obras, conforme manifestado no Memorando nº 30/2005-DOB/COOB;
II – DESIGNAR os servidores estáveis, BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA, matrícula nº 5207/1, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado no Gabinete do Secretário, ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, matrícula nº 5409721/1, ocupante do cargo de Economista, lotada na Divisão de Execução Orçamentária, e JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO, matrícula nº 26603/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Divisão de Projetos para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2006-GAB.SEC/SEOP, objetivando a fiel apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;
III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação da presente Portaria no DOE;
IV – Notifique-se o acusado, nos termos do Processo.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Arqtº. OLIMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Adjunto

ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/04
CONVITE Nº 021/04
REFERENTE À PUBLICAÇÃO Nº 30.623, DE 14.02.06

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 20,000,00 (1º ITEM) E R$ 6..624,00 (2º ITEM)
LEIA-SE: VALOR: R$ 20.100,00 (1º ITEM) E R$ 6..624,00 (2º ITEM)
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abilio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

EXTRATO DE ERRATA
PORTARIA Nº 57/2006 DE 24.01.06

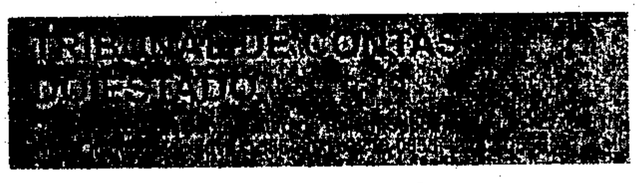
Assunto: DIÁRIAS
Nome: MILTON DOS SANTOS PERES
Onde se lê: Período de 09/01/2006 à 14/01/2006
Leia se: Período de 10/01/2006 à 12/01/2006

PORTARIA Nº 58/206 DE 24.01.06

Nome: LOURIVAL MORAES DE PINHO
Onde se lê: Período de 02/01/2006 à 07/01/2006
Leia se: Período de 10/01/2006 à 12/01/2006

PORTARIA Nº 59/206 DE 24.01.06

Nome: MANUEL TRINDADE DE SOUZA ARNOUD
Onde se lê: Período de 09/01/2006 à 14/01/2006
Leia se: Período de 10/01/2006 à 12/01/2006



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº da Dispensa: 01/2006

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e CEMEC Construções Eletromecânica S/A
Objeto: Aquisição de 02 (dois) transformadores 225kVA, Trifásico, 13Kv 220-127, 60Hz, para esta Corte de Contas
Valor: R$ R$25.220,00-Global
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 14/02/2006
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

PORTARIAS DIVERSAS

Portaria n.º 20.719 de 10-02-2006: Conceder à servidora Alda Maria Ferreira Correa Maciel, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100216, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-01 a 17-02-2006, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP nº. 1518, de 03-02-2006. Portaria n.º 20.720 de 10-02-2006: Excluir, da PORTARIA Nº 20.687, de 01-02-2006, que organizou a escala de férias do mês de fevereiro/2006, a servidora Julieta Ferraz Ricardo, matrícula nº 0179591.

NOTIFICAÇÃO E SESSÃO DE 31.01.2006

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de janeiro de 2006, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 39.280
Processo nº 2004/50219-7

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Ozni dos Santos Silveira Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Defiro o registro.

ACÓRDÃO Nº 39.281

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2004/50938-9
Interessado: João Alberto Aranha Marques
Processo nº 2005/51728-0
Interessado: Maria Elena Mota do Rosário
Processo nº 2005/53162-3
Interessado: Maria de Fátima Sousa Ferreira
Processo nº 2005/53523-8
Interessado: Maria Helena Macêdo dos Reis
Processo nº 2005/53514-7
Interessado: Luiz de Lima Abreu
Processo nº 2005/53528-2
Interessado: Maria da Conceição Consentini Ribeiro
Processo nº 2005/53657-0
Interessado: Yonete Gomes Cardoso
Processo nº 2005/53609-2
Interessado: Maria Terezinha Corrêa Marques
Processo nº 2005/53663-8
Interessado: Edna da Silva de Oliveira
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 39.282
Processo nº 2004/51319-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Sebastião Martins Ferreira
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder a título precário, e até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança nº 20053007158-5, no cargo de Pretor do Termo Judiciário de São João do Araguaia, Comarca de Marabá.

ACÓRDÃO Nº 39.283
Processo nº 2005/51868-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Zelino Corrêa de Freitas
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro, recomendando ao IGEPREV que retifique o ato de acordo com a manifestação do órgão técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 39.284
Processo nº 2004/53731-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Maria Eladir Duarte Torres
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a Portaria AP nº 1679 de 28.07.2005.

ACÓRDÃO Nº 39.285
Processo nº 2005/51076-9

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Clenilda Lima dos Santos
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 39.286
Processo nº 2005/53196-2

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Maria das Graças Vieira Barbosa
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se ao IGEPREV que retifique o ato de acordo com a manifestação do órgão técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 39.287

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº 2005/53693-3
Interessado: Laura Lúcia Pinheiro Serrão
Processo nº 2005/53698-8
Interessado: Doralice Ribeiro dos Santos
Processo nº 2005/53685-3
Interessado: Maria de Sousa Roque

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Processo nº 2005/53525-0
Interessado: Hilária dos Santos Marques
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 39.288
Processo nº 2005/50734-5
Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - Convênio SESPA nº 029/2004
Responsável: Sr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 39.289
Processo nº 2001/50298-4
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Cultura - Exercício Financeiro de 2000
Responsável: Sr. Paulo Roberto Chaves Fernandes, Secretário
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 39.290
Processo nº 2004/51070-8
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará - Exercício Financeiro de 2003
Responsável: Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável, devolver aos cofres estaduais a quantia imposta no referido Acórdão, mais multa, pelas falhas relativas aos Convênios nºs 043/03 e 045/03 constantes nos autos.

ACÓRDÃO Nº 39.291
Processo nº 2001/51900-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação Ambientalista da Amazônia - Convênio SECTAM nº 025/2000.
Responsável: Sr. Fidelis Júnior Martins Paixão, Secretário Executivo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável, devolver a importância imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida a partir de 21.08.2000 isentado da aplicação de multa, em vista do disposto no Prejulgado 14 desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 39.292
Processo nº 2001/52948-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bujaru - Convênio SEPLAN nº 123/2000 e termo aditivo
Responsável: Sr. Miguel Bernardo da Costa, Prefeito à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas, a ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 39.293
Processo nº 2003/51770-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Povos Indígenas do Mapuera - Convênio SAGRI nº 276/2002
Responsável: Sr. João Batista de Oliveira, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, isentado o responsável de multa regimental, face a aplicação do Prejulgado nº 14 desta Corte.

RESOLUÇÃO Nº 17.135
Processo nº 2001/50958-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Inhangapi - Convênio SEPLAN nº 117/99 e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Achiles Igacihalaguti, Prefeito à época
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o prazo de vinte dias, para que o responsável, recolha aos cofres estaduais o valor imposto no referido Acórdão.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO – 056/2006
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. SILVIO CARLOS FARIAS PICANÇO, Presidente, de que no dia 21.02.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51168-6, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, em face do Convênio SAGRI nº 205/2003, assinado em 09.12.2003.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o interessado poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 14 de fevereiro de 2006
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 057/2006
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. BERTINO GAMA DE MIRANDA, Diretor, de que no dia 21.02.2006, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53088-6, que trata da tomada de contas instaurada no CENTRO EDUCACIONAL RONALDO MIRANDA, em face do Convênio SESPA nº 75/98, assinado em 26.06.98 e termo aditivo.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, os interessados poderão produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entendam necessário.
Belém, 14 de fevereiro de 2006
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

[redacted]

AVISO DE TOMADA DE PREÇO / CONCORRÊNCIA
Nº da Tomada de Preço: 001/2006
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao uso da frota do TCM.
Data da Abertura: 03/03/2006
Horário: 09:00
Local: Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém, Pará, Prédio do TCM -Térreo, Auditorio Jarbas Passarinho,
Valor de Edital: R$ Gratuito
Fonte de Recurso: 001
Data da Assinatura: 09/02/2006
Ordenador Responsável: Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Dotação Orçamentária: 03101.01122001254534-339030

EDITAL Nº 051/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200502619-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Gedeão Dias Chaves.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gedeão Dias Chaves, responsável pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açú, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200502619-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de janeiro de 2006
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor – TCM

EDITAL Nº 055/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200505122-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Francisco Melo Chicão.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Melo Chicão, responsável pela Câmara Municipal de Ananindeua, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200505122-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de janeiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº 056/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200304703-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Idelcides Reis Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Idelcides Reis Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Acará, referente ao 1º e 3º quadrimestre do exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200304703-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de janeiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº 057/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200304703-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Francisca Martins Oliveira e Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Francisca Martins Oliveira e Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Acará, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200304703-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 16 de janeiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº 061/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200510167-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Francisca Martins Oliveira e Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Francisca Martins Oliveira e Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Acará, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200510167-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 06 de fevereiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº 062/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200209922-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Manoel Raimundo P. Araújo,
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Raimundo P. Araújo, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, no exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200209922-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 06 de fevereiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº 063/06/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200302733-00)
De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor José Joaquim Diogo.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Joaquim Diogo, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Bragança, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200302733-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.
Belém, 06 de fevereiro de 2006
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

RESOLUÇÃO Nº 7.982, DE 04/08/2005
Processo nº 200406261-00
Origem: Câmara Municipal de Piçarra
Assunto: Subsídios de Vereadores e Remuneração de Servidores Municipais
Interessado: Camilo Ferreira Barbosa - (Presidente)
Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Cadastrar parcialmente a Lei nº 003/2004, de 19/05/2004, do Município de Piçarra, considerando regular o reajuste concedido aos Servidores, por estar revestido das formalidades legais, e irregular o reajuste concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Piçarra, visto tratar-se de reajuste de valores disposto na Resolução nº 02/2000, que teve seu cadastramento negado nesta Corte de Contas;
II - Anexar o presente processo aos autos da respectiva prestação de contas, para análise conjunta, cabendo ao Órgão Técnico deste Tribunal, proceder o devido acompanhamento, na prestação de contas, verificando se os valores pagos aos Srs. Vereadores estão de acordo com as decisões deste Tribunal, e se obedeceram a legislação pertinente. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.993, DE 16/08/2005
Processo nº 200300056-00 - (Ref. ao Processo nº 200204567-00)
Origem: Câmara Municipal de Irituia
Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão deste Tribunal, proferida pela Resolução nº 6.844/TCM, que negou cadastramento às Resoluções nºs 004/00 e 003/02, da Mesa Diretora daquela Câmara, referente a fixação e adequação de subsídios de Vereadores, na legislatura
de 2001/2004.
Interessada: Sandra Maria Pereira de Lima - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Sandra Maria Pereira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Irituia, contra decisão desta Corte, que através da Resolução nº 6.844/TCM, negou cadastro às Resoluções nºs 004/00 e 003/02, ambas da Mesa Diretora daquela Câmara, que tratam sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, para a legislatura iniciada em 01.01.2001 e a adequação dos subsídios à legislação vigente, respectivamente, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.994, DE 16/08/2005
Processo nº 200501294-00 - (Ref. ao Processo nº 200301688-00)
Origem: Câmara Municipal de Medicilândia
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra decisão deste Tribunal, proferida através da Resolução nº 7.655/TCM, de 14/10/2004, que negou cadastro à Resolução nº 001/00, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores daquela Comuna,
Interessado: Valtair Teixeira da Rosa - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Valtair Teixeira da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, contra decisão desta Corte, que através da Resolução nº 7.655/TCM, negou cadastro à Resolução nº 001/00, referente a fixação de subsídios dos Vereadores daquela Comuna, por não atender o disposto no Artigo 133, do Regimento Interno desta Corte de Contas;
II - Manter a decisão recorrida e encaminhar o processo para juntada à prestação de contas, para análise conjunta, onde deverá ser verificado

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

o cumprimento dos limites constitucionais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.999, DE 18/08/2005

Processo nº 200313173-00 - (Ref. ao Processo nº 200008422-00)

Origem: Câmara Municipal de Magalhães Barata
Assunto: Recurso de Revisão contra decisão deste Tribunal, proferida através da Resolução nº 7.097/TCM, de 03.06.2003, que negou cadastramento à Resolução nº 001/2000, referente a fixação dos subsídios
dos Vereadores, na Legislatura de 2001/2004.
Interessado: Waldemir Ferreira da Costa - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Waldemir Ferreira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, para no mérito, dar-lhe provimento, modificando a decisão contida na Resolução nº 7.097/TCM, pelo cadastramento da Resolução nº 001/2000, de 25/08/2000, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Magalhães Barata, que fixa os subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2001/2004. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.014, DE 01/09/2005

Processo nº 200503105-00

Origem: Câmara Municipal de Cumaru do Norte
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: José Francisco de Souza - (Presidente)
Relatora: Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Negar cadastro à Resolução nº 004/2005, de 18/03/2005, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cumaru do Norte, que trata da fixação dos subsídios dos Vereadores daquela Comuna, para a legislatura de 2005/2008. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.017, DE 06/09/2005

Processo nº 200412332-00

Origem: Câmara Municipal de Jacundá
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: Amon Peixoto de Oliveira - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Cadastrar a Lei nº 2.378/2004, de 19/11/2004, que fixa a remuneração dos Vereadores daquela Comuna, para a legislatura de 2005/2008, vencidos o Conselheiros Alcides Alcantara e a Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira.

RESOLUÇÃO Nº 8.041, DE 20/09/2005

Processo nº 200410472-00

Origem: Câmara Municipal de Novo Progresso
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: Edemar Onetta - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Cadastrar a Resolução nº 003/2004, de 03/09/2004, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, que fixa os subsídios dos Srs. Vereadores daquela Comuna, para a legislatura de 2005/2008, com a ressalva de que a remuneração do Presidente da Câmara obedeça o limite imposto pelo Artigo 29, VI, da CF/88 e que seja utilizada a disposição do Artigo 37, X, para o reajuste dos Vereadores. Quanto a Mesa da Câmara, que esta receba os mesmos valores fixados para o restante dos Vereadores;
II - Recomendar ao Órgão Técnico para que observe, a quando das análises das prestações de contas dos exercícios de 2005 a 2008, a obediência ao disposto neste voto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.043, DE 2/09/2005

Processo nº 200503188-00 - (Ref. ao Processo nº 200411753-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão deste Tribunal, proferida através da Resolução nº 7.762/TCM, de 01/02/05, que negou cadastro à Lei nº 180/04, de 26/10/04, referente a fixação de subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na Legislatura de 2005/2008.
Interessado: Suely Xavier Soares - (Prefeita)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Suely Xavier Soares, Prefeita do Município de Ulianópolis, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo dos efeitos da Resolução 7.762, de 01/02/05, que negam cadastramento à Lei nº 180/04, de 26/10/04, as disposições correspondentes à remuneração dos Secretários Municipais, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara.

RESOLUÇÃO Nº 8.050, DE 29/09/2005

Processo nº 200504962-00

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: Euripedes da Costa Fonseca - (Presidente)
Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Cadastrar a Lei nº 106/2004, de 31/08/2004, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, para Legislatura de 2005/2008, uma vez que foram cumpridos os mandamentos constitucionais sobre a matéria, ressalvando que, a sessão legislativa extraordinária, prevista no § 1º, do Art. 1º, somente poderão ser remuneradas no recesso parlamentar, e o pagamento da parcela indenizatória, não poderá ser superior ao do subsídio mensal, conforme determina o Art. 57, § 7º, da Constituição Federal de 1988;
II - Verificar nas respectivas prestações de contas, os demais limites constitucionais e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.063, DE 10/11/2005

Processo nº 200410319-00

Origem: Câmara Municipal de Salinópolis
Assunto: Remuneração de Vereadores
Interessado: José Maria dos S. Gomes - (Presidente)
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Negar registro à Resolução nº 07/04, de 02/08/2004, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salinópolis, que fixa a remuneração dos Vereadores daquela Comuna, em virtude da desobediência ao limite imposto pelo Art. 29, VI, "b", da Constituição Federal de 1988.
II - Juntar à prestação de contas dos exercícios de 2005/2008, onde deverá ser observado pelo órgão técnico, a obediência ao disposto no limite constitucional. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.065, DE 30/08/2005

Processo nº 200407103-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Assunto: 1º e 2º Termos Aditivos a contratos por prazo determinado
Interessada: Maria do Socorro D. Filgeiras - (Secretária de Saúde)
Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho, voto vencido
Decisão: Anexar os presentes autos, que tratam dos 1º e 2º Termos Aditivos aos Contratos por Prazo Determinado, de fls. 02/09, com Jovelino Viana de Araújo, Elizabeth de Sousa Santos, Gelcias Sampaio Cordeiro, Henderson Douglas Andrade Almeida, Antonio Hailton de Jesus Macena, Antonio Edimar Rodrigues de Oliveira, Gilberto de Sousa Costa e Francisca do Nascimento Corrêa, tendo por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência desses Contratos, à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, vencido o Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho (Relator), e, nos termos do voto do Conselheiro Ronaldo Passarinho.

RESOLUÇÃO Nº 8.074, DE 22/11/2005

Processo nº 200500379-00

Origem: Câmara Municipal de Portel
Assunto: Remuneração de Vereadores
Interessado: Moisés Moreira da Costa Filho - (Presidente)
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Cadastrar à Lei nº 695/04, de 05/10/2004, que fixa a remuneração dos Srs. Vereadores daquela Câmara Municipal, para vigorar na Legislatura de 2005/2008, com a ressalva de que a remuneração dos Vereadores, incluindo a do Presidente da Câmara, obedeça o limite imposto pelo Artigo 29, VI, "b", da Constituição Federal;
II - Recomendar ao órgão técnico para que observe, a quando das análises das prestações de contas dos exercícios de 2005 a 2008, a obediência ao disposto neste voto, vencidos os Conselheiros Convocados Nair Centeno de Oliveira e Sérgio Dantas.

RESOLUÇÃO Nº 8.076, DE 22/11/2005

Processo nº 200502418-00 - (Ref. ao Processo nº 200301996-00)

Origem: Câmara Municipal de Bonito
Assunto: Recurso de Revisão contra decisão deste Tribunal, proferida pela Resolução nº 7.701/TCM, de 25/11/2004, que negou cadastro à
Resolução nº 002/2000-CMB, referente a subsídios de Vereadores, Legislatura de 2001/2004.
Interessado: José Maria da Silva - (Presidente)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão:Conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. José Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bonito, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de reformar a decisão contida na Resolução nº 7.701/TCM, no tocante ao cadastramento, com ressalva do Ato Fixador, tendo em vista o subsídio do Vereador-Presidente da Câmara ter ultrapassado o limite constitucional permitido, e manter a determinação de anexar os autos à prestação de contas respectiva, para análise conjunta das despesas efetuadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.081, DE 01/12/2005

Processo nº 200504099-00

Origem: Câmara Municipal de Afuá
Assunto: Remuneração de Servidores
Interessado: Eliudo dos Santos Pinheiro - (Presidente)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 003/2005, de 27/04/2005, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afuá, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do Legislativos Municipal, devendo os autos serem juntados à respectiva prestação de contas, para a verificação da observância aos limites constitucionais com gastos de pessoal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.092, DE 15/12/2005

Processo nº 200503685-00

Origem: Câmara Municipal de Itaituba
Assunto: Subsídios de Vereadores
Interessado: Luiz Fernando Sadeck dos Santos - (Presidente)
Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar cadastro à Resolução nº 003/2005, de 13/04/2005, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaituba, que retifica os valores dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 001/2004, para a legislatura de 2005/2008, visto trata-se de nova fixação de subsídios dos Srs. Edis, realizada após o pleito municipal, em desacordo com o disposto no Art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal, devendo a Câmara Municipal de Itaituba, considerar, para efeito de subsídios dos Vereadores, os valores pagos em dezembro de 2004 (R$ 3.000,00), admitindo-se as atualizações legais, e respeitando os limites constitucionais, conforme determinação contida no Item I, da Resolução nº 7.751/TCM, de 27 de Janeiro de 2005, anexada, às fls. 15 e 16;
II - Juntar os presentes autos aos da competente prestação de contas, para análise conjunta;
III - Comunicar a Câmara Municipal de Itaituba desta decisão, para as medidas cabíveis, no que diz respeito ao imediato ajustamento dos subsídios dos Srs. Vereadores. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.093, DE 24/11/2005

Processo nº 200502668-00

Origem: Câmara Municipal de Porto de Móz
Assunto: Diárias de Vereadores
Interessado: Rivaldo Salviano Campos - (Presidente)
Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2005, de 10/01/2005, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto de Móz, que estabelece diárias aos Vereadores, uma vez que os valores fixados encontram-se razoáveis, bem como, foi cumprido o princípio de irretroatividade. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.675, DE 25/08/2005

Processo nº 200501166-00

Origem: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia
Assunto: Contratos Por Tempo Determinado
Interessado: Ismael Coelho de Almeida - (Presidente)
Relator : Conselheiro Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Registrar os Contratos Por Tempo Determinado nºs 004 e 005/2005, datados de 01/01/2005, celebrados pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia com José Barbosa e Valteir Fernandes Alves, para a função de vigilância Patrimonial da Câmara Municipal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.704, DE 01/09/2005

Processo nº 200504073-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE/PMB
Assunto: Contratos por Tempo Determinado
Interessada: Celeste Santos de Castro - (Presidente)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar os Contratos Administrativos por Prazo Determinado nºs 023/2005-FMAE, de 17/03/2005, 024/2005-FMAE, de 01/03/2005 e 027/2005-FMAE, de 05/04/2005, celebrados entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE/PMB e os Srs. Alex Gomes da Silva, Bianca Tatiana Azevedo Rodrigues e Márcia Nazaré Barral Boais, respectivamente, para os cargos que especificam, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; Art. 13, Inciso III da Lei Municipal nº 7.453/89. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.721, DE 06/09/2005

Processo nº 200502659-00

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contratos Administrativos Por Tempo Determinado
Interessado: Antônio Armando Amaral de Castro - (Prefeito)
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado nºs 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443 e 3444, datados de 01/03/2005, com Diana Fonseca do Nascimento, Dayanna Roberta Costa da Rocha, Edevandro Cleiton Lopes de Moraes, Maria de Fátima Melres de Sousa, Nazaré Miranda de Freitas, Bento José Barros Martins e Antônio Kleber dos Santos Fonseca, para os cargos que especificam. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.774, DE 22/09/2005

Processo nº 200503382-00 - (Ref. ao Processo nº 200313140-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Recurso de Revisão contra decisão deste Tribunal, proferida através do Acórdão nº 12.823/2004, referente a contratos administrativos por prazo determinado.
Interessado: Antonio Armando Amaral de Castro - (Prefeito)
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Antonio Armando Amaral de Castro, Prefeito Municipal de Marituba, contra a decisão desta Corte de Contas, que através do Acórdão nº 12.823, de 21.09.2004, negou registro aos Contratos Administrativos por prazo Determinado nºs 2272, 2275, 2276, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2305, 2306, 2307, 2308, 2310, 2311, 2313 e 2314, de 01 de outubro de 2003, celebrados pela referida Prefeitura, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos, a decisão recorrida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.789, DE 27/09/2005

Processo nº 200502595-00

Origem: Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto: Contrato por Prazo Determinado
Interessado: Antônio Odinélio Tavares da Silva - (Presidente)
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar registro ao Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 005/05, de 01/02/2005, celebrado entre a Câmara Municipal de Oriximiná e a Sra. Márcia Ferreira Gemaque, para a função de Recepcionista, por não restar alendidos os requisitos do Art. 37, caput, Inciso XI, da Constituição Federal de 1988;
II - Deverá o Ordenador tomar as providências necessárias, para a rescisão do contrato;
III - Juntar os autos à respectiva prestação de contas, para a apuração de responsabilidade do Ordenador, no período da contratação irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.797, DE 29/09/2005

Processo nº 200505890-00

Origem: Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado
Interessado: Antonio Odinélio Tavares da Silva - (Presidente)
Relator : Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar registro ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 013/2005, de 01/03/2005, celebrado entre a Câmara Municipal de Oriximiná e a Sra. Socorro Borges da Silveira, para exercer o cargo de Copeira, devendo o citado contrato ser sustado, por infrigência ao Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
II - Comunicar o Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, a decisão ora prolatada, alertando o mesmo para necessidade urgente de realização de Concurso Público, com a finalidade de suprir a insuficiência de pessoal, reclamada pelo mesmo. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.798, DE 29/09/2005

Processo nº 200505891-00

Origem: Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado
Interessado: Antonio Odinélio Tavares da Silva - (Presidente)
Relator : Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar registro ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 014/2005, de 01/03/2005, celebrado entre a Câmara

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Municipal de Oriximiná e a Sra. Dulce Maria Castro Pimentel, para exercer o cargo de Copeira, devendo o citado contrato ser sustado, por infrigência ao Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
II - Comunicar o Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, a decisão ora prolatada, alertando o mesmo para necessidade urgente de realização de Concurso Público, com a finalidade de suprir a insuficiência de pessoal, reclamada pelo mesmo. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.850, DE 20/10/2005
Processo nº 200505750-00

Origem: Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado
Interessado: Antonio Odinélio Tavares da Silva - (Presidente)
Relatora: Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: I - Negar registro ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 023/2005, de 01/03/2005, firmado entre a Câmara Municipal de Oriximiná e a Sra. Débora Calderaro da Silva, para exercer o cargo de Recepcionista;
II - Comunicar o Interessado para que promova a sustação do ato sob pena de punição, conforme estabelece o Art. 37, § 2º, da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.871, DE 27/10/2005
Processo nº 200505243-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto: Contratos por Tempo Determinado
Interessado: Adnan Demachki - (Prefeito)
Relatora: Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar os Contratos por Tempo Determinado, de fls. 16/63, com Anderson Balbino de Lima, Adeilton Ferraz Ribeiro, Adivan Jarbas Moreira Soares, Ana Lúcia Soares, Dalvanice Brito Silva, Edilza da Silva Oliveira, Gustavo Henrique Fernandes Garcia, Kátia Regina Martins Cavalcante, Karla do Socorro Monteiro Calil, Maria Tereza Alves Meireles, Neusa Rodrigues Moura, Oslaine Lopes da Silva, Patricia Xavier de Castro, Rogério da Cruz Barata, Tereza Maria de Jesus e Vander Júnior Oliveira, para os cargos que especificam. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.892, DE 03/11/2005
Processo nº 200501610-00

Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE/PMB
Assunto: Contratos Por Tempo Determinado
Interessada: Celeste Santos de castro - (Presidente)
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara - voto vencido
Decisão: Registrar os Contratos Por Tempo Determinado nºs 005 a 020/2005-FMAE, com Anderson Ferreira Soares, Carlos Roberto da Silva Lobato, Duane Valente Neiva Granja, Elienai Viana de Araújo, Manoel de Jesus Santos, Leila Maria Oliveira dos Santos, Maria Dalva das Dores Conceição Costa, Maria de Belém Lopes D´Almeida, Maria Ivanete Queiroz de Carvalho, Marilene Pantoja dos Santos, Rogério de Oliveira, Suelen de Oliveira Castro, Rodrigo Ruivo de Oliveira, Washington Ferreira de Oliveira, Carmem do Socorro Quadros de Castro Barros e Onilda Amaral Rodrigues, respectivamente, para os cargos que especificam, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara (Relator) e a Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira, e, nos termos do voto do Conselheiro Ronaldo Passarinho.

ACÓRDÃO Nº 13.908, DE 17/11/2005
Processo nº 200309543-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Lenice Silva Antunes
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Lenice Silva Antunes;
II - Deverá a Ordenadora da despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:
a) R$ 1.737,57 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), corrigida monetariamente, referente ao Agente Ordenador;
b) R$ 1.000,00 (hum mil reais), de multa, pela não apropriação de encargos patronais. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.933, DE 22/11/2005
Processo nº 200505641-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA
Assunto: Contrato por Prazo Determinado
Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)
Relator : Conselheiro Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
Decisão: Registrar o Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 027/2005, de 03/01/2005, com Arina Marques Lebrego, para o exercício da função de Psicólogo, pelo período de 05 (cinco) meses, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.945, DE 24/11/2005
Processo nº 200501262-00

Origem: Câmara Municipal de Irituia
Assunto: Contratos por Prazo Determinado
Interessado: Antonio Leonardo de Lima - (Presidente)
Relator : Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar registro aos Contratos Administrativos por Prazo Determinado de Servidor Temporário nºs 001, 002, 003, 004, 005 006 e 007/2005-CMI/CAST, com Arleth de Lima Ferreira, Hélio Cesa dos Reis Soares, Jean Alex Oliveira do Nascimento, Maria Naila da Silva, Oton Alves de Moura, Odinelson Rocha de Lima e Maria do Carmo Lima da Silva, respectivamente, para os cargos que especificam, uma vez que não foi atendido o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
II - Comunicar o Presidente da Câmara Municipal de Irituia da decisão desta Corte, para que o mesmo adote as providências necessárias, para sustação dos contratos supracitados;
III - Juntar os autos à prestação de contas respectiva, para acompanhamento da despesa, que deverá ser sustada, após essa decisão e ciência ao Ordenador da Despesa. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 13.946, DE 24/11/2005
Processo nº 200408270-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Assunto: 3º Termos Aditivos a contratos por prazo determinado
Interessada: Maria do Socorro D. Filgueiras - (Secretária)
Relator : Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Negar registro ao 3º Termo Aditivo ao Contrato por Prazo Determinado, com Altemar Paixão da Silva, que prorroga por 12 (doze) meses, o prazo de vigência, para a função de Visitador Sanitário, vez que o contrato original teve seu registro negado;
II - Registrar os 3º Termos aditivos aos Contratos pos Prazo Determinado, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Alenquer com Maria Ysele da Silva Aguiar e Antônio de Oliveira Damasceno, que prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos originais, para os cargos de Visitador Sanitário e Vigia, respectivamente, uma vez que foram atendidas as exigências impostas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 377/2001;
III - Encaminhar os autos à prestação de contas respectiva, para análise conjunta. Unanimidade

PARTICULAR

MARIA FURTADO MACHADO

FOI EXTRAVIADO TODOS OS DOCUMEMENTOS PARTICULAR DA FIRMA MARIA FURTADO MACHADO, INSC.EST.15.061.306-7 E CNPJ:05.107.370/0001-46,INCLUSIVE OS DOCUMENTOS FISCAIS.

FERREPLAC INDUSTRIAL LTDA.

portadora do CNPJ nº 03.695.171/0002-51, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Licença de Operação nº 075/2006 válida até 17/01/2007, de sua Unidade Industrial, localizada em Breu Branco – Pará.

FORTALEZA MODAS E PRESENTES LTDA.

Comunicado de Extravio de Documentos – Comunicamos o extravio de todos os documentos da empresa Fortaleza Modas e Presentes Ltda, CNPJ: 10.234.888/0001-80, IE 15119946-9 localizada a Trav. 9 de Janeiro, 884 – nesta, a seguir relacionados: Contrato Social, Cartão CNPJ, Cartão IE, Blocos de Notas Fiscais, Livro Registro de Entrada e Saída, Contabilidade bem como outros documentos, conforme Ocorrência 00002/2006 – 003719-6.

CEZAR FRANCO MARTINS MENEZES

Comunicado de Extravio de Documentos – Comunicamos o extravio de todos os documentos da empresa Cezar Franco Martins Menezes, CNPJ: 10.241.008/0001-01, IE 15120255-9 localizada a Rua 15 de Novembro, 226, Sala 1505, Comércio, nesta, a seguir relacionados: Contrato Social, Cartão CNPJ, Cartão IE, Livro Registro de Entrada e Saída, Contabilidade bem como outros documentos, conforme Ocorrência 00002/2006 – 003719-6.

IND. E COM. DE CONS. MARCO POLO LTDA.

CNPJ nº. 05.084.124/0002-05, torna público que recebeu da SECTAM, a L. O. nº. 1345/2005, validade 01/12/2006, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril no Rio Meituaçu, Igarapé - Miri, Estado do Pará.

ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. ALUNORTE

torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE do Estado do Pará, a Licença de Operação nº128/06, valida até 30/01/2007, para captação de água subterrânea nos poços tubulares, localizados dentro da área do empreendimento.

JOCEMAR SOARES CORDEIRO – DEPÓSITO J.C.C

Jocemar Soares Cordeiro – Depósito J.C.C – CPNJ 06.230176/0001-16, Inscrição Estadual 15.238.444-8, torna pública o extravio de um bloco de Nota Fiscal Série D nº 051 a 100, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 00027/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONCURSO PÚBLICO
EXTRATO DO EDITAL 01/2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o Concurso Público, a ser executado pela CONED- Consultoria Educacional.
1. Cargos: Servente, Vigia, Motorista e Auxiliar Administrativo.
2. Inscrições: 14 a 21 de fevereiro, no Auditório Municipal.
3. CONFIRMAÇÃO: 24 de março. 4.PROVA: 27 de março de 2006.
4. OBS:O Edital está disponível no Quadro de Avisos da Câmara.
Terra Alta, 13 de fevereiro de 2006.
Luis Cláudio Neves de Melo – Presidente

COOMIGASP -COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA
COOMIGASP
Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOMIGASP-Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, *CNPJ 05.023.221/0001-07, NIRE 15 4 0000057 4, com sede na Rua do Comércio nº 129, Centro, Serra Pelada, Curionópolis-PA, CEP 68.514-991, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2006, no AUDITÓRIO MAURO EURÍPEDES MARTINS, sito à Rua do Comércio nº 103, em Serra Pelada, Curionópolis-PA, de conformidade com o Edital de Convocação que foi colocado no quadro de avisos na Sede da COOMIGASP, enviado através de fax para cada associado, representantes em várias cidades e demais localidades, divulgados em jornais de grande circulação nas regiões onde há concentração de associados; publicado no Diário Oficial do estado do Pará no dia 12/01/2006, a seguir transcrito na integra:* "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A DIRETORIA DA COOMIGASP- Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, *no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 33, 34, 35, 46 e inciso X do artigo 58, do Estatuto Social Vigente CONVOCA seus associados, em número de 08.469 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove) todos em dia com suas obrigações e deveres estatutários até a presente data, para um ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2006 (dois mil e seis), no auditório MAURO EURÍPEDES MARTINS, sito à Rua do Comércio nº 103, Nesta cidade às 7h00 (sete) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou às 8:00 (oito) horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 9h00 (nove) horas, com o mínimo de 50 (cinquenta) associados quites com suas obrigações estatutárias para deliberarem sobre a seguinte* ***ORDEM DO DIA: I-Aprovação do Contrato entre COOMIGASP e Empresa Minas Empreendimentos Imobiliários LTDA, visando execução das Obras Sociais e Ambiental e Serra Pelada, para benefício dos associados.*** *Serra Pelada, Curionópolis-PA, 12 de Janeiro de 2006. JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA-Presidente". Ás 7h00 (sete horas) foi feita a 1ª (primeira) chamada, lido o Edital de Convocação e não havendo um número suficiente de associados presentes foi transferida a instalação para às 8h00 (oito horas). O Presidente da* ***COOMIGASP, Sr. JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA,*** *fez a 2ª (segunda) chamada às 8h00 (oito horas), leu o Edital de Convocação e não havendo um número suficiente de associados presentes para a instalação da AGE, a mesma foi transferida para às 9h00 (nove horas). Às 9h00 (nove horas), o Presidente* ***JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA*** *fez a 3ª (terceira) e última chamada, leu o Edital de Convocação e constatada a presença de 2.747 (dois , setecentos e quarenta e sete) associados quites com suas obrigações estatutárias, foram iniciados os trabalhos, sendo convidados para compor a mesa os senhores:* ***JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA-Presidente; JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA*** *– vice-presidente;* ***GENÉSIO DONIZETE NUNES****-secretário;* ***SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA****-Prefeito de Curionópolis;* ***ANTÔNIO CÉSAR NUNES****-vice-prefeito;* ***EDINALDO DE AGUIAR SOARES****-Presidente do Conselho Fiscal;* ***Ver. ROBSON NASCIMENTO; VITÓRIA FERNANDES DA SILVA****-Advogada da* ***COOMIGASP; MÁRCIA BORGES DA SILVA****-Representante da empresa Empresa Minas Empreendimentos imobiliários ltda. Comandante da Polícia Militar Ten.* ***RAIMUNDO NONATO DE A. MIRANDA JÚNIOR.*** *Com a mesa composta, o presidente da AGE fez a abertura saudando a todos, passando a palavra para a Drª* ***MÁRCIA BORGES DA SILVA****, onde cumprimentou todos os presentes e fez o seguinte comentário:* "Nós da Minas Brasil, estamos aqui juntos a vocês garimpeiros em parceria com a COOMIGASP e Prefeitura Municipal de Curionópolis na pessoa do Exmº Sr. Prefeito SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA, Estamos a dois anos trabalhando em Brasília, assessorando a COOMIGASP a receber a Concessão de lavra do Governo Federal, para que a PHOENIX GENS possa repassar para a COOMIGASP os 200 milhões de dólares à título de doação e 40 milhões de dólares em forma de empréstimo, onde é necessário que parte deste recurso seja investido em projeto social. Estamos na reta final da tão sonhada concessão. Para se efetivar este projeto social, foi necessário confeccionar um contrato em parceria com a COOMIGASP, e aí sim iremos concluir esse projeto social, teremos que definir o local a ser construído essa cidade para finalmente ver o tal sonho de todos os garimpeiros realizado". *Em seguida o presidente da AGE disse que a Minas Brasil, tem prestado serviços para a COOMIGASP a mais de 02 (dois) anos, mesmo não tendo nenhuma garantia de contrato, vamos ver na integra pra que todos tenham conhecimento do que será aprovado hoje na AGE:* "CONTRATO ALEATÓRIO DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS, Por este instrumento particular de CONTRATO ALEATÓRIO DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS, de um lado COOMIGASP-Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, sociedade cooperativa com sede na Rua do Comércio,nº 127, Distrito de Serra Pelada, Município de Curionópolis-PA, inscrito no CNPJ *05.023.221/0001-07,* representada por seu presidente eleito em Assembléia Geral Extraordinária, conforme Ata da data do dia 06 de julho de 2003, e registrada em 22 de julho de 2003, sob o número 20000061857 na Junta Comercial do Estado do Pará, o Sr. ***JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA,*** *brasileiro, casado, garimpeiro, portador da cédula de identidade nº 51.406-SSP/PA, do CPF nº 06X.X14.912-34, residente e domiciliado na Rua Aureliano Chaves nº 225, Centro, CEP: 68514-991, Serra Pelada,* Curionópolis-PA, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, *MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*, empresa

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

construtora inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.460/0001-15, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1974, Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, aqui representada pela sócia ***MÁRCIA BORGES DA SILVA***, *brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob nº 489.157.936-68 e RG nº 1459277/SSP-GO, e FR ASSESSORIA JURÍDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.437/0001-00, com sede na cidade de Itumbiara-GO, na Rua 28 de Fevereiro nº 19-Vila de Furnas, neste ato, representada por FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 460745/SSP-GO e do CPF 087.335.381-15, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, sob nº 2.932-B, de ora em diante ambas chamadas simplesmente de CONTRADAS, têm, entre si, como justo e contratada ao seguinte: CONSIDERANDO que a COOMIGASP-Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, ora CONTRATANTE, com o objetivo de realizar obras de caráter social que venham beneficiar seu Cooperadores, assim como suas famílias , e de acordo coma a decisão de Diretoria , aprovação em assembléia realizada no dia 19 de fevereiro de 2004, deliberou pela contratação de empresas construtoras e de assessoria jurídica. CONSIDERANDO que se trata o presente instrumento de um Contrato Aleatório, nos moldes do artigo 458 do Código Civil vigente, em virtude de a CONTRANTE estar ainda impossibilitada de efetuar contrato de empreitada definitivo para execução das obras civis que pretende realizar, por depender: primeiramente da permissão de lavra a ser expedida pelo Departamento de Pesquisas Minerais-DNPM, e que conseqüentemente lhe habilitará legalmente, já que tais obras serão realizadas em prol das pessoas que dependem e continuarão trabalhando no garimpo e, finalmente, tendo em vista a possibilidade de contratar empréstimos e/ ou parcerias com possíveis interessados em explorar o garimpo de ouro e outros minerais, através de mecanização, na área de exploração destinada à CONTRATANTE; de maneira que o valor obtido através dessa parceria viabilize a execução das obras pretendidas. Resolvem então as partes celebrar o presente contrato, em caráter livre e espontâneo, com aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, conformes as cláusulas e condições abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO CONTRATO, a) Elaboração de Projetos de Engenharia de: Urbanístico; Captação, tratamento, distribuição e ligação domiciliar de água; Ligação, rede de distribuição, coletora e estação de tratamento de esgoto; Drenagem pluvial; Linha de transmissão, rede elétrica e subestação, iluminação e ligações prediais; Pavimentação; Edificações residenciais, hospitalares, comerciais, escolares e de lazer; Execução e construção dos serviços de : Demarcação de lotes; Terraplanagem das ruas e lotes; Sistema completo de esgoto sanitário; Sistema completo de água potável; Drenagem pluvial; Pavimentação e obras complementares; Edificações de estimativamente 15.000 unidades residenciais, comerciais, áreas de lazer, escolares e hospitalares; Paisagismo; Iluminação pública com ligações; Linha de transmissão elétrica e subestação. c) O objeto do contrato poderá ser ampliado ou diminuído para se adequar ao valor efetivamente disponível nesta data base, estimado em R$ 300.000 000,00 (trezentos milhões de reais). PARÁGRAFO ÚNICO-Mediante aprovação do presente contrato, a CONTRATANTE desde já fica obrigada a firmar contrato específico, obrigando todo o escopo das obras acima descritas, com as CONTRATADAS diretamente ou por outra empresa que por forem indicadas, devendo as mesmas elaborar e apresentar projetos detalhados de cada obra, para apreciação e aprovação da CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES, As CONTRATADAS se obrigam a realizar toda e qualquer obra e serviços que estejam previstos nos projetos e planilhas de preços unitários por elas apresentados e aprovados pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto em contrato específico ou através de Termo Aditivo a ser firmado oportunamente. A CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviços específicos os quantitativos de serviços a serem realizados. CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR,FORMA DE PAGAMENTO, INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS CIVIS A CONTRATANTE se compromete a aplicar em obras civis de caratê social que serão executadas pelas CONTRATADAS ou por outra empresa que por estas forem indicadas o valor mínimo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), que constituirá o valor estimado das obras. Os valores de cada etapa das obras a serem executadas , bem como o prazo de início e término, serão fixados em contratos específicos e definidos, a serem elaborados em momento oportuno, podendo ser em um único contrato englobando todas as obras civis, ou contratos individualizados para cada obra e empresas eventualmente contratadas que tomarão por base os projetos e planilhas aprovados, sendo a formas de pagamento mensal, conforme Medições de Serviços executados no período. Ocorrendo atraso incidirá a devida atualização monetária pela variação do INCC da FGV acrescidos de juros de 1% a.m. A CONTRATANTE se obriga a providenciar, obter e fornecer todos e quaisquer documentos que sejam necessários à aprovação, implantação e andamento de projetos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a liberação de licenças exigidas principalmente perante Órgãos ambientais. Caso sua recusa impossibilitar a aprovação de qualquer projeto e conseqüen- temente inviabilizar a execução de quaisquer obras, responderá a CONTRATANTE por perdas e danos e até pela rescisão injustificada do presente instrumento, se for o caso, somente iniciando-se o prazo de execução das obras após a liberação e entrega das licenças necessárias inclusive desapropriação de liberação completa das áreas a serem urbanizadas. CLÁUSULA QUARTA-A partir da data da assinatura deste instrumento, as CONTRADAS estão autorizadas a contratar profissionais ou empresas especializadas em cada área específica de cada serviço que será realizada, de acordo com o objeto deste contrato, visando agilizar a execução de cada serviço enquanto aguarda por parte da CONTRATANTE a legalização efetiva da lavra, que ensejará a obtenção da verba necessária à execução das obras, sendo que as despesas realizadas pelas CONTRADAS, em virtude do referido trabalho antecipado, uma vez efetivado o contrato definitivo, ficarão por sua conta e risco. PARÁGRAFO PRIMEIRO-Caso a CONTRATANTE, por motivos alheios à sua vontade, e somente por isso, estiver impedida de realizar as obras deste instrumento, deverá ressarcir às CONTRATADAS todas e quaisquer despesas eventualmente feitas em função de alcançar o objetivo aqui previsto, sem prejuízo das previstas no art. do C. C. PARÁGRAFO SEGUNDO-Por outro lado, caso a CONTRATANTE venha rescindir o presente instrumento, sem motivo justificado, ou recuse efetivar os contratos específicos para execução das obras objeto deste, mesmo quando lhe sejam apresentadas empresas idôneas e com capacidade comprovada de realizar os serviços que lhe for solicitado, incidirá nas penalidades adiante fixadas. CLÁUSULA QUINTA-A CONTRATANTE, através deste instrumento particular, se obriga a firmar com as CONTRATADAS instrumento definitivo para execução de todas as obras aqui citadas, sob pena de incidir na multa contratual prevista neste instrumento, em razão das mesmas já estarem prestando assessoria jurídica, suporte técnico no que se refere à elaboração de projetos de engenharia de uma forma geral e apoio logístico para a efetiva realização dos objetivos da CONTRANTANTE. Em caso de interesse ficam as CONTRATADAS autorizadas a ceder parcial ou integralmente este contrato ou sub-empreitar as obras que entenderem necessárias, contratar profissionais liberais para assessoramentos, como: engenheiros, técnico em agrimensura, projetistas, advogados e outros técnicos especializados em cada setor que se fizerem necessários, tendo, porém, a CONTRATANTE total direito e liberdade no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados pelas mesmas, sem a necessidade das CONTRATADAS. Fica acordado, ainda, que qualquer pagamento a ser feito a profissionais liberais, é de responsabilidade exclusiva das CONTRATADAS, ficando isenta assim a CONTRATANTE de qualquer compromisso ou ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais. Será, porém de responsabilidade da CONTRATANTE a devolução do valor que as CONTRATADAS, efetivamente, houverem pago, devidamente monetariamente, acrescidos de juros de mora, caso a CONTRATANTE,sem motivo justificado se negar a celebrar os contratos definitivos para execução das obras em favor das CONTRATADAS. CLÁUSULA SEXTA-O presente contrato é irrevogável e irretratável, Contudo, não se formalizando o contrato na forma prevista, deverão ser liquidados os valores devidos, na forma do art. 458 do C.C. CLÁUSULA SÉTIMA-Caso a CONTRATANTE desrespeite a Cláusula Quinta do presente instrumento, qual seja, a obrigação de firmar contratos específicos autorizando as CONTRADAS ou suas subcontratadas ou cessionárias a efetivamente iniciar a execução dos serviços previstos na cláusula primeira desse instrumento, ficará a CONTRATANTE obrigada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a pagar a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de cada serviço não realizado pelas CONTRATADAS, subcontratadas ou cessionárias, sem prejuízo das perdas e danos, caso houver. Ficando desde já estipulado o presente instrumento particular servirá como título executivo. CLÁUSULA OITAVA-Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a Contratante e duas vias para as Contratadas. Serra Pelada/Curionópolis-PA, 22 de janeiro de 2006. CONTRATANTE, Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada, COOMIGASP. CONTRATADAS. Minas Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, FR Assessoria Jurídica Ltda. TESTEMUNHAS: 1ª.- CPF:, 2ª, CPF:"- Após a leitura do contrato, o Presidente da AGE ressaltou a importância do projeto social, afirmando que a **COOMIGASP** irá receber o Alvará de Concessão do Lavra após a apresentação deste projeto. Disse que a empresa irá mecanizar o garimpo, irá fazer um adiantamento nos termos acima definidos, onde parte deste valor será dividido entre os associados da **COOMIGASP** e a outra parte deste valor será para custear este projeto, mencionou que a **COOMIGASP** possui uma área de 270 hectares, onde ainda será feita uma outra proposta. Logo após, foi exigido um vídeo no telão do perfil da empresa Minas Brasil. Em seguida foi passada a palavra para o Presidente de honra da **COOMIGASP**, Sr. **SEBASTIÃO CURIÓ**, onde em sua explanação mencionou que é um companheiro dos Garimpeiros há mais de 23 anos, vem trabalhando ao lado dos garimpeiros, onde me foi concedido o título de presidente de honra da **COOMIGASP**, resolveu expressar sua opinião, e fez duas perguntas para o Presidente da AGE: 1ª - Porque o este contrato agora, antes do alvará? Em resposta, o presidente da **COOMIGASP** se pronunciou com as seguintes palavras: "Esta é a melhor hora para assinarmos este contrato, porque estamos prestes a receber o Alvará de Lavra Garimpeira para darmos andamento nos trabalhos"; 2ª - porque esta empresa e não outra? Em resposta, disse: "Esta empresa está assessorando a **COOMIGASP** nos projetos sociais e Ambientais. Há necessidade de desenvolver este projeto, de remanejamento dos moradores para um local adequado". Dando continuidade a sua explanação, o presidente de honra fez uma observação na proposta do contrato na cláusula 8ª, onde diz que fica eleito foro da Comarca de Marabá-PA, onde a mesma cláusula foi questionada e logo após modificada, onde passou a constar a Comarca de Curionópolis-PA, por decisão unânime da AGE. Em seguida foi passada a palavra a representante da MINAS BRASIL LTDA. Onde a mesma apresentou dois modelos de casas residências, um com 2 (dois) quartos e outro modelo com 3 (três) quartos, posto em votação foi aprovado pela maioria dos presentes o modelo de casas com 3 (três) quartos. Aproveitando a discussão o Presidente de honra fez uma colocação que teremos que fazer esse conjunto habitacional em uma distância de 50 Km de distância da mina de Serra Pelada. Finalizou o uso da palavra dizendo: "Com a força de Deus, vamos alcançar nossos objetivos!". Agradeceu a todos os presentes que vieram de longe com "Viva ao Brasil! Viva aos Garimpeiros! Viva Serra Pelada! Em seguida o Presidente da AGE pois em votação a 1ª (primeira) e única ordem do dia do Edital de Convocação. **APROVADO** por aclamação pela maioria dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembléia Geral Extraordinária e, eu, **GENÉSIO DONIZETE NUNES**, secretário da AGE, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, por Mim e pelos demais presentes que o desejarem faze-lo. Serra Pelada, Curionópolis-PA, 22 (vinte e dois) de Janeiro de 2006. **JOSIMAR ELÍZIO BARBOSA-Presidente da COOMIGASP. GENÉSIO DONIZETE NUNES-Secretário da COOMIGASP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Décimo Sexto Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira.Partes:Pref. Munic. de Parag. e a Cia Vale do Rio Doce-CVRD.Objeto:O presente termo de ajuste tem por objeto a conjunção de esforços voluntários entre os PARTÍCIPES com vistas ao estabelecimento das condições necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira firmado entre o MUNICÍPIO e a CVRD,mais especificamente com relação às ações voltadas para a área de Saúde, com a ampliação e adequação do Hospital Municipal de Paragominas, conforme descrito nos documentos integrantes deste instrumento. 1.2 Os Partcipes desde já declaram que as ações previstas neste Termo de Ajuste foram submetidas à discussão no "Comitê de Desenvolvimento", em 13/12/2005, que referendou sua execução, tudo conforme previsto nos itens 1.2 e 1.5 do Convênio de Cooperação firmado entre os PARTÍCIPES em 21 de agosto de 2004. Vigência: O presente Termo de Ajuste vigerá pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o Convênio de Cooperação Técnico – Finaceira (Cláusula Sexta, item 6 1).O Valor Total do presente instrumento é de R$ 1.300,000,00(Hum milhão e trezentos mil reais),apenas para efeito de processamento interno. Foro:Paragom./Pa.Assin.:Adnan Demacki-Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito e Ricardo Eugênio Jorge Saad-Gerente Geral de Implantação de Mina, Eugênio Carlos Lopes Victorasso-Gerente Geral de Representação Institucional pela Cia Vale do Rio Doce-CVRD.Data de Assin. Janeiro/06.

DISP. DE LICITAÇÃO nº 006/06.A Secret. Mun de Adminis.e Fin. no uso de suas atrib., resolve reconh.a Dispen. de Licit., para Aquisição de rouparia (material de consumo) a ser utilizado no Hospital Municipal de Paragominas no período de fevereiro a junho/2006. Maria das Graças Quadros Martins Silva-Secretária Munic.de Adminis.e Fin.-Ratifico a presente Disp.Licit.,pelas razões acima expostas,com fund. no Art 24, da Lei 8.666 de 21.06.93, para que após public. No DOE produza seus legais efeitos.Pgm 15.02.2006.

Publ.-Edital T.P 012/06-A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da C P L.,torna público que em 03.03.06, às 09:00 horas, estará realizando Licitação ,Modalidade T.P, Obj:Aquisição de materiais de expediente / didático, que serão utilizados em todas as E.M.E.F. deste município. Edital estará disponível de 8 às 12h e das 14 às 18h,a partir da publicação deste,na PMP,sito na Rua do Contorno,1212,Centro,onde se realizará o certame.Pgm.15.02.06.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DESPACHO

O Prefeito Municipal de Parauapebas no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPL, resolve dispensar de processo licitatório a contratação da empresa JF ANCHIETA CORDEIRO - ME, para execução de shows para animação da semana da mulher no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, inciso II do citado diploma legal.

Parauapebas, 13 de fevereiro de 2.006.
Darci José Lermen
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE EDITAL

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Parauapebas estará realizando processo licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, de nº 003/06 – SEMED, objetivando a aquisição de Tecidos destinados a confecção de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Peja, do Município de Parauapebas, Estado do Pará. A data de recebimento e abertura de propostas será no dia 06/03/06 às 09:00h na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua F, Quadra 80 – Lote Especial.

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2.006.
José Luiz Silva da Paixão
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaituba, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados na sala de Depto de Licitação, situada à Tv. 15 de agosto, centro nº 169, Itaituba – Pa, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2006, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa de Alimentação do Município de Itaituba, com a data de abertura marcada para o dia 17/03/2006, às 09:00h, hora local.
Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba, pelo telefone: 3518-3172, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
Á COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVISO DE LEILÃO - HASTA PÚBLICA (PRESENCIAL)

BENS MÓVEIS: um caminhão basculante 12-140 h, ww, ano 1994, funcionando; uma camionete L-200, mitsubishi, ano 2002, funcionando; uma máquina pá-carregadeira 930r caterpillar, motor 4cc, ano 1990, funcionando; uma retro-escavadeira case 580h, ano 1990, motor 4 cilindros, funcionando e dois veículos furgão kombi, não funcionando. **DATA E LOCAL:** 03/03/2006 – às 10:00 horas no pátio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pará. Edital e informações pelo tel: 94 3434-1284 das 7:30 às 13:30 hs. Anderlirio Borges de Sousa – Presidente da CPL. 13/02/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006.

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o programa de alimentação escolar. Abertura dia 02/03/2006 às 10:00 hs. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Rua Conceição s/nº Limoeiro do Ajuru/Pa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de 1.220 (um mil duzentos e vinte) vagas, no período de 22 de fevereiro a 10 de março de 2006, no "Auditório da Biblioteca Pública Municipal de Novo Repartimento – Maria de Fátima Lima", à Avenida Águia, Quadra 24, Uirapurú, Novo Repartimento/PA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, a ser executado pela Organização para o Desenvolvimento Municipal - ORDEM. O EDITAL completo, com informações detalhadas sobre o certame, encontra-se afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e pela Internet no endereço www.ordem-pa.org.br. Novo Repartimento, 14 de fevereiro de 2006. BERSAJONE MOURA – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/06

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras avisa que fará licitação tomada de preço para construção da delegacia de polícia de Sawanopolis, no dia 01.03.2006 às 10:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura, Av. Rui Barbosa, nº. 01, fone: 0xx.94.3319.3110, 9152.0633.
SANTA MARIA DAS BARREIRAS, 13.02.05
Marcio Neiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2006

O Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a presente tomada de preço,objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na merenda escolar. A abertura dos envelopes será no dia 02/03/06, as 09:00 hs. Para maiores informações e aquisição deste edital completo os interessados deverão recolher a tesouraria da Prefeitura Municipal de Floresta de Araguaia, a quantia de R$ 200,00(duzentos reais), Floresta do Araguaia-Pa, 15 de fevereiro de 2006.
Delvani Balbino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP.2005.001.PMA.SEDUR
INTIMAÇÃO– ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua, INTIMA, as licitantes e demais interessados, que às 12:00 h do dia 16 de fevereiro de 2006, no prédio-sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à rodovia Mário Covas, s/nº, Secretarias Integradas, estará efetuando a abertura do envelope e julgamento da proposta de preço da licitante qualificada neste certame.
Ananindeua, 14 de fevereiro de 2006
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ 04.905.212/0001-79 – CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia:23.02.2006 às 10:00 horas em sua sede social, sito à Rod. BR. 316 km 07 – Av. Leopoldo Teixeira . lote 15. Ananindeua – Pa, a fim de deliberarem sob o seguinte: "Ordem do dia" – 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2 – Deliberação sobre a destinação do Lucro do Exercício e distribuição de dividendos; 3 – Destituição do Conselho Fiscal; 4 – Alteração Estatutária, no que couber; 5 – Outros Assuntos de Interesse social – Ananindeua / Pa 13 de fevereiro de 2006.
LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO – DIRETOR PRESIDENTE – CPF. 002.200.352-53.

RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ 04.905.212/0001-79 - RELATORIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o resultado das operações relativas ao exercicio encerrado em 31 de Dezembro de 2005, para apreciação e aprovação de V.Sª, todas espelhadas nas demonstrações financeiras adiante transcritas. Agradecemos pela confiança depositada nesta diretoria, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Ananindeua (PA), 10 de Fevereiro de 2006.

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2005

ATIVO	2004	2005
Ativo Circulante (Nota 1)	3.243.360,89	4.006.366,29
Disponível	650.733,42	820.109,40
Caixas	634.481,21	769.758,48
Bancos c/ Movimento	16.252,21	50.350,92
Realizável a Curto Prazo	2.592.627,47	3.186.256,89
Clientes	819.775,37	66.939,24
Estoques	1.535.737,53	80.151,36
Valores Mobiliários	25.06	2.196.025,06
Antecipações /IRRF	6.887,49	611.072,90
Adiant. a Fornecedores	176.783,69	10.000,00
Devedores Diversos	28.492,34	16.492,34
Adiant. p/ Compra de Ações	24.925,99	205.575,99
Realiz a Longo Prazo (Nota 2)	121.254,90	7.000.000,00
Emp.Compu./ Eletrobras	121.254,90	-
Contrato Cisão – Ocrim	-	7.000.000,00
Ativo Perman. (Nota 3)	1.307.145,46	884.319,80
Investimentos	76.381,57	86.413,67
Aplic. em outras Cias	61.481,60	71.513,70
Aplic. em outras Cias/CM 332/91	14.899,97	14.899,97
Imobilizado	1.230.763,89	797.906,13
Terrenos	256.760,82	49.871,70
Prédios	609.025,00	37.194,99
Marcas e Patentes	1.268,02	-
Máquinas e Acessórios	2.678.660,18	40.581,74
Móveis e Utensílios	127.617,26	25.359,69
Veículos	900.603,40	260.904,80
Instalações	179.712,65	-
Instal. Hidrául. – Água Mineral	-	34.925,96
Const. em Andamento – IC	491.485,58	519.404,51
Const. em Andamento – AN.	-	21.381,10
C. Monetária Imob. Dec.332/91	2.147.889,93	189.257,96
Depreciação Acumulada	(6.162.258,95)	(380.976,32)
TOTAL DO ATIVO	**4.671.761,25**	**11.890.686,09**
PASSIVO	**2004**	**2005**
Passivo Circulante	1.232.405,04	1.079.733,05
Enc. Sociais /Imp. a Recolher	72.632,74	14.750,08
Fornecedores	471.320,55	61.630,86
Dividendos a Pagar	25.291,00	292.914,96
Prov. p/I.Renda e Cont.Soc.	20.690,78	593.966,68
Gratificação da Diretoria	-	107.049,59
Contas e Comis. a pagar	78.626,35	9.420,88
Banco Conta Empréstimo	563.843,62	-
Resultado de Exerc. Futuros	-	6.675.774,53
Receitas de Exerc. Futuros	-	7.000.000,00
Custos de Exerc. Futuros	-	(324.225,47)
Patrim. Líquido (Nota 4)	3.439.356,21	4.135.178,51
Capital Integralizado	3.430.000,00	3.430.000,00
Reserva de Lucros	5.058,00	223.455,38
Reserva Legal	5.058,00	58.582,79
Reserva p/Resg. de Ações	-	111.347,80
Reserva Livre	-	53.524,79
Lucro/Prejuizo Acumulado	4.298,21	481.723,13
Lucro do Exercício	4.298,21	481.723,13
TOTAL DO PASSIVO	**4.671.761,25**	**11.890.686,09**

Demonstrações do Resultado do Exercício em 31/12/2005

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Receita Bruta Operacional	6.565.099,54	4.467.976,87
Venda de n/Produção	3.733.048,83	1.842.808,68
Revenda de Mercadorias	2.832.050,71	2.625.168,19
Deduções das Vendas	355.673,27	247.306,05
CMS/PIS/COFINS	332.636,12	226.261,90
Descontos e Devoluções	23.037,15	21.044,15
Receita Líquida das Vendas	6.209.426,27	4.220.670,82
Custos dos Produtos Vendidos	4.866.289,06	5.275.313,84
Mat.Prima/Emb.Prod./Acab./Merc.p/Revenda.	3.895.910,86	4.532.452,21
Oficina /Prod./Encargos Sociais	797.708,14	557.950,86
Prog.Alim.Trab/Cons.Limp./Transporte.	120.837,23	143.270,50
Vigilância –An. /Seguro	51.832,83	41.640,27
Lucro Operacional Bruto	1.343.137,21	(1.054.643,02)
Despesas Gerais	1.121.248,91	1.718.150,15
Vigilância P.Shell /Agrop./Vendas	424.238,25	202.407,23
Veículos .Cons/ Gerais P. Shell /Tributos	222.943,78	427.760,86
Administ./Encargos Sociais	474.066,88	1.087.982,06
Lucro Operacional Líquido	221.888,30	(2.772.793,17)
Receitas Financeiras	2.645,71	83.722,13
Despesas Financeiras	124.035,95	204.062,64
Rec.n/Operacionais - / Desp. N/Operac.	28.447,84	4.571.899,34
Variação Monetária Ativa/Passiva	(7.089,17)	(14.303,13)
Res. Líquido do Exerc. antes IR/C.S.	121.856,73	1.664.462,53
Prov. p/IR e Contribuição Social	20.690,78	593.966,68
Lucro do Exercício	101.165,95	1.070.495,85
Lucro prejuizo por ações	(0,11)	1,12

Demonstração dos Lucros /Prejuizos Acumulados

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Saldo Inicial do Exercício	(230.455,45)	4.298,21
L.Líquido/ Prejuizo do Exercício	101.165,95	1.070.495,85
Transfendo da Reserva p/ Prejuizos	163.936,71	4.298,21
Saldo Final do Exercício	34.647,21	1.070.495,85
Destinação Proposta		
Reserva Legal	5.058,00	53.524,79
Reserva Estatutária	-	160.574,38
Dividendos/ Gratificações	25.291,00	374.673,55
Lucro do Exercício	4.298,21	481.723,13

Demonst. das Origens e Aplic. dos Recursos	2004	2005
Origens dos Recursos	210.319,13	8.302.117,24
Lucro Líquido do Exercício	101.165,95	1.070.495,85
Resultado do Exercício Futuro	-	6.675.774,53
Transf.de Div. P/Comp. Prej / Baixa At. Imobiliz.	106.141,43	555.846,86
Transf.de Grat.da Diretoria p/Comp.Préj.	3.011,75	-
Aplicações de Recursos	190.610,12	7.386.439,85
Aquisição do Ativo Imobilizado/A.R.L.P	165.319,12	133.021,20
Aumento do Realizável a Longo Prazo	-	6.878.745,10
Dividendos e Gratificações	25.291,00	374.673,55
Aum. Capital Circulante Líquido	19.709,01	915.677,39

Demonstrações da Variação do CCL

Componentes	Saldo Inicial	Saldo Final	Variação 2004	Variação 2005
AC	3.243.360,89	4.006.366,29	606.028,38	763.005,40
PC	1.232.405,04	1.079.733,05	586.319,37	152.671,99
Total	2.010.955,85	2.926.633,24	19.709,01	915.677,39

Mutações do Patrimônio Líquido

Contas	Saldo Inicial	Transf. p/ Comp. Prej.	Const. Lucros Reservas	Transf. de Dividendos	Transf. Gratific. Diretoria	Total
Capital	3.430.000,00	- 0 -	- 0 -	- 0 -	-0-	3.430.000,00
Reserva Legal	5.058,00	-0-	53.524,79	- 0 -	-0-	58.582,79
Reserva Estatutária	-0-	4.298,21	160.574,38	-0-	-0-	164.872,59
Prejuízos Acumulados	(66.518,74)	66.518,74	-0-	-0-	-0-	-0-
Saldo AGO	70.816,95	(70.816,95)	481.723,13	-0-	-0-	481.723,13
Total	3.439.356,21	- 0 -	695.822,30	-0-	-0-	4.135.178,51

Notas Explicativas: As Demonstrações Financeiras deste Balanço, foram elaboradas conforme Lei nº 6.404/76 e Dec. nº 3000/99, abrangendo os padrões Contábeis e os principios geralmente aceitos pela contabilidade e documentos apresentados ao contador Nota 1: Os Estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custos já excluidas as parcelas do Icms.Nota 2 Compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes. A empresa vendeu seu parque industrial de biscoitos e massas composto de terrenos, prédios, maquinário , veículos e marcas e patentes para Ocrim S/A – produtos Alimentícios conforme protocolo aprovado na AGE de 05.05.05, em 3 parcelas sendo a 1ª após a aprovação do Protocolo , a 2ª com 360 dias e a ultima com 720 dias. Nota 3 O Ativo Permanente sofreu baixa liquida de R$ 422.825,66 , pela Baixa de Imobilizado. A Empresa encontra-se com o seu Ativo Imobilizado totalmente livre de quaisquer ônus reais, e segurado por AGF BRASIL SEGUROS S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDENCIA. Nota 4: O Capital Social da Ribeiro Cordeiro Industria e Comércio S/A é composto de 335.598 ações ordinárias , 17.843 ações classe " A" , 46.162 ações preferenciais classe " B" , 31.957 ações preferenciais classe " C" e 525.994 ações preferenciais classe " D" totalizando 957.554 ações, todas com o valor patrimonial de R$ 4,32 cada. Ananindeua –(PA), 31 de Dezembro de 2005 -Leonel dos Santos Cordeiro – Diretor –Presidente – CPF 002.200.352-53-Ronaldo José Ferreira Batista, contador – CRC-PA 3326 - CPF 023.902.212-20

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

BACABEIRA AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF Nº 83.374.561/0001-88 – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Senhores acionistas em cumprimento às determinações da Lei nº 6.404/76, dos estatutos sociais e demais dispositivos legais que lhes são aplicáveis, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhonas, as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31/12/2005 e 31/12/2004, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes. São Miguel do Guamá (PA), 30 de janeiro de 2006. A) Diretoria.

ATIVO	2005	2004	2003
CIRCULANTE	163.327,02	327.587,38	18.020,03
DISPONÍVEL	163.327,02	327.587,38	18.020,03
Caixa/Bancos	163.327,02	327.587,38	18.020,03
PERMANENTE	4.774.438,73	4.610.178,37	4.919.745,72
IMOBILIZADO	3.963.298,40	3.963.298,40	4.449.760,11
Terras	193.973,18	193.973,18	193.973,18
Construções Civis	2.785.827,69	2.785.827,69	2.785.827,69
Maq. E equipamentos	121.040,15	121.040,15	607.501,86
Moveis e Utensílios	5.340,33	5.340,33	5.340,33
Formação de Cultura	857.117,05	857.117,05	857.117,05
DIFERIDO	811.140,33	646.879,97	469.985,61
Gastos de Implantação	92.200,66	92.200,66	92.200,66
Desp. Pré Operac.	718.939,67	554.679,31	377.784,95
TOTAL DO ATIVO	4.937.765,75	4.937.765,75	4.937.765,75

PASSIVO	2005	2004	2003
EXIG. A LG PRAZO	0,00	0,00	0,00
C/C Acionistas	0,00	0,00	0,00
PATRIM. LIQUIDO	4.937.765,75	4.937.765,75	4.937.765,75
CAP SOC AUTORIZ.	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Ações Ord. Nominativas	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Ações Pref. Nomin. "A"	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Ações Pref. Nomin. "B"	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
(-) CAP. SOC. A INTEG	11.624.138,69	11.624.138,69	11.624.138,69
Ações Ord. Nominativas	1.867.849,82	1.867.849,82	1.867.849,82
Ações Pref. Nomin. "A"	3.334.154,88	3.334.154,88	3.334.154,88
Ações Pref. Nomin. "B"	6.422.133,99	6.422.133,99	6.422.133,99
CAP.SOC. INTEGRALIZ	4.937.765,75	4.937.765,75	4.937.765,75
Ações Ord. Nominativas	1.417.832,78	1.417.832,78	1.417.832,78
Ações Pref. Nomin. "A"	1.665.845,12	1.665.845,12	1.665.845,12
Ações Pref. Nomin. "B"	1.854.087,85	1.854.087,85	1.854.087,85
TOTAL DO PASSIVO	4.937.765,75	4.937.765,75	4.937.765,75

APLICAÇÕES	2005	2004	2003
Diminuição Exig. Lg.Prazo	0,00	0,00	35.000,00
Aum. Ativo Imobilizado	0,00	0,00	486.461,71
Aumento Ativo Diferido	164.260,36	176.894,36	25.565,00
TOTAL DAS APLIC.	164.260,36	176.894,36	547.026,71

DEMONSTRAÇÃO REC. DESPESAS PRÉ – OPERACIONAIS	2005	2004	2003
Receitas Pré Operac.	0,00	0,00	0,00
Desp. Pre Operacionais	164.260,36	176.894,36	25.565,00
Desp. Administrativas	164.260,36	176.894,36	25.565,00
RES. PRÉ OPERAC.	(164.260,36)	(176.894,36)	(25.565,00)

DEMONST. DAS MUTUAÇÕES DO PATRIM.LIQUIDO EM 31/12/2005

DESCRIÇÃO	CAP.INTEGRAL	RESERVAS	PREJ/ LUC.	TOTAL
Saldo 31.12.2003	4.375.861,31	0,00	0,00	4.375.861,31
Saldo 31.12.2004	4.375.861,31	0,00	0,00	4.375.861,31
Saldo 31.12.2005	4.375.861,31	0,00	0,00	4.375.861,31

DEMONST. DAS ORIG. E APLIC. DE REC. EM 31/12/2004 e 31/12/2005.

ORIGENS	2005	2004	2003
Diminuição do Ativo Imobilizado	0,00	486.461,71	0,00
Integralização de Capital	0,00	0,00	561.904,44
Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	0,00	486.461,71	561.904,44
Aum./Redução Capital Circulante	(164.260,36)	309.567,35	14.887,73

Ano	2005	2004	Variação	2003
Ativo Circulante	163.327,02	327.587,38	(164.260,36)	18.020,03
Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00
Cap. Circ. Liquido	163.327,02	327.587,38	(164.260,36)	18.020,03

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Contexto Operacional: A BACABEIRA AGROINDUSTRIAL S/A é uma sociedade de capital fechado, com projeto objetivando o Plantio, Produção, Industrialização e Comercialização de Acerola, no município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, encontrando-se em fase de implantação. Conta com a colaboração financeira da extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. 2) Principais Práticas Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com a Lei 6.404/76, 9.249/95, Decreto Lei 1.598/77 e demais dispositivos legais complementares, destacando-se: a) Resultado: Os resultados dos exercícios, constituídos por Gastos Pré Operacionais, foram transferidos para o diferido. b) Permanente e Patrimônio Líquido: Estão corrigidos monetariamente até 31/12/95, de acordo com a Lei 9.249/95. Os bens do ativo imobilizado estão depreciados pelo método linear, considerando a vida útil dos bens, utilizando-se as taxas permitidas pela legislação do imposto de renda. 4) Conselho de Administração: JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS – Presidente, MAURICIO LOPES FERNANDES – Membro, SONIA MARLUCE BASTOS FERNANDES – Membro. Diretoria: JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS – Diretor Presidente. ANTONIO LISBOA PAES DE MATOS – Diretor. CONTADOR: Ademir da Guia Santos da Silva – CRC/PA 008565/0-8. São Miguel do Guamá (PA), 31 de Dezembro de 2005. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: 01) Examinamos os Balanços Patrimoniais da BACABEIRA AGROINDUSTRIAL S/A, levantados em 31 de dezembro de 2004 e 2005, e as respectivas demonstrações, das Mutações do Patrimônio Liquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 02) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e corresponderam: (a) O Planejamento dos Trabalhos, considerando a Relevância dos Saldos, o Volume das Transações e o Sistema Contábil e de Controles Internos da entidade; (b) A constatação, com base em teste, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03) Face à empresa está em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. As Despesas estão apropriadas no Ativo Diferido, conforme determina a legislação pertinente. 04) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da BACABEIRA AGROINDUSTRIAL S/A, em 31 de dezembro de 2004 e 2005, os Resultados de suas operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Belém (PA), 30 de janeiro de 2006. Maurı Deschamps, Contador CRC/PA nº 5.597, AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES S/C. CRC/PA 244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006 – CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o certame licitatório, em referência, cujo objeto é a adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água dos setores I e II – 5ª rua de Mosqueiro, para atender às necessidades do SAAEB, foi cancelada por motivo de força maior.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2006.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2006 – CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o certame licitatório, em referência, cujo objeto é a ampliação do sistema de abastecimento de água do bairro de São Roque em Icoaraci, para atender às necessidades do SAAEB, foi cancelada por motivo de força maior.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2006.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2006 – CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o certame licitatório, em referência, cujo objeto é a ampliação do sistema de abastecimento de água do conjunto Eduardo Angelim em Icoaraci, para atender às necessidades do SAAEB, foi cancelada por motivo de força maior.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2006.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Pregoeiro da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2006 – CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém – PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 17/03/2006 às 09:00h.
Tipo: Menor Preço global, em regime de empreitada por preço unitário.
OBJETO: Adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água dos setores I e II – 5ª rua – Mosqueiro – SAAEB/PMB
LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos – Praça D. Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2006.
ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES
Presidente da CPL – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2006-CPL

Comunicamos que a abertura do certame licitatório em referência foi adiada para 02/03/2006 às 10:00h, no mesmo local. Breu Branco-PA. 13/02/2006. OLANDISMÁ SOARES DE SÁ-Pregoeiro/CPL-PMBB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2006 – SEMINF

Objeto Execução de serviços para construção de sistema de abastecimento de água / Murumurutuba. Abertura: 06 de março de 2006 às 10:00h. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, Santarém/PA, no horário de 08:00 às 13:00h. ou informações pelo telefone (0xx93) 3523-2776.

Santarém, 13 de fevereiro de 2006.
Pedro Gilson Valério de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2006 – SEMINF

Objeto Execução de serviços para construção de Melhorias sanitárias domiciliares. Abertura: 07 de março de 2006 às 10:00h. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, Santarém/PA, no horário de 08:00 às 13:00h. ou informações pelo telefone (0xx93) 3523-2776.

Santarém, 13 de fevereiro de 2006.
Pedro Gilson Valério de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2006 – SEMINF

Objeto Execução de serviços para construção de sistema de abastecimento de água Ilona. Abertura: 08 de março de 2006 às 10:00h. O Edital e informações poderão ser obtidos na SEMPLAN, Santarém/PA, no horário de 08:00 às 13:00h. ou informações pelo telefone (0xx93) 3523-2776.

Santarém, 13 de fevereiro de 2006.
Pedro Gilson Valério de Oliveira
Presidente da CPL

G M AUTO POSTO LTDA.

A Empresa G M Auto Posto Ltda, estabelecida no município de marabá, CNPJ 07.664.237 / 0001-85, na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, torna publico que requereu junto a SECTAM a Autorização de Funcionamento sob o protocolo n.343.469 / 2005.

POSTO CASTANHEIRAS LTDA.

A Empresa Posto Castanheiras Ltda, estabelecida no município de xinguara, CNPJ 05.013.115 / 0001-34 , na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes , torna publico que requereu junto a SECTAM a licença operacional sob o protocolo n 376.309 / 2005.

INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA

CNPJ/MF Nº00.048.785/00045-93, torna público que recebeu da SECTAM, Autorização de Funcionamento, nº 009/2006, válida até 08/01/2007, para captação e industrialização de água mineral das fontes Nazaré III e Nossa Senhora de Nazaré. Na Estrada da Maracacuera, nº1253 Icoaraci-Belém-Pá.

COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA

CNPJ nº 03.662.782/0001- 12. Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação nº 028/2006, com validade de 02/01/2006 à 01/01/2007, para efetuar atividade agrícola em 8.295,3092 ha, com cultivo de dendê na propriedade que possui área total de 28.061,1271 ha no município de Acará. Proc. 2004/221504. Porte E-I. Na Rod. PA – 150 - KM 50. Acará (PA), 13 de fevereiro de 2006. Antonio Pereira da Silva - Gerente Geral.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ efetivou Contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Período de 12 meses. Objetivo: entregas postais do CRM/PA.

Dr.Jose Antonio Cordero da Silva
Presidente do CRM/PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, efetivou Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato do Médicos do Estado do Pará. Objetivo: ação de atividades culturais e éticas, e assuntos da CBHPM.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 1ª REGIÃO
NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 1ª Região, nos termos da Lei nº8.662/93, notifica a Assistente Social MARIA JOSEFA JUVINIANO QUADROS – CRESS 1296 quanto a aplicabilidade da pena de ADVERTÊNCIA PÚBLICA, de acordo com o art.29 do Código de Ética e na Resolução CFESS nº482/2006, tudo consubstanciado na decisão do Julgamento do Recurso Ético CFESS nº12/04 originado do Processo Disciplinar Ético nº01/01-CRESS 1ªRegião.

Edval Bernardino Campos
Presidente do CRESS 1ªREGIÃO

UTC MADEIRAS LTDA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

Concessão de registro prévio como pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL na 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o 1º do art 14 da Instrução Normativa SRF nº 296, de 06 de fevereiro de 2003, com base no que requer, consta e declara a requerente no anexo modelo de solicitação de registro de pessoa jurídica preponderantemente exportadora - regime de suspensão do IPI - Proc 10280-000914/2004-67, declara que:

Artigo único.Fica concedido o registro prévio de empresa preponderantemente exportadora à empresa UTC MADEIRAS LTDA,CNPJ 05.275.413/0001-00, para fins de aquisição, no exercício de 2004, após publicação deste ato no DOU, com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente sobre materias primas, Produtos intermediários e materiais de embalagem a serem utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação para o exterior; condicionado a efetiva demonstração de integralização das disposições do art 14 na IN SRF 296 DE 2003 em relação ao ano que anteceder ao da utilização do beneficio e observadas demais normas que regem a matéria.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGIVEL

Judiciário

CADERNO 1

0665

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

JUSTIÇA FEDERAL

ATA AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 10/02/2006
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.39.00.001145-9 PROT.:10/02/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:SONIA HELENA SENA SANTOS
ADVOGADO:LUCIEL DA COSTA CAXIADO
IMPDO:DIRETOR ACADEMICO E COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA FAP
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001160-6 PROT.:10/02/2006
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ROSA JOANA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO:MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001171-2 PROT.:09/02/2006
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
ADVOGADO:JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
EXCDO:RUI GUILHERME DE LIMA ABDON
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001172-6 PROT.:09/02/2006
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE.:MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO
REQDO.:ONORINA DE ALMEIDA NUNES
J. Dpcte:JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTAREM NOVO/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001174-3 PROT.:09/02/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO:EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001175-7 PROT.:09/02/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO:ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001176-0 PROT.:09/02/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO:VIACAO FORTE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001176-0 PROT.:09/02/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO:VIACAO FORTE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001177-4 PROT.:09/02/2006
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001179-1 PROT.:10/02/2006
CLASSE:7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001180-1 PROT.:10/02/2006
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO:PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001181-5 PROT.:10/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO:ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001089-2 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
EXCDO:MARIA DE NAZARE SARDIM BARBOSA
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001090-2 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:EUNICE SANTOS BARBOSA
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001091-6 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO:TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.39.00.001092-0 PROT.:20/03/4306
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
EXCDO:HERMES E FROTA LTDA
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001093-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:ROCICLE DE ALMEIDA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001139-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:VALTER SILVA SANTOS
EXCDO:FRANCINETE BRAGA BARBOSA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001140-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:EUNICE NATALINA FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001146-2 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:INDUSTRIAL MADEIREIRA BREUENSE LTDA EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001147-6 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:R J & M E MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001148-0 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:BETANIA DO SOCORRO BELTRAO NAHUM
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001149-3 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:E DE A SOUZA MADEIRAS ME E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.39.00.001149-3 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

REU:E DE A SOUZA MADEIRAS ME E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001150-3 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:EDILSON PAIVA DE ABREU
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001151-7 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:GILMARA DA SILVA MELO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001152-0 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001153-4 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:JOAQUIM ANDRADE DE SOUZA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001154-8 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:THAINARA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001155-1 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:IND. E COM. DE MADEIRAS ARARANDEUA/PA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001156-5 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:F N MADEIRAS LTDA - EPP E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001157-9 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:POLIMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001157-9 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:POLIMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001158-2 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001159-6 PROT.:09/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ALEXANDRE SILVA SOARES
REU:MARCELA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001161-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:MANOEL MARQUES E OUTROS
ADVOGADO:DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
EXCDO:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001162-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOGADO:FERNANDO DE SOUZA GREGORIO JR.
EXCDO:WAGNER SPINDOLA DE ATAIDE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001163-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:AURELIANO PINHEIRO TORRES E OUTROS
ADVOGADO:NILSON ROCHA NEGRAO
EXCDO:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001173-0 PROT.:09/02/2006
CLASSE:10300-INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE.:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
REQDO.:JOEL PAES DA COSTA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001178-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:EDGAR PINTO CRUZ E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001178-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:EDGAR PINTO CRUZ E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :26
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :37
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2006.39.00.700268-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::SOLANGE RIBEIRO AMADOR
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700269-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::RAIMUNDO NEIDE DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700276-9 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO::ANTONIO ARAUJO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700279-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::ANTONIO TADEU GUALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700281-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::THEREZINHA DE JESUS NUNES ATHIAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700282-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::JOAO EVANGELISTA VIEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2006.39.00.700282-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::JOAO EVANGELISTA VIEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700285-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO::PAULA DE MORAES MEIRELES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700287-5 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO:FUAD DA SILVA PEREIRA
RECDO::RAIMUNDO ROSEMIRO PAMPLONA RIBEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700289-2 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DEBORA TITO FARIAS
RECDO::JOSAFA DE NORONHA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700290-2 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::DARNEY NERY QUINTAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700293-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::CARLOS MONTEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700296-4 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700299-5 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::CARLOS ALBERTO SOARES NUNES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700300-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::JOSE ASSUNCAO PEREIRA DO NASCIMENTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700301-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
RECDO::HELENA SOUZA DE OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700304-4 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::EMILIA DE CARMEN EREIRO MARTINS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700305-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::PAULO SERGIO GONCALVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700267-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DEBORA TITO FARIAS
RECDO::JOAO JESUS DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700270-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECDO::CELIA NORAT BASTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700273-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO::SELMA NAZARE PINA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700278-6 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::ROSA FERREIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700283-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO::GILDA SOUZA CORDEIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700284-4 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:SANDRO ALEX DE SOUSA SIMOES
RECDO::ELIELZA BATISTA DE SIQUEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700286-1 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO::ISABEL REZENDE VIEITAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700288-9 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::ALDEMAR DE DEUS DO ESPIRITO SANTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700292-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
RECDO::WANDERLEY TERSIO NUNES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700294-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::TEREZINHA RODRIGUES CANDEIRA
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700302-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::ALEXANDRINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700303-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO::SAMUEL D NASCIEMNTO BARROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700271-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::REGIANE DO SOCORRO MORAES MORAES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700272-4 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
RECDO::LUIZ VIANA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700274-1 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO::JOSE RIBAMAR DA HORA ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700275-5 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOAO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM
RECDO::ALBA MARTINS DA SILVA FERREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700277-2 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::IVAN GONCALVES LISBOA
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700280-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::MARIA ELIZABETH BORGES LOUREIRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700291-6 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::TRAJANO MORAES DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700295-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::ORLANDO CECILIANO DOS SANTOS FREIRE
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700297-8 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::OTILIA DE SOUZA CEZAR
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700298-1 PROT.:10/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::MANOEL DIAS DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :39
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :39
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/02/2006
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2006.39.00.001168-5 PROT.:13/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:LIA ROSA BOTELHO ALVES
ADVOGADO:WITAN SILVA BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001169-9 PROT.:10/02/2006
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE.:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
REQDO.:MC NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARANA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001182-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:OMAR SOARES PIRES E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001186-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:AMADEU COELHO BRAGA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001188-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:GREPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
ADVOGADO:MARIO ALVES CAETANO
IMPDO:GERENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001189-4 PROT.:31/01/2006
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
ADVOGADO:ADEILSON BATISTA MENDES
EXCDO:SERLIMC SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001191-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO:GILZELY MEDEIROS DE BRITO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001191-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA JOSE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO:GILZELY MEDEIROS DE BRITO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001192-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MIGUEL DONIZETTI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO:SAMARA CHAAR LIMA
REU:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001193-5 PROT.:13/02/2006
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:SIMOES ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO:EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
REQDO.:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001194-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:LUIS AFONSO SILVA BRITO
ADVOGADO:DENIS ARAGAO DE ARAGAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001195-2 PROT.:13/02/2006
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:RAFAELA DE MIRANDA MOUTINHO DA CONCEICAO
ADVOGADO:MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE
REQDO.:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001094-7 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:MARIA DE FATIMA SOARES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001095-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:CARMEM CELIA DA SILVA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001096-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
EXCDO:CLINICA INFANTIL DO PARA LTDA
VARA:5ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2006.39.00.001097-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:J VERBICARO & CIA LTDA
ADVOGADO:EDUARDO GRANDI
EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001164-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:LEOGENIO GONCALVES GOMES
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001165-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO:ANSELMO RODRIGUES GAMA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001166-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:BEATRIZ ENGELMANN SOARES
EXCDO:ELIAS JOSE DAVID ISRAEL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001167-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFPA SS E OUTROS
ADVOGADO:MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001183-2 PROT.:13/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:VERA MARIA RESQUE VIEIRA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001184-6 PROT.:13/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:ANTONIO PEREIRA DA SILVA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001185-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:MURILO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO:ELIANE MORAES DE ALMEIDA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001185-0 PROT.:10/02/2006
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:MURILO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO:ELIANE MORAES DE ALMEIDA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001187-7 PROT.:10/02/2006
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001190-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:15206-FIANÇA
REQTE.:OMAR SOARES PIRES E OUTROS
ADVOGADO:SHARLLES SHANCHES R FERREIRA
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001198-3 PROT.:13/02/2006
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA E OUTROS
ADVOGADO:GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO:EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2006.39.00.001196-6 PROT.:13/02/2006
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:COOP DE ECO E CRED MUT DOS SERV DA A LEG DO E PA LTDA
ADVOGADO:WERNER NABICA COELHO
REQDO.:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2006.39.00.001170-9 PROT.:10/02/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR RESPONSABILIDADE
VARA:4ª VARA FEDERAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :14
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :27
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2006.39.00.700207-3 PROT.:10/02/2006
CLASSE:62400-PROCEDIMENTO COMUM / OUTROS / JEF CRIMINAL
REOTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:RODRIGO TELLES DE SOUZA
REODO.::JOSIAS DA CRUZ CHAVES
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2006.39.00.700251-5 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::RUY MARCELINO PIEDADE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700255-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO::JOSE DIAS TOLEDO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700256-3 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECDO::RAIMUNDO FERNANDES DOS ANJOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700372-6 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::CARLOS AMORAS DE PAIVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700380-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
RECDO::SERGIO GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700380-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
RECDO::SERGIO GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700381-5 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO::IDELPINO MONTEIRO ALVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700382-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ESMERALDA COHEN SERRUYA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2006.39.00.700250-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARCOS NOGUEIRA
RECDO::LENIZE DA SILVA FELIX
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700252-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::MARIA FERREIRA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700254-6 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO::ORLANDINA BARBOSA DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700258-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO::IEDA FRANCELINA GONCALVES PALHETA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700259-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::MANOEL PIMENTEL DA COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700260-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DEBORA TITO FARIAS
RECDO::LAURA CAVALCANTE MACHADO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700262-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::ROSIANE ARAUJO FIGUEIREDO DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700263-5 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO::FRANCISCO DOS SANTOS FAGUNDES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700264-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::WERNER HERMANN WALTER TRUCKENBRODT
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700265-2 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::JOSIANE DA CONCEICAO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700370-9 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::ONADIR ASSUNCAO BARBOSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700371-2 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DEBORA TITO FARIAS
RECDO::RAIMUNDA ELIAS BEZERRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700375-7 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
RECDO::AILTON MAGNO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700377-4 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::ARIMA CUNHA DE VASCONCELOS MOREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2006.39.00.700253-2 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO::IZABEL THEREZA ROQUE CAVALCANTE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700257-7 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::CARMEM LUCIA DA SILVA LEAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700261-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:SANDRO ALEX DE SOUSA SIMOES
RECDO::BENEDITA SILVA ROSA DA COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700266-6 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MANOEL DE CRISTO PALHETA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700373-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::EDILENA LIMA SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700374-3 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::NEUSALY VILHENA DIB TAXI
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700376-0 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO::MIGUEL NAZARENO DA SILVA E SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700378-8 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO::JACOB DAS CHAGAS NEGIDIO E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2006.39.00.700379-1 PROT.:13/02/2006
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO::JOSE CONCEICAO BARROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :31
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :31
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 1a. VARA
Juiz Titular: Dr. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Juiz Substituto: Dr. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM Nº 018/2006
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.04612-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : OCIMAR CORREA CASTELO BRANCO DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : OAB/PA 4847- TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias sobre a petição, a informação de adesão via internet e documento(s) de fls. 230/255.
1997.39.00.002283-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : GRACA MARIA CARDIAS DE FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007938 - JAIR CARMO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Intime-se o advogado dos autores para manifestação, tendo em vista o depósito efetivado pela caixa às fls. 230. (honorários de sucumbência).
1998.39.00.007998-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : PEDRO RUI DA PAZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e anexos documentos de fls. 258/284.
1999.39.00.002505-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL MARQUES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: 1. Renove-se o ofício de fls. 290, com acréscimo dos dados fornecidos às fls. 315. 2. Defiro o pedido de fls. 213 e 214, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, à autora Maria Benedita Angelim Jacob, para que comprove o levantamento de saldos de FGTS, e ao autor Manuel Cardoso da Fonseca, para que forneça os extratos de conta do antigo banco depositário.
2000.39.00.000482-9 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : ESTHER BERMEGUY DE ALBUQUERQUE
REQDO : ITAJAI OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
REQDO : INAIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
Despacho: (...) 3. Após, vista à Caixa para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo), certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 dias.
2001.39.00.001664-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: Expeça-se alvará para levantamento do valor dos honorários advocatícios (fl. 356), conforme requerido pelo patrono dos autores Pa fl. 358. Em seguida, intime-se o interessado para recebe-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Intime-se a parte autora, para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer em relação aos autores. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2001.39.00.001676-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RUBEM LOPES COSTA SILVA
ADVOGADO : PA0000C113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PE00021.690 – CLÁUDIO ROCHA DE MORAES E OUTROS
Despacho: Defiro o pedido de fls. 140. Expeça-se Alvará para levantamento de honorários advocatícios depositados às fls. 134. 2. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições e anexos documentos de fls. 129/136.
2002.39.00.002004-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO PRINTES DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 – GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 188/190.
2002.39.00.006398-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO VILELA LEVY
ADVOGADO : PA00000113 - COSME SOUZA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Após a edição da lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. o sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. Deve o valor da causa corresponder ao valor do proveito econômico pleiteado. Diante disso, retifique o autor o valor atribuído à causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remessa do feito à 8ª Vara (JEF). Com retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas.
2003.39.00.012613-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : BENEDITO INACIO DA SILVEIRA
ADVOGADO : PA00009259 - JULIO CESAR TELES NETO
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,QUIMICA E DE ALIMENTOS DA UFPA
Despacho: 1. Ratifico a decisão de fls. 299, que manteve a decisão de fls. 289, pelos mesmos fundamentos desta, acrescendo que os prejuízos financeiros supostamente sofridos pelo impetrante, bem como o seu montante, não são perceptíveis de plano, demandando a produção de provas a sua aferição, o que não se recomenda no atual estágio do processo. 2. Cumpra-se, com urgência, o item 4 do despacho de fls. 289
2005.39.00.000944-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFPA SS
ADVOGADO : PA00006535 - ANA KELLY JANSEN DE AMORIM BARATA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: 1. Emende a parte autora a inicial, nos termos do art. 2.º A, caput e parágrafo único, da Lei nº 9,494/97, apresentando a ata da assembléia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados com a indicação de seus respectivos endereços, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. 2. A petição de fls. 90 será apreciada oportunamente.
2005.39.00.007101-5 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA AIDA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: A demanda formulada não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 3º da Lei 10.259/2002. Destarte, como o valor atribuída à causa não ultrapassa 60 salários mínimos, o presente feito deve ser processado e julgado perante o JEF. Com base nesses argumentos, determino a remessa do presente processo ao Juizado Especial Federal, em razão da competência absoluta daquela Vara especializada (art. 3º da Lei 10.259/01).
2005.39.00.009392-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA
ADVOGADO : PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Mantenho a decisão de fls. 255/ 257, por seus próprios fundamentos.
2006.39.00.000991-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO VIEIRA
ADVOGADO : PA00010080 - PRISCILLA PAULA GONCALVES
REU : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Despacho: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Após a edição da lei 10.259/02, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada,, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. Deve o valor da causa corresponder ao valor do proveito econômico pleiteado. Assim, retifique o autos o valor dado à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, 3. apreciarei o pedido de antecipação de tutela após a contestação. 4. Cite-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

96.00.01213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS MORAES PENELA E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 6146-B -- PAULO SÉRGIO WEYLA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a petição, o(s) termo(s) de adesão e o crédito efetuado na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado (fls. 281)

1997.39.00.001868-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ELIZABETE KOZUE KITABAYASHI E OUTROS
ADVOGADO : PA00009154 - HELENA TUPINAMBA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Vista à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 253/285.

1997.39.00.002204-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA GATINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Vista à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 265/281.

1998.39.00.004133-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGUER E OUTROS
ADVOGADO : PA00009657 - DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 274/231.

1998.39.00.005060-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOAO NAZARENO MARTINS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Despacho: Nos termos do v. acórdão, diante da sucumbência recíproca, cada parte deve remunerar seu patrono (fls. 135). Assim, não havendo honorários a serem executados nos autos, indefiro o pedido de fls. 202/204. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.005782-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : EURIDICE DOS SANTOS BARRETO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e anexos documentos de 204/213.

1998.39.00.006772-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : IVONE DOS SANTOS DO REGO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135-B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Sobre a petição e documentos de fls. 171/181.

1998.39.00.009814-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ABEL CARLOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 277/426.

1998.39.00.010062-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : LAURO JOSE PIRES CARVALHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a petição, o(s) termo(s) de adesão e documento(s) de fls. 191/216.

2000.39.00.009494-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA URBANA SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a petição, o(s) termo(s) de adesão e documento(s) de fls. 207/241.

2002.39.00.003404-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS FERRO DA MOTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Vista à parte autora sobre o crédito efetuado na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias.

2003.39.00.013758-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CARLOS ORLANDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Retifique a Secretaria a autuação substituindo no pólo passivo a União pela FUNASA. 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a finalidade, em cinco dias.

2004.39.00.008351-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
EXCDO : MARIA DO SOCORRO ARAUJO JARDIM
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Despacho: Expeça-se novo alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados às fls. 188/verso, conforme requerido às fls. 197, ficando o(a) interessado(a) desde já intimado(a) para recebê-lo em 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do alvará.

92.00.02728-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : LAZARO MELO BAIMA
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 232, eis que incabível. Para fins de execução deve a parte interessada cumprir o que determinam os artigos 614 e 615 do CPC. Além disso, deverá a Caixa corrigir os cálculos de execução, excluindo os juros de mora, por serem indevidos.

1998.39.00.003698-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : OZIAS ANTONIO CUNHA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 3793- WANDA LÚCIA CORRÊA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos de fls. 160/338, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.

1998.39.00.007457-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ROZIVALDO DE OLIVEIRA ARAGAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIANE DA MOTA COSTA
Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a petição e documentos de fls. 258/268. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

1999.39.00.003299-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FLORISVALDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIANE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 207/214.

1999.39.00.006288-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLOS NASCIMENTO LOPES DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007988 - DEBORAH BARBOSA COELHO E OUTROS.
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIANE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: 1. Manifeste-se o autor Luis Maria da Silveira, no prazo de 10 dias, sobre o(s) termo(s) de adesão de fls. 144. 2. Diga(m) o(s) autor(es) Dinarte Nunes e Olival Andrade de Carvalho, no prazo de 10 dias, sobre a declaração da Caixa de não localização no cadastro cidadão (fls. 141), indicando os seguintes dados: a) número(s) do PIS e da CTPS; b) nome(s) do(s) empregador(es) e o(s) respectivo(s) números do CGC/CNPJ; c) nome(s) do(s) banco(s) depositário(s), a(s) data(s) de admissão e de opção na época dos expurgos inflacionários deferidos. 3. Conforme petição(ões) e documento(s) de fls. 129/134 e 140 a Caixa informa ter cumprido a obrigação de fazer em relação ao(s) autor(es) Evilásio da Costa Matos. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação de fazer.

2001.39.00.000724-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANTONIO CASTELLO BRANCO ROCHA NETO
ADVOGADO : PA00004974 - DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00005278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: OAB/PA 6281 - GRACIANE DA MOTA COSTA E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o(s) termo(s) de adesão de fls. 95. Transcorrendo o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

2002.39.00.001326-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SEBASTIAO SOUTO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
Despacho: O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito, deixo de determinar a remessa de peças dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.006032-7 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00002763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REQDO. : ELVIS DIFROGIO
Despacho: 1. Cadastrem-se os Advogados habilitados Às fls. 34/35. 2. Concedo o prazo de 180 dias requerido pela Caixa.

2003.39.00.009838-6 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS
REQDO. : MARIA MADALENA PINHEIRO RODRIGUES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Despacho: 1. Cadastrem-se os advogados habilitados Às fls. 32/33. 2. Concedo o prazo de 180 dias requerido pela Caixa.
2003.39.00.010060-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
REQDO. : JOSE FERREIRA SOARES
Despacho: Concedo o prazo de 90 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 30.
2003.39.00.013232-7 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS
REQDO. : MARIA CELIA MOREIRA DOS SANTOS MONTEIRO
Despacho: Concedo o prazo de 180 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 27, item 2.
2003.39.00.014078-7 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OAB/PA 7760 – FÁBIO MOURÃO E OUTROS
REQDO. : RUTH CAVALCANTE PINHEIRO LEAO
Despacho: Diante da possibilidade de pagamento na via administrativa, aguarde-se por 90 dias.
2004.39.00.001524-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NIDIO GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00008225 - PAULO RICARDO ROLTT BRAZEIRO
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Renovem-se as diligências para intimação da parte autora, dos despachos de fls. 162 e 163, no endereço indicado na peça inaugural (fls. 05) através de Carta precatória.
2004.39.00.008709-2 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
REQDO. : KLEBER LUIZ ROSA BATISTA
Despacho: Concedo o prazo de 90 dias para que a Caixa cumpra o item 2 do despacho de fls. 35.
2004.39.00.009722-3 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
REQDO. : PERLA MELISSA TEIXEIRA
REQDO. : PAULO CESAR RODRIGUES DE FARIAS
Despacho: Concedo o prazo de 90 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 77.
2004.39.00.010110-3 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GO000018273 - ENIO RESENDE MACHADO
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
REQDO. : FRANCISCO SIQUEIRA DE ANDRADE
Despacho: Concedo o prazo de 90 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 24.
2004.39.00.011344-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
RÉU : VIVIANE OBANDO MAIA
Despacho: Solicitem-se informações sobre o cumprimento da Carta precatória expedida (fls. 24 e 26).
2005.39.00.000186-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARCONE EDSON NOGUEIRA MATOSO
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a finalidade, em cinco dias.
2005.39.00.000796-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
RÉU : DORALICE RODRIGUES DE PASCOA
Despacho: Concedo o prazo de 90 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 27.
2005.39.00.001156-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: OAB/PA – 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS
REQDO. : ELISSANDRA OLIVEIRA LEITE
1. Cadastrem-se os advogados habilitados Às fls. 28/29. 2. Concedo o prazo de 60 dias requerido pela Caixa.
2005.39.00.001362-3 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
REQDO. : WANDA CLEA CORREA FIGUEIREDO
Despacho: 1. Diante do acima certificado desentranhe-se a petição de fls. 29 para que seja juntada ao processo n. 2005.1364-0. 2. Concedo o prazo de 60 dias para que a Caixa cumpra o despacho de fls. 23.
2005.39.00.001796-3 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : CARLOS AUGUSTO LIMA DE LIMA
Despacho: 1. Cadastrem-se os advogados habilitados Às fls. 31/32. 2. Concedo o prazo de 180 dias requerido pela Caixa.
2005.39.00.004588-7 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
REQDO. : ANA CRISTINA MONTEIRO MACIEL
ADVOGADO: OAB/PA – 8616 - GILDA MARIA ROCHA FERREIRA E OUTRA
Despacho: Vista à Caixa, pelo prazo de 10 dias, sobre os embargos opostos pelo(a) requerido (a). I.
2005.39.00.004692-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO JORGE MONTEIRO ALVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
Despacho: Emende o autor a petição inicial adequando-a aos termos do art. 282, do CPC, sob pena de indeferimento. Prazo: 10 dias.
2005.39.00.005460-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ATANIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Vista ao autor sobre a contestação por 10 dias. I.
2005.39.00.007222-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS
RÉU : DENISE MELO VIEIRA
Despacho: Vista à Caixa, pelo prazo de 10 dias, sobre os embargos opostos pelo(a) requerido(a)
1998.39.00.009650-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: As fichas financeiras referente ao período em que houve a condenação constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liqüidez do título executivo. Assim, determino que a parte autora emende a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos das fichas financeiras, podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento.
2000.39.00.009084-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MONIQUE DO SOCORRO LIMA DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, sobre a petição, o(s) termo(s) de adesão e documento(s) de fls. 152/328.
2000.39.00.013512-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004496 - SELMA LUCIA LOPES LEAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GRACIONE DA MOTA COSTA – OAB/PA 6281 E OUTROS
Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a petição e documentos de fls. 147/212. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
2001.39.00.002859-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REQDO : JOAO BATISTA DE BARROS LIMA
REQDO : MARIA ROSA DO ESPIRITO SANTO LIMA
REQDO : VALMIR CAMARA
ADVOGADO : PA00009284 - OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR
ADVOGADO : PA00003847 – ELIETE DE SOUZA COLARES
Despacho: 1. Apresentem os réus João Batista Lima e Maria Rosa Lima procuração aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia (art. 13, II, CPC).
2002.39.00.006847-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL FONSECA E OUTROS
EXQTE : MANOEL FONSECA E OUTROS
EXQTE : CESAR SAMPAIO GONCALVES
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
Despacho: 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios, já determinado às fls. 397, item 1, bem como do valor depositado à fl. 395/396. 2. Diante da notícia de óbito de José Nascimento (fls. 401/406), suspenda-se o andamento do feito em relação a ele, intimando-se seu patrono para que, nos termos do art. 1.056 do CPC, requerer a habilitação dos sucessores nos autos, instruindo o pedido com os documentos indispensáveis, entre eles a certidão de óbito, no prazo de 30 dias. 3. Por cautela, oficie-se à Caixa, informando que os valores depositados para José Nascimento devem ficar bloqueados, até habilitação dos sucessores. 4. Oficie-se ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital, informando o objeto, partes e situação atual dos presentes autos, conforme requerido às fls. 401. 5. Oportunamente, suspenda-se a execução até julgamento final dos embargos. I.
2003.39.00.010366-9 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO. : PONTE REFRIGERACAO LTDA
REQDO. : LUIZ OTAVIO MARTINS SANTANA
REQDO. : CINIRA ANGLAE LISBOA SANTANA
ADVOGADO: OAB/PA 6339 - MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO E OUTRO
Despacho: 1. Tendo a ré Cinira Santana comparecido espontaneamente e apresentado contestação (fls. 52/54), fica suprida a falta de citação (art. 214, § 1.º, CPC). 2. Concedo o prazo de 10 dias para apresentação das procurações de Luiz Otávio e Cinira Santana, sob pena de revelia (art. 13, II, CPC).
2004.39.00.010740-2 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
RÉU : ANTONIO CARLOS DA SILVA MACHADO
Despacho: Diante da certidão de fls. 28-v, intime-se pessoalmente a

DOCUMENTO ILEGIVEL

Caixa Econômica Federal para, no prazo de 48 horas, promover a citação do requerido, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Para fins de intimação, faça-se constar do mandado o nome e endereço de um dos advogados listados às fls. 05.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.011151-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALBANO BORGES
ADVOGADO : PA00007810 - GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT
Decisão: (...) ante o exposto, excluo a União Federal da lide por ser parte ilegítima e, com fundamento no art. 113, § 2º do CP, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito, motivo pelo qual determino a remessa destes autos à Justiça do Trabalho, sediada em Belém/PA, com as nossas respeitosas homenagens. (...)

2000.39.00.011539-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALCILENA DE MELO CAMPOS
ADVOGADO : PA00004375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO – OAB/PA 3344 E OUTROS
REU : HERNAN ENGENHARIA LTDA.
Decisão: (...) Assim, considerando o tempo decorrido e a situação de fato já ter se constituído, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, tão somente para manter a autora de forma precária na posse do imóvel. (...)

2002.39.00.001024-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SERVINORTE ADMINIST DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO : PA00003551 - MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão: (...) Diante do exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito e, nos termos do art. 113, §2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos à Justiça do Trabalho para distribuição a uma das Varas Trabalhistas da Capital, com baixa na distribuição

2005.39.00.008508-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
ADVOGADO : PA00006777 - PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
REU : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
LITISPA : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
Decisão: (...) Em face do exposto, denego a liminar. (...)

2005.39.00.009193-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO CLAUDIO GAMA CYRILO
ADVOGADO : PA00001609 - CLEIA SANTOS DE ABREU
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Decisão: (...) ante o exposto, DEFIRO os efeitos da tutela para que o INSS efetue o pagamento, a partir deste mês (fevereiro/2006), da renda mensal, no valor de R$ 1.356,31, conforme demonstrativo de cálculo de fl. 46. (...)

2006.39.00.000008-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE PORTEL
ADVOGADO : BA00012941 - ALBERICO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
ADVOGADO : BA00019636 - DEMERVAL DOS REIS PADILHA
ADVOGADO : BA00019829 - VIVIANE LOPES DE FREITAS RODRIGUES
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: (...) Sob tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. (...)

2006.39.00.000087-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DANIEL DA VEIGA WALENDORFF
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
ADVOGADO : PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO : PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/PA
Decisão: (...) Diante dos fundamento explicitados, denego a liminar. (...).

2006.39.00.000726-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU
ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00010758 - FRANCINALDO OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão: (...) Sob tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. (...)

2006.39.00.001044-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MAURA SERRAO CASTELO BRANCO
ADVOGADO: OAB/PA – 7261 - JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão: Emende a autora a inicial a fim de dar cumprimento às seguintes prescrições: Esclarecer o item 'b' do pedido de fls. 16, uma vez que a autora não é servidora militar; explicitar os índices por meio dos quais pretende a "atualização" da revisão previdenciária" (sic) consoante item 03 do pedido de fls. 15. Prazo de 10 (dez) dias sob pena de se decotar a pretensão correlata do objeto da demanda. I.

2006.39.00.001059-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FABRICIO ANTONIO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO : PA00007124 - ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Decisão: (...) ante o exposto, denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. (...)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

2006.39.00.000139-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARCOS TELSO PESSOTI FAVERO
ADVOGADO : PA00008687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão: (...) Sob tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.39.00.006017-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
Sentença: (...) ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

2004.39.00.010858-6 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS
REQDO. : MARIA LUIZA FARIA ACATAUASSU TEIXEIRA
REQDO. : PH CONSULTORIA S/C LTDA
REQDO. : ALEXANDRE FARIA TEIXEIRA
Sentença: (...) Diante desses fundamentos, julgo procedente o pedido e julgo extinto o processo na forma do art. 269 II do CPC. (...)

2005.39.00.001172-2 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : FRANCISCO BORGES DE FREITAS

2005.39.00.002764-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : WAGNER LOPES BARRETO
ADVOGADO : PA00007608 - EDUARDO SUZUKI SIZO
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A

2005.39.00.007667-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CREUZA SILVA CARDOSO
ADVOGADO : PA00008280 - VALDETE DE SOUSA REIS
IMPDO : MARINHA DO BRASIL
Sentença: (...) À vista do exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c 267, I e IV, do Código de Processo Civil. (...)

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2006
BOLETIM N. 14/2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.39.00.009522-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANNA PAULA DA SILVA MAIA E OUTRO
ADVOGADO : PE00003074 - GERALDO MAGELA CARDOSO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...)Concedo tutela específica, impondo eficácia executiva ao comando da sentença, para impor a Ré a obrigação de proceder a imediata remoção da servidora (...) Fixo multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento da tutela específica (...) Fixo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa ao servidor que causar embaraço ao cumprimento do provimento jurisdicional (...) Em caso de prejuízo ao erário decorrente do descumprimento da ordem judicial, deve a União adotar as providências para o seu ressarcimento em direito de regresso junto ao responsável, sem prejuízo de comunicação ao Tribunal de Contas da União para as providências de sua alçada. Intime-se a AGU para imediato cumprimento da tutela específica. Condeno a União a ressarcir as custas adiantadas e a pagar honorários advocatícios arbitrados em R$ 500,00 (quinhentos reais). Sentença sujeita a reexame necessário, sem prejuízo da exeqüibilidade imediata da tutela específica. P.R.I.

2003.39.00.007705-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA
ADVOGADO : PA00009867 - HARLEY LEOPOLDO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO : PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo improcedente o pedido, e condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), bem como nas custas processuais. P.R.I.

2004.39.00.006233-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
EMBDO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) 1) julgo procedentes os embargos, para considerar como devidos os valores apurador pela Contadoria Judicial às fls. 55, no importe total de R$ 283.122,19 (duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e dois reais e dezenove centavos), já incluída a verba 'tonorária. 2) (...). Sem custas. Fixo verba honorária em favor da UFPA no valor de R$ 200,00 9duzentos reais) (...)P.R.I.

2005.39.00.009295-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : MARIA CLEUNICE MARREIROS CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00007316 - ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO. : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) INDEFIRO a petição inicial (...) Custas integralmente recolhidas. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

2003.39.00.009015-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinta a execução pelo pagamento (...) Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. P.R.I.

2002.39.00.009924-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
EMBDO : MARISTELA DO SOCORRO DUTRA FERREIRA
EMBDO : ALDO MONTEIRO SALOMAO
EMBDO : FRANCISCO NEVES SANTOS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que o valor a ser pago a título de honorários advocatícios seja o resultante da aplicação de 10% sobre o valor acordado por Francisco Neves Santos no montante de R$ 8.495,02 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos - fls. 177 dos autos principais). Em razão da sucumbência reciproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrocínio. Sem custas. (...). P.R.I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.009146-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : CARLOS ALBERTO BORGES CORDEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, primeiro a embargante.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
Expediente do dia 10 de Fevereiro de 2006
BOLETIM N. 15/2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.002248-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
REQDO. : MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado na petição de f. 83, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.
2004.39.00.004252-8 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 - FABIO MOURAO E OUTRO(S)
REQDO. : EDINELSON DA LUZ SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 35, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.
2003.39.00.001278-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
RÉU : ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado na petição de f. 51, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.
2004.39.00.005799-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GUILHERME BOTELHO DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
ADVOGADO : PA00009201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Compulsando os autos verifiquei que a parte autora recolheu o valor de R$ 50,40 (Cinqüenta reais e quarenta centavos), referente ao porte de remessa e retorno do recurso de apelação interposto pela mesma, sendo que o valor correto seria R$ 52,80 (Cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), conforme a Tabela VI, do Anexo I, da Portaria nº 635, de 17 de dezembro de 2004, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima, sob pena de deserção do recurso de apelação, nos termos do artigo 511, § 2º, do Código de Processo Civil.
2005.39.00.001431-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE WELLINGTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00011628 - CARLOS ANDRE VIANA DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. 2 - Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida.3 - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüente, no julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).
95.00.03660-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : XISTO AZEVEDO SANTANNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 754, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, a parte autora promova execução complementar, devendo para tanto apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, bem como apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, tudo para fins de citação da Ré quanto à parcela controvertida.
2003.39.00.000812-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007760 - FABIO MOURAO
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
RÉU : R VALE FARIAS & FERREIRA LTDA
RÉU : RAIMUNDO DO VALE FARIAS
RÉU : CARMEM REGINA FERREIRA FARIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado na petição de f. 56, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização dos sucessores do requerido RAIMUNDO DO VALE FARIAS, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.
2005.39.00.006905-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : PARAGUASSU FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, ratifico os atos processuais praticados no âmbito do Juizado Especial Federal. Defiro os benefícios de justiça gratuita. Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca da planilha de cálculo elaborada pela Contadoria do Juízo (f. 17/22).
2003.39.00.005706-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, homologo o desinteresse na execução do julgado manifestado expressamente à f. 117 pelo DNIT. Indefiro os pedidos formulados na petição de f. 114 pela parte autora, uma vez que a mesma foi condenada ao pagamento das custas finais por sentença transitada em julgado. Então, renovo por 15 (quinze) dias o prazo para que a parte autora comprove o recolhimento das custas finais. Comprovado o recolhimento, arquivem-se os presentes autos. Caso contrário, retornem-me conclusos.
2005.39.00.009371-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IVONE ALBUQUERQUE BOTELHO
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTRO(S)
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado pelo impetrante na petição de f. 238/240, posto que não há nada a reconsiderar em relação à decisão de f. 232/235, pelos motivos já elencados naquele expediente. Ao Ministério Público Federal.
2000.39.00.008916-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE SOUZA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os recursos de apelação interpostos pela parte autora e pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Vista aos mesmos para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2005.39.00.004500-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RÉU : LAZARO NUNES DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 44, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do endereço atual do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.
2005.39.00.004496-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RÉU : FRANCISCO COSME RODRIGUES
RÉU : MARIA CLEONICE RIBEIRO RODRIGUES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 41, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do endereço atual do Requerido, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.

2004.39.00.011242-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00012258 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES
RÉU : MICHEL GARCIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente demonstrativo de débito atualizado, contendo, mês a mês, o percentual aplicado a título de encargos, tais como, por exemplo: juros de mora, comissão de permanência e taxa de rentabilidade.Após, retornem-me os autos conclusos.

2004.39.00.009677-3 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
REQDO. : PERLA MELISSA TEIXEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado na petição de f. 56, determinando a suspensão da tramitação do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar à Caixa Econômica Federal o tempo necessário à realização de diligências para a localização do endereço atual da Requerida, para fins de citação. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CEF.

2005.39.00.005850-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado pela parte autora na petição de f. 351, posto que não há nada a reconsiderar em relação à decisão de f. 347/348, pelos motivos já elencados naquele expediente. Cite-se a Fazenda Nacional.

2004.39.00.011069-9 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO00001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
REQDO. : SELMA LUCIA MATOS PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

1997.39.00.010134-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ESPOLIO DE ARY BRANDAO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

00.00.29313-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO : PA00012152 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : TELECOMUNICACOES DO PARA S/A - TELEMAR-PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

2005.39.00.005088-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CONSTRUTORA VILLAGE LTDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

2005.39.00.001140-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CONSTRUTORA KARANE LTDA
ADVOGADO : PB00002666 - CARLOS NEVES DANTAS FREIRE
REQDO. : ANTONIO RODRIGUES DE JESUS
REQDO. : MANOEL ALVES BORGES
ADVOGADO : PA00007815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
ADVOGADO : PA00007874 - TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em razão da decisão proferida no processo nº 2005.39.00.001139-7, determino o apensamento da presente aos autos principais, para encaminhamento ao setor competente, para redistribuição ao Juízo da Vara Federal de Altamira/PA. Publique-se. Intimem-se.

2005.39.00.002022-8 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : SGE - SERVICOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : PA00009366 - ADEILSON BATISTA MENDES E OUTRO(S)
REQDO. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
ADVOGADO : PA00010341 - PAULO IVAN BORGES SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o teor da certidão de fl. retro, redesigno a audiência para o dia 28 de março de 2006 às 14:00 horas, devendo a secretaria providenciar a intimação das partes para cumprir o despacho de fl. 180.

2005.39.00.002028-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SGE - SERVICOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
ADVOGADO : PA00010341 - PAULO IVAN BORGES SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o teor da certidão de fl. retro, redesigno a audiência para o dia 29 de março de 2006 às 14:00 horas, devendo a secretaria providenciar a intimação das partes para cumprir o despacho de fl. 251.

2004.39.00.010019-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSA MARIA SILVA DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a pendência de recurso nos presentes autos, que impede a formalização da requisição de pagamento, conforme o artigo 363, do RITRF - 1ª Região e Resolução nº 438/2005 do CJF, aguarde-se o desfecho do Agravo de Instrumento interposto.

2002.39.00.004467-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : DURVAL PRINTES RODRIGUES
EMBDO : EDILSON SAMPAIO
EMBDO : SATURNINO CAMPOS
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : - SUAMY GONZAGA DA IGREJA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Requeira a CEF o que lhe compete, no prazo de 10 dias.Não havendo manifestação no prazo assinalado, arquive-se.

2005.39.00.003942-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PINHEIRO DA SILVA MASSOUD BEMBOM E REIS S/C
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Aguarde-se manifestação do executado-embargante nos autos dos Embargos (...).

2005.39.00.002226-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
EMBDO : JOSE LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA
EMBDO : LAURA MARTINS CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF a informar, no prazo de 10 dias, o saldo atualizado das contas vinculadas dos Embargados JOSÉ LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA e LAURA MARTINS CASTRO, relativas aos meses de MAR/89 e MAIO/90, a fim de subsidiar a Contadoria Judicial e se houve levantamento das contas.Atendida a determinação supra, retornem os autos ao setor de cálculos.

2002.39.00.003485-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO . PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : AURELIO MORIKAWA CALDEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista do contido na petição de f. 653/656, intime-se a CEF a apresentar, no prazo de 10 dias, o resumo de crédito com os valores dos planos Verão e Collor, incluídos os juros de mora e honorários de sucumbência em relação aos embargados AURÉLIO MORIKAWA, CAETANA ABREU e CARLOS GAMELAS.No mesmo prazo, deve apresentar os Termos de Adesão em face de CELSO GILVAN DA SILVA, haja vista que em relação a BLADINO MOTA NEGRÃO e CYRO DO CARMO PINHEIRO já houve homologação de acordo, conforme se infere às f. 527/528 e 540, respectivamente.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.005840-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ADALGIZA C NASCIMENTO
EMBDO : MARIA JOSE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
ADVOGADO : PA00005435B - JOAO NASCIMENTO ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) a) Julgo procedentes os embargos em relação a MARIA JOSPE COSTA DE OLIVEIRA, declarando insubsistente a execução em relação a ela (...); 2) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos em relação a Adedy do Nascimento (viúva), Fernando Araújo do Nascimento, Marilena Nascimento Furtado, Gilberto Araújo do Nascimento, Francisco Jucá do Nascimento Júnior, Roberto Araújo do Nascimento (sucessores do exeqüente FRANCISCO JUCÁ DO NASCIMENTO) determinando que o valor a lhes ser pago seja aquele constante da planilha de fl. 54 destes autos, totalizando a importância de R$ 2.182,55 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), além da verba honorária no importe de R$ 12,38 (doze reais e trinta e oito centavos); 3) mantenho os embargos suspensos em relação aos embargados FREDERICO CONCEIÇÃO e LEANDRO NERY DOS SANTOS enquanto persistir a suspensão dos autos principais. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com ônus do seu patrocínio. Sem custas no presente feito. (...). Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.006048-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ANTONIO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) conheço dos embargos de declaração apresentados e a eles dou

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

parcial provimento, emprestando-lhes efeitos modificativos, para fazer integrar à decisão de fls. 326/332, na parte dispositiva, o seguinte teor:Ante o exposto:a) julgo procedentes os embargos em relação a ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA e JOSÉ NILTON TAVARES NUNES, nada sendo devido aos mesmos, tendo em vista o recebimento de suas parcelas nos autos do processo nº 1997.37.00.030961-2. b) julgo parcialmente procedentes os embargos em relação a JORGE LUIZ DE MELO BORGES e MARIA SUELY MORAES DE LIMA, devendo à CEF proceder à recomposição contábil através do crédito em suas contas vinculadas conforme a planilha apresentada pelo Sr. Perito à fl. 322, com o abatimento dos valores efetivamente depositados, conforme a documentação de fls. 317 e 319; c) julgo improcedentes os presentes embargos relativamente a CIMARA HELENA MODESTO DA SILVA, FERDINANDO DE ANDRADE PINTO, GLENIR CORDEIRO DE CASTELO BRANCO e REGINA MARIA SILVA DAS NEVES cabendo à CEF proceder à recomposição contábil através do crédito em suas contas vinculadas conforme a planilha apresentada pelo Sr. Perito à fl. 322, no valor de R$-47.051,22 (quarenta e sete mil cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos). Ressalte-se o valor devido a título de verba honorária, parcela autônoma pertencente ao advogado, correspondente à 7,5% do valor devido aos embargados, exceto o valor devido a ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA e JOSÉ NILTON TAVARES NUNES, totalizando a importância de R$-7.632,10 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), devendo ser abatido o valor pago nos autos principais a título de parcela incontroversa (R$-1.977,08). Condeno a embargante ao pagamento dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor apurado pelo Sr. Perito à fl. 322, em relação a CIMARA HELENA MODESTO DA SILVA, FERDINANDO DE ANDRADE PINTO, GLENIR CORDEIRO DE CASTELO BRANCO e REGINA MARIA SILVA DAS NEVES, no total de R$-2.352,55 (dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). No mais, permanece a sentença tal como está lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.39.00.006163-8 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE. : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
REQDO. : DRENASE ENGENHARIA LTDA S/C
REQDO. : EDSON LUIZ DA SENA MUNIZ
ADVOGADO : PA00007747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
ADVOGADO : PA00009665 - BRUNO BRASIL DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00010352 - PAULA MARTINS BACIM
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
ADVOGADO : PA00009789 - SAMUEL BORGES CRUZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo extinta a presente oposição (...) Sem custas e honorários advocatícios. (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
Expediente do dia 13 de Fevereiro de 2006
BOLETIM N. 16/2006
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.008523-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSANE DO ESPIRITO SANTO VIEIRA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 76/77 pelo advogado ALIN SILVIO AFLALO GARCIA, referente à cobrança de honorários particulares, determinando a retenção do percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido pelo demandante, nos termos do artigo 22, § 4º, c/c artigo 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.906/1994 (EA), que deverá constar no precatório requisitório ou na RPV no momento de sua expedição. Outrossim, permaneça suspensa a tramitação processual até decisão final nos Embargos à Execução nº 2001.39.00.011391-0.

2004.39.00.002577-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
EXCDO : CLEANDRECE ABREU MACIEL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 65.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2004.39.00.011427-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PA00011440 - BRUNO ALVES PINHEIRO
EXCDO : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOG.: SP00068.650-NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a executada a se manifestar sobre o contido na petição de f. 314/315 e anexos, no prazo de 05 dias, complementando o pagamento.

2004.39.00.008124-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
EXCDO : MARLI CARLOS DA SILVA
ADVOG.: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BAHIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a executada sobre o contido na petição de f. 57, no prazo de 10 dias.

2004.39.00.005626-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : LAURO AMADOR SOLHEIRO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes, primeiro a Caixa Econômica Federal, apresentem manifestação acerca do laudo apresentado às f. 115/120 pelo perito nomeado. Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do perito HAROLD HOMCI HABER, referente aos periciais depositados na conta bancária nº 2338.005.00510018-0 (guia de depósito judicial à f. 112).

1997.39.00.002912-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : - ALIN SILVIO A GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para fins de cumprimento do despacho de f. 487 (1º item), oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil S/A, solicitando o saldo atualizado da conta constante do ofício de f. 479.Defiro o pedido de fl. 489 prorrogando o prazo por mais 30 (dez) dias, a fim de que a Exeqüente se manifeste nos termos do despacho de fl. 487.

2002.39.00.006540-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL DA SILVA PAZ E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo colacionado à fl. 665 dos autos, julgando extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do CPC em relação a MARIA LUIZA BRAZ DE SOUZA. Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, os quais devem ser ressalvados conforme o artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Manifeste-se, a parte exeqüente, no prazo de 10 dias, acerca do crédito informado em face da exeqüente MARIA BENEDITA DA SILVA FERREIRA cabendo à mesma, para fins de levantamento, comprovar quaisquer das hipóteses presentes no art. 20 da Lei 8.036/90, junto à CEF.

2002.39.00.003209-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - FRANCIANE DOLIVEIRA COSTA
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : VIRGILIA EUGENIA DE VASCONCELOS ALBERIO E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se os autos com as cautelas legais, em face do trânsito em julgado da sentença.

2004.39.00.000847-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007804B - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO : OZIANE DA SILVA BARROS E OUTRO(S) S
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a União Federal informou expressamente na petição de fl. 118/119 que não tem interesse na execução do julgado, arquive-se.

2005.39.00.003945-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : DIONALDO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO : PA00001012 - JOSE MOACYR CHAGAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Reservo-me a apreciar o pedido de f. 59/60, após a regularização da representação processual de DIONALDO DA SILVA E SOUZA que deverá se dar no prazo de 15 dias.

2005.39.00.008275-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RONILDA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, a fim de assinar o Termo de penhora que ora faço juntar (...).

2002.39.00.002597-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
EMBDO : GONCALVES FERREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se os autos com as cautelas legais, em face do trânsito em julgado da sentença.

2004.39.00.001443-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - HERMENEGILDO CRISPINO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXCDO : LUEDINA DE JESUS DA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se a execução (...) pelo prazo de 120 dias. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.006369-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : PAULO FERNANDO CORDEIRO SCERNE
EMBDO : JOANA DE OLIVEIRA SCERNE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2005.39.00.02870-9.Intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2004.39.00.004309-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
EXCDO : CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) defiro o pedido de fl. 104, suspendendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à exeqüente.

2004.39.00.003453-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
EXCDO : SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) defiro o pedido de fl. 48, suspendendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à exeqüente.

2005.39.00.006209-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
EXCDO : LUIS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALLY
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 63.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60(sessenta) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.006207-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00011553 - LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA
EXCDO : ANTONIA ROCHA PUGET
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 63.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60(sessenta) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.004544-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : CLENILDA RIBEIRO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 46.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90(noventa) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

2005.39.00.006208-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PE00021690 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES
EXCDO : LUCILENE PEREIRA SERRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 57.Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60(sessenta) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

1998.39.00.011674-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES
ADVOGADO : PA00010381 - JOSE MARIA PAES LOURINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Atendendo, novamente, solicitação da exeqüente, defiro o pedido de fl. 214 suspendendo o curso da presente ação pelo prazo de 90(noventa) dias.Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exeqüente.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.39.00.004581-1 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO000001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
REQDO. : LUCIA BASTOS DOS NAVEGANTES PEREIRA
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre os embargos monitórios, no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.011212-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO000001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
REQDO. : LUCIANO DA SILVA ALVES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) intimo a CEF a promover a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias.

2005.39.00.001825-2 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO000001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
REQDO. : JOAO COIMBRA DIAS JUNIOR
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2005.39.00.004437-8 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RO000001207 - EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
REQDO. : CARMEM SILVIA CUNHA DE SOUZA
ATO(S)ORDINATÓRIO(S):
(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2004.39.00.010580-0 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
RÉU : OTAVIO KOTARO MANEI
ATO(S)ORDINATÓRIO(S):
(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2005.39.00.004594-5 AÇÃO MONITÓRIA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
REQDO. : ANICETO XAVIER DE ALMEIDA
REQDO. : ARLETE CARNEIRO DO NASCIMENTO
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2005.39.00.006289-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00012133 - ALBERICO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
ATO(S)ORDINATÓRIO(S):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2005.39.00.004489-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00010395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2005.39.00.004916-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA00001856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
LITISPA : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : TELEMAR NORTE LESTE S/A.
ADVOGADO : PA00011138 - EVANDRO ANTUNES COSTA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2005.39.00.006173-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO COSTA VELOSO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2005.39.00.000606-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SEBASTIANA FLEXA MAIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00011553 - LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2004.39.00.001678-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MILTON AUGUSTO FREITAS DE MEIRA
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
REU : FAZENDA NACIONAL
LITISPA : MUNICIPIO DE BELEM
ADVOGADO : PA00003943 - LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.002873-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO : PA00007840 - FRANCISTELA TORRES CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RJ00000821 - AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.000348-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : JOSE PEREIRA GOMES
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ATO(S)ORDINATÓRIO(S):
(...) abro vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0678

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. JADER ALVES FERREIRA FILHO

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

MATRÍCULA DA JUÍZA	VARA	DATA
126	2ª Vara Cível	12/2005

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO						
	Sent. 1	Sent.2	Embarg. Decl	Embarg. Infring	Despach	Dec Interloc.	Inf. MS, HC, Agrv
1100-AÇAO ORDINARIA/TRIB					5		
1202-AÇAO ORDIN/PREVID/REV BENEF					5		
1300-AÇAO ORD/SERV PUBL	1	6			15	4	
1600-AÇAO ORD/FGTS					2		
1701-AÇAO ORD/SFH		1	1		1		
1900-AÇAO ORD/OUT		2	1		8		1
2100-MAND SEGUR IND	1				10	7	2
3300-EXECUÇAO FISCAL/OUT					1		
4100-EXEC DIV TIT JUD		1			16	2	2
5121-AÇAO REINTEG POSSE					1		
5124-AÇAO MONITORIA		6			6		
5204-JUSTIFICAÇAO						1	
5209-ALVARA E OUTROS PROCED. JURISD VOLUNT.					4		
6104-CARTA PREC/CIVIL							
7100-AÇAO CIVIL PUBL		1			1		
7200-AÇAO POPULAR					7	3	
7300-AÇAO CIVIL PUBLICA DE IMPROB. ADMINISTR.					1		
8600-AÇAO SUM./CAUSA VALOR INFER 60 SALÁRIOS-MIN					1		
8800-AÇAO SUMARIA/OUT					2	1	
9200-MEDIDA CAUT INOMIN	2				1		
10100-IMPUGN VALOR DA CAUSA					1		
10800-HABILITAÇAO					2		
10901-PEDIDO DE ASSIST JUDIC					12	1	
11102-EMBAR EXEC FUND SENTENÇA	2	32					
TOTAL	6	49	2		102	19	5

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

Audiências Admonit. Realizadas	Audiências de Conciliação Realizadas	Audiências de Instrução Realizadas	Audiências de Justif. Prévia Realizadas	Audiências de Naturalização Realizadas	Interrogatórios Realizados
			1		

Depoimentos pessoais tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou condenados advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Júri	Audiências Outras
2	3				

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

Praça e leilões realizadas	Inspeção Judicial realizada	Perícia: Ordenada/Deferida, Indeferida ou ordenanda nova perícia	Devolvidos Julgamento convertido em Diligência	Outros
			3	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃOATUAL)

Para despacho	Para Decisão	Para Sentença
		50

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA
347	2ª Vara Cível	12/2005

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ JADER ALVES FERREIRA FILHO

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO						
	Sent. 1	Sent.2	Embarg. Decl	Embarg. Infring	Despach	Dec Interloc.	Inf. MS, HC, Agrv
1100-AÇAO ORDINARIA/TRIB					1		
1201-AÇAO ORDIN/PREV/CONC BENEF						1	
1202-AÇAO ORDIN/PREVID/VER BENEF					4		
1209-AÇAO ORD/PREV/OUT							
1300-AÇAO ORD/SERV PUBL		2			9	1	1
1600-AÇAO ORD/FGTS	1				2		
1701-AÇAO ORD/SFH					1		
1900-AÇAO ORD/OUT					2		
2100-MAND SEGUR IND		2	1		13	5	1
4100-EXEC DIV TIT JUD					32		1
5204-JUSTIFICAÇAO					1		
6104-CARTA PREC/CIVIL					3		
6304-CARTA DE ORDEM/CIVEL					1		
7100-AÇAO CIV PUBL						1	
7300-AÇAO CIV PUBL IMPROBID ADMINIST					1	2	
9200-MEDIDA CAUT INOMIN	1		1		5	2	1
10901-PEDIDO ASSIST JUDIC					1		
11102-EMBAR EXEC FUND SENTENÇA	1	6	1		13		1
11500-EMBARG TERCEIRO		1					
TOTAL	3	11	3		89	12	5

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

Audiências Admonit. Realizadas	Audiências de Conciliação Realizadas	Audiências de Instrução Realizadas	Audiências de Justif. Prévia Realizadas	Audiências de Naturalização Realizadas	Interrogatórios Realizados
		1			

Depoimentos pessoais tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou condenados advertidos	Peritos e Assistentes Técnicos Ouvidos	Júri	Audiências Outras
4	4				

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

Praça e leilões realizadas	Inspeção Judicial realizada	Perícia: Ordenada/Deferida, Indeferida ou ordenanda nova perícia	Devolvidos Julgamento convertido em Diligência	Outros
			1	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃOATUAL)

Para despacho	Para Decisão	Para Sentença
		127

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VA-RA
JADER ALVES FERREIRA FILHO – Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª Vara,
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 11/2005
EM TEMPO

EXPEDIENTE DE: 20/10 - 03/11 - 14,19/12/2005 – 17, 30/01 - 09,10/02
DECISÃO/DESPACHO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2005.5055-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Carmelita Jacomo Valadares e Outros
Advogado(s) : Fernando Vaz e Outros
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2004.10221-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Edson Vergílio Cavalcante Júnior
Réu(s) : Antonio Saraiva Rabelo Filho
Advogado(s) : Mauro César Lisboa dos Santos
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2005.3084-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : José Rosemberg Fialho
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2003.10870-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedito Andrade Paixão
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2002.2208-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : José Matos de Mesquita e Outros
Advogado(s) : Julio de Oliveira Bastos
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2003.6089-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Rita Darcelina Reis Pinheiro e Outros
Advogado(s) : José Ivo Castro Júnior
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2005.3812-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Ubiratan Cazetta
Réu(s) : Samuel Kabacznik e Outro
Despacho : Em face da instalação da Subseção Judiciária de Castanhal/PA, consoante determinação constante no item "I" da PORTARIA/PRESI n.º 600-676, de 06.12.2005, e em observância à regulamentação da competência territorial daquele Juízo – Resolução n.º 600-017/2005 TRF 1ª, 28.06.2005 – constante nos Provimentos COGER/TRF1 n.º's 14 e 19, de 24.03.2004 e 15.08.2005, respectivamente, determino a redistribuição destes autos à Subseção Judiciária de Castanhal/PA, com baixa na distribuição.
PROC. Nº : 2005.2695-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Elisângela Teles Macedo
Decisão : Decreto a quebra da fiança por parte de ELISÂNGELA TELES MACEDO, determinando, em conseqüente, a perda da metade de seu valor e o recolhimento da acusada à prisão, nos termos do art. 343/CPP. Determino, outrossim, a suspensão do processo e do prazo prescricional nos termos do art. 366/CPP, enquanto a acusada não for presa.
PROC. Nº : 2005.3679-9
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Régis Richael Primo da Silva
Réu(s) : Miguel Soares da Silva
Advogado(s) : Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP
PROC. Nº : 2004.7571-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : IMSA – Industria de Madeiras Santo Antonio Ltda e Outros
Advogado(s) : Elleyson Correa Sandres
Despacho : Vista às partes, para manifestação sobre o laudo pericial de fls. 123/125.

Classe 15301 – Restituição de Coisas Apreendidas
PROC. Nº : 2005.10140-5
Requerente : Francisco Valmi de Araújo
Advogado(s) : Eduardo Imbiriba de Castro
Requerido : Justiça Pública
Despacho : Indefiro o pedido de restituição
PROC. Nº : 2005.4681-3
Requerente(s): José Nascimento Castro
Advogado(s) : Jader Benedito da Paixão Ribeiro
Requerido(s) : Justiça Pública
Despacho : 1- Diante do parecer do MPF de f. 241, esclareça, o Requerente, a razão pela qual o veículo se encontrava em poder da denunciada Ivaneide Corrêa Paraense no momento da apreensão, bem como a relação que mantém com a Ré; 2- Informe, o Requerente, quem, efetivamente, efetuava os pagamentos do financiamento junto ao Banco Dibens S/A, juntando comprovantes.
PROC. Nº : 2005.8922-0
Requerente(s) : Jarbas José Cordeiro Dias
Advogado : Antonio Eduardo Cardoso da Costa
Requerido(s) : Justiça Pública
Despacho : Indefiro o pedido de restituição formulado por JARBAS JOSÉ CORDEIRO DIAS às fls. 03/05.

Classe 15402 – Competência / Conflito / Exceção
PROC. Nº : 2006.397-2
Requerente(s): Ângela Maria Paier Guimarães e Outros
Advogada : Adriana Afonso Nobre e Outro
Requerido(s) : Seção Judiciária Federal do Estado do Pará
Despacho : Julgo-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa do mesmo para o foro criminal da Comarca e Paragominas/PA.

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2003.12313-6
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Antônio Marçal de Souza Filho, Maria de Nazaré Rodrigues de Souza.
Advogado(s) : Ronaldo Napoleão de Araújo Porto
Sentença : Declaro extinta a punibilidade de ANTÔNIO MARÇAL DE SOUZA FILHO e MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA pela prescrição da pretensão punitiva com base na pena aplicada, nos termos do art. 107, IV, e dos §§ 1º e 2º, do art. 110 c.c o artigo 109, V, todos do Código Penal. Em conseqüência, torno sem efeito o item 1º do despacho de fl. 259, e defiro a apelação (fls. 234/239), porque configurada perda do interesse de recorrer, nos termos da Súmula 241 do extinto TFR.

Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2004.3239-7
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Edson Vergílio Cavalcante Júnior
Réu(s) : Aluízio do Livramento Lisboa Padilha, Marli Nelma Gonçalves Lima, Walter Ferreira Ribeiro.
Def. Dativos : Andréa Patrícia Batista Paulino, Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina de Oliveira Ferreira
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal, para absolver MARLI NELMA LIMA DA COSTA, da imputação na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 53 (cinquenta e três) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação; e para condenar ALUÍZIO DO LIVRAMENTO LISBOA PADILHA à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 53 (cinquenta e três) dias-multa, calculado o dia-multa conforme fundamentação, por terem praticado a conduta tipificada no art. 171, §3º, do Código Penal c/c os arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade ao réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, nos termos da fundamentação. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do réu ALUÍZIO DO LIVRAMENTO LISBOA PADILHA pela pena de prestação de serviços à comunidade ou perante entidades escolares, assistenciais e hospitalares, preferencialmente públicas. Custas pelos condenados, em proporção.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal
ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL
CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO
Juiz Federal Titular da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2006
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
96.00.07723-1 EXECUÇÃO DE SENTENÇA / MULTA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LOURENCO REGO GOMES
1997.39.00.010631-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : ALDOMAR AARAO MONTEIRO
REU : SILVIO JACQUES DE ASSIS
REU : RUBENS ALFREDO TUTAYA MENESES
ADVOGADO : PA00004749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR
ADVOGADO : PA00007783 - EDMAURO MARCIO FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO : PA00005090 - REGINALDO DERZE FERREIRA
1999.39.00.001723-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : MARIA NOBRE DE SOUZA
REU : MARIA BERNADETE MARQUES DA SILVA
REU : JOSE BANDEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : PA00008846 - GUSTAVO ESPINHEIRO DO N SA
ADVOGADO : PA00005438 - LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00002755 - MARIA DE NAZARE MOURA FERREIRA
DEF. PUB : - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
1999.39.00.004301-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : DOMINGOS CARLOS PINHEIRO DE SOUZA
REU : FLORINDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00010146 - ARLETE EUGENIA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
2000.39.00.001938-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : MARCOS ANTONIO ASSAD ELIAS
REU : MARIA ESTELA BATISTA DE MORAES
REU : RITA BARBOSA DE OLIVEIRA
REU : FRANCISCO ATAIDE DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO
ADVOGADO : PA00006711 - KATHIA RAQUEL SERRUYA MAIA FIDELIS
ADVOGADO : PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
ADVOGADO : PA00011458 - MARCOS ANTONIO CORREA ASSAD
ADVOGADO : PA00009634 - MAX MARQUES STUDIER
2000.39.00.002684-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : OSVALDINO PINTO PINHEIRO
ADVOGADO : PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
2001.39.00.007807-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : IRAPUAN SILVA
ADVOGADO : PA00011506 - GISELLE OLIVEIRA BORGES LEAL
2002.39.00.005437-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : RAIMUNDO SAMPAIO DO NASCIMENTO
2003.39.00.006973-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : SAMUEL KABACZNIK
ADVOGADO : PA00008968 - AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
2003.39.00.010544-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ADELSON FARIAS ANDRADE
2003.39.00.010631-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU : NELI YACHIO ONUMA DE OLIVEIRA
REU : EDUARDO GUIZZO
REU : ALTEVIR FONSECA DE OLIVEIRA
REU : ADALBERTO DO AMARAL NAVARRO
ADVOGADO : PA00003157 - JOSE NEY SIQUEIRA MENDES
ADVOGADO : PA00001132 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00010240 - WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA
2003.39.00.012167-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : FERNANDO EDS MELO FERREIRA
ADVOGADO : PA00006700 - NICHOLAS ALEXANDRE CAMPOLUNGO
2004.39.00.002126-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - PATRICK SALGADO MARTINS
REU : AUGUSTO ANDRE DE OLIVEIRA
2004.39.00.002173-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU : FRANCISCO GOMES DE LIMA
REU : DJAIR DE SOUZA
REU : ELDER DAVID TEIXEIRA DE MELO
2004.39.00.004123-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO ROSA TRINDADE
REU : BENEDITO ROSA TRINDADE
REU : DOMINGOS ROSA TRINDADE
REU : JOSE ROSA TRINDADE
REU : MANOEL ROSA TRINDADE
2004.39.00.004206-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : JOAO MARIA AFONSO BONNETERRE DE ARAUJO GUIMARAES
ADVOGADO : PA00007257 - CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
2004.39.00.007357-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : DANIEL DE OLIVEIRA QUADROS
2004.39.00.008778-8 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : APURAR EXTRAVIO DE REEMBOLSOS POSTAIS AG.CORREIOS DE VISEU/PA
2004.39.00.008811-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : LEOMARINO ANDRADE
REU : AFONSO VIEIRA SIMOES
ADVOGADO : PA00006635 - ARY FREITAS VELOSO
ADVOGADO : PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE
2004.39.00.008815-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : PEDRO DA CONCEICAO PEDROSA
ADVOGADO : PA00011470 - ANDRE RIVELINO PANATO
2004.39.00.011230-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : RAIMUNDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
2004.39.00.011259-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : SANDRA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA
2005.39.00.001534-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JOSE BRAZ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00006510 - JULIO DE OLIVEIRA BASTOS
2005.39.00.001923-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : SALVADOR PEDRO PINHEIRO
REU : MANUEL DO ROZARIO SANTANA BARBOSA
REU : EDILEUZA DA CONCEICAO RAMOS
2005.39.00.003153-2 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ANTONIO CARLOS ALVES DE CARVALHO
2005.39.00.004471-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - EDSON VIRGÍNIO CAVALCANTE JÚNIOR
REU : CICERO PEREIRA DA SILVA
REU : OZAEL OLIVEIRA BATISTA
2005.39.00.005647-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA PEREIRA BATISTA
REU : MIGUEL SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00007122 - JOSELIO FURTADO LUSTOSA
2005.39.00.005650-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : OSCAR DA SILVA REIS
REU : JOSE CAVALCANTE PINHEIRO
ADVOGADO : PA00008074 - JOSE IVO CARDOSO JUNIOR
2005.39.00.006844-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REU : CIRLLEM JOSE LISBOA DO ROSARIO
2005.39.00.006961-5 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : MADEIREIRA NOVO HORIZONTE LTDA
REQDO. : FRANCISCO LOPES VIDAL
REQDO. : ROSIANE DAS VIRGENS DA VITORIA
2005.39.00.008034-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JOSE CARLOS FREITAS FERREIRA
REU : CIBRA MADEIREIRA LTDA EPP
REU : HUMBERTO DOS SANTOS GEMAQUE
REU : JOAO DE DEUS PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
ADVOGADO : PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO : PA00007315 - NELSON LUIZ FARAON
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista o contido no Provimento COGER n.º 19 de 15.08.2005, que regulamenta a redistribuição de processos decorrentes da criação de varas federais em novas subseções judiciárias da Primeira Região, remetam-se os autos à Subseção Judiciária de Castanhal."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.007197-8 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : APURAR PRATICA DE SONEGACAO FISCAL POR PARTE DA EMPRESA NESTLE DO BRASIL LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, acolho a promoção de MPF e determino o arquivamento dos autos, com as ressalvas do art. 18 do CPP.
Apensem-se aos presentes os autos do IPL nº 2003.007656-9 para arquivamento conjunto.
Publique-se. Intimem-se."
2001.39.00.007618-8 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FURTO DE MICROSCOPIO BINOCULAR DO LAB.DE ANAL.CLIN.DO NUCLEO DE MED.TROP.UFPA EM 07.12.00
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Em face do exposto, acolho o pedido do MPF e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do art. 18 do CPP.
Publique-se. Intimem-se.
Comunique-se à autoridade policial."
2005.39.00.005564-8 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : DEMETRIO RAMOS CORREA
2005.39.00.007544-4 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : IZOLINA FERREIRA DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Acolho, ainda que por diverso fundamento - atipicidade material - o requerimento do MPF e determino o arquivamento dos autos.
Publique-se. Intimem-se. Comunique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.005295-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : DELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00011912 - JANAYNA JEYSE SERRA DE OLIVEIRA
DEF. PUB : - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Ante o exposto, julgo extingo o processo sem apreciação do mérito no que tange ao acusado WALTER FERREIRA RIBEIRO, fundado na ocorrência de ofensa à coisa julgada, por analogia com as disposições do art. 267, V, do CPC, e julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em conseqüência, absolvo a acusada DELMA RIBEIRO DA SILVA das imputações que lhe foram feitas, por insuficiência de provas de que concorreu para a infração, amparado nas disposições do art. 386, VI, do CPP.
Sem custas.
P.R.I."
2002.39.00.002421-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : ANTONIO MORENO NETO
REU : CARLOS ASTROGILDO DE NORONHA CARVALHO
ADVOGADO : PA00002333 - DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Ante o exposto, CONDENO os réus ANTONIO MORENO NETO e ASTROGILDO DE NORONHA CARVALHO como incursos nas sanções do art. 304 combinado com o art. 297, CP.
Fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 100 (cem) dias-multa, levando-se em conta: as conseqüências do crime, normais para a espécie, o abalo da fé pública, os motivos para a prática delituosa, ou seja, o recebimento de verbas oriundas do FINAM, a audácia dos denunciados, a conduta social, abonada pelas testemunhas, e personalidade dos agentes, consideradas normais. Não há antecedentes criminais a indicar reincidência, ou mesmo maus antecedentes, concluindo, portanto, por apresentarem culpabilidade mínima, traduzindo-se na fixação da pena no mínimo legal à espécie, que, ausentes agravantes e atenuantes e causas de aumento e diminuição, torno assim definitiva. A multa deve ser calculada à razão de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa e corrigida monetariamente na data do pagamento.
Cabível a substituição da pena privativa de liberdade por outra espécie de pena (arts. 59, IV, 44,I, §2º, 43, CP, com a alteração da Lei n.º 9.714/98). A condenação não é superior a quatro anos e o crime doloso não foi cometido com violência ou grave ameaça a pessoa. Substituo a pena privativa de liberdade imposta por uma pena restritiva de direito.
Dentre as penas restritivas, aplico a pena de prestação pecuniária (art. 43, I, CP). A prestação pecuniária (art. 45, §1º, e art. 55 CP) consiste no pagamento mensal, pelo mesmo tempo previsto na pena privativa de liberdade (02 anos) de 02 (dois) salários mínimos à entidade de cunho social e filantrópico a ser especificada em execução.
Passo a dosar a pena de multa (arts. 60, caput, 49 e 60,§1º, CP). Fixo a pena de multa, considerando a situação econômica dos réus, e as circunstâncias judiciais, supra examinadas, fixando-a em 100 (cem) dias-multa, sendo o valor do dia-multa equivalente a 1/5 (um quinto) de salário mínimo, na data do fato, atualizado até o efetivo pagamento, sob pena de total ineficácia da reprimenda penal aplicada. A pena de multa poderá ser parcelada a requerimento da defesa.
Ausentes os requisitos a autorizarem a prisão preventiva, os réus poderão apelar em liberdade (arts. 594, 312 e 313, CPP).
Custas pelos condenados.
Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL
CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.007118-3 HABEAS CORPUS
IMPTE : HENRIQUE RAFAEL RIBEIRO
ADVOGADO : PA00011805 - BRUNA KOURY
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pleito deduzido nos autos e, em conseqüência, denego a ordem de Habeas Corpus requerida HENRIQUE RAFAEL RIBEIRO para que fosse trancado o inquérito policial a que responde.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 2

0681

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2006

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
Juiz Federal
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
Expediente do dia 05 de Dezembro de 2005
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2005.39.00.009696-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE MACAPA - EMDESUR
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que os embargos à execução possuem natureza cognitiva e autônoma, emende a autora a inicial, no prazo de 10(dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial da ação executiva, do título executivo, do Auto de Penhora, bem como de procuração outorgada por pessoa com poderes para tanto, sob as penas da lei. Publique-se.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.015195-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SOC CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESP LTDA
EXCDO : FRANCISCO CANDIDO SILVA
2001.39.00.003627-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
EXCDO : NEUTO SANGALLI
EXCDO : ELCIO COLLA
ADVOGADO : PA00000530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Portanto, reconheço a competência da Justiça Federal para a apreciação dessa causa. (...) Ante o exposto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a exeqüente completar a petição inicial no sentido de demonstrar e comprovar outra causa de pedir válida para a pretensão em análise. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.008762-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PARA CLUBE
ADVOGADO : PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
2000.39.00.005504-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : PARA CLUBE
ADVOGADO : PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Portanto, com base nos atos normativos já referidos, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para apreciar esta causa. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos a uma da Varas de Justiça do Trabalho de Belém. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.006364-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ELETRICA FERREIRA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Portanto, com base nos atos normativos já referidos, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Federal para apreciar esta causa no tocante às CDAs relativas à cobrança de multa por infração de artigo da CLT. Observadas as formalidades legais, remeta-se cópia integral de todo o procedimento à Justiça do Trabalho, incluindo os originais dos títulos executivos decorrentes de multa por infração de artigo da CLT. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.008960-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : H & B TERRAPLENAGEM S C LTDA
2004.39.00.001798-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Portanto defiro o requerimento da exeqüente e, por conseqüência, determino a inclusão no pólo passivo da causa do responsável tributário da empresa executada. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.007743-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R MATOS TERRAPLENAGEM LTDA
EXCDO : MARIA DE JESUS DIAS ALVES
1999.39.00.006117-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ART MOVEIS LTDA ME
EXCDO : MILTON MASATOSHI TSUTSUMI
2000.39.00.004003-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : MARGARIDA BARBOSA CONDE
2000.39.00.005813-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ANTONIO BAETE DA SILVA
EXCDO : JUNIOR AUTO PECAS LTDA
2001.39.00.002435-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Portanto defiro o requerimento da exeqüente e, por conseqüência, determino a manutenção no pólo passivo da causa do responsável tributário da empresa executada. Intimem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.00338-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : FELIPE R RIBEIRO
EXCDO : FELIPE RAIMUNDO RIBEIRO
1999.39.00.004672-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : W S LIMA
EXCDO : WALDECIR SILVA LIMA
2000.39.00.000781-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J A BARACHO M E
EXCDO : JORGE ALVES BARACHO
2000.39.00.006258-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DARLENE NEGREIROS BARBOSA MENDES
EXCDO : DARLENE NEGREIROS BARBOSA MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(. .) Destarte, torno sem efeito a decisão anterior e determino o prosseguimento do feito. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
Juiz Federal
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2005
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.01666-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CONSTRUTORA FLAVIO DO ESPIRITO SANTO LTDA
EXCDO : ALDEBARO CONTENTE BARRA
EXCDO : HILKA BARRA DO ESPIRITO SANTO
EXCDO : FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO
EXCDO : FLAVIA COSTA BARRA
ADVOGADO: PA3961 – ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Regularizem os executados sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, trazendo aos autos instrumento de procuração dos advogados subscritores das peças de fls. 140, 142 e 144. 2. Cumprido o item supra, retornem os autos para apreciação do pedido de vista fora de Secretaria. 3. Publique-se.
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2005
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.01666-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CONSTRUTORA FLAVIO DO ESPIRITO SANTO LTDA
EXCDO : ALDEBARO CONTENTE BARRA
EXCDO : HILKA BARRA DO ESPIRITO SANTO
EXCDO : FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO
EXCDO : FLAVIA COSTA BARRA
ADVOGADO: PA3961 – ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Deste modo, não havendo qualquer ônus sobre a matrícula do imóvel, resta prejudicado o pedido de fraude à execução, cabendo à Caixa ajuizar a ação competente que comprove ter o adquirente do bem em questão conhecimento da constrição. Prossiga-se o feito, com a indicação pela exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, de bens de propriedade dos executados passíveis de constrição, para fins de reforço de penhora. Publique-se.
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2005
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.002020-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA
EXCDO : NEWTON DE SOUZA CRUZ
A Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, abre vista dos presentes autos à(o) exeqüente, para ciência da certidão de fl. 31 verso.
EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2006
AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.005966-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ESPOLIO DE UBIRAJARA DE ANDRADE BACELAR
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Julgo procedentes os pedidos e extingo a execução em razão da irregularidade da certidão de inscrição. Condeno a Fazenda a pagar os honorários de 10% sobre o valor dos embargos. Trasladar cópia e arquivar a execução. Arquivar. P.R.I.
2004.39.00.000984-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : HITOSHI KISHI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Extingo a execução em razão do pagamento (CPC, art. 794, II). Levantar os valores ao Conselho. Arquivar.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA
Juiz Federal da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movi-da pela FAZENDA

DOCUMENTO
ILEGIVEL

NACIONAL, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):RENASCER MODA S LTDA.
CNPJ/CPF : 02.451.039/0001-50.
PROCESSO: 2004.2627-3.
CDA :20603005401-10.
PROC. ADM.:10280202407/2003-85.
VALOR : R$ 37.211,61, em valores de 25/02/2005.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):IMPORTADORA TOYS LTDA.
CNPJ/CPF : 34.894.857/0001-14.
PROCESSO: 2003.8876-9.
CDA :20 6 03 001105-31.
PROC. ADM.:10280 200421/2003-44.
VALOR :R$ 3.286,48, em valores de 26.05.2003.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):ANTONIO AMBROSIO DA CRUZ PINA.
CNPJ/CPF : 000581902-44.
PROCESSO: 2004.6109-0.
CDA : 20104000427-01.
PROC. ADM.:10280 600294/2004-6
VALOR :R$ 12.506,90, em valores de 28.06.2004.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE :Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):OLIVEIRA BRITO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ/CPF :34.623.967/0001-41.
PROCESSO :2003.9685-5.
CDA :20 6 03 003230-12.
PROC. ADM. :05010 181135/2003-12.
VALOR : R$ 15.643,18, em valores de 08.10.2004.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA..
CNPJ/CPF : 83.859876/0001-15.
PROCESSO: 2004.720-8.
CDA :20 7 03 001376-31.
PROC. ADM.:10280 501149/2003-17.
VALOR :R$ 51.206,38, em valores de 29.12.2003.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ção Fis-cal, Classe 03300, movi-dos pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-das de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO :CAMPOS COLEGIAL DO PARÁ S/C LTDA.
CGC/CPF : 03.653.962/0001-38.
PROCESSO: 2005.92-5.
CDA :FGPA200300058.
PROC. ADMIN.:NDFG Nº 213517.
VALOR : **R$ 1.118,42**, em valores de 23.11.2004.
Belém-PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos da Execu-ção Fis-cal, Classe 03300, movi-dos pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-das de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO :DIGITAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA..
CGC/CPF : 07.845.068/0001-10.
PROCESSO: 2005.96-0.
CDA :FGPA200200575.
PROC. ADMIN.:T.C.D.P.Nº 1995007524 .
VALOR : **R$ 1.100,36**, em valores de 02.12.2004.
Belém-PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos da Execu-ção Fis-cal, Classe 03300, movi-dos pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-das de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADOS:LAÉRCIO VASQUES BENASSULLY E LAÉRCIO MOUSSALLEM, co- responsáveis de VILA CONSTRUÇÕES LTDA.(CGC: 01.694.532/0001-39)
CPF :300.096.002-30 e 199.374.312-04
PROCESSO :2003.4210-6.
CDA :FGPA200200944
PROC. ADMIN.:NDFGN°212926
VALOR : **R$ 3.219,62** em valores de 23.12.2002.
Belém-PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos da Execu-ção Fis-cal, Classe 03300, movi-dos pelo(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO :CRN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CGC/CPF : 03649565/0001-92.
PROCESSO: 2004.103-2.
CDA :FGPA200300374.
PROC. ADMIN.:NDFGN°63867.
VALOR : **R$ 2.514,48**, em valores de 06.01.2004.
Belém-PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE :Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S):TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINIST. DE SEGUROS LTDA.
CNPJ/CPF : 34.909.622/0001-59.
PROCESSO: 2003.7173-4.
CDA :20 2 03 000171-33.
PROC. ADM.:10280 200218/2003-78.
VALOR :R$ 4.079,40, em valores de 01.08.2005.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira.
Juiz Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE :Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S) :RANIERI ENGENHARIA LTDA..
CNPJ/CPF : 84.138.403/0001-91.
PROCESSO: 2004.3210-9.
CDA :20 7 03 001766-10.
PROC. ADM. :10280 202746/2003-61.
VALOR : R$ 3.550,64, em valores de 01.08.2005.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira.
Juiz Federal.

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE :Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) im-por-tân-cia(s) respec-ti-va(s), cobradas nos autos das Execu-ções Fis-cais, Classe 03100, movi-da pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acres-ci-da de juros e c. m. até a data do efe-tivo pa-ga-men-to.
EXECUTADO(S): JOSÉ COIMBRA BRITO.
CNPJ/CPF : NÃO INFORMADO.
PROCESSO: 2004.897-8.
CDA :20 6 04 003401-30.
PROC. ADM.:04957 600099/2004-38.
VALOR :R$ 17.346,79, em valores de 23.05.2005.
Belém, PA, 13 de fevereiro de 2006.
Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA

INTIMACAO DESPACHO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
Juiz Federal do Juizado Especial Federal - 8ª Vara
RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara
ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal Substituto da 8ª Vara
MARIA DE FATIMA FREITAS DOS SANTOS
Diretora de Secretaria da 8ª Vara
8ª Vara Federal - JEF
AUTOS COM DESPACHO:
PROC2003.39.00.716719-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : ALDEMIR FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO : PA00011321 - FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Despacho: (...). determino seja pessoalmente intimado o autor a fim de que, no prazo de cinco dias, diga se renuncia ao valor excedente, uma vez que a procuração de fl 09 não outorga poderes específicos para a renúncia.

PROC2003.39.00.726689-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : JURANDIR COELHO DE ANDRADE
ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Nos termos da Portaria de nº10/2003, de 26.03.2003, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o(a) autor(a), ficando as mesmas cientes de que, em não havendo manifestação, dentro do prazo fixado, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

PROC2003.39.00.702961-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : MANOEL DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
CURADOR : MARIA CELIA ALBUQUERQUE SANTOS
Despacho: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls 107/ 109 no prazo de 10 dias.

PROC2004.39.00.705536-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF
AUTOR : GUIOMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO : CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA– PA6207
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Despacho: intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos a carta de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao sr. Milton Gonçalves da Silva (NB 076.738.176-9).

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

BOLETIM 020/2006
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA ÚNICA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL : CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 3324-2486/3324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.pa.trf1.gov.br/maraba
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

AÇÃO ORDINÁRIA

2004.39.01.0126-6 ORDINÁRIA/PREVID./CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
AUTOR : LÁZARO FRANZINA
ADVOG. : PA8.447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG. : PA3.805 – MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1. Faço vista às partes sobre o laudo de fls. 52/54, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. (...).

EXECUÇÃO FISCAL

2000.39.01.1192-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : RICARDO KUKLINSKY SOBRAL
EXCDO : L. A. FILHO ME E OUTRO
ADVOG. : MG38.575 – JOÃO EMÍLIO DE REZENDE COSTA
DECISÃO:. Verifica-se através dos documentos carreados aos autos que houve equívoco na indicação do co-responsável tributário, situação reconhecida pela própria Fazenda Nacional às fls. 96/98. Assim, determino a retificação da autuação, devendo ser excluído o nome de LOURIVAL AMARAL FILHO (CPF nº 015.207.686-72) e incluído o nome de LOURIVAL AMARAL NUNES FILHO (CPF nº 067.390.323-00). Após, expeça-se carta precatória à Subseção Judiciária de Imperatriz/PA, objetivando a citação, penhora e avaliação de bens do executado LOURIVAL AMARAL NUNES FILHO. Considerando que a exceção de pré-executividade não se constitui ação autônoma, ao contrário dos embargos à execução, não se mostra cabível a condenação em honorários advocatícios em sede de Execução Fiscal (TRF1, Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.007342-5/DF, Relator: Des. Fed. Luciano Tolentino Amaral, Data Decisão: 22.11.2005).

EXECUÇÃO DIVERSA

2001.39.01.1161-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EUZÉBIO ORLANDO DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA1.110 – CÂNDIDO COSTA NETO
ADVOG. : PA4.682 – EVELYN COHEN CHERMONT E OUTRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: 1. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para o INCRA comprovar a escrituração dos títulos, em cumprimento à notificação de fls. 519/520. **2.** Ante a comprovação do óbito de Ary da Motta Silveira (fl. 530), habilite-se os sucessores no prazo de 15 (quinze) dias. **3.** Solicite-se à CEF informação acerca do cumprimento do alvará nº 80/2002 (ver fls. 447 e 471). **4.** Comprove a requerente Tereza de Lima Silveira a atual condição de inventariante do supracitado espólio, em igual prazo. **5.** Após, atendido o item 4 e, não tendo sido cumprido o alvará anteriormente expedido, expeça-se novo documento para o levantamento dos títulos remanescentes (20%) em nome do espólio. Publique-se.

AÇÃO DIVERSA

2005.39.01.1877-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD
ADVOG. : PA8.743 – JOSÉ ANCHIETA SALGADO PINTO
AUTOR : ASSOCIAÇÃO BEP NOI DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO CATETE
ADVOG. : PA11.757 – RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA E OUTRO
DESPACHO: 1. Para o foro em geral não se faz necessário o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Entretanto, para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessariamente há que ser reconhecida a firma do constituinte (CPC, art. 38 e §2º, do art. 5º da Lei 8.906/94). **2.** Assim, tendo em vista que a citação dos réus não foi efetivada, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para tal providência, bem como para juntada de procuração pelos demais requeridos nominados na peça defesa, em deferimento ao pedido de fl. 46. Publique-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

AÇÕES ORDINÁRIAS

2005.39.01.0026-8 ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA/CONC. DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOE OLIVEIRA FEITOSA E OUTRO
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes.

2002.39.01.1097-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : GO2.482 – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: 1. Relativamente à questão do encargo da perícia, tem a jurisprudência dominante do TRF-1 entendido não ser da responsabilidade do autor da desapropriação indireta, sob o pressuposto que configurando este tipo de ação uma medida indenizatória, pelo apossamento administrativo, em face da não propositura da ação própria de desapropriação, deve os encargos decorrentes da produção da prova pericial ser suportados pela entidade pública expropriante, ainda que ostente a condição de ré, não se aplicando a regra dos arts. 19 e 33 do CPC. **2.** Com essas considerações e acolhendo as ponderações da parte autora (fls. 377/379), arbitro os honorários do técnico em agrimensura JOSÉ BARBOSA DA SILVA, em R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais deverão ser suportados pelo INCRA, e o depósito efetuado no prazo de 10 (dez) dias. **3.** Comprovado o depósito, intime-se a perita LÍVIA NAVEGANTES ALVES para prestar compromisso e indicar data para início da perícia, com prévia notificação das partes, oportunidade em que poderá levantar 50% dos honorários arbitrados e já depositados (fls. 333 e 336). Na mesma ocasião, expeça-se também alvará em favor do técnico em agrimensura JOSÉ BARBOSA DA SILVA, para levantamento de 50% dos honorários ora fixados. **4.** Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão da perícia e apresentação do laudo. Publique-se. Intime-se o INCRA e os peritos.

2005.39.01.2034-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTORA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
LITISPA : MARINES MEDEIROS DE CARVALHO E OUTRO
RÉ : DORA TSCHAIKOWSKY
ADVOG. : PA10.264-B – ANTONIO GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: Verificando que o imóvel objeto da presente demanda está localizado no Município de Anapú/PA, o qual, conforme Resolução Nº 600-017, de 28 de junho de 2005, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pertence à jurisdição da Subseção Judiciária de Altamira/PA, determino a remessa dos autos àquela Subseção Judiciária, competente para processar e julgar o feito, efetuando-se as comunicações necessárias. Publique-se. Intimem-se.

2003.39.01.0566-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LINDOMAR RODRIGUES SOUSA
ADVOG. : PA10.571 – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF7.669 – BERNARDO ROSÁRIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GELYCE PINTO MOREIRA
DESPACHO: Tendo em vista o retorno dos autos do TRF-1, requeiram as partes o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se a UNIÃO.

EXECUÇÕES FISCAIS

1992.0000388-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : VALTER VIEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA8156-A – SEBASTIÃO BANDEIRA
DESPACHO: 1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela exeqüente às fl. 221 **2.** Decorrido o prazo acima, dê a exeqüente prosseguimento ao feito em 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação. Publique-se.

2002.39.01.0785-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JOÉDI BARBOZA GUIMARÃES
EXCDO : R. OLIVEIRA CRUZ ME
SENTENÇA: Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela **FAZENDA NACIONAL** contra **R OLIVEIRA CRUZ ME**, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794/I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, intime-se o executado para proceder com o recolhimento das custas finais, em 15 (quinze) dias. Efetivado o recolhimento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. No caso de não comprovação do pagamento das custas, encaminhe-se os elementos necessários à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do valor em dívida ativa da União (Lei 9.289/96, art. 16). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXECUÇÃO DIVERSA

2005.39.01.1194-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SAMUEL SILVA NASCIMENTO
SENTENÇA: 1. Declaro extinta a execução proposta pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** contra **SAMUEL SILVA NASCIMENTO**, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 267/VIII do Código de Processo Civil. **2.** Decorrido o prazo recursal, intime-se a exeqüente para recolher as custas finais, em 15 (quinze) dias. Efetivado o recolhimento, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. **3.** No caso de não comprovação do pagamento, encaminhem-se os elementos necessários à Fazenda Nacional, para inscrição em dívida ativa da União (Lei 9289/96, art. 16). Publique-se. Registre-se. Intime-se a Fazenda Nacional.

AÇÕES DIVERSAS

1994.0001270-5 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTE : ABROLHO VERDE COMÉRCIO INDÚSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOG. : PA6.266 – ALCINDO VOGADO NETO E OUTRO
REQDO : OSIEL FERREIRA DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA5.993-B – VERA LÚCIA MARQUES TAVARES E OUTRO
DESPACHO: Verificando que o imóvel objeto da presente demanda está localizado no Município de Novo Repartimento/PA, o qual, conforme Resolução nº 600.017, de 28 de junho de 2005, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pertence à jurisdição da Subseção Judiciária de Altamira/PA, determino a remessa dos autos àquela Subseção Judiciária, competente para processar e julgar o feito, efetuando-se as comunicações necessárias. Publique-se. Intimem-se.

2005.39.01.1154-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉ : JACINTA ALVES XAVIER
SENTENÇA: Com base na manifestação da CEF de fl. 40, noticiando o pagamento do débito na esfera administrativa, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos dos arts. 269, II, e 794, I, ambos do CPC. Sem custas nem honorários. P.R.I.

AÇÃO COLETIVA

2005.39.01.2025-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBID. ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : MELINA CASTRO MONTOYA FLORES
REQDO : LAURELÚCIA PEREIRA BORGES

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DESPACHO: Em face a recente instalação da Subseção Judiciária de Altamira/PA, a qual está jurisdicionado o Município de Novo Repartimento, conforme Resolução Nº 600-017, de 28 de junho de 2005, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino a remessa dos autos àquela Subseção Judiciária, competente para processar e julgar o feito, promovendo-se as comunicações necessárias. Publique-se. Intimem-se.

AÇÕES SUMÁRIAS

2005.39.01.1391-5 CAUSAS INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS
REQTE : EDÉSIA PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA10.995 – VIRGOLINO JOSÉ FERREIRA NETO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação do INSS, no duplo efeito. **2.** Vista à apelada para oferecer contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. **3.** Após, com ou sem contra-razões, ascendam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

2005.39.01.1736-4 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : MANOEL ELOI DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 15:00 horas.**. Intimem-se as partes.

2005.39.01.1743-6 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : RAIMUNDA NONATA DE SOUZA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 17:00 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1747-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 06 de março de 2006, às 10:30 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1751-1 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : ROSILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 07 de março de 2006, às 09:30 horas, esclarecendo** que, em não havendo a conciliação, será feita na **mesma** oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o **INSS**

2005.39.01.1754-2 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : IRACELI FERREIRA VALÉRIO
ADVOG. : MA4.803-A – **ANTONIO** TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a **audiência** para o dia 06 de março **de 2006, às 09:30 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1756-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : JOÃO BATISTA SILVA
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o dia 07 de março **de 2006, às 10:00 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1757-3 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : ZOARDINA GERALDA DA SILVA
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 06 de março de 2006, às 10:00 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1759-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : MARIA MARQUES CARNEIRO
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 06 de março de 2006, às 11:00 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1760-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : ALCÍDIA FRANCISCA DOS SANTOS NERES
ADVOG. : MA4.803-A – ANTONIO TEIXEIRA RESENDE
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 07 de março de 2006, às 09:00 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1771-7 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : ANTONIO GONÇALVES DE BRITO
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DE SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 17:30 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1804-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : EUNICE FERREIRA PRATES
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DE SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 09:30 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1826-3 CAUSAS DE VALOR INFERIOR 20 SALÁRIO-MÍNIMO
REQTE : FRANCISCA DOS PASSOS SILVA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 11:00 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1827-7 CAUSAS DE VALOR INFERIOR 20 SALÁRIO-MÍNIMO
REQTE : MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 16:00 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1828-0 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : AUGUSTA RODRIGUES DE FRANÇA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DE SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 15:30 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1829-4 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : ANTONIA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 10:00 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1831-8 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : BERNARDINO NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOG. : PA11.426 – WANDERLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Redesigno a audiência para o **dia 06 de março de 2006, às 09:00 horas,** esclarecendo que, em não havendo a conciliação, será feita na mesma oportunidade a instrução e julgamento. **2.** Publique-se. Intime-se o INSS

2005.39.01.1833-5 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : NILMA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 14:00 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1834-9 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 10:30 horas.** Intimem-se as partes.

2005.39.01.1835-2 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : VALDOMIRA FARIAS DOS SANTOS
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DE SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 16:30 horas.** Intime-se as partes.

2005.39.01.1854-4 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS
REQTE : MÁRCIA MONTEIRO ALVES E OUTRO
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Converto a audiência de conciliação designada em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2006, às 14:30 horas.** Intimem-se as partes.

INCIDENTE PROCESSUAL CÍVEL

1994.0001271-3 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS/OPOSIÇÃO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQTE : ABROLHO VERDE COMÉRCIO INDÚSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOG. : PA6.266 – ALCINDO VOGADO NETO E OUTRO
DESPACHO: Verificando que o imóvel objeto da presente demanda está localizado no Município de Novo Repartimento/PA, o qual, conforme Resolução nº 600.017, de 28 de junho de 2005, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pertence à jurisdição da Subseção Judiciária de Altamira/PA, determino a remessa dos autos àquela Subseção Judiciária, competente para processar e julgar o feito, efetuando-se as comunicações necessárias. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA

2005.39.01.1952-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DE DEA AGRO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOG. : PA10.614 – LUCIANO LOPES DIAS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MARABÁ/PA
ENTIDADE : IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SENTENÇA: (...). *EX POSITIS*, confirmo a liminar e concedo parcialmente a segurança, determinando que o IBAMA forneça regularmente autorizações, certidões e serviços à impetrante, cuja negativa se dê com fundamento na ausência de pagamento de débitos. Sem custas. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512, do STF e 105, do STJ).Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Diário Oficial Edição nº 30.623 de 14/02/2006, Expediente do dia 09 de fevereiro de 2006, referente ao processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0338-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA11.245 – ANDERSON DE SOUZA BARRA
EXCDO : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOG. : PA8.156-A – SEBASTIÃO BANDEIRA
DESPACHO: 1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela exeqüente às fl. 221. 2. Decorrido o prazo acima, dê a exeqüente prosseguimento ao feito em 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação. Publique-se

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC
Lei nº 6.830/80
Prazo de 30 dias

DE: FRAMAZ TRANSFORMAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (CNPJ Nº 05.410.436/0001-72).
FINALIDADE: citação da parte EXECUTADA, em ação movida pelo INSS, para pagar, no prazo de 05 dias, a dívida de R$ 165.003,30 (valor em 28/11/05) acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de serem penhorados os

DOCUMENTO ILEGÍVEL

bens que bastem ao pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
PROCESSO Nº: 1999.1333-9.
CDA Nº: 32.658.056-5.
SEDE DO JUÍZO: Av. Mal. Rondon c/ Curuá-Una, s/n, Prainha, Santarém, 68005-120, Fone/Fax: 3523-3661.

Santarém, 10/02/06.
FABIANO VERLI
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade
BOLETIM N. 023/2006
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única De Santarém
Juiz Federal Substituto: Dr. FABIANO VERLI
Diretora de Secretaria: SINARA GERLA Q. DE ALMEIDA GUIMARÃES
BOLETIM N. 023/2006
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2006
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. FABIANO VERLI
AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000509-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
REU : HENRIQUE ALVARENGA CARDOSO
REU : ADALBERTO ROSARIO GERTRUDES
REU : JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
REU : EUGENIA SILVA DE FREITAS
REU : FAYED ANTOINE TRABOULSI
REU : SEBASTIAO PEREIRA MARINHO
REU : RUBENS VASCONCELOS GUERRA
REU : BENEDITO LOURENCO DA SILVA
REU : RAIMUNDA NONATA SILVA DE ASSIS
ADVOGADO : PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA
ADVOGADO : PA00003987 - DELMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00011115 - FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA
ADVOGADO : DF00002203 - JOAO RODRIGUES NETO
ADVOGADO : DF00001294 - PEDRO MAURINO CALMON MENDES
ADVOGADO : DF001.777A - PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO
ADVOGADO : PA00004941 - VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Revogação de prisão preventiva. Tendo em vista que o TRF1, no HC nº 2006.01.00.003353-2/PA determinou a expedição da alvará de soltura em relação a ADALBERTO, tenho por prejudicado o pedido de revogação de fls. 641/646. Redistribuição para Altamira. Após, tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Altamira e em função da competência territorial verificada pela análise dos presentes autos, com base na resolução nº 600-17 de 28/06/05 do TR1ª Região, sejam eles remetidos àquele Foro. Interrogatório (deprecação a cargo de Altamira). A citação, o interrogatório e o recebimento de defesa prévia do réu ADALBERTO no endereço de fl. 645 serão realizados de acordo com as determinações do novo Juízo. Intimem-se."
1999.39.02.000850-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : JOSE RONALDO ARAUJO PEREIRA
REU : FRANCISCO ASSIS DA SILVA
REU : JOSE MOREIRA DE MENEZES
REU : ODAIR DE PAULA LEITE
REU : ELIAKIM SOUTO PIRES
REU : JOAO BATISTA ANDRADE SANTOS
REU : SEBASTIAO JOSE FERNANDES SOARES FILHO
ADVOGADO : PA00005367 - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ADVOGADO : PA00008894 - DANILO ALEX DE OLIVEIRA PELEJA
ADVOGADO : PA00007828 - IEDA RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO : PA00000043 - JOSE CARLOS JORGE MELEM
DEF. PUB : - ELZA DINITA FERNANDES BENEVIDES
DEF. PUB : - LINDALVA ALVES DE SOUZA
2001.39.02.000624-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER
REU : JOAO BATISTA GOMES DE SOUSA
REU : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
REU : GRACILIANO ALVES DE SOUSA
REU : JOAO FRANCA RIBEIRO
REU : PEDRO SANTANA DA SILVA
REU : MANOEL ARAUJO SILVA
DEF. PUB : - TOME GOMES LIMA
2002.39.02.000230-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JR.
REU : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
REU : DANNY GUTZEIT
REU : LUCIANA GUTZEIT AFFONSO
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : PA00008622 - CLODOMIR ASSIS ARAUJO
ADVOGADO : PA00009403 - ROMULO DO AMARAL
2002.39.02.000604-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - ANDRE LUIZ DE MENEZES
PROCUR : - FELICIO PONTES JR.
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
PROCUR : - SOLANGE MARIA BRAGA
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
REU : JOSE SOARES SOBRINHO
REU : TANIA MARIA TAVARES SOARES
REU : AELSON OLIVEIRA SOUSA
REU : FRANCISCO ADAILSON NOBRE MENDONCA
REU : SILVANE VIEIRA DOS SANTOS
REU : FLAVIO TAVARES DE MENEZES
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
2004.39.02.001088-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI
REU : AURI JOSE KUHN
2005.39.02.000182-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - GUSTAVO NOGAMI
REU : EDGAR ALVES MACEDO
REU : ADAO CARLOS OLIVEIRA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Altamira e em função da competência territorial verificada pela análise dos presentes autos, com base na Resolução nº 600-17 de 28/06/05 do TRF- 1ª Região, sejam eles remetidos àquele Foro. Intimem-se."
1997.39.02.001112-3 INQUÉRITO POLICIAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MAURO ALEX MORAES VIEIRA
2004.39.02.001222-1 NOTÍCIA-CRIME
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : ELODIAS GALENO MOREIRA
2005.39.02.001916-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - RENATO DE REZENDE GOMES
REU : GILMAR GOMES SILVA
REU : RILDO OLIVEIRA SILVA SA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Altamira e em função da competência territorial verificada pela análise dos presentes autos, com base na Resolução nº 600-17 de 28/06/05 do TRF- 1ª Região, sejam eles remetidos àquele foro. Intime-se o MPF."
2000.39.02.000976-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER
REU : CALISTO LEITE DE MELO
REU : JORGE HUBER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Altamira e em função da competência territorial verificada pela análise dos presentes autos, com base na resolução nº 600-17 de 28/06/05 do TRF-1ª Região, sejam eles remetidos àquele foro. Quando do envio do processo, remeta-se o apenso referido na certidão de fl. 234. Intimem-se."
2004.39.02.000734-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - GUSTAVO NOGAMI
REU : AMARILDO JOSE MARDEGAN
REU : ANTONIO CARLOS MARDEGAN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Altamira e em função da competência territorial verificada pela análise dos presentes autos, com base na Resolução nº 600-17 de 28/06/05 do TRF-1ª Região, convergindo com a manifestação do MPF de fls. 70/72, sejam eles remetidos àquele foro. Intimem-se."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 470/2006 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **INDICAR** ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, a seguinte Promotora de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
ALFREDO MARTINS DE AMORIM (de 01 a 07.02.2006)		JACUNDÁ
LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR (de 08 a 28.02.2006)	69ª	Goianésia do Pará

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de freqüência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 350/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça; e
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,
R E S O L V E:
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados a se deslocarem, no mês de janeiro do corrente ano, aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
1 Abely Miranda Lobato	Abaetetuba para Baião	01 e 08
2 Alexandre Marcus Fonseca Tourinho	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	01 e 02
	Santa Cruz do Arari para Barcarena	06 e 07
3 Aline Tavares Moreira	Marabá para Bom Jesus do Tocantins	15 e 22
4 Ana Maria Magalhães de Carvalho	Itupiranga para Marabá	01 e 02
	Marabá para Ourilândia do Norte	20 e 21
5 Antonio Lopes Maurício	Marabá para São Felix do Xingu	20 a 23
6 Benedito Wilson Corrêa de Sá	Belém para Terra Santa	20 e 21
7 Carmen Burle da Mota	Magalhães Barata para Castanhal	01 e 02
8 Carlos Stilianidi Garcia	Maracanã para Belém	01 e 02
9 Daniela Souza Filho Moura	São Domingos do Araguaia para Bom Jesus do Tocantins	01 a 04
	Bom Jesus do Tocantins para Marabá	06 e 07
10 Darlene Rodrigues Moreira	Breves para Bagre	01 e 02
11 Edivar Cavalcante Lima Junior	Tucumã para Xinguara	01 e 02
12 Edson Augusto Cardoso de Souza	Belém para Porto de Moz	20 e 21
13 Fábia Mussi de Oliveira Lima	Pacajá para Bujaru	01 e 02
14 Helena Maria Oliveira Muniz	Tucuruí para Novo Repartimento	08 e 09
15 Jorge Delano da Silva	Rio Maria para Conceição do Araguaia	06 e 07
16 José Edvaldo Pereira Sales	São Geraldo do Araguaia para Marabá	13 a 18
17 José Godofredo Pires dos Santos	Tucuruí para Breu Branco	13 e 14
18 José Luiz Brito Furtado	Marabá para Rondon do Pará	01 e 02
19 José Maria Costa Lima Junior	São Miguel do Guamá para Aurora do Pará	01 e 03
20 Júlio César Sousa Costa	Curionópolis para Parauapebas	01 e 02
21 Larissa Brasil Brandão de Mendonça	Santa Antonio do Tauá para São Caetano de Odivelas	03 e 10
22 Lizele de Lima Nascimento	Itaituba para Aveiro	01 e 02
23 Lúcia Rosa da Silva Bueno	Belém para Primavera	01 e 08
24 Lucinexie do Amaral Cabral	Muaná para Icoaraci	03 e 10
25 Lucinery Helena Resende Ferreira	Marabá para São João do Araguaia	01 e 06
26 Luiz Márcio Teixeira Cypriano	Capanema para Icoaraci	08 e 09
	Icoaraci para Redenção	13 a 16
27 Marcelo Batista Gonçalves	São Miguel do Guamá para Peixe-Boi	07 e 14
28 Marco Aurélio Lima do Nascimento	Belém para Medicilândia	14 a 16
29 Maria de Lourdes Costa Brasil	São Domingos do Capim para Ananindeua	01 e 08
30 Maria José Vieira de Carvalho	Augusto Corrêa para Bragança	01 e 08
31 Mário Raul Vicente Brasil	Capanema para Santa Maria do Pará	07 e 14
32 Miguel Ribeiro Baia	Belém para Monte Alegre	06 e 07
	Monte Alegre para Prainha	08 e 09
33 Nadilson Portilho Gomes	Santana do Araguaia para Redenção	01 e 08
34 Ney Tapajós Ferreira Franco	Gurupá para Breves	01 e 08
35 Ocinalva de Souza Farias Tabosa	Santarém para Belém	06 a 11
36 Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo	Santa Luzia do Pará para Ourém	01 e 08
37 Paulo Guilherme Monteiro Godinho	Belém para Novo Progresso	20 a 24
38 Raimundo Nonato Coimbra Brasil	Santarém para Alenquer	22 e 23
39 Sandra Fernandes de Oliveira Merhe	Barcarena para Ananindeua	01 e 08
40 Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva	Belém para Santarém	16 a 20
41 Silvana Souza Mendonça	Nova Timboteua para Ananindeua	07 e 14
42 Silvia Branches Simões	Castanhal para Inhangapi	01 e 08
43 Silvia Regina Messias Klautau Milléo	São Francisco do Pará para Ananindeua	01 e 08
44 Sônia Nonata Neves de Quinamba Bitar Cardoso	Icoaraci para Bonito	06 a 09
45 Viviane Lobato Sobral	Acará para Concórdia do Pará	06 e 07
46 Vyllya Costa Barra	Senador José Porfírio para Brasil Novo	06 e 07
47 Wilson Gaia Farias	Colares para Anajás	13 e 14

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de fevereiro de 2006.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DOCUMENTO
ILEGIVEL

PORTARIA Nº 475/2006-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor MAURÍCIO SANTOS MATOS, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-I, da função gratificada de Chefe do Serviço de Almoxarifado, a contar de 08.02.2006.

LOUVAR a dedicação e esforço como se houve no desempenho de suas funções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de fevereiro de 2006.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DE PORTARIAS – JANEIRO – 2006.

PORTARIA Nº 003/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Xinguara, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Tucumã, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 004/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 005/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça do Juízo Singular, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 006/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, durante as férias dos respectivos titulares, no período de 09.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 007/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO
Assunto: Designação para, sem prejuízos das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Gurupá, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 008/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Pacajá, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bujaru, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 009/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça do Tribunal Júri, em caráter excepcional, responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Monte Alegre e Promotor de Justiça de Prainha, no período de 01.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 010/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Salvaterra, em caráter excepcional, responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Soure, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 011/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: MARCELO BATISTA GONÇALVES
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Peixe-Boi, durante as férias da titular, Drª REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA, no período de 09.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 012/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Itaituba, em caráter excepcional, responder pelos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Itaituba e Promotor de Justiça de Aveiro, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 013/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça de Itaituba e Promotor de Justiça de Aveiro, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais de Itaituba, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 014/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES e DANIELA SOUZA FILHO MOURA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter excepcional, responderem pelo cargo de 4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Marabá, durante as férias da titular, Drª Aline Tavares Moreira, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 015/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 016/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SILVIA BRANCHES SIMÕES
Assunto: Designação para, sem prejuízo do cargo de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Inhangapi, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 017/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Itupiranga, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Ourilândia do Norte, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 018/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: OIRAMA VALENTE SANTOS BRABO RODRIGUES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2002/2005, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 019/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: BETHANIA MARIA DA COSTA CORRÊA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, durante as férias do titular, Dr. Fabiano Amiraldo e Silva, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 020/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 021/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, durante as férias do titular, Dr. Albertino Soares Moreira Júnior, no período de 09 a 27.01.2006.

PORTARIA Nº 022/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 4º Promotor de Justiça Civil e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua e Promotor de Justiça de São Francisco do Pará, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 023/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO, BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA, ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA, IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL, LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT e MARLENE RAMOS PAMPOLHA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Juizados Especiais do PAAR, na comarca de Ananindeua, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 024/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 11º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Garrafão do Norte, durante as férias do titula Dr. José Maria Capela Sampaio, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 025/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: FLORINDA FURTADO GOMES
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 17º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Capitão Poço, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 026/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ROSANA PAES PINTO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Vigia, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, durante as férias da titular Drª Agar da Costa Jurema, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 027/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para, responder pelos cargos de Promotor de Justiça de Óbidos e Juruti, no período de 01 a 13.01.2006.

PORTARIA Nº 028/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 8º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Primavera, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 029/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Juruti, no período de 14 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 030/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, em caráter especial, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Novo Progresso, no período de 01.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 031/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Porto de Moz, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 032/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Almeirim, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 033/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: JORGE DELANO DA SILVA
Assunto: Designação para responder pelos cargos de Promotor de Justiça de Rio Maria, no período de 09 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 034/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: MAURO MARQUES DE MORAES
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 035/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Santarém, durante as férias da titular, Drª Renilda Maria Guimarães Ferreira, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 036/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Anajás, responder pelo cargo de 1º Promotor de justiça Criminal de Santarém, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 037/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais das Faculdades Integradas do Tapajós – FIT, na comarca de Santarém, no período de 01.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 038/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 039/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 3º Promotor de Justiça do Juízo Singular e 2º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de justiça de Uruará, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 040/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Santa Cruz do Arari, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 041/2006-PGJ de 09.01.2006

Nome: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Barcarena, durante as férias do titular, Dr. Walcy Cézar da Silva Ribeiro, no período de 09.01 a 07.02.2006.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0687

PORTARIA Nº 042/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: VIVIANE LOBATO SOBRAL
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Acará, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Concórdia do Pará, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 043/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Augusto Corrêa, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Bragança, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 044/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Breves, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bagre, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 045/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Breves e Promotor de Justiça de Bagre, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais de Breves, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 046/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de justiça de Brejo Grande do Araguaia, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São João do Araguaia, no período de 10.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 047/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Curionópolis, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Parauapebas, no período de 01.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 048/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Augusto Corrêa, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Bragança, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 049/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua e Promotor de Justiça de São Francisco do Pará, responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, durante as férias do titular, Dr. Pedro Paulo Bassalo Crispino, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 051/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, em caráter especial, oficiar nos autos de nº 1995600174-5, onde figuram como acusados Maria Auxiliadora dos Santos Santiago, Amadeu Fadul Teixeira, Luiz Alves Augusto Barata Filho e Luiz Alves da Silva, em trâmite perante o Juizado da 4ª Vara Criminal de Santarém, podendo adotar as medidas judiciais pertinentes.

PORTARIA Nº 052/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 053/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 054/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, responder pelo cargo de 4º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, durante as férias da titular, Drª Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 055/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça de Execuções Penais, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Execuções Penais, durante as férias da titular, Drª Maria José Lobato Rossy, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 056/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Execuções Penais, durante as férias da titular, Drª Maria Célia Filocreão Gonçalves, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 057/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Assunto: Designação para, em caráter especial, oficiar conjuntamente com a Drª REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE, nos feitos em trâmite perante o Juizado de Direito da 3ª Vara Penal da capital, exceto audiências, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 058/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça do Juízo Singular, apresentar manifestação em procedimentos e processos envolvendo pessoas custodiadas pela Justiça Pública e Polícia Judiciária, em substituição a Drª Ociralva de Souza Farias Tabosa, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 059/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Criminal do distrito de Icoaraci, no período de 01.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 060/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 057/2006-PGJ, de 09.01.2006, responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 01.01 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 062/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício 2002/2003, e autorização para o gozo no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 063/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 08.02 a 08.04.2006.

PORTARIA Nº 064/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referente aos triênios 1998/2001 e 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 065/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 066/2006-PGJ de 09.01.2006
Nome: LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 02 a 31.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 068/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MARCELO BATISTA GONÇALVES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 01 a 30.03.2006 e 02 a 31.05.2006.

PORTARIA Nº 069/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 8º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 070/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 3º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 071/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 5º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 072/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 7º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 073/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: TEREZA CRISTINA BATISTA DE LIMA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 10º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, responder pelo cargo de 9º Procurador de Justiça das Câmaras Cíveis Isoladas, no período de 16.01 a 14.02.2006.

PORTARIA Nº 074/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pelas Portarias nº 057 e 060/2006-PGJ, de 09.01.2006, em caráter excepcional responder pelo cargo de 9º Promotor de Justiça do Juízo Singular, durante as férias do titular Dr. Licurgo Margalho Santiago, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 075/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 12º Promotor de Justiça do Juízo Singular, durante as férias do titular, Dr. Luiz Cláudio Pinho, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 076/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA e CARLOS STILIANIDI GARCIA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter excepcional, responderem pelo cargo de 13º Promotor de Justiça do juízo Singular, durante a licença da titular, Drª Symone Morhy de Siqueira Mendes Lauria, no período de 01 a 30.01.2006.

PORTARIA Nº 077/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MARCELO MAIA DE SOUSA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 078/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 13º e 14º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 16º Promotor de Justiça do Juízo Singular, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 079/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, durante as férias do titular, Dr. Hamilton Nogueira Salame, no período de 09.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 080/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, em caráter especial, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos, conjuntamente com o Dr. Wilton Nery dos Santos, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 081/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: MARIA DE BELÉM SANTOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 9º Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, responder pelo cargo de 8º Promotor de Justiça de Família Resíduos e Sucessão, no período de 10.01 a 08.02.2006.

PORTARIA Nº 082/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: JOSÉ ROBERTO COIMBRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Incapazes e Interditos, no período de 01.01 a 31.12.2006.

PORTARIA Nº 083/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Registros Públicos, durante as férias da titular, Drª Candida de Jesus Ribeiro do Nascimento, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 084/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Registros Públicos, responder pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Família, Resíduos e Sucessão, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 085/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Deficientes e Idosos e 2º Promotor de Justiça do Consumidor, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 086/2006-PGJ de 10.01.2006
Nome: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, no período de 09.01 a 07.02.2006.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 087/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, responder pelos cargos de 4º e 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 088/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: CARMEN BURLE DA MOTA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Magalhães Barata, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, no período de 09.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 089/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS

Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 090/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Assunto: Designação para, em caráter especial, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania da capital, em substituição ao Dr. Nilton Gurjão das Chagas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 091/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 092/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 8º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, responder pelo cargo de 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 093/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, durante as férias do titular, Dr. Nilton Gurjão das Chagas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 094/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Muaná, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania do distrito de Icoaraci, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 095/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: MÔNICA REI MOREIRA FREIRE

Assunto: Designação para responder pelos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania do distrito de Icoaraci, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 096/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, em caráter especial, participar de audiência perante o Juizado de Direito do distrito de Mosqueiro, dia 13.01.2006, na oitiva de Carlos Hildomar Santos da Silva e Nivaldo da Silva Amaral, testemunhas no processo-crime nº 001/20052046176-2, podendo adotar as medidas que entender cabíveis.

PORTARIA Nº 097/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JOSÉ MARA COSTA LIMA JUNIOR e MARCELO BATISTA GONÇALVES

Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Juizados Especiais de São Miguel do Guamá, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 098/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá e do ofício perante os Juizados Especiais daquela comarca, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 099/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Ponta de Pedras, no período de 09 a 30.01.2006.

PORTARIA Nº 100/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Dom Eliseu, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 101/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: DANIELA SOUZA FILHO MOURA e JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Juizados Especiais de Marabá, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 102/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: DANIELA SOUZA FILHO MOURA,

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de São Domingos do Araguaia, 2º e 4º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Marabá e do ofício perante os Juizados Especiais daquela comarca, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bom Jesus do Tocantins, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 103/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Criminal do distrito de Icoaraci, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais daquele distrito, período de 01.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 104/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: MARLENE RAMOS PAMPOLHA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 01 a 30.03.2006 e 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 105/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 01.02 a 02.03.2006 e 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 106/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 02 a 31.10.2006 e 01 a 30.11.2006.

PORTARIA Nº 107/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: FABIANO AMIRALDO E SILVA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 09.01 a 07.02.2006 e 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 108/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 01 a 30.06.2006 e 01 a 30.11.2006.

PORTARIA Nº 109/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 02 a 31.05.2006 e 01 a 30.11.2006.

PORTARIA Nº 110/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, responder pelo cargo de Coordenador das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 111/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO

Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Benevides, durante as férias do Dr. Roberto Joaquim da Silva Filho, no período de 13.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 112/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 01.04.2006, para 06.03 a 04.04.2006.

PORTARIA Nº 113/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Medicilândia, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Altamira, no período de 09 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 114/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES

Assunto: Designação para, responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Redenção, no período de 14.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 115/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Bragança, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 116/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JORGE DELANO DA SILVA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Rio Maria, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, no período de 09 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 117/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA

Assunto: Aplicar à Empresa a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 118/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Autorização para permanecer nesta capital, a fim de concluir o Termo de Ajuste de Conduta e Relatório Final do Procedimento Administrativo Ambiental inerente ao Posto Arco-Íris III, no período de 09 a 13.01.2006.

PORTARIA Nº 119/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JORGE DELANO DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento a esta capital, a fim de verificar procedimentos na Corregedoria-Geral de Justiça e apresentar manifestação, assim como assuntos inerentes à comarca de Rio Maria, no período de 09 a 13.01.2006.

PORTARIA Nº 120/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Marabá, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Rondon do Pará, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 121/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Capanema, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Capanema, durante as férias do titular, Dr. Mário Sampaio Netto Chermont, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 122/2006-PGJ de 10.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Capanema, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas, durante as férias da titular, Drª ALESSANDRA REBELO CLOS, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 123/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 18.12.2005 a 01.01.2006.

PORTARIA Nº 124/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: IVELISE PINHEIRO PINTO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 125/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 13 a 17.12.2006.

PORTARIA Nº 126/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 128/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 129/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 130/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 131/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: VALÉRIA PORPINO NUNES

Assunto: Suspensão das férias pela Portaria nº 3064/2005-PGJ, de 13.12.2005, em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 132/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: VALÉRIA PORPINO NUNES

Assunto: Autorização para gozar férias estabelecidas pela Portaria nº

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

2565/2003-PGJ, de 17.12.2003, e suspensas pela Portaria nº 60/2004-PGJ, de 13.01.2004, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 133/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, em caráter especial, participar de sessão do Tribunal do Júri de Curuçá, dia 17.01.2006, no julgamento de Ivo Augusto Soares, relativa à Ação Penal nº 049/2003, podendo adotar as medidas judiciais pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PORTARIA Nº 134/2006-PGJ de 11.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Autorização para deslocamento de Capanema ao município de Curuçá, a fim de participar de sessão do Tribunal do Júri naquela comarca, no período de 16 a 18.01.2006.

PORTARIA Nº 135/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital à cidade de Brasília/DF, a fim de representar o Procurador-Geral de Justiça na reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, nos dias 29 e 30.01.2006.

PORTARIA Nº 136/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 9º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de Coordenador das Câmaras Criminais Isoladas, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 137/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 9º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 10º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Isoladas, durante as férias do titular Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 138/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 6º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Reunidas, responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Reunidas, durante as férias do titular, Dr. Cláudio Bezerra de Melo, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 139/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 4º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Reunidas, responder pelo cargo de 5º Procurador de Justiça das Câmaras Criminais Reunidas, durante as férias do titular Dr. ANTÔNIO CÉZAR BORGES, no período de 05.12.2005 a 02.02.2006.

PORTARIA Nº 140/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 141/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.01.2006, para 01 a 30.08.2006.

PORTARIA Nº 142/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR

Assunto: Autorização para gozar 19 (dezenove) dias restantes de férias, no período de 09 a 27.01.2006.

PORTARIA Nº 143/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 3º Promotor de Justiça do Juízo Singular, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santarém e Promotor de Justiça de Uruará, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 144/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: NELSON PEREIRA MEDRADO

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, oficiar perante as 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 145/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 3º Promotor de Justiça de Bragança, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais de Bragança, no período de 01.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 146/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Redenção, oficiar perante os Juizados Especiais de Redenção, no período de 16.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 147/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Capanema e Promotor de Justiça São João de Pirabas, em caráter excepcional, responder conjuntamente com a Drª Suely Silva dos Reis, pelo cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Pará, no período de 09.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 148/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: FLORINDA FURTADO GOMES e CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Juizados Especiais do Jurunas, no período de 01.01 a 31.12.2006.

PORTARIA Nº 149/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: CÉZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 15º Promotor de Justiça do Juizo Singular e do ofício perante os Juizados Especiais Criminais do Jurunas, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Rurópolis, no período de 01.01 a 30.01.2006.

PORTARIA Nº 150/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Terra Santa, no período de 01 a 31.01.2006.

PORTARIA Nº 151/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Capanema, Promotor de Justiça de São João de Pirabas e Promotor de Justiça de Santa Maria do Pará, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais de Capanema, no período de 01.01 a 31.12.2006.

PORTARIA Nº 152/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES e SANDRO GARCIA DE CASTRO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, responderem pelo cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 153/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Ponta de Pedras, nos dias 23 e 30.01.2006, a fim de atuar naquela Comarca.

PORTARIA Nº 154/2006-PGJ de 12.01.2006

Nome: CARMEM BURLE DA MOTA, MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, SANDRO GARCIA DE CASTRO e SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Juizados Especiais de Castanhal, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 155/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 156/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 158/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Assunto: Autorização para férias no período de 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 159/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 1º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, durante as férias do titular Dr. Pedro Pereira da Silva, no período de 09.01 a 03.02.2006.

PORTARIA Nº 160/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, durante as férias da titular Drª Anabela Boução Viana, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 161/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 7º Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 6º Procurador de Câmaras Criminais Isoladas, durante as férias do titular Dr. Alinerindo José Cardoso Leitão, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 163/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 164/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: MÁRIO NONATO FALANGOLA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 166/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 01.04.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 167/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 168/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: LUZIANA BARATA DANTAS

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.04.2006, para 03.04 a 01.06.2006.

PORTARIA Nº 169/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 170/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 01 a 30.08.2006.

PORTARIA Nº 171/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO

Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Santa Luzia do Pará, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Ourém, durante as férias do titular, Dr. Raimundo Guilherme Cunha, no período de 11.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 172/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 11º e 13º Promotor de Justiça do Juízo Singular e Promotor de Justiça de Garrafão do Norte, em caráter excepcional, responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 173/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Parauapebas, em caráter especial, oficiar perante os Juizados Especiais de Parauapebas, no período de 09.01 a 31.12.2006.

PORTARIA Nº 174/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 2º e 3º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, oficiar perante os Juizados Especiais de Conceição do Araguaia, no período de 09.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 175/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Tucuruí, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Breu Branco, no período de 09.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 176/2006-PGJ de 13.01.2006

Nome: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 02 a 31.01.2006, a contar de 02.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 178/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São Felix do Xingu, no período de 09.01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 179/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: ERNESTINO ROSSEVELT SILVA PANTOJA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas nos períodos de 01.02 a 02.03.2006 e 03.04 a 02.05.2006, para 02 a 31.05.2006 e 01 a 30.07.2006.

PORTARIA Nº 180/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT

Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Coordenador

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

das Promotorias de Justiça de Capanema (Pólo Nordeste II), a contar de 09.01.2006, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 181/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Coordenador das Promotorias de Justiça de Itaituba (Pólo Sudoeste II), a contar de 09.01.2006, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 182/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY
Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Coordenador das Promotorias de Justiça de Altamira (Pólo Sudoeste I), a contar de 09.01.2006, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 183/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
Assunto: Transferência do gozo das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 01 a 30.07.2006.

PORTARIA Nº 184/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 13.07 a 11.08.2006.

PORTARIA Nº 185/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 02 a 31.05.2006.

PORTARIA Nº 186/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 09.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 187/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 09.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 188/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 16.01 a 14.02.2006, para 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 189/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Bujaru, a fim de participar da Audiência de Justificação, designada nos autos da Ação de Reintegração de Posse, processo nº 2005.1.000242-7, no dia 01.02.2006.

PORTARIA Nº 190/2006-PGJ de 16.01.2006

Nome: FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Irituia, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Marituba, durante as férias da titular, Drª Léa Cristina Mouzinho da Rocha, no período de 13.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 191/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: CARLOS STILIANIDI GARCIA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Maracanã e 13º e 16º Promotor de Justiça do Juízo Singular, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 4º Promotor de Justiça do Juízo Singular durante a licença da titular Drª Maria Luiza Loureiro de Borborema, no período de 09 a 28.01.2006.

PORTARIA Nº 192/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: ROSANA PAES PINTO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Vigia e 5º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, em caráter excepcional, responder pelos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública, no período de 20.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 193/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: FLORINDA FURTADO GOMES
Assunto: Designação para, acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, a ser instaurado contra o servidor Almiro Carvalho de Oliveira, Oficial de Justiça, lotado no Fórum Criminal da Comarca da capital, sob a presidência do Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante, no dia 18.01.2006.

PORTARIA Nº 195/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
Assunto: Autorização deslocamento desta capital para o município de Aurora do Pará, a fim de participar da audiência de justificação, designada nos autos da Ação de Reintegração de Posse, processo nº 2005.1.001904-2, no dia 18.01.2006.

PORTARIA Nº 196/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 197/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 198/2006-PGJ de 17.01.2006

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, no dia 19.01.2006, acompanhar os trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, a ser instaurado contra o servidor Almiro Carvalho de Oliveira, Oficial de Justiça, lotado no Fórum Criminal da Comarca da capital, sob a presidência do Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante, em substituição à Promotora de Justiça Florinda Furtado Gomes.

PORTARIA Nº 199/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Assunto: Delegadas funções específicas para atuar no Procedimento Administrativo nº 402/2005-PGJ, instaurado em razão de Representação formulada pelo Deputado Estadual Mário Andrade Cardoso, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Simão Jatene, podendo adotar as medidas que entender cabíveis.

PORTARIA Nº 200/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO, JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES e LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, responderem pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, no período de 18.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 201/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, participar, dia 20.01.2006, no Fórum de Santana do Araguaia, de audiência de testemunhas na Ação Penal nº 65/05, onde figuram como acusados André Alves Pereira, Wanderson Mendes da Silva, João Kesley Mendes de Carvalho e Danilo Moura Luz, podendo adotar medidas judiciais que entender pertinentes.

PORTARIA Nº 204/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 03.05 a 01.06.2006.

PORTARIA Nº 205/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.08.2006, para 01 a 31.06.2006.

PORTARIA Nº 206/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ALBELY MIRANDA LOBATO
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde no período de 09 a 16.01.2006.

PORTARIA Nº 207/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: FÁBIA DE MELO FOURNIER
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.05.2006, para 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 208/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Garrafão do Norte, no dia 18.01.2006, a fim de atuar como Promotor de Justiça daquela Comarca, onde exerce acumulação de atribuições.

PORTARIA Nº 209/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
Assunto: Autorização para deslocamento de Parauapebas para o município de Canaã do Carajás, no período de 18 a 20.01.2006, a fim de desenvolver atividades jurídicas, conforme solicitação formulada pela prefeitura daquela cidade.

PORTARIA Nº 210/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Incapazes e Interditos, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça do Consumidor, no período de 19.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 211/2006-PGJ de 18.01.2006

Nome: ELIETE MATOS DE ALMEIDA
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, acompanhar os trabalhos de Comissão de Sindicância instaurada para apurar responsabilidade do servidor Jorge Nilton Bahia Coelho, da comarca de Castanhal.

PORTARIA Nº 212/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, no dia 25.01.2006, oficiar como Representante do Ministério Público na Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro, podendo adotar medidas judiciais e extrajudiciais, com a interposição de recursos.

PORTARIA Nº 214/2006-PGJ de

Nome: ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua e do ofício perante os Juizados Especiais do PAAR, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 17 a 24.01.2006.

PORTARIA Nº 215/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua e do ofício perante os Juizados Especiais do PAAR, em caráter excepcional, responder pelo cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua, no período de 17 a 24.01.2006.

PORTARIA Nº 216/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 217/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.04.2006, para 03.04 a 01.06.2006.

PORTARIA Nº 218/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 219/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
Assunto: Designação para responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no período de 08.02 a 31.12.2006.

PORTARIA Nº 220/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01 a 30.03.2006, para 03.04 a 02.05.2006.

PORTARIA Nº 221/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde no período de 13.01 a 13.03.2006.

PORTARIA Nº 222/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 223/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 224/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 225/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 08.02 a 09.03.2006, para 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 226/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 01.04.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 227/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 01.04.2006, para 02.03 a 30.04.2006.

PORTARIA Nº 228/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 03.07 a 01.08.2006, para 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 229/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde no período de 17 a 24.01.2006.

PORTARIA Nº 230/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 231/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
Assunto: Considerada licenciada para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 09 a 28.01.2005.

PORTARIA Nº 232/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
Assunto: Concessão de 08 (oito) dias de Licença Falecimento, a contar de 18 a 25.01.2006.

PORTARIA Nº 233/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 10.01 a 08.02.2006.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 234/2006-PGJ de 19.01.2006

Nome: SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO

Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Criminal de Icoaraci e do ofício perante os Juizados Especiais de Icoaraci, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Bonito, no período de 09.01 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 235/2006-PGJ de 20.01.2006

Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, apresentar manifestação nos feitos criminais de nº 001.1997.2.014928-8, 001.2005.2.013191-9 e 001.2005.2.048914-4, em substituição ao 1º Promotor de Justiça Distrital de Mosqueiro, Dr. Roberto Pereira Pinho, podendo adotar as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

PORTARIA Nº 237/2006-PGJ de 20.01.2006

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 24.01 a 22.02.2006.

PORTARIA Nº 238/2006-PGJ de 20.01.2006

Nome: ALAYDE TEIXEIRA CORREA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 16.01.2006,para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 239/2006-PGJ de 20.01.2006

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções a fim de participar, no dia 20.01.2006, de reunião no Núcleo de Meio Ambiente, referente ao Procedimento Administrativo Ambiental 001/2004/MP/ 3ª Promotoria de Justiça de Altamira.

PORTARIA Nº 240/2006-PGJ de 20.01.2006

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 06.03 a 04.04.2006.

PORTARIA Nº 241/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO MENDONÇA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 150,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 150,00.

PORTARIA Nº 242/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: JORGE DELANO DA SILVA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00.

PORTARIA Nº 243/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 600,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 100,00.

PORTARIA Nº 244/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00.

PORTARIA Nº 245/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 300,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 246/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: ADOLFO JOSÉ DE SOUZA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 200,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 247/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 350,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 350,00.

PORTARIA Nº 248/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 700,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 500,00.

PORTARIA Nº 249/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: EDMILSON BARBOSA LERAY

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 100,00.

PORTARIA Nº 250/2006-PGJ de

Nome: CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 500,00.

PORTARIA Nº 251/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Garrafão do Norte, a fim de realizar audiências de réus presos, face designação para atuar no cargo de Promotor de Justiça desta comarca, nos dias 25 e 26.01.2006.

PORTARIA Nº 252/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: SINARA LOPES LIMA

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 253/2006-PGJ de 23.01.2006

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA

Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, no dia 25.01.2006, participar de audiência de inquirição de testemunha de acusação, no Fórum da comarca de Breves, relativa ao processo nº 238/2005, de atribuição do cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves, podendo adotar as medidas pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PORTARIA Nº 254/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 400,00.

PORTARIA Nº 255/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: MAURÍCIO SANTOS MATOS

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.000,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 256/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 700,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00.

PORTARIA Nº 257/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: ALCYR MONTEIRO CECIM

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 400,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 258/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: NADILSON PORTILHO GOMES

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.000,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 259/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 300,00.

PORTARIA Nº 260/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 230,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 440,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 70,00.

PORTARIA Nº 261/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 400,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 500,00.

PORTARIA Nº 262/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: SANDRO GARCIA DE CASTRO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.100,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 300,00.

PORTARIA Nº 263/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.000,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 400,00.

PORTARIA Nº 264/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 200,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 265/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.400,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 600,00.

PORTARIA Nº 266/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: MYRNA GOUVÊA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 150,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 267/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: SANDRO RAMOS CHERMONT

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 300,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 268/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 700,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 800,00.

PORTARIA Nº 269/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: JOSÉ MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 600,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 400,00.

PORTARIA Nº 270/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome:FÁBIO EDSON CIRINO DO NASCIMENTO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 600,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 600,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 300,00.

PORTARIA Nº 271/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.000,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 500,00.

PORTARIA Nº 272/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.500,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 500,00.

PORTARIA Nº 273/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: JAYME FERREIRA BASTOS FILHO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 250,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 750,00.

PORTARIA Nº 274/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2003/2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 275/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Assunto: Autorização para permanecer nesta capital a fim de tratar assunto de interesse do Procedimento Administrativo Ambiental 001/ 2004/MP/ 3º Promotor de Justiça de Altamira, no dia 23.01.2006.

PORTARIA Nº 276/2006-PGJ de 24.01.2006

Nome: FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio, referente aos triênios 1998/2001 e 2001/2004, para gozo oportuno.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 277/2006-PGJ de 24.01.2006
Nome: PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO
Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no dia 17.01.2006.

PORTARIA Nº 280/2006-PGJ de 24.01.2006
Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 281/2006-PGJ de 24.01.2006
Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
Assunto: Autorização para gozar 07 (sete) dias restantes de férias, no período de 08 a 14.02.2006.

PORTARIA Nº 282/2006-PGJ de 24.01.2006
Nome: EVANGELINA ALENCAR FARAH e SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Santa Izabel do Pará, a fim de comparecer ao Presídio Estadual Metropolitano III para trabalhos a serem executados naquela casa penal, no dia 25.01.2006.

PORTARIA Nº 289/2006-PGJ de 24.01.2006
Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Santa Izabel do Pará, a fim de presenciar Audiências de Regressão a serem realizadas no Presídio Estadual Metropolitano III, no dia 25.01.2006.

PORTARIA Nº 290/2006-PGJ de 25.01.2006
Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital para Brasília/DF, a fim de participarem de reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, e da audiência com a Exmª Corregedora Nacional do Ministério Público, no período de 29.01 a 01.02.2006.

PORTARIA Nº 291/2006-PGJ de 25.01.20006
Nome: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Delegação de funções específicas para, na qualidade de órgão de execução do Ministério Público do Estado do Pará, proceder à oitiva dos Srs. Daniel Sandim Pinheiro, João Jorge Ramos da Costa e Benedito de Oliveira Silva, arrolados como testemunhas nos autos do Procedimento Administrativo nº 257/2005-PGJ (Protocolo MP nº 13802/2005), instaurado em razão do Boletim de Ocorrência Policial nº 227/2005.000590-1, encaminhado pelo Bel. José Arinaldo Pantoja Assunção, Delegado de Polícia Civil/2ª SUPC/São Braz, podendo adotar as medidas que entender necessárias.

PORTARIA Nº 292/2006-PGJ de 25.01.2006
Nome: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 09.03.2006, a contar do dia 25.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 293/2006-PGJ de 25.01.2006
Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, em caráter especial, no período de 26.01 a 28.02.2006 apresentar manifestação em autos de habilitação de casamento requeridos ao Juízo de Direito da comarca de Novo Repartimento.

PORTARIA Nº 294/2006-PGJ de 25.01.2006
Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Autorização para deslocamento do município de Redenção à comarca de Conceição do Araguaia, a fim de executar neste município o Programa MOVER – Movimento de Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, no período de 06 a 10.02.2006.

PORTARIA Nº 295/2006-PGJ de 25.01.2006
Nome: ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.05.2006, para 26.01 a 24.02.2006.

PORTARIA Nº 296/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, responder pelo cargo de 1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, durante a licença do titular, Dr. MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRA DE FIGUEIREDO, no período de 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 297/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT
Assunto: Designação para responder pelos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária, no período de 01.02 a 25.03.2006.

PORTARIA Nº 298/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 08.02 a 09.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 299/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, apresentar manifestação em pedido de liberdade provisória de Francisco David de Sousa, interposto ao Juízo de Direito da comarca de Novo Repartimento, sob nº 2005100318-4.

PORTARIA Nº 300/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: CÁSSIA DE PAULA MORAES HORSTH
Assunto: Designação para exercer a função gratificada de Chefe de Apoio das Promotorias do Interior, a partir de 01.02.2006, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 301/2006-PGJ de 26.01.2006
Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Autorização para deslocamento do município de Santana do Araguaia para Conceição do Araguaia, a fim de executar neste município o Programa MOVER – Movimento de Valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, no período de 06 a 10.02.2006.

PORTARIA Nº 302/2006-PGJ de 27.01.2006
Nome: JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, em caráter especial, oficiar conjuntamente com a Promotora de Justiça Daniela Souza Filho Moura na sessão do Tribunal do Júri de São Domingos do Araguaia, dia 15.02.2006, no julgamento de Samuel Cruz da Silva, relativa à Ação Penal nº 2005200018-7, podendo adotar as medidas judiciais pertinentes, inclusive com a interposição de recursos.

PORTARIA Nº 303/2006-PGJ de 27.01.2006
Nome: LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Santo Antônio do Tauá, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de São Caetano de Odivelas, no período de 30.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 304/2006-PGJ de 27.01.2006
Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, responder pelo cargo de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, durante as férias do titular Mauro Marques de Moraes, no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 305/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, a fim de participar das audiências de mediações entre ocupantes e proprietários em dois terrenos localizados naquele município, no dia 01.02.2006.

PORTARIA Nº 306/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 01.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 307/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 308/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de São João de Pirabas, 2º e 3º Promotor de Justiça e do ofício perante os Juizados Especiais de Capanema, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Pará, durante as férias da titular Drª Suely Silva dos Reis, no período de 01.02 a 01.05.2006.

PORTARIA Nº 309/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Santana do Araguaia, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Redenção, no período de 08.02 a 30.04.2006.

PORTARIA Nº 310/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça e do ofício perante os Juizados Especiais de São Miguel do Guamá, em caráter especial, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, no período de 08 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 311/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA
Assunto: Designação para responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Almeirim, no período de 01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 312/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, responder pelo cargo de 4º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, durante as férias da titular Drª Maria do Perpétuo Socorro Velasco dos Santos, no período de 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 313/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 3º e 4º Promotor de Justiça de Entorpecentes e Crimes de Imprensa, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Portel, durante as férias do titular Dr. Carlos Lamarck Magno Barbosa, no período de 01.02 a 01.04.2006.

PORTARIA Nº 314/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: NADILSON PORTILHO GOMES
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 02 a 31.05.2006.

PORTARIA Nº 315/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 03.04 a 02.05.2006.

PORTARIA Nº 316/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: JORGE DELANO DA SILVA
Assunto: Designação para responder pelos cargos de Promotor de Justiça de Rio Maria e 1º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, no período de 01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 317/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de 1º e 3º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, responder pelos cargos de Promotor de Justiça de São João do Araguaia e Promotor de Justiça de Brejo Grande do Araguaia, no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 318/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Porto de Moz, no período de 01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 319/2006-PGJ de 30.01.2006
Nome: MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 01.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 321/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: ALEXANDRE MARCOS FONSECA TOURINHO
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, responder pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Barcarena, durante as férias do titular Dr. Walcy Cezar da Silva Ribeiro, no período de 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 322/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Assunto: Designação para, sem prejuízo de suas atribuições, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor de Justiça de Capitão Poço, no período de 08 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 323/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: RODIER BARATA ATAÍDE
Assunto: Designação para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Paragominas, em caráter excepcional, responder pelo cargo de Promotor e Justiça de Dom Eliseu e como representante do Ministério Público na comarca de Ulianópolis, no período de 08.02 a 05.03.2006.

PORTARIA Nº 324/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, no dia 01.02.2006, oficiar como Representante do Ministério Público na Promotoria de Justiça Distrital de Mosqueiro, podendo adotar medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive com a interposição de recursos.

PORTARIA Nº 325/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Assunto: Designação para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, apresentar manifestação nos autos cíveis nº 19981020819-0, 00120051087532-9, 00120051081544-0, 00120051087502-2, 00120041077957-2, 00120051081602-6, 00120051085748-4, 00120051085779-9, 00120051085794-7, 00120051020354-6, 00120051087522-0, 00120051062884-3, 00120051085711-1, 00120051086339-0, 00120051086320-9 e 00120051081660-4 em substituição ao 1º Promotor de Justiça Distrital de Mosqueiro, Dr. Roberto Pereira Pinho, podendo adotar as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

PORTARIA Nº 326/2006-PGJ de 31.01.2006
Nome: AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Assunto: Autorização para permanecer nesta capital a fim de tratar assunto de interesse do Procedimento Administrativo Ambiental nº 001/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2004-MP 3º Promotor de Justiça de Altamira, nos dias 30 e 31.01.2006.

PORTARIA Nº 327/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: LUIS ISMAELINO VALENTE

Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, no período de 10.03 a 08.05.2006.

PORTARIA Nº 328/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 08.02 a 09.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 329/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 30.01 a 28.02.2006.

PORTARIA Nº 330/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, do 1º período das férias estabelecidas em 02.02 a 03.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 331/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01.02 a 01.04.2006 para 22.02 a 22.04.2006.

PORTARIA Nº 332/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Autorização para o gozo de 30 (trinta) dias restantes de férias no período de 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 333/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: SUELY SILVA DOS REIS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de férias referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para o gozo nos períodos de 03.03 a 01.05.2006.

PORTARIA Nº 334/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: SUELY SILVA DOS REIS

Assunto: Autorização para o gozar férias no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 335/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: ACYLINA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 800,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 400,00.

PORTARIA Nº 336/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.500,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 337/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00.

PORTARIA Nº 338/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 200,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 400,00.

PORTARIA Nº 339/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: AMARILDO DA SILVA GUERRA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 400,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 400,00.

PORTARIA Nº 340/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 180,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 160,00.

PORTARIA Nº 341/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 200,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 342/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: RODIER BARATA ATAÍDE

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 300,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 1.100,00.

PORTARIA Nº 343/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 1.000,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 500,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 500,00.

PORTARIA Nº 344/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: LUZIANA BARATA DANTAS

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 400,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 300,00.

PORTARIA Nº 345/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: DARLENE RODRIGUES MOREIRA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 200,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 200,00.

PORTARIA Nº 346/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 556,95 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

3390-30: Material de Consumo R$ 241,95

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 315,00.

PORTARIA Nº 347/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 150,00

3390-36: O.S. Terceiros – P. Física R$ 635,00.

PORTARIA Nº 348/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: ERASMO CHAVES COELHO

Assunto: Concessão de Pronto Pagamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3390-30: Material de Consumo R$ 3.000,00

3390-39: O.S. Terceiros – P. Jurídica R$ 1.000,00.

PORTARIA Nº 349/2006-PGJ de 31.01.2006

Nome: MÔNICA REI MOREIRA FREIRE

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 09 a 11.01.2006.

PORTARIA Nº 001/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: SÍLVIO NONATO COELHO DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 09 a 13.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 002/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: MARCELO ANTÔNIO SILVA MARTINS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 003/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: ANDRÉA RIBEIRO MOTA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 004/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JÚNIOR

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 005/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: GLÁUCIA MIRANDA CHADA

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 006/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: ARLETH ROSE DA COSTA GUIMARÃES

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 007/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: NORLEM SAMARA LAGES DE FREITAS PERES

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 16.01 a 14.02.2006.

PORTARIA Nº 008/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: GILSON DIAS DA SILVA

Assunto: Designação para responder pela função de Chefe de Apoio as Promotorias do Interior, durante o afastamento da titular, Acylina Bezerra Koury de Figueiredo, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 009/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: HÉLIO RODRIGUES LEMOS

Assunto: Autorização para deslocamento do município de Marabá à comarca de Santana do Araguaia, no período de 09 a 11.01.2006, a serviço do órgão.

PORTARIA Nº 010/2006-SGMP de 09.01.2006

Nome: ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: Alteração do termo inicial da Licença-Prêmio estabelecida em 02 a 31.01.2006, para 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 012/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: LIDIANE DO SOCORRO DA COSTA FARIAS

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 013/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: RAIMUNDO MILITÃO LISBOA DAS MERCES

Assunto: Designação para responder pela função de Chefe de Apoio às Procuradorias e Promotorias de Justiça, durante o afastamento da titular, Gláucia Miranda Chada, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 014/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: VALCILEIDE DE FÁTIMA DA SILVA BEZERRA

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 015/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 016/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: MAURÍCIO SANTOS MATOS

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe do Serviço de Transportes, durante as férias do titular, Sandro George Palheta Barbosa, no período de 02.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 017/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: KEILA RAQUEL NUNES ARAÚJO

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe do Serviço de Almoxarifado, durante o impedimento do titular Maurício Santos Matos, no período de 02.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 018/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 019/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR

Assunto: Autorização para gozar férias no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 020/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 021/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 022/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: VALDIRENE FARIAS DA SILVA LAUANDE

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 26.01 a 24.02.2006.

PORTARIA Nº 023/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: FERNANDO SILVA DE CARVALHO

Assunto: Designação para responder pela função de Chefe da Divisão de Protocolo, durante as férias do titular Marcelo Antonio Silva Martins, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 024/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS

Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 025/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: SINDERVAL PEREIRA MORAES

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Material, durante as férias da titular Andrezza Cristina Wariss Borges, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 026/2006-SGMP de 10.01.2006

Nome: LÚCIA MARIA ALVES TEIXEIRA COSTA

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe do Serviço de Compras, durante o impedimento do titular Sinderval Pereira Moraes, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 027/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: ROSA MARIA CARDOSO DOS REMÉDIOS

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe de Atividades Auxiliares, durante o impedimento da titular Lúcia Maria Alves Teixeira Costa, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 028/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: THIAGO CARVALHO DE PINHO

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe de Unidade de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Apoio às Procuradorias e Promotorias, durante as férias da titular Maria Angélica Paula de Freitas de Souza, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 029/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: MÔNICA CRISTINA GONÇALVES DE MELO

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe de Unidade de Apoio às Procuradorias e Promotorias de Justiça, durante as férias do titular José Genivaldo Farias, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 030/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: JOSÉ VENICIUS FRANCO DE OLIVEIRA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para 02 a 31.05.2006.

PORTARIA Nº 031/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: AGLAILDO MONTEIRO MAIA, AMIRALDO DA SILVA OLIVEIRA, BRUNO RODRIGO DAS CHAGAS LOPES, LEILA MARIA CAMPOS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas no período de 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 032/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: ALDENIS CARVALHO MACIEL

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 033/2006-SGMP de 11.01.2006

Nome: JORGE MARIO DANTAS BOUTH

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 039/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: LIEGE MARIA LOPES WANDERLEY

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Processos Civeis, durante as férias do titular Raimundo de Souza Mendonça Filho, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 040/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA e ERICSON NASCIMENTO DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento do município de Capanema à comarca de São João de Pirabas, no dias 14 e 15.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 041/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: MARINA GOMES NORONHA

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.03.2006, para 06.02 a 08.03.2006.

PORTARIA Nº 042/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: JANILSON DA SILVA PEIXOTO

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Garrafão do Norte, no período de 17 a 22.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 043/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES, IVAN SILVEIRA DA COSTA, LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES e NELSON EDIVAL COELHO CASTRO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 044/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 045/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: TEÓFILO CONDURU REIS BITENCOURT

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 046/2006-SGMP de 12.01.2006

Nome: LILIAN VASCONCELOS DA NOBREGA

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 01 a 30.08.2006.

PORTARIA Nº 048/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Processos Especiais, durante a licença do titular Celso João Pies, no período de 16.01 a 14.02.2006.

PORTARIA Nº 049/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: JOSÉ CLAÚDIO SILVA MIRANDA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no dia 13.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 050/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: JOSÉ AREMILTON ALVES DE OLIVEIRA e ERICSON NASCIMENTO DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento do município de Capanema à comarca de Salinópolis, no dias 17 e 20.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 051/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA

Assunto: Autorização para gozar 17 (dezessete) dias restantes de férias, no período de 03 a 19.02.2006.

PORTARIA Nº 052/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: NELSON EDIVAL COELHO CASTRO

Assunto: Designação para responder pela função de Motorista do Procurador-Geral de Justiça, durante as férias do titular, Germano Moraes de Carvalho, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 053/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: THIAGO MARQUES GALVÃO

Assunto: Designação para responder pela função de Secretário do Departamento de Informática, durante o impedimento do servidor Antônio Cruz Neves, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 054/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: ANTONIO CRUZ NEVES

Assunto: Designação para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Análise e Programação, durante as férias do servidor Paulo Sérgio dos Santos Costa, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 055/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: ELIANE ASSIS DE ALBUQUERQUE RUSSILO

Assunto: Designação para exercer a função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular Ana Christina Braga de Lemos, no período de 09.01 a 10.02.2006.

PORTARIA Nº 056/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO

Assunto: Designação para responder pela função de Chefe de Unidade de Apoio às Procuradorias e as Promotorias, durante o afastamento da titular Rose Anne Campelo do Nascimento, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 057/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO, MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA e MARIA STELA DA PAZ VERAS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 058/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: RAIMUNDA DA COSTA GOMES

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.03.2006, para 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 059/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: AMYNTOR GASTÃO PINTO VIRGOLINO BASTOS

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 26.01 a 24.02.2006.

PORTARIA Nº 060/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2003/2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 061/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: LAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 062/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorizar o gozo no período de 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 063/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO BASTOS MORAES

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 03.07 a 01.08.2006, para 23.01 a 21.02.2006.

PORTARIA Nº 064/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: JOÃO BATISTA SILVA VASCONCELOS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 16.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 065/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: PAULO MARCELO LOPES COELHO

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Marabá, no dia 15.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 066/2006-SGMP de 13.01.2006

Nome: WHALASY DA SILVA LAMEIRA

Assunto: Autorização para deslocamento do município de Castanhal à comarca de Inhangapi, no dias 16, 23, 30.01, 06 e 13.02.2006 , a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 068/2006-SGMP de

Nome: SÍLVIO NONATO COELHO DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 16 a 20.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 069/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: JOSÉ CLAÚDIO SILVA MIRANDA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 16 a 20.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 070/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Abaetetuba, no período de 17 a 19.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 071/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: VALDIRENE FARIAS DA SILVA LAUANDE

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 26.01 a 24.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 072/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: HOMERO PINTO FIGUEIREDO

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 16.01 a 14.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 073/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: SILVANA DOS SANTOS CAPISTRANO VELOSO

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01 a 30.03.2006, para gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 074/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 075/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: BRENDA DA COSTA SANTOS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 076/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: SIRLEY DE MARIA SANTOS DIAS

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2003/2004, e autorizar o gozo no período de 06.03 a 04.04.2006.

PORTARIA Nº 077/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: RAQUEL CORRÊA DE ALMEIDA

Assunto: Alteração do termo inicial do 2º período da Licença-Prêmio estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 078/2006-SGMP de 16.01.2006

Nome: JOSÉ GUILHERME DA ROCHA LOBATO

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Bujaru, no dia 01.02.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 079/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: MANOEL FREITAS DE MOURA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 23 a 25.01.2006 e no dia 27.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 080/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 16.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 081/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO

Assuntos: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 09.01 a 07.02.2006, para 17.01 a 15.02.2006.

PORTARIA Nº 082/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: EDNILSON SÉRGIO RAMALHO DE SOUZA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 083/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 084/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: PEDRO PAULO VIEIRA SILVA

Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 085/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO FILHO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas no período de 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 086/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: LIZOMAR DA SILVA FREIRE

Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2005, para gozo no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 087/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: DENISE CRESPO SOARES

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para o gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 088/2006-SGMP de 17.01.2006

Nome: RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA

Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Santarém, no período de 24 a 26.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 091/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA

Assunto: Autorização deslocamento desta capital para o município de

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Castanhal, no dia 26.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 092/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA
Assunto: Autorização deslocamento desta capital para o município de Castanhal, no dia 31.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 093/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: FRANCISCO DE MORAES MONTEIRO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 094/2006-SGMP de 18.01.006

Nome: MARIA DEODATE DE JESUS OLIVEIRA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 10.02 a 11.03.2006.

PORTARIA Nº 095/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES
Assunto: Autorização para gozar 13 (treze) dias restantes de férias, no período de 13 a 25.02.2006.

PORTARIA Nº 096/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 097/2006-SGMP de 18.01.2006

Nome: SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 099/2006-SGMP de 19.01.2006

Nome: PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006,a partir de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 100/2006-SGMP de 19.01.2006

Nome: SALETE CARDOSO TENÓRIO
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 09.01 a 07.02.2006, para 15.02 a 16.03.2006.

PORTARIA Nº 101/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: EDINALDO CARVALHO DAS NEVES
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 102/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: ANA DAS GRAÇAS SFAIR ALVARES
Assunto: Designação para responder pela função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, durante as férias da titular Lenita Masoller Wendt, no período de 09.01 a 07.02.2006.

PORTARIA Nº 103/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: JORGE LUIZ ESTEVES DIAS
Assunto: Designação para responder pela função de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, durante o impedimento da titular Ana das Graças Sfair Alvares, no período de 09.01 a 07.02.2005.

PORTARIA Nº 104/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: ADRIANO SILVA DE ARRUDA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2005, para 06.03 a 04.04.2006.

PORTARIA Nº 105/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: BERGSON FERNANDES MOTA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 106/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: BENEDITA LEÃO MAGALHÃES
Assunto: Autorização para o gozar férias no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 107/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: GEORGIA HESKETH TOSCANO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01 a 30.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 108/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: ALBERTO RAYOL DE MORAES
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 110/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: ROSIMARA LIMA DE SOUZA LOPES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 111/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ CABRAL
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 23.01.2006 para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 112/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: MANOELA AUGUSTA SULIANO FEITOSA
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01.02 a 02.03.2006, para 20.02 a 21.03.2006.

PORTARIA Nº 113/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: BRUNO RODRIGO DAS CHAGAS LOPES
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 114/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: SÍLVIO NONATO COELHO DA SILVA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 23 a 27.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 115/2006-SGMP de 20.01.2006

Nome: JOSÉ CLÁUDIO SILVA MIRANDA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 23 a 27.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 116/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: MAURO CÉZAR COSTA ALVES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2003/2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 117/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: CLODOALDO LIMA SOUZA e MARINALDA HELENA DA SILVA GUEDES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 24.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 118/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: MARCELO DAYAN DE CASTRO SILVA
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 03.04 a 02.05.2006, para 17.04 a 16.05.2006.

PORTARIA Nº 119/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: DENISE MARIA DE SOUSA FARIAS
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01.02 a 02.03.2006, para 15.02 a 16.03.2006.

PORTARIA Nº 120/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUILHERME
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 121/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: DORIVALDO DE SOUSA MATOS
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01 a 30.03.2006, para 17.03 a 15.04.2006.

PORTARIA Nº 122/2006-SGMP de 23.01.2006

Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Primavera, nos dias 23 e 25.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 124/2006-SGMP de 24.01.2006

Nome: EDVAN ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 125/2006-SGMP de 24.01.2006

Nome: JOSÉ CERDEIRA LOPES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a partir de 24.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 126/2006-SGMP de 24.01.2006

Nome: CLAYTON WONGHAN DA SILVA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005, e autorização para gozo no período de 01 a 30.06.2006.

PORTARIA Nº 127/2006-SGMP de 24.01.2006

Nome: ROSIVANE DE SOUZA MENDES
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 128/2006-SGMP de 24.01.2006

Nome: OZILÉIA SOUZA COSTA
Assunto: Autorização para deslocamento do município de Marabá à comarca de Nova Ipixuna, no dia 27.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 129/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: JANILSON DA SILVA PEIXOTO
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Garrafão do Norte, nos dias 25 e 26.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 130/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: ANA LÚCIA ELUAN LIMA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 131/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: LUCIANA DO VALE CARDOSO
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 01 a 30.11.2006, para 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 132/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: ADILSON GOMES DA SILVA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2005, para e 06.03 a 04.04.2006.

PORTARIA Nº 133/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: ERONILSON MELO DE SOUZA
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 23.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 134/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: MARLUCE SILVA DOS SANTOS
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2001/2004, no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 135/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: MARIA ROSEMIRA LOBATO LOUREIRO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1997/2000, no período de 02.02 a 03.03.2006.

PORTARIA Nº 136/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA
Assunto: Designação para responder pela função Chefe da Divisão de Arquitetura, durante a Licença-Prêmio da servidora Cristina Maia Murrieta, no período de 26.01 a 24.02.2006.

PORTARIA Nº 137/2006-SGMP de 25.01.2006

Nome: MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA e ADRIANA CLÁUDIA TEIXEIRA MIRANDA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Santa Izabel do Pará, no dia 25.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 138/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Marabá, no dia 31.01.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 139/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: JEANNE MARY FALCÃO QUERINO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2005/2006, e autorização para gozo no período de 11.09 a 10.10.2006.

PORTARIA Nº 140/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: LÁZARO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2005, para no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 141/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: GIOYA KARINA CATETE BRASIL
Assunto: Autorização para gozar 7 (sete) dias restantes de férias, no período de 20 a 26.02.2006.

PORTARIA Nº 142/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: MARLI DE FÁTIMA LEÃO WANZELER
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 24.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 143/2006-SGMP de 26.01.2006

Nome: JORGE PEREIRA SALES JÚNIOR
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas em 09.01 a 07.02.2006, a contar de 20.01.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 144/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: HOMERO PINTO FIGUEIREDO
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 23.01 a 21.02.2006.

PORTARIA Nº 145/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: JUNIVALDO DA SILVA NONATO
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas em 02 a 31.05.2006, para 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 146/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: MAICON ROBERTO BULHÕES DO NASCIMENTO
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 147/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: MARIA TELMA DA COSTA MACEDO
Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 148/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: LUCIANA JORGE MORAES SILVA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2005, para gozo no período de 03.07 a 01.08.2006.

PORTARIA Nº 149/2006-SGMP de 27.01.2006

Nome: RONILDO TELES DE SOUZA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício 2004/2005 e autorização para o gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 150/2006-SGMP de 30.01.2006

Nome: ARY ORLANDO SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no dia 01.02.2006, a serviço do Órgão.

DOCUMENTO
ILEGIVEL

PORTARIA Nº 151/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: JANILSON DA SILVA PEIXOTO
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Garrafão do Norte, nos dias 01 e 02.02.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 152/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: SILVIA GOMES NORONHA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 01 a 30.08.2006.

PORTARIA Nº 153/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: SÍLVIO NONATO COELHO DA SILVA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 30.01 a 03.02.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 154/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: JOSÉ CLÁUDIO SILVA MIRANDA
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Castanhal, no período de 31.01 a 03.02.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 155/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: LUCIANA LEAL GOMES DA SILVA
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para 17.02 a 18.03.2006.

PORTARIA Nº 156/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: MARIA DE LOURDES BARBOSA DA CUNHA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2004/2005 e autorização para o gozo no período de 02 a 31.03.2006.

PORTARIA Nº 157/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA, ERASMO CHAVES COELHO, SYLVIA CHRISTINA F. LASSANCE DE CARVALHO
Assunto: Autorização para participar do Curso "Planejamento, Gerenciamento e Tecnologia de Projetos e Obras Públicas", a ser realizado nesta capital, no período de 11.01 a 11.08.2006.

PORTARIA Nº 158/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: LUCILENE DA SILVA AMARAL
Assunto: Autorização para participar do Curso Gestão Governamental", a ser realizado nesta capital, no período de 12.01 a 19.08.2006.

PORTARIA Nº 159/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: ROSANA RIBEIRO LUIZ
Assunto: Autorização para deslocamento do município de Senador José Porfírio à comarca de Brasil Novo, no período de 06 a 10.02.2006, a serviço do órgão.

PORTARIA Nº 160/2006-SGMP de 30.01.2006
Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Capitão Poço, no dias 31.01 e 02.02.2006, a serviço do Órgão.

PORTARIA Nº 161/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: ANTÔNIO DOS SANTOS
Assunto: Suspensão, por necessidade de serviço, das férias estabelecidas em 01.02 a 02.03.2006, para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 162/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
Assunto: Autorização para gozar férias no período de 01.02 a 02.03.2006.

PORTARIA Nº 163/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01.02 a 02.03.2006, para 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 164/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: SAMUEL JORGE BARATA
Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecido em 01.02 a 02.03.2006, para 08.02 a 09.03.2006.

PORTARIA Nº 165/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO
Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1996/1999, no período de 08.02 a 08.04.2006.

PORTARIA Nº 166/2006-SGMP de 31.01.2006
Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA e MARILZE DE FREITAS RIBEIRO
Assunto: Autorização para deslocamento desta capital ao município de Marabá, nos dias 31.01 e 01.02.2006, a serviço do Órgão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Procurador-Geral: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
Av. Nazaré 766 - (91) 3241-8555/3241-8264

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 02/2006
Modalidade de Licitação: Convite nº 01/2006, homologado em 07/02/2006 (DOE de 08/02/2006)
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Posto Iccar Ltda.
Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina comum) pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 08/02/2006 a 07/02/2007
Valor: R$ R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por litro de gasolina comum para uma média mensal de 1.400 (um mil e quatrocentos) litros.
Dotação Orçamentária: 37101 01122012545340000 - 33903000
Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 08/02/2006
Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas
Endereço do Contratado: Av. Pedro Álvares Cabral, 1734, Telégrafo, CEP: 66.050-400, Belém/PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Rua: João Diogo, 288 - (91) 3223-2802

PORTARIA N.º 7.295 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, Juiz Eleitoral da 72ª Zona – Ananindeua, para a coordenação dos trabalhos na Central de Atendimento ao Eleitor do município de Ananindeua, no período de 01 a 31/03/2006.

Art. 2º. Em caso de licença, impedimento, dispensa e férias do Juiz Eleitoral supramencionado, responderá pela coordenação, aquele que for designado para lhe substituir na Zona.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Belém, 13 de fevereiro de 2006.
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PORTARIA 7294 SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 5º, *caput*, da Resolução n.º 2.605/2000-TRE/PA, os Juízes Eleitorais da Capital, conforme o anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo expediente da Central de Atendimento ao Eleitor.
Art. 2º, Em caso de licenças, impedimentos, dispensa e férias de um dos Juízes Eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir na Zona.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 13 de fevereiro de 2006.
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

ANEXO PORTARIA 7294 SRH

JUÍZES	MESES	
	MARÇO/2006	ABRIL/2006
77ª ZE – Dra. GLEIDE PEREIRA DE MOURA	02, 10, 20, 28	05, 18, 27
01ª ZE – Dra. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO	03, 13, 21, 29	06, 19, 28
28ª ZE – Dra. VERA ARAÚJO DE SOUZA	06, 14, 22, 30	07, 20
29ª ZE – Dra. DIRACY NUNES ALVES	07, 15, 23, 31	10, 24
73ª ZE – Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES	08, 16, 24	03, 11, 25
76ª ZE – Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO	09, 17, 27	04, 17, 26

RESOLUÇÃO, ACÓRDÃOS E DESPACHO

RESOLUÇÃO N.º 3.804
Processo n.º: 1563 - DIV
Autos de: OUTROS
Origem: BELÉM - PARÁ
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
Assunto: PROJETO DE REORDENAMENTO DAS ZONAS ELEITORAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (08ª, 36ª, 43ª, 72ª, 87ª ZE).
Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
REORDENAMENTO DE ZONAS ELEITORAIS. HOMOLOGAÇÃO. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. IMPOSSIBILIDADE. ART. 2º DA RES. TSE N.º 19.994/97. ANO ELEITORAL. AUTOS SOBRESTADOS.
Face a realização de eleições gerais, torna-se impositivo o sobrestamento do projeto de reordenamento de zonas eleitorais, até que a decisão da Corte Regional possa ser submetida de imediato à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, decidir pelo sobrestamento do presente feito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de janeiro de 2006.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Juiz PAULO ERNANE MOREIRA BARROS, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juíza ANGELA SERRA SALES, DR.JOSÉ AUGUSTOS TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral, Substituto

ACÓRDÃO N.º 19.384

Processo n.º: 34 – HC
Autos de: HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Origem: PORTEL - PARÁ
Impetrante: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI
Paciente : ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Autoridade Coatora : JUIZ ELEITORAL DA 44ª ZONA - PORTEL
Assunto : HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR EM VIRTUDE DE SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR ORDEM DE PRISÃO ARBITRÁRIA JÁ REALIZADA NO PROCESSO Nº 043/2004 - 44ª ZE E QUE PODE VOLTAR A OCORRER NA OITIVA DESIGNADA PARA O DIA 20/01/2006 COM EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO POSSIBILITANDO O DIREITO DE IR E VIR DO PACIENTE.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Habeas Corpus. Caráter preventivo. Alegado receio de constrangimento ilegal durante oitiva de testemunha. Realização da audiência. Pedido de desistência. Homologação.
Realizado o ato processual, durante o qual presumia o impetrante se perpetraria coação arbitrária contra o paciente, e, uma vez tendo a parte desistido da ação de habeas corpus, mediante solicitação oral procedida da Tribuna do TRE, é de ser homologado o pedido de desistência.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar o pedido de desistência nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de fevereiro de 2006.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR.-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 19.386

Processo n.º: 2148 – REO ED
Autos de: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PARÁ
Embargantes: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA VENCER E OUTROS
Embargado: ACÓRDÃO N.º 19.349 – TRE/PA, 13.12.2005
Assunto :EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NO PROC. N.º 2148 – REO (PROC. N.º 654/2004/24ºZE)
Relatora: JUÍZA ROSILEIDE MARIA COSTA CUNHA FILOMENO
Revisora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE CABIMENTO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA FÁTICA. NÃO CABIMENTO.
Ausente qualquer omissão, contradição, dúvida ou obscuridade no acórdão recorrido, devem os embargos ser rejeitados.
Não se trata da via recursal adequada à pretensão dos embargantes de revisitar os fatos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de fevereiro de 2006.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza ROSILEIDE MARIA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES-Revisora, Dr. FELÍCIO PONTES JR.-Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO N.º 007

AÇÃO PENAL Nº 12
AUTOR(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ASSISTENTE : ERNESTINO VIEIRA CRUZ
ADVOGADO : PEDRO CRUZ NETO
1º RÉU : ADINEI CAMPOS RODRIGUES
2º RÉU : OSMARINA RESENDE RODRIGUES
3º RÉU : MARIA DORACY MARTINS DA SILVA RESENDE
ADVOGADO : JOSÉ RUBENS DE LEÃO
DESPACHO:
1. Intime-se por publicação o assistente de acusação e seu advogado para apresentarem alegações finais em quinze (15) dias.
2. Após decorrido tal prazo, remetam-se os autos ao Juízo da 24ª Zona Eleitoral para o processo e julgamento do feito, a teor do artigo 68, V do Regimento Interno deste TRE, pois o réu ADINEI CAMPOS RODRIGUES não é mais prefeito municipal.
Belém, 14 de fevereiro de 2006.
@Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Relator.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"